

RICARDO MANOEL DE OLIVEIRA MORAIS

O PARADOXO DA INCLUSÃO POLÍTICA
À LUZ DE
CONTRIBUIÇÕES MAQUIAVELIANAS



Esta obra, fruto de uma tese doutoral, visa problematizar um certo modelo de “democracia” atrelado à noção de governo representativo, fazendo-o a partir da teoria maquiaveliana do conflito político. Maquiavel volta suas reflexões para a realidade política imanente e, por conseguinte, não deixa de considerar as “imperfeições” que a constituem, fazendo dele um “realista político”. Nesse sentido, suas preocupações não estão direcionadas para a compreensão ou para o delineamento de regimes políticos que jamais existiram ou existirão, como ele mesmo ressalta no capítulo XV de O príncipe. Sua obra não visa idealizar um regime harmonioso ou decifrar uma realidade transcendente e inatingível, mas refletir sobre a realidade para, a partir dela, retirar lições úteis àqueles que agirão politicamente, bem como inferir “remédios” e exemplos paradigmáticos do passado que possam ser repetidos ou imitados levando-se em conta as contingências do presente. Sendo assim, embora a harmonia, a unidade da polis e do demos e a superação absoluta de crises sejam horizontes políticos importantes, a realidade política mostra que tais situações são irrealizáveis, tanto por não existirem registros históricos de comunidades políticas assim definidas quanto por não haverem indícios fáticos de que tais conjunturas serão, um dia, plenamente alcançadas.



editora *fi*.org



**O PARADOXO DA INCLUSÃO POLÍTICA
À LUZ DE CONTRIBUIÇÕES MAQUIAVELIA-NAS**

Direção Editorial

Lucas Fontella Margoni

Comitê Científico

Prof.^a Dr.^a Adriana Campos Silva

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Prof. Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Prof. Dr. Bernardo Gonçalves

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Prof. Dr. Thomas da Rosa de Bustamante

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Prof. Dr. Menelick de Carvalho Netto

Universidade de Brasília (UnB)

Prof. Dr. José Adércio Leite Sampaio

Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC)

Prof. Dr. Márcio Luís de Oliveira

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

O PARADOXO DA INCLUSÃO POLÍTICA À LUZ DE CONTRIBUIÇÕES MAQUIAVELIANAS

Ricardo Manoel de Oliveira Morais



Diagramação: Marcelo A. S. Alves

Capa: Ana Carolina de Moraes Godoi



A Editora Fi segue orientação da política de distribuição e compartilhamento da Creative Commons Atribuição-Compartilhual 4.0 Internacional https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR

O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

MORAIS, Ricardo Manoel de Oliveira

O paradoxo da inclusão política à luz de contribuições maquiavelianas [recurso eletrônico] / Ricardo Manoel de Oliveira Morais -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022.

354 p.

ISBN: 978-65-5917-530-7

DOI: 10.22350/9786559175307

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. Política; 2. Paradoxo; 3. Maquiavel; 4. Filosofia; 5. Estado; I. Título.

CDD: 340

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito 340

Aos meus pais, Manoel e Marielice, ao meu irmão Vinícius e à Bruna.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, pelo incondicional apoio. Ao meu pai, Manoel, por ter despertado em mim o gosto pela Filosofia, pelo Direito e, sobretudo, pela vontade de sempre buscar um pouco mais de conhecimento. Nossas conversas nunca deixam de ser um grande ensinamento, assim como seu senso de justiça, seu exemplo, seu equilíbrio e o seu caráter são e serão sempre um norte. À minha mãe, Marielice, pelo seu amor e apoio que jamais poderão ser retribuídos ou mesmo mensurados. Seu encorajamento foi sempre primordial. Às vezes me pergunto como ela foi capaz de fazer tudo o que fez (ser mãe, educadora, formadora, amiga, excelente profissional) e ainda sempre ter tempo para ouvir meus lamentos. Aos dois não há palavras possíveis para descrever minha gratidão e amor.

Ao meu irmão, Vinícius, que, com sua leveza e amizade incondicional, está sempre pronto para contribuir e descontrair nos momentos tensos.

À Bruna, minha namorada, companheira e amiga. Sua cumplicidade, apoio e amor, até nos momentos de maior tensão, têm sido para mim essenciais.

À Professora Adriana Campos, minha orientadora, por ter compartilhado um pouco de seu conhecimento e me auxiliado de uma forma incomensurável durante o período de pesquisa que ocasionou este livro. Seus ensinamentos, que foram muito além de uma orientação, serão

eternamente válidos, não como “tia chata” – como ela costuma dizer –, mas como os de uma segunda mãe.

Ao Professor Marcelo Cattoni, meu co-orientador, pelo enorme subsídio, pelo auxílio em dar maior consistência a esta pesquisa e pela paciência em, por vezes, ter de repetir o óbvio mais de uma vez para que eu pudesse enxergá-lo. Tê-lo em minha caminhada acadêmica é uma grande honra.

À Professora Nádia Souki, com quem dei meus primeiros passos acadêmicos. Ela foi a formadora, no sentido pleno do termo, que me mostrou e motivou o objeto sobre o qual eu passaria os anos seguintes me debruçando. Foi também a professora que me mostrou a importância de articular as minhas áreas de formação e que nunca deixou de me incentivar.

Ao Professor, mentor e grande amigo Lucas Gontijo. Nossas conversas, tanto as sérias quanto as descontraídas, são primordiais para mim, assim como seu conhecimento, que está sempre pronto a ser partilhado. Até os raros momentos em que pude vê-lo quase perder sua infundável paciência parecem ter sido escolhidos por ele com sabedoria.

À Professora e amiga Elisabeth, que, com enorme paciência e solicitude, vem-me ajudando a completar as ferramentas necessárias para uma investigação acadêmica mais sólida.

Ao Professor Thomas Bustamante, que contribuiu enormemente para este livro e, sempre de forma muito solícita, me auxiliou com sua sólida bagagem intelectual.

Ao Professor Helton Adverse, que, tendo-me orientado no mestrado, influenciou profundamente minha trajetória acadêmica.

Aos Professores Menelick de Carvalho Netto, Márcio Luís de Oliveira, José Adércio Leite Sampaio e Bernardo Gonçalves, pelo riquíssimo debate, pelas críticas construtivas e por tudo que me ensinaram.

Aos Professores Andityas, Delmar Cardoso, Álvaro Pimentel, Carlos Drawin, Richard Romeiro, Vitor Sartori, Fenati, Elton Vitoriano, Marco Antônio Alves, Thiago Decat, Fábio Belo, Luiz Ronan, Sielen Caldas, Eduardo Carone Fabrício, Camila Nicácio, Karine Salgado e José Luiz Horta, que, em momentos diferentes, foram absolutamente marcantes e decisivos.

Ao Professor John McCormick, que, prontamente, colocou à minha disposição parte de sua obra e se dispôs a dialogar.

Aos amigos Milton, Silas, Batata, Maca, Xile, Sacco, Luisa, Maria Tatiana, Montanha, Luiz Fernando, Pedro, Miguel, Bedetti, Tata, Igor Britto e João Paulo.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	15
<i>Adriana Campos</i>	
INTRODUÇÃO	18
A ATUALIDADE DE MAQUIAVEL: PERSPECTIVA POSSÍVEL?	28
BREVE APRESENTAÇÃO TEXTUAL.....	32
1	41
O MELHOR REGIME POSSÍVEL	
1.1 O PAPEL DO PRINCIPADO NA OBRA MAQUIAVELIANA.....	42
1.2 O PAPEL DA HISTÓRIA E A IMPORTÂNCIA DA FUNDAÇÃO.....	57
1.3 A ORDENAÇÃO CONFLITIVA DE ROMA: DOS TUMULTOS À PERFEIÇÃO INSTITUCIONAL.....	70
1.4 O ELEMENTO POPULAR NA REPÚBLICA: SOLUÇÃO OU “PROBLEMA A SER TOLERADO”?	80
2	98
O CONFLITO E AS LEIS	
2.1 O CONFLITO DE INTERESSES	99
2.2 AS POTENCIALIDADES DO CONFLITO POLÍTICO.....	110
2.3 OS HUMORES EM CONFLITO	128
2.4 A FUNÇÃO DAS LEIS E A QUESTÃO DA CORRUPÇÃO.....	143
3	161
O “POVO” NO GOVERNO REPRESENTATIVO	
3.1 A EMERGÊNCIA DO GOVERNO REPRESENTATIVO MODERNO	163
3.2 REPRESENTAÇÃO, GOVERNO REPRESENTATIVO E DEMOCRACIA.....	178
3.2.1 A EMERGÊNCIA MODERNA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA.....	178
3.2.2 A NATUREZA POLÍTICA DO GOVERNO REPRESENTATIVO MODERNO.....	185
3.2.3 A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA.....	196
3.3 <i>DEMOS</i> E POVO: O PARADOXO DA INCLUSÃO POLÍTICA.....	203

4

227

DIREITO POLÍTICO, DIREITOS POLÍTICOS E AS CONSEQUÊNCIAS DO PARADOXO DA INCLUSÃO

4.1 AS FACES DO DIREITO POLÍTICO E O GOVERNO REPRESENTATIVO	229
4.2 O GOVERNO REPRESENTATIVO E OS <i>GRANDI</i>	237
4.2.1 AS DIVISÕES ARTIFICIAIS NO GOVERNO REPRESENTATIVO	238
4.2.2 PRÁTICAS DE FALSEAMENTO DA PARTICIPAÇÃO	247
4.2.3 A APROPRIAÇÃO DA LEI	257
4.3 O VAZIO DA POLÍTICA	267
4.3.1 O ESVAZIAMENTO DA POLÍTICA COMO ESFERA DE REALIZAÇÃO.....	268
4.3.2 HOMOGENEIZAÇÃO DA FORMA DE DESEJAR.....	279

5

296

O EXTRAORDINÁRIO NO GOVERNO REPRESENTATIVO

5.1 O EXTRAORDINÁRIO E OS HIPERFECHAMENTOS DO GOVERNO REPRESENTATIVO	298
5.1.1 REGIMES AUTORITÁRIOS “CONSTITUCIONAIS”	298
5.1.2 MEDIDAS “CONSTITUCIONAIS” DE APROPRIAÇÃO INSTITUCIONAL: OS GOLPES PARLAMENTARES	314
5.2 IMINÊNCIA INAFSTÁVEL DO TOTALITARISMO.....	325

CONSIDERAÇÕES FINAIS

338

REFERÊNCIAS

345

APRESENTAÇÃO

Adriana Campos

Foi com um misto de honra e felicidade que, emocionada, aceitei o convite do Dr. Ricardo para elaborar a apresentação do seu livro, fruto da tese de doutorado que desenvolveu e que tive o prazer de orientar, tendo por coorientador o Prof. Dr. Marcelo Cattoni. Intelectual crítico que mesmo em tempos de desvalorização do conhecimento, não se deixa abater e tem no enfrentamento de obstáculos uma de suas características. A notável formação acadêmica do Dr. Ricardo, nunca, em momento algum, foi /é por ele usada como justificativa para não exercer permanentemente a generosidade (inclusive acadêmica!) E a serenidade. Principalmente nos debates, sem distinguir o interlocutor, ouve atentamente para depois argumentar veemente, mas respeitosamente, atitude longe de se confundir com submissão, pois que forma de fazer aliados através do convencimento.

Doutor em Direito Político pela Universidade Federal de Minas Gerais (Faculdade de Direito - 2017). Mestre em Filosofia Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (FAFICH - 2015). Graduado em Direito pela Faculdade Milton Campos (FDMC - 2013). Graduado em Filosofia pela Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE - 2012). Advogado (OAB/MG 150.544) sócio do MRV ADVOCACIA, tendo ocupado o cargo de Diretor de Relação com o Sistema de Garantia de Direitos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte. Professor de Filosofia do Direito e de Teoria da Constituição na Faculdade de Ensinos

Administrativos (FEAD/MG) (2015-2019). Membro da Comissão de História do Direito da OAB/MG. Ex-editor da Revista Acadêmica Milton Campos (revista discente da Faculdade de Direito Milton Campos). Ex-monitor de Direito Processual do Trabalho (aprovado em primeiro lugar no concurso para mandato de 6 meses, tendo sido reconduzido por igual período). Autor de diversos artigos científicos, livros, capítulos de livros, textos jornalísticos, anais e inúmeras apresentações nacionais e internacionais, o Dr. Ricardo representa a prova de que a seriedade de seu trabalho contribui, em muito, para a formação da ideia de interação das relações dialéticas entre objetivação histórica do gênero humano e formação social do indivíduo. Por fim, ressalto sua atuação nas áreas de filosofia do direito, filosofia política, teoria política, história do direito, direito público e ciência política. Pesquisa temas relacionados principalmente ao pensamento de Platão, Maquiavel e Foucault. Como se já não fosse clara sua extensa e sólida formação acadêmica, hoje desenvolve mais um Doutorado na Universidade de São Paulo, USP, a teoria política clássica: tragédia grega e filosofia, sob a orientação do prof. Dr. Patricio Tierno.

Em nossos debates sobre esta obra, Dr. Ricardo e eu por vezes partíamos dos cuidados necessários com as ideias de poder, direito político, direitos políticos, direitos fundamentais, educação em direitos humanos e segurança jurídica.

Segundo Aristóteles, a missão da política é, em um primeiro momento, estabelecer formas de bem viver que levem, à felicidade, para depois, descrever o tipo de constituição, a forma de estado, o regime e o sistema de governo que assegurem esse modo de vida. Entendemos, que o respeito à CR/88, como norma de reconhecimento, diante de sua força normativa, é o caminho para estabelecermos a segurança jurídica e a

certeza no e do direito, com a capacidade de alterar a realidade, colocando em movimento novas energias e procedimentos tendentes a modificar um estado de coisas ou uma dada situação.

De fato, diante da multiplicidade de relações estabelecidas entre indivíduos e entre grupos na esfera política, o poder tem a capacidade de influenciar e/ou condicionar comportamentos, ao impor a própria vontade, direcionando condutas, nos planos individual e coletivo. É o mesmo do sempre: coronelismo, enxada e voto. Assim, espera-se que a política tenha como fundamento tudo que diz respeito à vida coletiva, em que se agregam múltiplos e até contraditórios interesses, apesar do estado de subordinação criado pelo poder econômico e da submissão aos valores ideológicos (paternalistas) transmitidos por grupos de pressão.

Assegurar ao homem o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da sua existência é a função de todos nós, destinatários da norma. Os direitos fundamentais são essenciais à conquista de uma vida digna, daí serem considerados fundamentais à nossa existência. Porque vida, é vida digna, senão...não é vida! Diante do exposto, entendemos a dignidade como princípio fundador e estruturante da educação em direitos humanos (como Direito Político) e do exercício dos direitos políticos, buscando garantir a liberdade e autonomia do sujeito. Sabemos que a ética é a morada do homem, e representa o lugar que abriga os indivíduos-cidadãos, responsáveis pelos destinos da pólis, e daí podemos afirmar que nessa morada há segurança e, portanto, espera-se que a excelência moral seja não apenas determinada pelas leis da cidade, mas também pelas decisões pessoais que geram as virtudes e os bons hábitos.

Esperançosa que sou, acredito e espero que essa continue a ser minha busca, a busca do Dr. Ricardo e a busca de todos nós.

INTRODUÇÃO

A noção de governo representativo que emerge na modernidade é extremamente importante para consolidar uma série de liberdades individuais e princípios democráticos, como o direito à representação de um povo que se pretende soberano. Entretanto, o conflito entre divisões sociopolíticas é um o elemento que marca categoricamente toda e qualquer comunidade política constituída, sendo a forma como as instituições lidam com estas tensões conflitivas o que determina se uma *polis* é ou não uma *saudável*. As instituições democráticas devem ter como horizonte a institucionalização de algumas formas do conflito, dando vazão às tensões para que não haja um risco constante de que segmentos políticos ignorados tentem se reinserir na arena do debate político pelo recurso ao extraordinário, pois tal possibilidade expõe a *polis* a um risco de rompimento. Neste horizonte, a pergunta que marca este texto é: o nosso modelo de governo representativo apto a propiciar um campo institucional onde os conflitos gerem efeitos positivos, sendo absorvidos e levando a um aperfeiçoamento constante da comunidade política? A resposta tende a ser negativa.

No governo representativo há, periodicamente, uma abertura aparentemente inevitável ao extraordinário. Com isso, a *polis* moderna e a própria possibilidade da política estão em um risco insuperável, o que se marca pela, também insuperável, potencial emergência do totalitarismo, compreendido não como o oposto do governo representativo, mas como uma de suas faces indesejáveis, porém possível.

O conflito, que pressupõe a *desordem*, é uma categoria ontológica do político que, juntamente como a ordem e a harmonia, deve ter espaço na arena institucional, sob pena de a atividade política deixar de ser verdadeiramente democrática. Assim, esta obra, fruto de uma tese doutoral, visa problematizar um certo modelo de “democracia” atrelado à noção de governo representativo, fazendo-o a partir da teoria maquiaveliana do conflito político. Maquiavel volta suas reflexões para a realidade política imanente e, por conseguinte, não deixa de considerar as “imperfeições” que a constituem, fazendo dele um “realista político”. Nesse sentido, suas preocupações não estão direcionadas para a compreensão ou para o delineamento de regimes políticos que jamais existiram ou existirão, como ele mesmo ressalta no capítulo XV de *O príncipe*. Sua obra não visa idealizar um regime harmonioso ou decifrar uma realidade transcendente e inatingível, mas refletir sobre a realidade para, a partir dela, retirar lições úteis àqueles que agirão politicamente, bem como inferir “remédios” e exemplos paradigmáticos do passado que possam ser repetidos ou imitados levando-se em conta as contingências do presente.

Sendo assim, embora a harmonia, a unidade da *polis* e do *demos* e a superação absoluta de crises sejam horizontes políticos importantes, a realidade política mostra que tais situações são irrealizáveis, tanto por não existirem registros históricos de comunidades políticas assim definidas quanto por não haverem indícios fáticos de que tais conjunturas serão, um dia, plenamente alcançadas. O conflito e a divisão social, por outro lado, são elementos que determinam e determinaram todas as comunidades políticas de que se tem conhecimento. Além disso, por mais positivo que possa ser o prognóstico do porvir, existem fortes indicadores históricos e presentes de que estas categorias irão delinear

comunidades políticas futuras, razão pela qual Maquiavel parte delas para refletir sobre os problemas e as potencialidades do político no real.

Diferentemente da tradição humanista e, sobretudo, da tradição clássica, Maquiavel, nos *Discursos*, elege a República de Roma como o modelo político paradigmático, colocando como causa de sua grandiosidade e de sua glória o fato de os romanos terem conseguido institucionalizar os conflitos que ocorreram entre a plebe e a nobreza. A originalidade de Maquiavel vai muito além de colocar Roma, e não Esparta ou Atenas, como o paradigma político. Ao deslocar e atribuir uma nova significação à questão do conflito político e das divisões sociais, considerando-as a causa da grandiosidade romana e não da sua queda ou fraqueza, Maquiavel pensou a política não a partir de valores transcendentais que se corrompem na imanência (como se a matéria corrompesse a forma), mas a partir da própria realidade, que é ontologicamente marcada por imperfeições.

Assim, não será a implementação de um ideal irrealizável o *telos* de um regime perfeito, mas a busca pelo alcance de um regime que seja capaz de abarcar as imperfeições do real – que, vale frisar, é ontologicamente desarmonioso e irremediavelmente defeituoso – e, a partir delas, se aperfeiçoar e atualizar. Assim, se Platão defende um modelo metafísico de Estado, Maquiavel trata da questão do “melhor regime” a partir do real, de suas deficiências, crises, desarmonias, desafios e abismos presentes. Nesse sentido, a República de Roma não era perfeita por sua harmonia, mas justamente por ter sido capaz de forjar um aparato institucional apto a abarcar os conflitos políticos e os excessos (*hybris*) dos cidadãos (ou seja, as imperfeições do real) sem que a *polis* se degenerasse de forma imediata.

Para Maquiavel, toda comunidade política é marcada por dois desejos fundamentais que se relacionam com os humores (ou divisões sociais): um desejo pela não opressão, que é o desejo do povo, e um desejo por opressão, que é o desejo dos nobres (ou *grandi*). O conflito nasce justamente desta marca fundamental da política, que é a divisão tensionada da *polis*. Um regime político pode ser considerado forte, grandioso e passível de ser glorificado, a depender da forma como ele lida com estas imperfeições ontológicas. Assim, embora Maquiavel deixe claro que Roma alcançou a perfeição institucional (por meio de suas imperfeições) devido à forma como os conflitos foram dirigidos, o conflito não é, por si só, uma categoria positiva ou negativa, ou seja, Maquiavel não promove um elogio irrestrito do conflito e das divisões sociais.

Como será examinado, sendo o conflito uma marca do real, ele é a causa em potencial tanto da grandiosidade de uma comunidade política (como se deu em Roma) quanto da fraqueza (como na cidade renascentista de Florença). Para que os conflitos oriundos das divisões sociais possam ser positivos, eles devem gerar efeitos republicanos para a *polis*, ou seja, os atores políticos e as instituições devem ser capazes de traduzir as tensões e desordens em boas leis e ordenações. Caso isso não ocorra, a cidade irá afundar em novos conflitos e gerar constantes divisões artificiais, desnecessárias e, por conseguinte, nocivas, tornando cada vez mais difícil a criação de um campo institucional apto para a absorção ordinária dos enfrentamentos. Com isso, a via extraordinária se torna cada vez mais frequente.

Para que os conflitos gerem efeitos positivos, eles devem ter delineamentos e contornos claros, e, uma vez que eles se originam das divisões sociais, estas devem ter igualmente delineamento e contorno claros. Como mencionado, a constituição de uma *polis* pressupõe o

embate entre dois desígnios fundamentais, o dos *grandi*, que quer oprimir, e o do povo, que não quer ser oprimido; esses desejos (que se projetam para as macrorrelações políticas) tendem, como será examinado no segundo capítulo, à imoderação, isto é, o desejo opressor jamais se contenta com a opressão que exerce e o desejo por não opressão jamais se contenta com a liberdade e a participação que alcança, razão pela qual ambos devem ser contidos por instituições. Assim, caso algum dos desejos dissimule seus objetivos e interesses, fazendo com que eles assumam contornos pouco claros ou fluidos, os conflitos entre os interesses de cada um dos segmentos políticos também deixam de ser claros. Com isso, torna-se impossível que, dos conflitos, enfrentamentos e tensões, emergjam instituições capazes de viabilizar uma vazão institucional para as subversões e aptas a reconhecer as divisões sociais e a necessidade de contê-las, já que elas tendem ao excesso (*hybris*).

Assim, quando as divisões sociais deixam de ser claras, os conflitos deixam de gerar efeitos positivos. Por vezes, quando as divisões sociais são desconsideradas – ou, até mesmo, recusadas como pressuposto político –, a institucionalização dos conflitos deixa de fazer parte do horizonte político da *polis*, uma vez que conflito entre interesses só faz sentido quando se reconhece que a sociedade é dividida e que suas partes possuem interesses antagônicos e legítimos, bem como que os interesses possuem uma tendência à imoderação, devendo ser contidos para não apagar os demais. Tal apagamento decorre de uma inabilidade dos atores políticos e das instituições em reconhecer as imperfeições do real e operar a partir delas, o que pode gerar efeitos catastróficos para um Estado. Isso porque, se não se reconhece que existem divisões e que estas divisões geram conflitos, os grupos marginalizados terão de dar

vazão aos seus interesses (que são sistematicamente desconsiderados) pela via extraordinária, que é a única via que lhes resta.

Situando as reflexões de Maquiavel no horizonte do Direito Político moderno, pode-se dizer que ambos partem de uma mesma premissa: de que deve ser viabilizada uma participação política ampla e igualitária a todos os segmentos da *polis*, de modo que todos possam levar seus interesses para a esfera institucional. O Direito Político pode ser compreendido, *grosso modo*, como o direito de influir direta ou indiretamente nas decisões políticas, sendo uma decorrência da cidadania, e tem como pano de fundo o exercício e a regulamentação da soberania popular. Modernamente, uma de suas principais manifestações é o sufrágio, que é um efeito dos direitos relativos à cidadania, sendo exercido através do voto no processo eleitoral. Nesse sentido, o Direito Político seria uma definição ampla de participação política; os direitos políticos seriam uma manifestação do Direito Político. Nos termos de José Jairo Gomes (2010, p.106), os direitos políticos são um conjunto de prerrogativas e deveres inerentes à cidadania que “Englobam também o direito de participar direta ou indiretamente do governo, da organização e do funcionamento do Estado”.

Uma tensão entre a compreensão de Direito Político e as reflexões de Maquiavel começa a surgir na medida em que o governo representativo e a noção de soberania popular se consolidam na realidade política moderna. Conforme será tratado, o sistema representativo coloca algumas premissas e horizontes a partir dos quais a participação popular será institucionalizada. Se até então o elemento popular era compreendido como uma massa de indivíduos a ser dirigida por um soberano, quando as revoluções modernas irrompem, tendo como escopo a ampliação da participação, a soberania se desloca para o povo, que será

incluído progressivamente na categoria de *demos*, ou seja, na participação política. Há um deslocamento na noção de “povo”, pois, antes de ser considerado como o sujeito político soberano a ser representado nos assuntos políticos, o povo era, como Maquiavel e outros pensadores o retratam, um segmento da *polis*. Noutros termos, povo não era sinônimo de *demos* (corpo de cidadãos), mas uma massa de indivíduos capaz de se organizar ou não, massa que se contrapunha aos nobres, que eram o segmento organizado e politizado da sociedade.

O governo representativo emerge como uma resposta às reivindicações por maior participação. Uma vez que o Estado moderno se torna um ente autônomo em relação à sociedade civil, democratizar a forma como esse ente exerce o seu poder se torna uma necessidade premente e imperativa. Assim, só há sentido em se preocupar com a participação no “funcionamento do Estado” (de forma democrática ou não) se, como condição de possibilidade, o Estado for pensado como um sujeito político autônomo. Entretanto, a tensão se constitui, pois, o modelo político do governo representativo, por partir do pressuposto de que o povo é uno (pois é soberano e, como será visto, uma das características da soberania é a unidade), desconsidera as imperfeições (as divisões, as tensões e os conflitos) que marcam ontologicamente a realidade política. Isso porque o modelo de representação considera que: 1) os representantes escolhidos por eleição (que é uma instituição com fortes tendências elitistas, como será analisado) irão espelhar e defender democraticamente e de forma igualitária os interesses antagônicos e; 2) o povo é um sujeito político uno e que ele pode ser representado desta forma. Com isso, se o povo não pode ser representado a partir de suas divisões, devendo ele ser considerado um sujeito político representável como totalidade, conceber que

existiriam interesses e desejos antagônicos e em conflito dentro de um mesmo “sujeito político” passa a não fazer sentido.

Tal processo desencadeia o que se denomina “paradoxo da inclusão política”. O paradoxo está no fato de que, embora a inclusão política progressiva de todo o povo no *demos* – promovida após o advento do governo representativo – tenha ocasionado uma igualdade política formal, tal formalidade gerou o apagamento das divisões sociais e, conseqüentemente, de instrumentos políticos que poderiam proteger segmentos desfavorecidos da *polis*. Com isso, tais segmentos da comunidade política moderna, ao serem colocados no mesmo grupo político homogêneo que as elites (que é o povo soberano e, por conseguinte, uno), ficam desprotegidos frente ao ânimo opressor. Conseqüentemente, há momentos em que as instituições representativas se afastam da maioria dos representados, já que há cidadãos que dispõem de meios mais contundentes de influir junto aos representantes para impor seus interesses em detrimento de outros.

Assim, esse sistema se abre a um ciclo vicioso. Com o advento da representação do povo e com a inclusão política como *telos*, o que passa a ocorrer é que a classe dos representantes tende a se distanciar dos representados e se aproximar dos *grandi* (que não serão refreados) e, como os *grandi* possuem meios mais eficazes de se fazer representar, a guarda da liberdade e da legalidade fica a cargo justamente daqueles que têm mais interesse em usurpá-las: a classe cooptável pelos *grandi*. E, quando a distância se torna excessiva, a maioria marginalizada do *demos* pode recorrer aos meios ordinários ou extraordinários, visando à reaproximação. Como os *grandi* muitas vezes não cedem, não abrindo mão do espaço institucional que monopolizam, o extraordinário é a única via possível para que o *popolo* possa efetivar seu Direito Político.

Todavia, o extraordinário (como Maquiavel adverte) coloca em risco a integridade da *polis*, já que pode desencadear a tirania ou a licença (e, no caso moderno, regimes autoritários, autocráticos, fascistas ou totalitários). Como Maquiavel ressalta, quando os *grandi* sobrepujam o povo em suntuosidade, o segmento popular pode recorrer a quem ele acredita que irá subjugar os seus opressores de forma igualmente violenta, como um tirano.

Como será examinado, o liberalismo econômico, ao tomar o “mercado” como um gerador de verdades absoluto, é um catalisador de afastamento das instituições, operando de modo a saciar o insaciável ânimo opressor dos *grandi*. Estes, por sua vez, na medida em que são também “povo”, são deixados livres para oprimir, e suas práticas e interesses são legitimados pela igualdade política formal, pela soberania popular e pelo “bem da economia”. Então, nos momentos em que um abismo passa a separar as instituições representativas do *popolo* (plebe, no sentido maquiaveliano) e são colocadas como uma expressão direta dos *grandi* (minorias opressoras), sem instituições que protejam efetivamente a plebe, o recurso à via extraordinária emerge como única via, já que não é assegurado nenhum outro meio ordinário para que o “povo” possa influir nos assuntos políticos.

Assim, entre as consequências desse panorama do governo representativo moderno estão: 1) o fato de as divisões sociais se tornarem fluidas, perdendo a sua clareza, de modo que se faz impossível distinguir aqueles que querem oprimir daqueles que desejam liberdade e; 2) o fato de os “opressores” – por conseguirem mascarar seus desígnios em discursos que afirmam que os seus interesses são os do povo, que é uno, soberano e, por conseguinte, não dividido – serem capazes de se valer

da chancela da soberania popular e do aparato representativo para impor seus desejos em detrimento daqueles que não querem ser oprimidos, fazendo-o, paradoxalmente, pela via institucional, que é a do governo representativo. Com isso, há momentos em que as vias institucionais representativas se fecham à grande parte do *demos* que não tem outro recurso que não o extraordinário (que se coloca como um Direito Político).

Este trabalho não intenta, como poderia parecer de início, mostrar que o governo representativo, a democracia representativa, a soberania popular ou o processo de escolha de representantes via eleição não respeitam a teoria dos conflitos de Maquiavel ou que o sistema representativo não é “perfeito” por não se espelhar na República Romana idealizada por ele. Uma análise deste tipo cairia no equívoco por ele denunciado, que é o de contrapor a realidade a modelos ideais, preferindo estes àqueles, o que leva à inação e é, por conseguinte, uma atividade inútil. Ao invés disso, sendo o objetivo desta obra realizar uma crítica à formulação do governo representativo a partir de reflexões maquiavelianas, o que se pretende é mostrar, justamente, que o sistema representativo, por partir de abstrações, e não das imperfeições do real, incorre no referido equívoco, pois oculta as desigualdades que subjazem às artificialidades. E mais, cria um ciclo vicioso do qual não se pode sair a não ser pela via extraordinária, que pode levar a situações ainda piores que a degeneração natural da representação.

Por tais razões, ainda que dois dos cinco capítulos deste livro se dediquem a uma análise da obra maquiaveliana, tal exame não é exaustivo e, embora tenha uma maior proximidade e afinidade com autores de uma ou de outra tradição interpretativa, mais do que apresentar uma interpretação hermética da obra de Maquiavel ou de tentar desvendar

seus mistérios, o intento é refletir sobre o *desdobrar-se* – no sentido lefortiano – da obra de um dos maiores pensadores políticos de todos os tempos, para repensar criticamente o governo representativo.

A ATUALIDADE DE MAQUIAVEL: PERSPECTIVA POSSÍVEL?

Niccolò Machiavelli nasceu em Florença, no dia 3 de maio de 1469, tendo, em sua vida, atuado em diversas áreas, como história, poesia, diplomacia, teoria política, música. Seu pai, Bernardo, era advogado e pertencia aos ramos baixos da nobreza. A educação de Maquiavel, como a dos humanistas de seu tempo, o colocou em contato com os clássicos latinos e italianos. Até onde se sabe, sua primeira participação na atividade política foi em 1498, ano em que o regime popular constituído por Savonarola¹ foi destituído. No período em que Maquiavel exerceu as funções de diplomata teve contanto com diferentes culturas e líderes políticos, acumulando uma considerável experiência que, somada à sua erudição, serviu de suporte para a composição de suas principais obras, *O príncipe*, *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio* e *História de Florença* (todas escritas após a saída de Maquiavel da chancelaria).

No momento em que Maquiavel ocupou a segunda chancelaria, havia a exigência de que os “aspirantes” aos cargos públicos, além de demonstrar talentos diplomáticos, detivessem um alto domínio das

¹ “Girolano Savonarola, o prior dominicano de San Marco, cujos sermões proféticos haviam dominado a política florentina nos quatro anos anteriores, foi preso por heresia no começo de abril; logo depois, o conselho dirigente da cidade começou a remover seus simpatizantes das posições que ocupavam no governo. Um dos que perderam o cargo em decorrência disso foi Alessandro Braccesi, o encarregado da segunda chancelaria. De início o cargo ficou vago, mas, após várias semanas de adiamento, foi proposto o nome quase desconhecido de Maquiavel como possível substituto. Ele mal tinha completado 29 anos e não possuía nenhuma experiência administrativa anterior. No entanto, sua indicação passou sem dificuldades e, em 19 de junho, foi devidamente confirmado pelo grande conselho como segundo chanceler da república florentina” (SKINNER, 2012, p.12).

disciplinas humanísticas (*studia humanitatis*). Esse campo do saber tinha fonte romana, sobretudo ciceroniana, que, resgatada pelos humanistas do século XIV, influenciou profundamente a educação e a vida pública italiana. Os humanistas deveriam dominar o latim, a retórica e o estilo clássico, devendo também conhecer a história e a filosofia moral dos antigos. Tais disciplinas fomentavam os valores que “[...] mais precisamos adquirir para bem servir a nosso país: a disposição de subordinar os interesses privados ao bem público; o desejo de combater a corrupção e a tirania; a ambição de buscar os mais nobres fins entre todos: a honra e a glória não só pessoais, mas de todo o país” (SKINNER, 2012, p.13). Maquiavel permanece no cargo até 1512, sendo retirado formalmente no dia 7 de novembro. Os Medici retornavam à cidade após dezoito anos de ausência e, pouco tempo depois, dissolveram a república. Três dias depois da formalização de sua demissão, Maquiavel foi condenado ao confinamento no território de Florença por um ano e ao pagamento de uma considerável fiança. Em fevereiro de 1513, sua situação fica ainda mais delicada, pois, sob a suspeita errônea de que ele teria participado de uma conspiração contra o novo governo dos Medici, ele foi condenado à prisão, torturado e obrigado a pagar uma multa ainda mais pesada.

A proposta de pensar problemas atuais a partir da obra de Maquiavel intenta, nos termos de Jean Gabriel Costa (2010, p.6), “esquentar” os debates da teoria política e do Direito Político contemporâneos, de modo que o pensamento do florentino não fique restrito a uma espécie de “antiquário”, “[...] como é dito pejorativamente por aqueles que são demasiado ansiosos para se interessar pelas nossas ligações com o passado”. Muitas das questões acerca da atualidade do pensamento de Maquiavel serão debatidas de forma mais detida no desenvolvimento do

texto. Todavia, vale adiantar alguns elementos para situar melhor alguns dos problemas que serão levantados.

Uma das principais marcas deixadas por Maquiavel na política moderna foi a possibilidade de pensar o Estado como um ente político autônomo. É justamente por isso que Lefort e Leo Strauss, com abordagens distintas, colocam Maquiavel como um dos teóricos centrais na inauguração da modernidade. Lefort ressalta o fato de o florentino ter caracterizado o político como uma realidade indiferente à metafísica cristã, ou seja, secularizado a política. Strauss, por sua vez, atribui a Maquiavel (e não a Descartes) a primeira onda da modernidade, devido ao fato de ele ter rechaçado a tradição teológica e metafísica de até então, tendo, inclusive, operado a cisão entre moral e política que marca a modernidade. “O principado ou a república é a unidade política suprema que não reconhece acima de si nenhuma autoridade superior. Assim, o florentino rompe com a subordinação da política à ética universal em relação aos assuntos da república, e antecipa o princípio da soberania” (ZAGARI, 2015, p.15).

Independentemente dos debates acerca das interpretações – que, embora tenham algum espaço neste trabalho, não são propriamente o escopo –, fica claro que Maquiavel inaugura paradigmas modernos importantes, sendo um deles o pensar o universo político não como um desdobramento de uma transcendência, embora também não seja uma realidade que independa das demais. Além disso, Maquiavel chama a atenção tanto para a importância da razão, do cálculo de causa e efeito na política, quanto para os limites de todos esses instrumentos frente às viradas da Fortuna. Para o florentino, embora o virtuoso (*virtù*) – astucioso, sagaz, bravo, racional no agir político – fosse capaz de manter

a fortuna ao seu lado, há momentos em que a contingência é brutal, não havendo meios de contorná-la. Assim, Maquiavel rompe com a tradição em vários outros aspectos. Esses rompimentos irão constituir marcas importantes dos séculos seguintes (e, pode-se dizer, da atualidade). Ao trazer elementos que problematizam, ainda que sem negar, a tradição da harmonia política, a obra do florentino se *desdobra* em um horizonte aberto, tanto para negar o conflito como categoria política quanto para afirmá-lo.

Maquiavel não intenta pensar a política como uma abstração, algo a ser protagonizada por indivíduos superiores, mesmo porque, em sua obra, não há elementos que possibilitem concluir pela superioridade de uns frente a outros. A realidade política é marcada pela presença de sujeitos virtuosos, morais, eruditos, experientes, bem como por indivíduos que se preocupam apenas em impor seus interesses privados ao bem comum. O que o “regime perfeito” viabiliza são meios de evitar que a “corrupção” se torne licença, que os conflitos cívicos e divergências de interesses tenham de se resolver pela via extraordinária. Curiosamente, enquanto Platão fornece uma resposta moral e transcendente ao argumento de Cálicles, Maquiavel pensa como tratar das consequências da *hybris* a partir da própria realidade.

Assim, percebe-se que a obra de Maquiavel ainda está pulsante, e que essa pulsação não cessa de se *desdobrar*: ainda hoje se buscam formas de ampliar a participação em um sujeito político autônomo em relação à sociedade civil chamado Estado; tenta-se chegar a um estado de inclusão absoluta, para que não haja excluídos tentando se inserir na arena institucional pela via extraordinária. As democracias ocidentais, séculos depois da obra do florentino, ainda pensam formas de conter a ambição pessoal frente ao bem comum, convivendo com o problema da

corrupção e dos excessos de busca de poder quotidianamente. Além disso, é possível constatar um esgotamento no modelo de representação que estrutura as democracias contemporâneas. Nos termos de Marra-mao (2017, s.p.), “A crise da democracia não é uma simples crise de representação, mas, sim, uma crise que penetra completamente a forma democrática tal como a herdamos dos dois últimos séculos da modernidade. Se não repensarmos seriamente a relação entre o global e o local, rede e território, sociedade da comunicação e dominação oligárquica, nunca conseguiremos nos libertar da oscilação pendular entre elitismo pós-democrático e neopopulismo midiático”. “para decifrar os ‘sinais dos tempos’, para captar a lógica de nosso presente, devemos recorrer aos grandes teóricos da “conjuntura”, como Maquiavel e Gramsci”. Não por acaso, Maquiavel disse, séculos atrás, que medidas pontuais não são capazes de resolver o problema de oscilação entre oligarquias, tiranias e licenças em um regime mal ordenado, do mesmo modo que reformas eleitorais dificilmente resolverão a referida crise da democracia atual que oscila entre o elitismo pós-democrático e o neopopulismo midiático.

BREVE APRESENTAÇÃO TEXTUAL

Este texto se estrutura em cinco capítulos, dois deles centrados em algumas análises e debates acerca do pensamento de Maquiavel e outros três que se ocupam das questões relativas às instituições políticas de representação. O primeiro capítulo, intitulado “O melhor regime possível”, trata, como o título explicita, dos elementos na obra de Maquiavel sobre a melhor ordem política possível, tanto em termos de grandiosidade e glória quanto de boas leis e ordenações. Tal exame é realizado a

partir da República de Roma que, como mencionado, é o melhor regime político que já existiu. Primeiramente, tenta-se esclarecer o papel da obra *O príncipe* em relação ao “republicanismo” maquiaveliano. Isso porque, se o florentino redigiu um escrito acerca dos principados, tendo-o, inclusive, dedicado “ao magnífico Lourenço de Medici”, não se pode desconsiderar a importância do tema do principado para o autor. O que se intenta esclarecer é que embora essa obra seja muito importante e não deva ser tratada como um escrito secundário em vista dos interesses de Maquiavel de retornar à atividade política, um principado apenas se faria necessário em circunstâncias políticas bastante específicas: numa república “corrompidíssima” e, por conseguinte, num regime licenciado. Nesse sentido, sustenta-se que o melhor regime para o florentino, ao contrário do que uma interpretação unilateral de *O príncipe* poderia demonstrar, é um regime misto de caráter popular, ou seja, uma república democrática ou popular. Para Maquiavel, como será examinado, os regimes políticos “puros” são instáveis, razão pela qual o melhor regime é aquele que combina as três formas de governo numa ordenação mista².

Nesse sentido, Maquiavel, além de sustentar a importância da participação popular, vai além. Para ele, o elemento popular não seria uma massa de indivíduos passiva a ser conduzida por um governo minimalista, mas um segmento do corpo social capaz de fazer frente às elites organizadamente, de se fazer representar e, quando necessário, agir

² A análise levada a cabo neste texto sobre o papel do tratado principesco na obra maquiaveliana deixa de lado uma série de outras interpretações possíveis, tais como a presença da retórica em suas análises políticas (que é uma interpretação importantíssima) e a relação da política com o teatro e a representação. Entretanto, como já colocado, não é o objetivo deste trabalho sustentar uma hipótese ou outra da tradição interpretativa, mas apresentar reflexões que problematizam a realidade política do presente.

com prudência e sabedoria ou ferocidade. Não é o elemento popular que deve ser temido numa comunidade política, mas os *grandi*, pois o seu ânimo opressor pode, rapidamente, corromper o melhor dos regimes políticos se não existirem instituições capazes de manter essas elites contidas e responsáveis. Assim, o melhor regime possível, além de ser misto, deve viabilizar ampla participação popular, bem como manter vivos os conflitos e diferenciados os humores, evitando ao máximo que existam segmentos excluídos, pois eles tendem a recorrer às vias extraordinárias.

O segundo capítulo trata da importância das boas leis em um regime político bem ordenado, partindo, como já explicitado, da República de Roma como o exemplo paradigmático. O modelo romano de institucionalização dos conflitos será contraposto ao florentino, que é o exemplo a não ser seguido. Pretende-se evidenciar que ao contrário do que sustentam muitos defensores de uma noção “negativa” de liberdade, as leis, caso sejam fruto de uma boa “tradução institucional dos conflitos”, são a garantia da liberdade e da estabilidade institucional, não um instrumento utilizado para cercar a “autonomia pessoal”. Num regime político misto e bem ordenado, no qual o povo é o guardião de sua própria liberdade e das leis, estas serão o instrumento pelo qual o povo irá forçar as elites a se manterem responsáveis e com seu ânimo opressor contido. Sem a garantia das leis, as elites ficam sem freios para impor seus desígnios à plebe, oprimindo-a cada vez mais, aumentando a possibilidade de que a plebe se volte para um indivíduo que seja capaz de enfrentar e ferir as elites, ou seja, há uma forte tendência de que a opressão excessiva dos nobres faça nascer uma tirania com “respaldo popular”. As leis, nesse sentido, devem ser fruto dos conflitos entre os

grandi e o povo e, caso os conflitos sejam bem traduzidos, serão boas e capazes de assegurar a liberdade. Contudo, caso os conflitos não sejam bem traduzidos, como se deu em Florença, as leis irão contribuir para a corrosão progressiva das instituições e da liberdade do regime.

Também nesse segundo capítulo, será abordada a questão de as leis serem de suma importância para evitar ou refrear o inevitável processo de corrupção de uma cidade. Vale frisar que para Maquiavel uma comunidade política, assim como um corpo humano, não é eterna e, inevitavelmente, encontrará um fim. Este processo, por sua vez, pode ser rápido ou lento, a depender da qualidade das instituições e das leis.

No terceiro capítulo, é examinada a emergência moderna do governo representativo. Primeiramente, são apresentadas algumas das condições de possibilidade para que esse modelo político emergisse, bem como alguns dos anseios a que ele vem responder. Feita essa análise, é colocada a seguinte problemática: se o conflito é a marca de toda e qualquer comunidade política; se uma comunidade política, para que seja democrática, pressupõe o espaço institucional do conflito; se as sociedades são marcadas por uma heterogeneidade; seria possível pensar o governo representativo sob uma chave democrática? Apesar de muitos teóricos responderem afirmativamente à pergunta proposta, a última parte deste capítulo aprofunda o questionamento a partir das premissas do pensamento de Maquiavel.

Dentre os principais elementos constituidores do que se poderia chamar de democracia representativa, podem-se elencar os seguintes: a presença de um corpo de representantes eleito por meio de um processo concorrencial formalmente e artificialmente igualitário; a noção de soberania popular, que pressupõe o povo como uma totalidade populacional una; a necessidade de existirem formas extraeleitorais e

extraparlamentares de participação popular; a inclusão política como paradigma democrático; e a igualdade política popular numa acepção formal. Nesse sentido, de modo bastante sintético, pode-se dizer que a democracia representativa funciona da seguinte forma: o povo, que é o soberano, elege um corpo de representantes que irá governar; a eleição, por sua vez, deverá ser periódica, e a participação, a mais ampla possível, devendo as exclusões participativas ser pontuais, excepcionais e justificadas. Além disso, deve haver formas de incrementar a participação política para além do exercício do voto, de modo a ultrapassar a “política do sim ou do não”, efetivando o princípio do “autogoverno” do povo.

Todavia, a noção de povo que se consolida no governo representativo é diferente da maquiaveliana. Para Maquiavel, “povo” (*popolo*) remete não a um sujeito político uno, anônimo e soberano, como o compreendem as teorias da representação, mas a um conjunto de indivíduos que se identificam e se unem em prol de um *telos* comum: a não opressão. Nesse sentido, o povo de Maquiavel não é uma universalidade multitudinária detentora de direitos de cidadania a ser representada de forma refletida nas instituições por meio de um processo político eleitoral, razão pela qual os nobres (*grandi*) não eram considerados como parte do povo, assim como o povo não era possuidor de soberania, já que tinha de dividir a cena política com os *grandi*. Logo, o senado romano era a expressão quase direta do ânimo opressor das elites e o tribunato era a expressão política indireta (representada) da plebe, isto é, no desenho institucional de Maquiavel, as elites tinham uma expressão quase direta nas instituições e o povo tinha uma participação representada e indireta.

O governo representativo moderno, por sua vez, coloca a inclusão política como um horizonte democrático a ser seguido. Assim, objetiva-se a inclusão de toda a população (desde que cumpridos requisitos formais básicos, como idade) no rol dos direitos políticos, de modo a ampliar a participação. Com isso, será o povo, enquanto totalidade indiferenciada que irá escolher os representantes, de modo que o elemento popular deixa de ser um segmento e passa a ser o todo da comunidade política, o fundamento da legitimidade da representação. Entretanto, se, por um lado, ocorre a inclusão política, por outro, as divisões sociais e as desigualdades política inerentes ao corpo social passam a ser desconsideradas no âmbito das instituições. Isso porque, se a igualdade política é formal (todos podem votar e ser votados), a desigualdade nas disputas eleitorais é formalmente apagada, potencializando o efeito “aristocrático” nas instituições de representação, que tem como desdobramento um progressivo afastamento do corpo de representantes da grande massa do “povo”. O afastamento progressivo das instituições representativas do *demos* ocorre dentro de um ciclo político de degeneração semelhante ao ciclo polibiano analisado por Maquiavel. Entretanto, o ciclo do governo representativo, ao invés de oscilar entre as seis formas de governo descritas por Políbio, oscila entre uma democracia e uma oligarquia, mas com um potencial mais danoso, conforme desenvolvido no último capítulo.

No quarto capítulo, são analisados alguns dos desdobramentos desse processo cíclico que decorre do que se chamou de “paradoxo da inclusão política”. Embora a inclusão política tenha gerado uma igualdade política formal, a mera formalidade gerou o apagamento das divisões sociais e, conseqüentemente, inviabilizou a institucionalização de instrumentos políticos que poderiam proteger segmentos políticos

desprezados. Consequentemente, os momentos em que as instituições se afastam dos representados são marcados pelo autoritarismo e maior concentração de riquezas. Como será examinado, o neoliberalismo, ao tomar o “mercado” como um gerador de verdades absolutas, legitima o afastamento entre os representantes e a plebe, operando de modo a alcançar o insaciável ânimo opressor dos *grandi*. Estes, por sua vez, na medida em que são “povo”, são deixados livres para oprimir, e suas práticas são legitimadas pelas noções de igualdade política formal e soberania popular, já que o povo é uno³. Então, nesses momentos em que um abismo passa a separar as instituições representativas do povo, e passam a expressar apenas os *grandi* (como o senado romano), mas sem instituições que protejam efetivamente o povo, o recurso à via extraordinária emerge como um Direito Político fundamental, pois não há nenhum outro recurso político.

Entretanto, assim como Maquiavel chama a atenção para o risco das vias extraordinárias, o quinto capítulo tem como intento apontar alguns dos riscos possíveis do extraordinário que, como já colocado, fazem parte do processo cíclico do governo representativo. A partir de tudo o que será desenvolvido nos capítulos anteriores, o Direito Político é uma dimensão da *polis* que emerge a partir do “conflito de interesses”

³ Vale, a partir do que se colocou nesta passagem, explicitar um pressuposto desta pesquisa: não serão os *grandi* (compreendidos como classe burguesa) que farão o Estado Moderno emergir de forma a legitimar os seus interesses. O Estado Moderno emerge por uma série de processos históricos e políticos extremamente complexos – que são analisados de forma aprofundada por pensadores como Pierre Bourdieu em Michel Foucault –, que não serão objeto de análise deste trabalho. Serão apontadas tão somente algumas das características do Estado Moderno, considerando esse fenômeno a partir de quando ele já havia se consolidado, para demonstrar que o governo representativo foi um desdobramento das tentativas de se democratizar esse Estado já formado. Todavia, a premissa é de que não foram os meios de produção (pautados no capital) ou uma classe que fizeram com que o Estado emergisse, mas foi a emergência desse fenômeno estatal que abriu espaço para que o capitalismo (e todas as formas de dominação de classe que o acompanham) pudessem se constituir, conforme expõe Lefort.

do *demos*, sendo um *direito fundamental e absoluto, passível de se formular tanto em termos jurídicos (ordenados ou instituídos) quanto extrajurídicos (desordenados ou destituintes/instituintes), de levar os interesses antagonísticos de forma igualitária à arena política* (Cf. SILVA, 2002). O governo representativo, na medida em que se fecha periodicamente e desconsidera as imperfeições da realidade política e as potencialidades nocivas do “paradoxo da inclusão”, tende a absolutizar a dimensão ordenada do Direito Político e rechaçar a dimensão extraordinária, o que faz com que o extraordinário retorne, podendo gerar graves consequências à ordem política, tais como regimes autoritários. Assim, no derradeiro capítulo, diante dos paradoxos e fechamentos periódicos aparentemente insuperáveis do governo representativo, tenta-se refletir sobre as potencialidades do extraordinário. Isso porque as crises periódicas decorrentes do paradoxo da inclusão podem reaproximar os representantes e os representados por uma via ordinária ou por uma via extraordinária.

Embora distinto da via ordinária, o recurso ao extraordinário intenta uma reaproximação entre representantes e representados por meio de um conflito não institucionalizado, visando recolocar o ciclo de degeneração política no início, quando não há corrupção e os representantes atuam em prol de todo o *demos*. Entretanto, o extraordinário pode ocasionar uma resistência extraordinária por parte dos *grandi* – ou de instituições elitizadas já herméticas – em ceder espaço à reaproximação entre os representantes e os segmentos marginalizados do *demos*. Assim, embora o extraordinário seja potencialmente libertador, é um recurso arriscado, podendo aprofundar a “crise de representatividade” e, até mesmo, levar a a ordenação política a um colapso, fazendo

com que fenômenos como o populismo, o fascismo ou o totalitarismo estejam no horizonte do possível no governo representativo.

1

O MELHOR REGIME POSSÍVEL

Maquiavel, no capítulo XV de *O príncipe*, realiza uma crítica severa àqueles pensadores que concebem regimes políticos ideais que jamais foram ou serão vistos na realidade, sejam eles repúblicas ou principados. Para ele, pensar a política, suas potencialidades e realizações requer o apoio na realidade factual. Diante da questão acerca de qual seria o melhor regime, Maquiavel não se preocupa em idealizar ou projetar um modelo perfeito ideal e transcendente que não seja sujeito a falhas, mas em pensar quais seriam as características que marcam o melhor regime *possível* no reino imperfeito do real, ou seja, qual seria o regime perfeito frente às imperfeições. Nesse sentido, o florentino, como um realista político, não propôs uma teoria como a república platônica, onde se imaginaria uma comunidade política em total harmonia. Para ele, tanto o conflito (desarmonia) quanto as clivagens sociais marcam invariavelmente o real e, por conseguinte, a vida política de qualquer comunidade política, não havendo como nem por que pensar a política sem considerar o real imperfeito. Caso o ator político se prenda apenas a ideais “inúteis”, isso pode gerar consequências catastróficas na *polis*.

Ao falar no “melhor regime” a partir de Maquiavel, o que se deve ter em mente é um sistema político que seja capaz de alcançar a grandiosidade e a glória *a partir e levando em consideração* as marcas (que muitos pensadores irão considerar como imperfeições ou defeitos a serem ultrapassados) da comunidade política imanente: os conflitos, as

divisões sociais e, sobretudo, os possíveis vícios dos atores e das instituições políticas. Partindo disso, Maquiavel vai além, pois os conflitos políticos não se resumiriam a uma deficiência com a qual os regimes imanentes têm de lidar pelo fato de a matéria corromper a forma nem seriam um empecilho para a efetivação do regime perfeito, mas uma marca ontológica da matéria e, por conseguinte, da política. Maquiavel assume que não há como separar matéria e forma e, mesmo que houvesse, uma vez que a forma seria inalcançável para a realidade material, seria mais interessante se voltar para a matéria. Assim, se Maquiavel não concebeu um regime irrealizável sem as “imperfeições” da realidade política, este capítulo intenta responder à seguinte indagação: no real, com todas as suas deficiências, qual seria o melhor regime político possível? Um principado? Uma república aristocrática? Uma república democrática? Conforme será desenvolvido, o florentino *parece*¹ responder positivamente à última pergunta.

1.1 O PAPEL DO PRINCIPADO NA OBRA MAQUIAVELIANA

Examinar a obra de Maquiavel adotando como eixo analítico a questão do conflito e do elemento republicano-popular pode parecer um tanto problemático, uma vez que o pensador é tido por alguns

¹ Sobre a questão da aparência e o papel que ela ocupa na obra maquiaveliana, tal tema é bastante complexo. Já que o objeto deste trabalho não é essa temática, vale apenas esclarecer que a obra maquiaveliana é profundamente marcada por elementos retóricos e teatrais (principalmente no que tange à representação). Nesse sentido, embora se tente precisar ou optar por uma ou outra nuança ou corrente interpretativa, tentar chegar a uma “verdade” acerca do que Maquiavel teria dito é não apenas uma busca fadada ao fracasso, mas uma apropriação indevida do pensamento do autor. Assim, é importante esclarecer que, ao se interpretar uma obra, mais do que simplesmente acessar um conjunto de conceitos coerentes e uníssonos entre si, o intérprete insere seus próprios pensamentos na obra do autor estudado. Assim, embora a obra de Maquiavel seja cercada por ambiguidades, intenta-se “[...] procurar na obra os signos de sua fecundidade, através da exploração paciente de seus caminhos” (BIGNOTTO, 1991, p.57). Assim, mesmo que se busque demonstrar que Maquiavel concebe a república popular como o melhor regime possível, isso não significa que esta hipótese seja absoluta.

estudiosos como o pensador da paz, da dominação ou, mesmo, antirrepublicano, já que sua obra é considerada por muitos um manual de aconselhamento de príncipes (ou tiranos) sobre como manter seu domínio com segurança, estabilidade e aparência de legitimidade. Para Foucault, por exemplo, embora Maquiavel tenha contribuído para o pensamento político moderno, ele estava preocupado em pensar a relação, marcada pela força e pela violência, do príncipe com seu domínio.

Não obstante, registros biográficos de Maquiavel e passagens de *O príncipe* reforçam a hipótese de que ele seria um pensador da dominação. Com a queda do regime republicano florentino, Maquiavel foi destituído de seu cargo, preso, condenado e torturado, sob a errônea suspeita de ter conspirado contra a restauração do governo dos Medici ocorrida em 1513. Ao sair da prisão, ele tentou retornar à atividade política buscando meios de se recomendar às autoridades da cidade. Em 1513, Maquiavel pediu, por uma carta, a seu amigo e recém-nomeado embaixador, Francisco Vettori, que fizesse seu tratado sobre os principados chegar aos Medici², na esperança de que este tratado lhe rendesse a atenção dos governantes. “Um dos motivos para querer atrair a atenção para a obra – como mostra sua dedicatória de *O príncipe* – era o desejo de oferecer aos Medici ‘um sinal de minha devoção’ como súdito leal” (SKINNER, 2012, p.35-36). Ressalta-se que a dedicatória da obra é feita a Lourenço de Medici, príncipe governante da cidade de Florença na ocasião em que ela foi escrita. Assim, se Maquiavel se mostra como

² Em dezembro de 1513, Maquiavel descreve, em uma carta, como passava seu tempo em sua casa em Sant’Andrea refletindo de forma sistemática sobre sua experiência política como diplomata, e oferece, como resultado dessas reflexões, “[...] ‘um opúsculo sobre *Os principados*, onde examino o mais profundamente possível as discussões sobre este tema’. Esse ‘opúsculo’ era a obra-prima de Maquiavel, *O príncipe*, que fora esboçado – como indica a carta – no segundo semestre de 1513” (SKINNER, 2012, p.35).

um pensador da dominação que aspirava ser conselheiro de príncipes (tirânicos), é, como dito, errôneo inferir que ele era um defensor da república, da liberdade ou da possibilidade de os conflitos (instabilidade) gerarem bons efeitos.

Todavia, Maquiavel também escreveu os *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*, onde ele comenta o texto do historiador romano Tito Lívio e faz profundas reflexões sobre o tema da república, da liberdade e do conflito. Numa primeira leitura, essa obra pode parecer um superficial traçado da história da República Romana a partir do texto tito-liviano³. Entretanto, nela, Maquiavel expõe temas como a conservação, a mudança e a corrupção das instituições republicanas de forma original. Ele classifica a república popular romana como o melhor regime que já existiu, sustentando que Roma seria digna desse título pelo fato de os conflitos políticos terem tido um desfecho institucional positivo. A partir de narrativas históricas, o florentino confere significado aos eventos passados, problematizando-os ao mesmo tempo em que teoriza. Assim, embora Maquiavel parta da história, sua reflexão não se restringe a uma narrativa, pois ele extrai o *significado político* do passado. “Suas pretensões são maiores, pois visam expor os fundamentos, as articulações últimas do poder político numa república” (MARTINS, 2007, p.15). Daí, então, surge a discussão: se há tanto marcas

³ “*História de Roma* foi a principal obra de Tito Lívio (59 a.C. – 17 d.C.). Composta originalmente por 142 livros, dos quais restaram apenas 35, ela narra, em seu conjunto, os feitos romanos desde a sua origem até o governo de Otávio Augusto (9 a.C.). Ao longo do tempo os copistas fizeram uma divisão da obra em grupos de dez livros, bem como uma sinopse de cada um, reunidos no início dela. A essa reunião dos livros em conjunto de dez, ainda que nem sempre rígida, deram o nome de *décadas*. Os dez primeiros livros ou a *primeira década*, foi um dos poucos que se conservaram integralmente e narram os feitos desde as origens de Roma até o ano de 295 a.C., ou seja, a época que compreende o governo monárquico e republicano” (MARTINS, 2007, p.13).

republicanas quanto de “dominação” na obra de Maquiavel, qual seria sua real posição? Ou, como propõe Adverse (2013), “República ou Principado”?

Para responder à questão, muitos intérpretes partem de episódios biográficos, sustentando que *O príncipe* teria sido escrito para que o florentino atraísse a atenção dos Medici e retornasse à atividade política. Skinner (2012, p.35) propõe que a vontade de Maquiavel em retornar à política era tamanha que isso, inclusive, parece “[...] ter prejudicado seus critérios de argumentação normalmente objetivos [...]”, visto que, no capítulo 20, ele afirma que “[...] os novos governantes podem vir a descobrir ‘que homens que tinham visto com desconfiança nos estágios iniciais de seu governo provam ser mais confiáveis e úteis do que aqueles em quem confiaram a princípio’”. Assim, o objetivo de retornar à atividade política, somado ao fato de Maquiavel ter dedicado *O príncipe* “Ao magnífico Lourenço de Medici” e ter enviado o escrito a Vettori a fim de que fosse entregue aos Medici, fazem com que o tratado principesco seja considerado como, se não uma contingência biográfica movida por ambição pessoal, ao menos um escrito onde a objetividade de Maquiavel estaria comprometida.

McCormick, Hans Baron e outros expressam uma posição que, ponderando as “segundas intenções” de Maquiavel, considera os *Discursos* como seu maior escrito, pois só nele estaria retratado sua verdadeira orientação político-intelectual (o que não ocorreu n’*O príncipe*)⁴: a de um defensor da república popular. Isso porque essa obra teria sido escrita num contexto “desinteressado”, num ambiente onde intelectuais se

⁴ A desqualificação de uma obra em favor de outra teria sido, por exemplo, o artifício utilizado por Hans Baron. Segundo seus críticos, para que ele pudesse estabelecer uma linha de continuidade entre o republicanismo antigo e o moderno teria, necessariamente, que dar uma solução interpretativa para a obra de 1513. Daí ter procurado caracterizá-la como uma obra de ocasião (PANCERA, 2011, p.31).

reuniam para tratar de literatura e política, sem almejar cargos. Além disso, Maquiavel dedica os *Discursos* a dois jovens defensores de certos ideais republicanos que eram frequentadores dos *Orti Oricellari*. Segundo Valverde (1999, p.337), “Já na apresentação do livro [*Discursos*], Maquiavel se posiciona de modo a ressarcir a imagem anti-republicana, quiçá implicada na dedicatória de *Il Principe*”.

Embora não se possa desconsiderar o esforço de Maquiavel em mudar a imagem que a dedicatória da obra principesca criou – já que nos *Discursos*, ele “[...] não hesita nem mesmo em dar um passo ousado, pois critica abertamente aqueles que dedicam suas obras aos príncipes, acrescentando um elogio exagerado às qualidades dos jovens discípulos” (BIGNOTTO, 1991, p.76) –, tal interpretação acaba por negligenciar *O príncipe* sem argumentos contundentes, descartando-o como uma obra contingente, de modo a valorizar sobremaneira os *Discursos*. Além disso, uma obra que irá render a Maquiavel a origem etimológica de um dos adjetivos mais conhecidos da modernidade – *maquiavélico* – não pode ser simplesmente descartada como algo secundário. Para Bignotto (1991, p.75), situar Maquiavel como um pensador republicano não se resume a “[...] atacar a idéia tradicional do maquiavelismo para substituí-la por uma outra, em que o ‘demônio’ cederia seu lugar ao defensor puro dos mais altos valores da democracia”. Se esse fosse o caso, a escolha de uma obra em detrimento da outra não passaria de uma opção arbitrária de cada estudioso.

Essa forma “arbitrária” de escolher uma ou outra obra geraria uma dicotomia no pensamento de Maquiavel. N’*O príncipe*, Maquiavel colocaria o principado como o melhor regime. Além disso, ele teria tratado a política sob um viés *objetificante*, como se o universo político fosse um

objeto científico a ser analisado mediante um método que mede as causas e os efeitos da ação política no terreno institucional, sendo a liberdade uma mera contingência (e não um *telos*). Por outro lado, nos *Discursos*, mais especificamente no trecho “*Pequeno tratado sobre as repúblicas*”⁵, Maquiavel teria rompido com a perspectiva principesca defendida na obra anterior e teria passado a compreender a liberdade não mais como um efeito, mas como o *telos* político, isto é, ele teria promovido uma ruptura teórica radical em seu pensamento. Assim, uma obra diria respeito ao “primeiro Maquiavel” (ou ao Maquiavel “ambicioso”) e a outra ao “segundo Maquiavel” (ou ao Maquiavel “intelectualmente honesto”).

Todavia, se Maquiavel não critica muitas das posições de uma obra na outra, nem aponta para uma ruptura conceitual, tal interpretação é questionável. Ao promover uma cisão teórica na obra maquiaveliana, corre-se o risco de desconsiderar peculiaridades importantes dela, bem como elementos que, inclusive, apontam para uma certa convergência entre as duas obras (o que não quer dizer que não haja ambiguidades ou, até mesmo, pontos de divergência insolúveis para os intérpretes). Por essa razão, Bignotto (na linha lefortiana), ao invés de apenas acentuar um escrito e desprivilegiar o outro, assinala que há premissas teórico-conceituais na base do pensamento maquiaveliano se fazem presentes em todas as obras do autor. Para Lefort, as duas obras de Maquiavel partem da mesma compreensão do fenômeno político, de que todo e qualquer corpo político é constitutivamente dividido entre os que querem comandar e oprimir e os que não querem ser oprimidos. “É esta interpretação, no final das contas, que servirá também como ponto de

⁵ Alguns comentadores denominam os dezoito primeiros capítulos dos *Discursos* como “*Pequeno tratado sobre as repúblicas*”. As razões desse título dado a um simples trecho da obra serão apresentadas à frente.

partida para a nossa, permitindo pensar articuladamente o principado e a república [...]” (PANCERA, 2011, p.34-35)⁶.

Skinner (2012, p.71-72) ressalta que há, inclusive, uma convergência temática dentre elas: uma obra priorizou a tratativa dos principados e a outra priorizou a das repúblicas, não havendo conflito “conceitual”. Mesmo porque, já na abertura de *O príncipe*, o florentino afirma que “Todos os estados, todos os domínios que tiveram e têm poder sobre os homens foram e são ou repúblicas ou principados”⁸ (MAQUIAVEL, 2001,

⁶ É importante frisar que o objetivo deste trabalho não é debater o caráter republicano ou antirrepublicano de Maquiavel, pois tal discussão é extremamente ampla e não pode ser esgotada neste trabalho. Vale, apenas, apontar que inúmeros pesquisadores, no Brasil e fora, adentram nessa discussão, tanto para mapear a tradição republicana dos estudiosos de Maquiavel quanto para se posicionar sobre a questão. Nesse sentido, McCormick ressalta e defende a ideia de que Maquiavel não somente é um pensador republicano, mas um defensor do governo popular, sendo essa a sua orientação intelectual verdadeira. Sébastien Roman, em *D’après Machiavel. Pour une conception dynamique de la constitution*, embora concorde que as reflexões do pensador florentino tenham inspirado e ainda inspirem modos de se pensar e redefinir as condições de possibilidade do exercício autêntico de um a democracia, não acredita que Maquiavel fosse um democrata, por motivos que serão debatidos à frente. Quanto a estudiosos que mapearam de forma bastante significativa as interpretações republicanas de Maquiavel, podem-se citar *Maquiavel entre repúblicas*, de Gabriel Pancera, e o *Maquiavel Republicano*, de Bignotto.

⁷ Não há dúvida de que essa discussão acerca do republicanismo maquiaveliano é mais ampla e envolve muitos outros estudiosos. Todavia, para o fim deste trabalho, vale explicitar que, uma vez que não será adotada a hipótese de que a obra do secretário florentino se divide em uma primeira e uma segunda partes, intentam-se demonstrar alguns pontos de convergência entre as duas obras para, em seguida, tratar da questão da liberdade, do conflito, das divisões sociais, da grandeza e da ordenação perfeita de uma cidade, bem como de parte dos desdobramentos dessas noções na tradição política moderna.

⁸ Essa afirmação inicial de Maquiavel é de grande complexidade, sobretudo para elucidar os pontos de convergência entre as duas obras. Primeiramente, quando ele fala das cidades que já se consolidaram como agrupamento de pessoas em ambientes férteis, fica claro que suas análises não compreendem o momento inicial no qual os homens viviam como animais, antes de o *oikos* se consolidar e viabilizar o espaço para a *polis*, para o poder. Nesse sentido, o pressuposto adotado por ele é o mesmo, o de que os homens só podem ficar satisfeitos se se organizam em torno de uma *polis*, que pode se ordenar como república ou como principado. Assim, caso uma *polis* seja fundada por habitantes daquela localidade, conforme será examinado, ela provavelmente irá se ordenar como principado e irá perpassar o ciclo político-histórico polibiano (principado/tiranía; aristocracia/oligarquia; democracia/licença, a qual leva à necessidade da reinstalação do principado). Porém, caso a *polis* seja fundada por indivíduos livres, ela pode ser bem ordenada de plano e, não o sendo, perpassar o ciclo, ou chegar à ordenação perfeita por força dos acontecimentos. Pois bem, as análises desenvolvidas na obra dedicada a Lourenço de Medici devem ser situadas dentro do quadro histórico proposto por Maquiavel, ou seja, Maquiavel tenta expor quais fatos, acontecimentos e ações podem viabilizar que um principado se mantenha (ainda que esta forma de governo tenda à degradação), mesmo diante da força da fortuna.

p.3)⁹. Com relação às divisões sociais que, conforme será examinado, movem a vida política da cidade a partir dos conflitos, em ambas as obras há o pressuposto de que existem grupos antagônicos e que eles determinam os rumos da *polis*. Em *O príncipe*, quando Maquiavel trata do principado civil, ele aponta para a existência de dois apetites fundamentais que movem a vida institucional de toda e qualquer comunidade política: o desejo dos grandes, que quer comandar e oprimir o povo, e o do povo, que não quer ser oprimido pelos grandes, sendo a partir dos embates entre estes desígnios que as três formas de governo (principado, liberdade ou licença) emergem (MAQUIAVEL, 1991). Nos *Discursos* (capítulo 2, Livro I), ele também examina a oposição entre os humores e suas implicações institucionais, que podem gerar qualquer das referidas formas de governo.

Vale ressaltar que, nos *Discursos*, Maquiavel substitui o termo “república”, empregado em *O príncipe*, por “liberdade”. Assim, como aponta Adverse (2007), Maquiavel estaria deixando subentendido que essas definições são equivalentes, isto é, apenas uma república pode viabilizar a liberdade em suas ordenações. Nesse sentido, o tema da liberdade, embora seja aprofundado nos *Discursos*, já apareceria em *O príncipe*. Se a república é, por definição, o regime da liberdade que pode ser gerado pelo enfrentamento entre os dois desejos políticos fundamentais, uma

⁹ Todavia, “[...] seria um engano inferir daí que os *Discursos* se dedicam exclusivamente às repúblicas, em oposição aos principados. Como frisa Maquiavel no capítulo 2, seu interesse não se refere às repúblicas enquanto tais, e sim ao governo das cidades [...]” (SKINNER, 2012, p.71). Quando Maquiavel explicita que, além de analisar o governo das cidades, pretende compreender as causas levam uma cidade à grandeza, tomando como exemplo paradigmático Roma, pode-se deduzir que: a história deve ser conhecida pelos agentes políticos, uma vez “[...] que ‘aquele que examina cuidadosamente os fatos do passado facilmente prevê os futuros’ ou pelo menos ‘divisa os novos devido à semelhança dos passados’” (SKINNER, 2012, p.71); Roma é um exemplo a ser imitado tanto por sua ordenação perfeita (que era republicana, asseguradora da liberdade e apta a desafogar os ânimos) quanto por sua grandeza; embora todo e qualquer domínio só possa ser ou um principado ou uma república, apenas uma república assemelhada com a romana em termos de assegurar a liberdade pode alcançar a grandeza.

vez que eles são determinantes na constituição institucional da cidade, essa categoria subjaz necessariamente à obra de 1513, ainda que implicitamente. Além disso, pode-se inferir que, para Maquiavel, o reino da liberdade e, por conseguinte, da política é a república. No principado, não há liberdade nem política, apenas dominação de um sobre os demais.

Há, igualmente, outras convergências sobre o tema da liberdade nas obras, embora tratadas sob perspectivas diferentes, tal como a dificuldade em conquistar e manter povos livres. No Livro II dos *Discursos*, Maquiavel fala das conquistas do império romano, elogiando-as, pois muitas delas se deram sobre territórios habitados por cidadãos habituados à liberdade e, como subjugar povos livres é mais difícil que dominar povos não livres, tais conquistas deveriam ser louvadas. Em *O príncipe*, ele explica que se um príncipe conquistar um território cujos cidadãos vivem em liberdade ele poderá encontrar forte resistência, devendo acabar com ela. Caso contrário, a resistência acabará com o seu domínio e com o próprio soberano. Mesmo que sob perspectivas distintas, esse tema tem a mesma roupagem: a ferocidade de povos livres na defesa da liberdade.

Outros temas convergem nos escritos de Maquiavel, como a grandiosidade e a perfeita ordenação. Quanto à questão da grandiosidade, Maquiavel, nos *Discursos*, afirma abertamente que cidades livres – vale lembrar que a república é o regime da liberdade – têm maior potencial de realizar grandes feitos e alcançar a grandiosidade, razão pela qual ele analisa a Roma republicana, cidade cuja fundação livre permitiu sua expansão. Segundo ele, cidades cuja fundação não é livre ou onde a liberdade não está no *ethos* político *difícilmente* alcançarão a glória.

Roma, tendo institucionalizado o *ethos* da liberdade, foi capaz de se tornar um dos maiores impérios já vistos. Por outro lado, quando Maquiavel trata dos principados, ele atribui mais atenção à conservação do poder que à expansão, à grandiosidade ou à glória. Evidentemente, num domínio principesco, podem ser realizados feitos grandiosos e gloriosos. Todavia, como não há um *ethos* de liberdade, essa não é a tendência. Em outras palavras, a conservação de um principado já é algo tão difícil que é muito pouco provável que um príncipe possa vir a se preocupar com a grandiosidade.

Quanto à questão da perfeita ordenação, Roma é, para Maquiavel, o modelo paradigmático de uma *polis* que alcançou a perfeição institucional, pois se ordenou como um governo misto, no qual coexistem o principado, a aristocracia e a democracia (o governo popular). Logo, a República Romana alcançou a perfeição em suas leis e ordenações, institucionalizando as três formas de governo de modo que a instabilidade decorrente dessas formas políticas isoladas fosse equilibrada. As instituições de Roma viabilizaram um campo onde era possível que os humores desafogassem suas tensões sem recorrer às vias extraordinárias, mantendo, com isso, a liberdade cívica e a estabilidade geral da cidade. Assim, a república de Roma não só foi capaz de *suspender*¹⁰ o eterno retorno da corrupção política, como também de assegurar a liberdade por combinar as três formas de governo que isoladamente são *instáveis*¹¹.

¹⁰ Fala-se em suspender a corrupção porque “[...] a corrupção é inevitável; mesmo as repúblicas mais bem ordenadas hão de encontrar seu término” (ADVERSE, 2013, p.105).

¹¹ É importante frisar que a liberdade é o tema que tangencia todo o ciclo histórico e, por conseguinte, todas as questões atinentes à ordenação política. Ressalta-se que o principado primitivo só se constitui para que as pessoas, com medo de ameaças, possam viver com segurança e solidificar o *oikos*, para, em seguida, consolidar a *polis*. Cumpre lembrar que o homem só se sente seguro quando constitui a dimensão do poder. No caso do principado inicial constituído por indivíduos de outra localidade, há

Conforme se demonstrará adiante, Roma, não tendo sido bem ordenada de início, atinge a perfeição institucional por acidentes históricos. Assim, não tendo sido fundada como uma república, chega a tal ordenação devido aos conflitos entre nobreza e plebe. Esta, ao recusar se submeter passivamente à opressão nobre, promoveu desordens que amedrontaram os *grandi*, de modo que eles concordaram em ampliar a participação popular nos assuntos públicos e em criar instituições para refrear seu próprio ânimo opressor (MCCORMICK, 2013). Para Adverse (2013), Roma, tendo viabilizado um espaço institucional capaz de dar vazão institucional às tensões políticas, alcançou a grandeza. A duração de seu império e a manutenção das instituições livres se deveram, principalmente, à *virtù* de seus cidadãos, mantida pela perfeição imanente das instituições. Assim, embora a questão da liberdade, da perfeita ordenação e da grandiosidade de uma cidade sejam desenvolvidas nos *Discursos*, isso não significa que haja, em *O príncipe*, elementos que neguem essas reflexões, mesmo porque Maquiavel jamais afirma que o principado é a ordenação perfeita. Contudo, se a grandiosidade e o paradigma institucional são contemplados nos *Discursos*, qual seria a função de *O príncipe* na reflexão política e institucional? Em outras palavras, se as repúblicas populares são o paradigma, e os principados deveriam se converter em regimes mistos para alcançarem a perfeição institucional, por que dedicar uma obra aos principados a não ser por ambição pessoal?

também a preocupação com a liberdade, pois os cidadãos saíram de seu local de origem em busca de liberdade. Além disso, esse principado só se corrompe quando o príncipe se transforma num tirano, deixando de viabilizar a liberdade, razão pela qual os *optimates* tomam o poder. Além disso, será apenas quando esse governo de poucos se tornar uma oligarquia e deixar de assegurar a liberdade que ele será deposto e sucedido por um governo popular, que, por sua vez, tentará assegurar a liberdade até chegar à licença, momento em que há o retorno a um principado.

Para responder a isso, o tema da corrupção é essencial. Conforme será desenvolvido no próximo capítulo, a degeneração política no tempo pode apenas ser suspensão, jamais paralisada. Além disso, apenas um regime misto pode suspender a corrupção, ainda que ela seja o fim de todo império. Para Maquiavel, “[...] mesmo as repúblicas mais bem ordenadas não de encontrar seu término” (ADVERSE, 2013, p.105). Da mesma forma com que Roma se corrompeu com o tempo por uma série de motivos – chegando a um ponto em que o Senado conferiu poderes extraordinários a César, colocando fim à república e levando o império à decadência –, toda comunidade política está sujeita a isso. Contudo, mesmo que todas as cidades (repúblicas e principados) tenham como destino um fim, a ordenação mista – onde há instituições aptas a conduzir os conflitos entre os humores pela via ordinária e a assegurar a liberdade e o governo das leis – é essencial para que uma cidade tenha uma vida longa e estável e seja forte em relação aos seus inimigos. Assim, como a república possui uma maior disposição para absorver suas imperfeições, as cidades que institucionalizam a liberdade tendem a ter uma vida mais longa.

Todavia, seria possível a uma república corrompida retomar o rumo da grandeza? Essa é justamente uma das perguntas que podem ser respondidas pela análise de *O príncipe*. Quando a corrupção¹² se agrava de forma extrema numa república e o retorno à política saudável (uma reordenação ou uma refundação) é quase impossível, uma solução é a

¹² O tema da corrupção será tratado no próximo capítulo. Todavia, vale apenas adiantar que o significado de corrupção na obra maquiaveliana é mais amplo que o significado do “senso comum”, embora não se contraponha a ele. Um regime pode se corromper na medida em que suas leis, instituições e ordenações deixam de ser capazes de dar uma vazão institucional aos novos conflitos ou quando há um desencontro entre leis e ordenações, fazendo com que nenhuma lei (por não haver respaldo nas ordenações) possa conter os excessos dos grupos sociais.

instauração de um regime organizado em um único governante. Só esse governante “único”, desde que detentor de uma *virtù* excepcional, poderia fazer com que a normalidade política retornasse e a ruína certa fosse evitada: “[...] retomando a teoria polibiana das mudanças dos regimes políticos, [...] ‘o principado representa o remédio que, auxiliado por extraordinária virtù, os legisladores que vêem longe procuram opor à corrupção das repúblicas’” (MARTINS, 2007, p.31-32).

Certamente, a passagem das repúblicas corrompidas para um regime régio é problemática. Maquiavel, no capítulo 18 do Livro I dos *Discursos*, expõe a dificuldade que um povo encontra de, tendo se corrompido, retornar à liberdade: “De tudo o que dissemos acima provém a dificuldade, ou a impossibilidade, de nas cidades corrompidas manter ou criar uma república. Mas, em se precisando criar ou manter uma, seria necessário, antes, reduzi-la ao estado régio do que ao estado popular [...]” (MAQUIAVEL, 2007, p.76). Esse “remédio” principesco é apresentado como solução por Maquiavel tanto nos *Discursos* (capítulo 18) quanto em *O príncipe* (principado civil), “[...] de tal modo que, de quem olha dos *Discursos*, a boa solução ou o remédio adequado não está nos seus capítulos seguintes (XIX, XX etc.), mas no principado civil, tal qual é apresentado na primeira obra mencionada” (MARTINS, 2007, p.31-32). Assim, os principados, quando não se constituem no contexto primitivo de fundação de povos nativos, podem emergir numa república tomada pela corrupção extrema.

Segundo Ames (2004, p.114), ainda que, na prática, deva sempre ser instaurado um principado ou uma república, “O principado é a única alternativa nas situações de extrema crise: num quadro de corrupção generalizada das instituições não há como esperar que estas tenham

força o suficiente para promover a restauração do Estado”. Uma vez que as *ordini e leggi* perderam suas forças, a única via para se restaurar o Estado é a intervenção de um indivíduo que deveria ser dotado de uma *virtù* extraordinária¹³. Todavia, é imprescindível ressaltar que a escolha do regime mais adequado levando em consideração o grau de corrupção não é deixada a uma apreciação pessoal de conspiradores. Isso porque, ainda segundo Ames, “As intenções do dirigente e suas preferências pessoais por uma ou outra forma de governo estão submetidas às possibilidades objetivas oferecidas pela realidade vigente. As características peculiares desta substituem as tendências individuais na determinação da solução [...]”.

Sob essa perspectiva, *O príncipe* pode ser lido como uma resposta do desfecho do “*Pequeno tratado sobre as repúblicas*”. Martins (2007, p.16-18), inclusive, adota a “tese cronológica”, segundo a qual os dezoito primeiros capítulos dos *Discursos* (trecho conhecido como “*Pequeno tratado sobre as repúblicas*”) teriam sido escritos cronologicamente antes de *O príncipe*. Segundo ele, pouco se questionou sobre o momento em que *O*

¹³ É necessário esclarecer que *virtù*, em Maquiavel, não é uma espécie de moral individual. As qualidades que são essenciais a um povo ordenado numa república são: o amor à pátria; a constância; e devoção à pátria; o respeito às leis. Mas, para que seja criado um campo político propício para o florescimento da *virtù*, o governo deve ser regido por leis. Segundo Maquiavel, no capítulo 58 do Livro I dos *Discursos*, uma multidão é mais sábia e mais constante que um príncipe. Todavia, a multidão desenfreada pode ser impulsiva. Assim, “[...] digo que, assim como duraram muito os estados dos príncipes, também duraram os estados das repúblicas, e que ambos precisam ser regulados por leis, porque o príncipe que pode fazer o que quer é louco; um povo que pode fazer o que quer não é sábio. Se, portanto, pensarmos num príncipe vinculado às leis e num povo acorrentado a elas, veremos mais *virtù* no povo que no príncipe; e, se pensarmos em ambos irrefreados, veremos menos erros no povo que no príncipe, sendo tais erros menores e mais remediáveis. Porque, se um povo licencioso e tumultuário pode ser aconselhado por um homem bom, que facilmente o reconduz ao bom caminho, um mau príncipe não há quem consiga aconselhar, e para ele não há remédio, senão o ferro” (MAQUIAVEL, 2007, p.171). Para além de uma preferência popular ressaltada neste trecho, pode-se evidenciar que, sem o controle das leis não há como conservar os bons costumes de um povo, sua virtude, sua estabilidade e, por conseguinte, sua sabedoria. Assim, “[...] levando em consideração que um povo de *virtù* (como o povo romano) aumentou os domínios da República e lhe angariou a glória, [Maquiavel] conclui que o governo do povo é melhor que o dos príncipes”, desde que refreado pelas leis.

príncipe foi escrito, pois a carta endereçada a Vettori datava de 10 de dezembro de 1513 e informava que os escritos sobre os principados estavam concluídos. Todavia, quando o florentino escreveu no capítulo II de *O príncipe*, que não tratará das repúblicas, pois já o tinha feito em outra obra, “[...] deduz-se que estivesse se referindo aos *Discursos*, visto que não deixou um tratado específico sobre esse assunto e que aqueles trazem uma reflexão sobre a república romana”. Embora existam claros indícios de que os *Discursos* tenham sido elaborados entre 1515 e 1517, justamente quando Maquiavel frequentava os *Orti Oricellari*, ainda se pode inferir que o *Pequeno tratado sobre as repúblicas* seja anterior a 1513.

Apesar dessas divergências, de modo geral é aceito que a parte principal do livro tenha sido escrita entre 1515 e 1517, o que não exclui a possibilidade de que uma primeira parte já tivesse sido escrita antes desta data, sendo apenas corrigida na época em que Maquiavel frequentava os *Orti Oricellari*. Por outro lado, as hipóteses mais ousadas, como a de que os *Discursos* teriam começado a ser escritos muito antes de 1515, por volta de 1506, quando Maquiavel ainda era diplomata, apresentadas por Bausi, não encontram sustentação quer histórica quer textual, ou mesmo filológica (MARTINS, 2007, p.26).

Embora não seja objeto deste estudo abraçar ou rejeitar a “tese cronológica”, vale apenas frisar que não é aceitável manter a hipótese de que a obra de Maquiavel seja marcada por uma ruptura, mesmo porque suas obras convergem. Além disso, o fato de Maquiavel ter escrito *O príncipe* não nega seus ideais republicanos, pois o principado civil é concebido como um possível remédio. Não obstante, um regime misto não significa que o principado será abolido, mas que ele será subsumido em um regime político com participação ampla. Sendo Maquiavel um realista, ele deixa claro que os regimes políticos mais “perfeitos” podem se

corromper, o que não significa que o principado seja bom, visto que ele é pouco capaz de levar à grandiosidade, que pode ser mais facilmente alcançada com liberdade.

1.2 O PAPEL DA HISTÓRIA E A IMPORTÂNCIA DA FUNDAÇÃO

A obra de Maquiavel, como mencionado, é marcada, em grande medida, por análises e incursões históricas. O florentino, como parte da tradição renascentista, concebia a história em termos cíclicos. Havia, para ele, uma potencialidade de o eterno retorno se instaurar, mas numa perspectiva trágica, pois o ciclo histórico pressupõe a corrupção eterna das instituições políticas e dos cidadãos. A possibilidade de se suspender essa tragicidade é por meio de uma fundação livre ou de uma refundação das instituições da cidade, tendo como *telos* a liberdade. Essa refundação pode ser tanto por força de acidentes e contingências históricas, como foi o caso de Roma, quanto por um legislador virtuoso que irá reformar as instituições.

O florentino, na introdução ao Livro I dos *Discursos*, sugere um reexame do passado (exercício recorrente nos renascentistas), mas de modo crítico. Para ele, dos litígios civis do passado e das leis e instituições que foram capazes de ordená-los (e não os resolver de modo absoluto) deve-se, mais do que simplesmente se admirar, aprender algo para aperfeiçoar as instituições do presente (VALVERDE, 1999). Com isso, as análises históricas maquiavelianas parecem incorrer numa contradição: por um lado, o florentino, na dedicatória da *História de Florença*, se opõe às histórias que não se preocupam com a verdade dos fatos; por outro, suas investigações político-institucionais vão além de

um mero relato do passado, pois ele apresenta sua teoria a partir da história e com uma escrita permeada de artifícios retóricos.

Entretanto, segundo McCormick (2013), a visão apresentada pelo florentino é diferente tanto daquelas presentes em suas fontes, que eram os historiadores antigos, quanto de grande parte da pesquisa histórica contemporânea, embora contenha pontos de convergência com ambas, como aponta Bignotto (1996):

Maquiavel tinha tido predecessores ilustres, que deixaram obras importantes, que lhe serviriam de fonte e inspiração. Devemos destacar pelo menos dois historiadores e humanistas florentinos que influenciaram nosso autor e ao mesmo tempo fugiram do padrão historiográfico corrente: Leonardo Bruni (1370-1444) e Poggio Bracciolini (1380-1459). Bruni, sobretudo, escreveu uma história de Florença que ultrapassava os limites da história educativa, ligando intimamente suas preocupações teóricas com a narração dos acontecimentos mais importantes de sua cidade e que já haviam servido de fio condutor para os cronistas florentinos do *trecento* [...]. Bruni introduziu um conceito essencial para a compreensão da história florentina: o conceito de liberdade. Para ele, compreender a formação e o desenvolvimento de sua cidade era compreender a relação que os diversos acontecimentos tinham com a liberdade e com as instituições que a representavam (BIGNOTTO, 1996, p.185-186).

Todavia, a importância que Maquiavel atribui ao caráter cíclico do tempo, devido a um potencial corruptivo constante que pressupõe que as formas “puras” não se conservam, é um ponto de originalidade em relação à historiografia humanista. Grande parte dos historiadores que o precederam, sobretudo os do *quattrocento*, tinham como principal preocupação apenas descobrir a origem das cidades e estabelecer um nexo de causalidade entre a forma constitucional primeira e a história posterior, sem problematizar, como Maquiavel, as potencialidades de tais

ordenações se corromperem (BIGNOTTO, 1996, p.188). Embora Maquiavel fosse familiarizado com os relatos históricos antigos, seu exame, mais que uma preocupação com o mapeamento exato do passado, deve ser compreendido como uma combinação entre (1) aquilo que ele considerava como a melhor república possível no real, (2) uma consideração sobre quais arranjos poderiam aperfeiçoar constantemente esse modelo e (3) uma aprofundada análise de como estes elementos existiram no passado e a possibilidade de eles serem imitados ou representados no presente. Assim, se Políbio enfatizava o equilíbrio entre as forças sociais e políticas em Roma e Lívio sugeria que o Senado romano, por vezes, manipulava o povo em prol de interesses da nobreza, assim como a história moderna assinala fortes elementos oligárquicos na república de Roma, a análise maquiaveliana vai além.

Isso porque o pensamento de Maquiavel era uma espécie de confusão entre o que é (ou era) e o que deve ser, não devendo ser compreendido como uma simples retomada de fontes clássicas ou como uma narrativa histórica mal traçada, nem mesmo como um exercício inteiramente metafórico. Como expõe McCormick (2013, p.258), ao colocar em xeque o imperativo recente das ciências sociais de que se deve distinguir os aspectos descritivos dos aspectos normativos numa análise – imperativo cuja origem é, muitas vezes, atribuída a Maquiavel –, os *Discursos* entrelaçam ambos os aspectos de modo sugestivo, embora analiticamente frustrante.

Ames (2004), em “História e ação política em Maquiavel”, esclarece que Maquiavel queria estabelecer regras gerais para a ação política, compreendendo a história como uma obra política, como um encadeamento de ações e seus resultados. Mesmo que o florentino tivesse consciência de que não se pode conhecer a verdade sobre as coisas

antigas, isso não significa que se devem deixá-las de lado. A leitura histórica maquiaveliana “[...] foi dirigida pela preocupação de evidenciar os exemplos que corroboravam as regras e máximas que orientavam a ação política. A compreensão dessas regras ampliava o conhecimento dos meios [...] aumentando as chances de êxito e reduzindo o risco do fracasso” (AMES, 2004, p.103).

Embora muitos atores políticos de sua época ignorassem os ensinamentos da história, para Maquiavel, essa era uma das causas de eles não conseguirem alcançar a grandeza e a glória como os antigos. Se, para o secretário florentino, o conhecimento histórico desinteressado dos fatos não era relevante, sua análise de Roma não tem o objetivo de ser um mero esclarecimento erudito, mas de mostrar como os conflitos viabilizaram a grandiosidade daquela república, examinando os seus efeitos positivos, como em Roma, e negativos, como em Florença, tentando compreender formas de tornar possíveis os primeiros.

Se se vinha tentando temerariamente reexaminar o passado, sem nada de prático aprender com ele, para Maquiavel a única forma precisa e capaz de escapar do imobilismo político contemporâneo era aprender verdadeiramente com o passado. Como? Revendo e desvelando a história de Roma, pela pena de Tito Lívio, e transpô-la à medida do possível para as situações vividas dramaticamente por Florença, naqueles dias. Nesta operação, Maquiavel finda por deslocar o centro das atenções das instituições políticas florentinas para as romanas. Porém, trata-se de uma interpretação de Maquiavel, que conjugando observação dos fatos hodiernos e exercício de imaginação, acaba engendrando um dos fundamentos da origem política dos conceitos políticos modernos (VALVERDE, 1999, p.337-338).

Maquiavel, nos *Discursos*, analisa a história da república de Roma, tomando-a como modelo paradigmático. Para ele, a perfeição

institucional romana se deveu à institucionalização da liberdade. Logo no início da obra, o florentino tenta dissuadir seus leitores – jovens cidadãos que serão futuros políticos – da possibilidade de se utilizar da força principesca ou tirânica para resolver de uma vez os dilemas e “eternos” conflitos da política, pois tanto a contingência quanto o conflito são intrínsecos à realidade. Ele não apenas abre um campo reflexivo para expor que os atores políticos, diante da necessidade de agir na realidade iminente, devem se colocar frente aos dilemas e imperfeições impossíveis de serem resolvidos, como ressalta que é por meio dessas “imperfeições” que se pode alcançar a grandiosidade. Assim, contrariamente à tradição, Maquiavel vincula liberdade à discórdia, examinando como os conflitos influenciaram o surgimento de instituições políticas livres, pois “[...] todas as leis para a liberdade nascem da ‘desunião’ entre aristocracia e povo” (MARIN, 2007, p.12). O florentino afirma abertamente que os conflitos políticos foram responsáveis pela grandeza da República Romana, na medida em que propiciaram o advento das instituições livres, bem como foram responsáveis pela decadência de Florença.

Para chegar nas causas que geraram a liberdade e a perfeição institucional romana, Maquiavel começa sua análise no capítulo 1 do Livro I dos *Discursos* diferenciando historicamente o nascimento das cidades em geral do nascimento de Roma. Se Roma era o exemplo paradigmático da perfeição institucional e se essa perfeição decorria dos conflitos, que foram responsáveis pela grandeza da República Romana por propiciarem instituições livres, é premente diferenciar a história do surgimento e da ordenação dessa república “perfeita” das demais cidades (repúblicas fracas e principados deficientes), para que se tente, no presente, traçar um rol de ações baseadas no passado visando a grandiosidade.

Uma vez que a fundação livre é essencial para a grandiosidade (embora não seja o único determinante) e para se estabelecerem as bases da liberdade e das boas ordenações, Maquiavel problematiza, nos primeiros capítulos (1, 2, 3 e 10), os vários tipos de fundação das cidades, para, em seguida, diferenciá-los do tipo de fundação que Roma teve.

Maquiavel “esquematiza” seu exame sobre a fundação de uma *polis* da seguinte forma: 1) as cidades que foram fundadas por habitantes nativos daquela localidade (Atenas e Veneza); 2) as cidades que foram fundadas por forasteiros. Dentre as cidades que foram fundadas por forasteiros, há aquelas que: 2.1) nascem submetidas a outras e dificilmente progredem ou realizam grandes feitos; 2.2) têm uma fundação livre de qualquer submissão. Dentre as cidades que têm uma fundação livre, há aquelas que: 2.2.1) são ordenadas de uma só vez por um edificador virtuoso; 2.2.2) não tendo sido edificadas por um fundador sábio e virtuoso, perfazem o ciclo polibiano de degeneração política ou caem na dominação de estrangeiros; 2.2.3) não tendo sido edificadas por um fundador sábio e virtuoso, são capazes de alcançar a boa ordenação por acontecimentos e contingências, suspendendo o eterno retorno da degenerescência política, como foi o caso de Roma.

Quando uma cidade é fundada por habitantes nativos (1), tal fundação decorre da percepção dos habitantes de que eles, individualmente, dificilmente podem se defender de ameaças concretas e potenciais, razão pela qual eles concluem que devem se agrupar em torno de alguém escolhido por eles. Assim, eles escolhem um local e se reúnem para viver juntos. “No segundo caso [(2)], as cidades edificadas por forasteiros ou o são por homens livres [(2.2)], ou que dependem de outrem [(2.1)]: é o que ocorre com as colônias mandadas por repúblicas

ou por príncipes para aliviarem suas cidades de habitantes, ou para defenderem as terras recém-conquistadas [...]”. As cidades que nascem submetidas a outras (2.1), por não serem livres, dificilmente realizarão grandes progressos. Por outro lado, as cidades que, fundadas por forasteiros, têm um início marcado pela *virtù* de edificadores livres (2.2), podem alçar-se à grandiosidade. “São livres os edificadores de uma cidade quando alguns povos, quer sob o comando de um príncipe, quer por si mesmos, são obrigados a abandonar a terra natal e a buscar novos locais, seja por doença, por fome ou por guerra [...]” (MAQUIAVEL, 2007, p.9).

A importância que o secretário florentino atribui à liberdade é tamanha que, no capítulo 2, ele deixa de lado a análise das cidades que nasceram submetidas a outras, visto que elas não tendem a realizar grandes progressos. As cidades que são fundadas com liberdade têm o potencial de se expandir, pois possuem o potencial de alcançar a grandeza e a glória: “[...] o começo é mais que metade do todo, o fator liberdade cívica é fundamental, por uma vez amalhado na fundação magnífica de uma cidade, é o aval quase completo da conservação do mesmo no processo de expansão da cidade” (VALVERDE, 1999, p.338). Dentre as cidades que nascem livres, “[...] algumas receberam leis, em seu princípio ou depois de não muito tempo, de um só homem e de uma só vez [(2.2.1)] – como as leis que foram editadas por Licurgo aos espartanos – e outras as receberam ao acaso e em várias vezes [(2.2.2) e (2.2.3)], segundo os acontecimentos, como ocorreu com Roma” (MAQUIAVEL, 2007, p.13).

A partir daí, Maquiavel passa à análise da fundação de Roma ao mesmo tempo em que expõe a concepção dos ciclos históricos de Políbio e, mesmo sem citá-lo (VALVERDE, 1999; AMES, 2004), descreve as

formas de governo pelas quais Roma passou e a série de acontecimentos que a levou à perfeição. O florentino lembra que existem três espécies de governo: o monárquico, o aristocrático e o popular. Qualquer um que intente ordenar uma cidade deverá escolher dentre elas a ordem que melhor convém aos seus objetivos.

[...] para discorrer sobre as ordenações da cidade de Roma e os acontecimentos que a levaram à perfeição, direi o que dizem alguns que escreveram sobre as repúblicas, ou seja, que há nelas um dos três estados, chamados principado, *optimates* e popular; e que aqueles que ordenam uma cidade devem voltar-se para um deles, segundo o que lhes pareça mais apropriado. Outros – os mais sábios, segundo a opinião de muitos – são de opinião que existem seis formas [*ragioni*] de governo, das quais três são péssimas e três são boas em si mesmas, mas são fáceis de corromper-se, que também elas vêm a ser perniciosas. Os bons são os três acima citados; os ruins são outros três que desses três decorrem; e cada um destes se assemelha àquele que lhe está próximo, e facilmente passam de um a outro: porque o principado facilmente se torna tirânico; os *optimates* com facilidade se tornam um governo de poucos; o popular sem dificuldade se torna licencioso. De tal modo que, se um ordenador de república ordena um desses três estados numa cidade, o ordena por pouco tempo, pois nada poderá impedir que resvale para o seu contrário, pela semelhança que têm neste caso a virtude [*virtute*] e o vício (MAQUIAVEL, 2007, p.14).

As variações de governos nascem quando os homens se organizam em comunidade, isto é, quando eles ultrapassam a dimensão do *oikos* e formulam uma ordenação política (*polis*). Se, em princípio, os homens vivem dispersos, como animais, posteriormente, eles passam a se agrupar para se defender melhor, fazendo do mais forte o seu príncipe, devido ao respeito pela sua força ou coragem. É criada, assim, uma concepção de bom e honesto em relação ao que é pernicioso, “[...] porque,

vendo eles que se alguém prejudicava seu benfeitor isso suscitava ódio e compaixão entre os homens, censurando-se os ingratos e homenageando-se os gratos [...]: daí proveio o conhecimento da justiça” (MAQUIAVEL, 2007, p.15).

Todavia (e é este o momento em que Maquiavel recorre ao ciclo histórico-político polibiano), esse principado inicial rapidamente se degenera, pois os príncipes começam a se fazer por sucessão, não mais por escolha. São deixadas de lado as obras virtuosas, e os príncipes, sob a crença de que devem sobrepujar os outros em suntuosidade, passam a ser odiados por todos os que o príncipe submete. Temendo a dimensão desse ódio, os príncipes passam ao ataque, nascendo a tirania, a qual, por sua vez, faz surgir conspirações e conjurações contra eles. Assim, aqueles que, por generosidade, grandeza ou nobreza, conseguem mobilizar as multidões e derrubar o príncipe passam a ser obedecidos pelo povo, que os vê como seus libertadores. Estes, rejeitando a possibilidade do governo uno, formam um governo de poucos. O governo dos poucos, lembrando da recente tirania, é dirigido de forma virtuosa, segundo as boas leis instituídas, abrindo mão das comodidades em prol da utilidade comum. Pode-se dizer que o governo da coisa pública é, inicialmente, diligente e probo. Mas, quando a administração passa aos filhos desses nobres, que não conheceram as variações da fortuna e não se preocupam em promover a igualdade, o governo dos poucos se corrompe, tendendo à ganância e à ambição. Tão logo esse regime se torna oligárquico, não respeitando a civilidade (*civiltà*), ocorre a ele o que ocorreu ao tirano: a derrocada por uma multidão insatisfeita. Esta, tendo viva a memória do tirano e a de uma oligarquia, se constitui como um governo popular, ordenado de modo que não seja dada autoridade a poucos ou a um só. Nesse ponto do ciclo, existe estabilidade, assim como em todas

as organizações políticas novas, o que não perdura. Com o passar do tempo e o fim daquela geração que ordenou o governo popular, chegasse progressivamente à licença. Assim, “coagidos pela necessidade ou pela sugestão de algum homem bom, para fugirem de tal licença, voltam de novo ao principado; e deste, gradativamente, se retorna para a licença, de modo e pelas razões já ditas” (MAQUIAVEL, 2007, p.16-17).

Vale frisar que a adesão de Maquiavel à concepção cíclica de Políbio não é irrestrita. Tanto Ames, em seu artigo *História e Ação Política em Maquiavel*, quanto Bignotto, em *Maquiavel Republicano*, ressaltam que o eterno retorno, que era uma categoria absoluta no pensamento antigo, não é assumido como tal pelo florentino. “Se Maquiavel diz que o tempo é cíclico, também não deixa de nuançar de tal forma essa afirmação, que terminamos por achar que a ciclicidade do tempo é apenas um paradigma abstrato, capaz de apontar uma tendência, mas não de desvelar o real” (BIGNOTTO, 1991, p.176). Tanto a tendência cíclica não é absoluta que o próprio Maquiavel expõe as ressalvas a ela.

A primeira delas é que uma cidade dificilmente pode passar muitas vezes por esses ciclos e permanecer sólida: “Muitas vezes ocorre que, passando uma república por tais revezes e faltando-lhe sempre discernimento e forças, acaba ela por se tornar súdita de algum estado próximo que seja mais bem-ordenado que ela [...]” (MAQUIAVEL, 2007, p.17). Além disso, uma cidade pode acabar se ordenando de modo a frear o ciclo histórico da corrupção. Isso porque esse ciclo decorre da instabilidade que as três formas de governo carregam em si. Assim, caso haja indivíduos aptos a constatar essa instabilidade, é possível ordenar uma república que retarde a corrupção, suspendendo o eterno retorno. “Para que a adesão do secretário florentino fosse completa, era preciso que ele

declarasse explicitamente que aderira à idéia de um eterno retorno e, assim, que o modelo de Políbio servia também para compreender a política de seu tempo” (BIGNOTTO, 1991, p.176)¹⁴.

Ainda no que diz respeito à edificação da cidade e à importância de se conhecer a história, ressalta-se que, caso a fundação seja livre (ou seja, caso a cidade não seja submetida a nenhuma outra), para que a liberdade se mantenha (e não ocorra o 2.2.2), o edificador deve ter *virtù*, tanto na escolha do local quanto na ordenação das leis e das instituições políticas. Como já mencionado, há aquelas cidades que, mesmo tendo nascido livres, não são bem ordenadas de início, perfazendo os ciclos históricos ao se corromperem (2.2.2). Mas, se a cidade tiver uma fundação livre por um edificador virtuoso, deve haver instituições capazes de frear a corrupção por meio de um governo misto. Caso ainda a cidade, embora tenha nascido livre, não tenha sido ordenada de início por um fundador virtuoso, ela pode alcançar a ordenação perfeita pela força da contingência, dos conflitos.

Quanto à escolha do local, Maquiavel coloca a possibilidade aparente de que a escolha de um local estéril possa ser mais interessante para a consolidação de uma edificação livre. Isso porque os homens, movidos pela força da necessidade, seriam obrigados a se esforçar para

¹⁴ A possibilidade de suspensão do ciclo político não significa que, para Maquiavel, a história seja composta de fatos singulares. Os humores e o ânimo dos homens se repetem na história, pois há certa constância nos desígnios dos povos. Logo, essa questão ser pensada sob um duplo aspecto: de identidade dos *umori* e de diferença dos acontecimentos singulares. A repetição (imutabilidade) seria capaz de ensinar lições práticas só àquele que se voltasse constantemente à singularidade dos envetos (AMES, 2004, p.105). Logo, é possível corrigir a decadência atual aprendendo com o passado e com a tendência cíclica. Ames (2004) sustenta que o conhecimento da história, em Maquiavel, pode ter a função de proporcionar o aprendizado da imitação. Essa constatação é evidenciada por Maquiavel na introdução dos *Discursos*, quando ele diz que, mais do que se admirar de fatos passados, os políticos devem imitá-los. Todavia, a imitação não pode ser cega, devendo considerar as circunstâncias. Conforme ele destaca, os mesmos remédios nem sempre produzem os mesmos efeitos: “Um personagem pode obter êxito onde o outro fracassa. Tudo depende das circunstâncias e da capacidade de adaptação a elas” (AMES, 2004, p.109).

prover suas necessidades básicas e sobreviver, não sobrando tempo de ócio para discórdias, razão pela qual os homens permaneceriam unidos. Tal escolha até seria sábia, “[...] desde que os homens se contentassem em viver do que é seu e não quisessem mandar nos outros” (MAQUIAVEL, 2007, p.10). No entanto, quando se analisa a história das fundações, constata-se que apenas o poder pode propiciar segurança aos homens, de modo que o edificador virtuoso deve fugir da esterilidade da terra e fundar a cidade em locais férteis para que a população seja bem provida, podendo se defender de ataques e oprimir aqueles que se oponham à sua grandeza. Já o ócio, viabilizado pela fertilidade do lugar, deve servir para que os homens, exercitando sua virtude, possam instituir boas ordenações aptas a criar um campo institucional fecundo tanto para a *virtù* quanto para a liberdade se perpetuarem e elevarem a cidade à grandeza.

A reflexão sobre a importância de a cidade ser edificada num local fértil e por um fundador preocupado com a questão da liberdade suscita um interessante ponto de convergência com as considerações de Arendt, em *A condição humana*, acerca das duas esferas humanas, a privada (*oikos*) e a pública (*polis*). O *oikos* retrata o ambiente familiar (mais amplo que o núcleo familiar moderno, compreendendo três gerações, escravos, gado e algum hóspede parente de um antepassado falecido), que se constitui num conjunto de costumes. Essa esfera possui um código de honra atrelado ao dos heróis homéricos, como a glória, os princípios da justiça-vingança e a absoluta determinação dos acontecimentos pelo patriarca, como o herói capaz de arrebatar o campo da indeterminação. Já a *polis* retrata a política ordenada, referindo-se às ordenações das cidades-estado que constituem as comunidades

políticas. Nessa esfera, os cidadãos são partes de um todo e, como partes, devem se submeter ao todo, obedecer às leis, às instituições e aos deuses e zelar pelas virtudes políticas.

Polis e *oikos* não devem ser vistas como esferas isoladas, pois a segunda é a base econômica, biológica e social da primeira. O *oikos* produz gerações de cidadãos pela reprodução, propiciando o bem-estar privado deles. É, ainda, a esfera natural sobre a qual se funda a *polis*, agindo como mediadora entre a crueza da natureza e a pureza cultural. Por vezes, essas esferas conflitavam, como quando interesses privados tentavam se sobrepôr ao público ou quando este exigia um sacrifício excessivo dos interesses privados. Mas, por mais que haja uma relativa independência, às vezes conflitante, entre elas, sempre que uma opera de modo a anular a outra, o ser humano perde seu referencial político.

Segundo Arendt (2010, p.26-33), no contexto grego antigo – que Maquiavel parece assumir como pressuposto em suas análises acerca da *virtù* do edificador na escolha do lugar e na necessidade que o homem tem de constituir uma esfera “de poder” –, nenhuma atividade que tivesse a simples finalidade de alimentar o processo vital do indivíduo era digna de adentrar na esfera política. A política deve oferecer um espaço onde os homens, pelo reconhecimento mútuo e pela ação, podem se immortalizar enquanto seres singulares pelo seu agir político livre de quaisquer constrangimentos. A esfera privada, por outro lado, era a dimensão na qual os homens, privados do mundo do reconhecimento e da igualdade, exerciam as atividades relativas aos constrangimentos das necessidades (AGUIAR, 2005, p.10).

Maquiavel expõe a impossibilidade de o homem “se contentar” em apenas sobreviver, explicando, em tom irônico, que o ser humano sente a necessidade de “mandar nos outros”, bem como de se instalar num

local que lhe permita aperfeiçoar suas ordenações e criar meios para que a *virtù*, a liberdade e a ação política floresçam. Ao fazê-lo, o florentino ressalta, ainda que não abertamente, a importância da consolidação do *oikos* como condição para que a *polis* prospere. A propósito de Roma, ele diz que “[...] a fertilidade do solo, a comodidade do mar, as numerosas vitórias e a grandeza do império não a puderam corromper durante muitos séculos, mantendo-a cheia de tanta *virtù*, com que nenhuma cidade ou república jamais se ornou” (MAQUIAVEL, 2007, p.12). Maquiavel, ao ressaltar a importância de realizar grandes feitos, da glória e da honra, se refere a um conjunto de valores que estão situados para além do *oikos*, os quais só se alcançam quando o ser humano age politicamente entre iguais na *polis*. Mesmo porque, ao se referir à história e aos indivíduos que nela encontraram a imortalidade, o florentino claramente destaca a necessidade do ser humano de se projetar no real como um ser que vai além de um animal social.

Vale ressaltar que, para Maquiavel, caso uma cidade já nasça submetida a outra, ela está fadada, de início, a não ter a *polis* constituída, pois a liberdade não existe já na fundação, o que faz com que tal cidade esteja destinada a não ser grandiosa. Nesse sentido, quando ele analisa a importância de uma cidade consolidar o *oikos*, assim como assegurar a liberdade (o que pressupõe a *polis*), seu objetivo é maior que só traçar a “história real” das instituições romanas.

1.3 A ORDENAÇÃO CONFLITIVA DE ROMA: DOS TUMULTOS À PERFEIÇÃO INSTITUCIONAL

Feita a exposição sobre o caráter cíclico do tempo, Maquiavel volta sua atenção para Roma, que, não tendo sido bem ordenada por um

legislador ou edificador virtuoso e sábio no momento da fundação, alcançou a perfeição institucional graças à contingência (2.2.3). Conforme mencionado, dentre as cidades que alcançam uma ordenação satisfatória para frear a degeneração política cíclica, há aquelas que receberam as leis e a ordenação de uma só vez por um legislador virtuoso e aquelas que, não as recebendo de uma só vez, tiveram de se ordenar por si mesmas, segundo acontecimentos marcados por conflitos e circunstâncias da fortuna, como foi o caso de Roma.

Embora Roma não tivesse um Licurgo que no princípio a ordenasse de tal modo que lhe permitisse viver livre por longo tempo, foram tantos os acontecimentos que nela surgiram, devido à desunião que havia entre a plebe e o senado, que aquilo que não fora feito por um ordenador foi feito pelo acaso. Porque, se Roma não teve a primeira fortuna, teve a segunda; pois se suas primeiras ordenações foram insuficientes, nem por isso a desviaram do bom caminho que a pudesse levar à perfeição. [...] permanecendo mista, constituiu-se uma república perfeita: perfeição a que se chegou devido à desunião entre plebe e senado [...] (MAQUIAVEL, 2007, p.18-19).

Os legisladores e ordenadores virtuosos são aqueles que, reconhecendo a instabilidade das formas isoladas de governo, instituem um Estado no qual coexistem as três. Numa cidade onde existem, ao mesmo tempo, um principado, *optimates* (aristocratas) e um governo popular, cada uma dessas partes deve tomar conta das demais. Nesse sentido, só é possível pensar um modelo político estável se nele coexistirem as três formas de governo. Assim, pode-se inferir que, para que as cidades nascidas livres que não foram ordenadas de plano por um edificador virtuoso possam chegar à perfeição institucional, como Roma, deve

haver uma *saudável*¹⁵ desunião conflitiva entre os dois humores antagônicos: o dos grandes, que é opressor, e o do povo, que quer evitar a opressão.

Grosso modo, o que ocorreu em Roma foi que os grandes, em busca de poder, tentaram subjugar a plebe, mas encontraram forte resistência. Quando ficou insustentável a manutenção da submissão política da plebe, os *grandi* tiveram de viabilizar leis e instituições republicanas, momento em que foram criados os tribunos (ADVERSE, 2007; MAQUIAVEL, 2007).

Como expõe Maquiavel, Roma foi fundada como uma monarquia por Rômulo e os primeiros reis, e, após a expulsão dos reis Tarquínios, foi estabelecido um governo de poucos. Todavia, assim como é a tendência de todo sistema de governo isolado, essa aristocracia se corrompeu, e, somente devido a uma série de acidentes resultantes dos conflitos oriundos da desunião entre a plebe (povo) e o senado (nobreza), Roma se ordenou como república. É necessário ressaltar que Roma só alcançou a perfeição porque o senado (que representava a nobreza) cedeu às pressões da plebe. Para ilustrar isso, o florentino apresenta “[...] como, juntos, a plebe e o Senado expeliram os reis e como, quando o Senado começou a abusar da plebe, o povo instituiu os tribunos para agirem em seu interesse” (MCCORMICK, 2013, p.259). Se isso não tivesse ocorrido, Roma provavelmente teria se tornado um governo popular e, posteriormente, uma licença.

¹⁵ Essa expressão será mais bem explicada no próximo capítulo, assim como a questão relativa aos conflitos. Vale apenas adiantar que, para Maquiavel os conflitos podem se traduzir em boas ordenações e instituições, podendo ser classificados como “saudáveis”, que foi o caso de Roma, e podem também levar uma cidade constantemente ao embate entre facções que recorrem deliberadamente às vias extraordinárias. Nesta segunda possibilidade, os conflitos não se traduzem de forma positiva e são classificados de forma negativa. A tese central é a de que o conflito não é, para o secretário, um bem em si mesmo.

Nesse sentido, Roma, tendo nascido como um principado “puro”, se corrompeu com o passar do tempo e, tão logo os reis Tarquínios foram depostos após a degeneração do principado inicial, pairou uma aparência de união entre a plebe e o senado, “[...] e parecia que os nobres haviam renunciado à soberba, que tinham disposições mais populares e podiam ser suportados por todos, mesmo os de ínfima condição” (MAQUIAVEL, 2007, p.20). Enquanto os Tarquínios estavam vivos, a aparente união persistiu. Os nobres receavam que a plebe, caso fosse maltratada, se reaproximasse dos reis depostos. Todavia, quando estes morreram, o senado perdeu completamente o medo da plebe, passando a desrespeitá-la constantemente. Assim, após um enorme abuso dos nobres, o povo deixa Roma massivamente. Os nobres, temendo pela defesa da cidade, chamaram a plebe de volta e estabelecem o tribunato. Os escritos de Lívio acerca da criação do tribunato (instituição que efetivava a participação plebeia e viabilizava o controle sobre os *grandi*)¹⁶ demonstram claramente os fatos narrados por Maquiavel sobre os eventos que levaram Roma à perfeição institucional (MCCORMICK, 2013, p.259-260).

Após “[...] muitas confusões, tumultos e perigos de perturbações, surgidos entre a plebe e a nobreza, chegou-se à criação dos tribunos, para a segurança da plebe” (MAQUIAVEL, 2007, p.21). Dotado desse espírito, o tribunato era uma instituição de mediação entre o povo e o senado, tendo uma função mais reativa e preventiva que construtiva ou propositiva (MCCORMICK, 2013). Nos termos de Menezes (2012, p.29-30),

¹⁶ “Os relatos de Lívio sobre como os tribunos foram criados e posteriormente restaurados após um período de suspensão dá crédito à qualidade passiva, negativa ou reativa do comportamento popular que Maquiavel inicialmente contrasta com o comportamento proativo e agressivo dos nobres. Ele discute apenas a segunda reinstalação dos tribunos (Machiavelli, 1997a [1531], I, 40; I, 44), talvez porque a primeira é considerada, em Lívio, meramente um prenúncio alegórico do segundo” (MCCORMICK, 2013, p.260).

embora o tribunato fosse uma magistratura dotada de imunidade quanto a eventuais responsabilizações civis e penais durante o exercício do mandato, não tinha o poder de *imperium* como outras magistraturas, ou seja, os tribunos não podiam executar ordens, somente vetá-las¹⁷.

Assim, os tumultos e desordens bem como o medo dos *grandi* fizeram com que Roma chegasse a uma boa ordenação, o que se deveu à contingência e à boa *virtù* da plebe. Com isso, o ciclo histórico-político de degeneração foi suspenso, passando a coexistir na República Romana: o poder principesco, corporificado na figura dos cônsules; uma instituição na qual a ânsia opressiva dos nobres podia tomar corpo, embora jamais fosse saciada, que era o senado; uma magistratura que dava à plebe a possibilidade de refrear a opressão dos nobres e de ser ouvida, que era o tribunato. Além disso, foram estabelecidas medidas institucionais, como a colegialidade das magistraturas e a acusação pública, para que os ânimos dos humores pudessem se desafogar.

Neste sentido, “[...] Maquiavel identifica a maturação da república romana com o estabelecimento de suas três partes principais: um poder principesco domado nos cônsules, um poder aristocrático em certa medida disciplinado no Senado, e um poder popular virtuoso nos tribunos” (MCCORMICK, 2013, p.261). Os cônsules eram magistrados eleitos anualmente por assembleias onde os nobres prevaleciam, devendo, inicialmente, ser membros da nobreza. Os cônsules eram magistrados

¹⁷ Eram facultados aos tribunos – ou ao menos lhes seriam facultados até a República tardia – os seguintes poderes: proteger um plebeu de decisões de magistrados (*ius auxilii*); conchamar e dirigir o *concilium plebis*; convocar e discursar em *contiones*; convocar o Senado; *obnuntiatio*; e vetar qualquer ação de qualquer magistrado e do Senado (*intercessio*) (MENEZES, 2012, p.29).

executivos e tinham funções administrativas e militares. Além disso, eram influenciáveis tanto pelo povo quanto pela nobreza¹⁸.

O senado, como mencionado, era uma expressão quase direta da nobreza. Ainda que tivesse, formalmente, uma função consultiva, na prática exercia forte influência em todos os assuntos públicos, a começar pela eleição dos cônsules. Além disso, havia a possibilidade de que ex-cônsules viessem a compor o senado, razão pela qual existia uma preocupação por parte deles em não desagradar os nobres. Noutros termos, “[...] a expectativa de que ex-magistrados poderiam tornar-se senadores induzia certo grau de bom comportamento, mas um bom comportamento presumivelmente avaliado segundo os critérios da nobreza” (MCCORMICK, 2013, p.263). O tribunato, instituição à qual Maquiavel dedica maior atenção, refletia as preferências populares, mesmo que nem sempre de forma direta. Maquiavel ressalta que embora os tribunos procurassem agir no interesse popular, por vezes eles contrariavam os desejos imediatos da plebe. A principal função dos tribunos era manter responsável a elite, podendo vetar ou sancionar propostas dos cônsules e do senado (MCCORMICK, 2013, p.262).

É importante frisar que tanto os cônsules quanto os tribunos, assim como a maioria das magistraturas, eram eleitos para mandatos de um ano, sendo vedada a reeleição. Só se poderia concorrer novamente ao cargo ocupado dez anos após o término do mandato. Nesse sentido, McCormick ressalta que o incentivo para que as magistraturas fossem receptivas com o povo era a possibilidade de acusação pública e a subsequente punição das autoridades, e não propriamente a vontade de ser

¹⁸ “A possibilidade de influência sobre os cônsules aumentou quando foi suspensa a proibição do casamento entre classes (445 a.C.) e quando finalmente se permitiu que plebeus servissem como cônsules (300 a.C.)” (MCCORMICK, 2013, p.261-262).

reconduzido no ofício. “Por meio do poder de *coertio*, os tribunos poderiam tentar punir os cônsules por sua conduta no cargo uma vez terminado seu mandato, mas essa era apenas uma punição *ex post*” (MCCORMICK, 2013, p.263)¹⁹. “Todas essas são proteções ou recursos contra a ação agressiva ou a usurpação por parte da nobreza ou dos magistrados” (MCCORMICK, 2013, p.260).

Por todas essas conquistas decorrentes dos tumultos populares, Maquiavel conclui que os conflitos ocorridos em Roma foram decisivos para o aperfeiçoamento das instituições republicanas, uma vez que levaram à ordenação institucional da liberdade ao viabilizar ao povo meios de participação e medidas para refrear o humor opressor da nobreza. Assim, ele contraria a tradição ao dizer que a grandeza de Roma se deve ao seu caráter tumultuário. Como ele expõe:

Direi que quem condena os tumultos entre os nobres e a plebe parece censurar as coisas que foram a causa primeira da liberdade de Roma e considerar mais as assuadas e a grita que de tais tumultos nasciam do que os bons efeitos que eles geravam; e não consideram que em toda república

¹⁹ “O caso dos tribunos é mais complicado e mais importante para Maquiavel. Dado que não eram oficialmente magistrados, não havia garantia de que ingressariam no Senado ao término de seus mandatos. Poder-se-ia argumentar que isso tendia a desencorajar o conluio com os nobres. A abertura do Senado a ex-tribunos coincidiu aproximadamente com o crescente poder do *consilium*, uma assembleia em que os ex-tribunos provavelmente tinham considerável influência. Podemos novamente especular que esses desenvolvimentos se contrabalançavam, de tal modo que os tribunos não fossem cooptados pela nobreza. Além disso, a reputação pelo bom comportamento no cargo era importante no caso de os ex-magistrados aspirarem a ser considerados para posições especiais no futuro, tal como a ditadura. Em qualquer caso, na ausência em geral da possibilidade de reeleição, os incentivos para o bom comportamento na república eram em ampla medida informais” (MCCORMICK, 2013, p.263). Assim, embora houvesse medidas fáticas para que os tribunos mantivessem a nobreza refreada e representassem a plebe, a possibilidade de cooptação deles pela nobreza era alta, assim como a dos cônsules. Por mais que Maquiavel pareça ignorar a real possibilidade de que os tribunos fossem nomeados entre os nobres, é necessário esclarecer que o papel da história em suas investigações não deve ser pensado como uma preocupação em precisar a “verdade absoluta” dos fatos. Portanto, quando Maquiavel assinala os elementos que levaram Roma à sua grandeza e a uma boa ordenação republicana, seu objetivo é mais compreender as contingências e as ações políticas que propiciaram liberdade na república que traçar a “história real”.

há dois humores diferentes, o do povo, e o dos grandes, e que todas as leis que se fazem em favor da liberdade nascem da desunião deles, como facilmente se pode ver que ocorreu em Roma; porque dos Tarquínios aos Graccos, durante mais de trezentos anos, os tumultos de Roma raras vezes redundaram em exílio e raríssimas vezes em sangue. Portanto, não se pode dizer que tais tumultos sejam nocivos, nem que tal república fosse dividida, se em tanto tempo, em razão de suas diferenças, não mandou para o exílio mais oito ou dez cidadãos, matou pouquíssimos e não condenou muitos ao pagamento de multas (MAQUIAVEL, 2007, p.21-22).

Assim, foi a própria (des)ordem de Roma (que era “quase selvagem”) que tornou possível a instituição e a guarda da liberdade na república. O florentino narra, aprovativamente, o modo como o povo protestou contra o senado, evacuou a cidade e promoveu desordens. Se, por um lado, a tradição platônica deixa claro que o “povo” é inapto para se governar, quando Maquiavel analisa o modo como a plebe romana evitou a submissão, ele acentua como as massas conquistaram, ativamente, leis favoráveis e a participação política, demonstrando sua força e sabedoria política.

Todavia, o florentino coloca dois problemas que surgem quando a liberdade se consolida institucionalmente: a quem deve ser dada a sua guarda, aos nobres ou ao povo? Além disso, que medidas devem ser adotadas para que a liberdade perdure nas instituições? A resposta de Maquiavel à primeira pergunta é clara e direta: “[...] direi, vendo primeiro o lado dos romanos, que se deve dar a guarda de uma coisa àqueles que têm menos desejo de usurpá-la” e, como os nobres buscam sempre dominar ao passo que a plebe simplesmente deseja não ser dominada, a guarda da liberdade deve ser dada ao povo. “[...] sendo os populares encarregados da guarda de uma liberdade, é razoável que

tenham mais zelo e que, não podendo eles mesmos apoderar-se dela, não permitirão que outros se apoderem” (MAQUIAVEL, 2007, p.24).

Todavia, existem aqueles que defendem que a guarda da liberdade deva ficar nas mãos dos poderosos, uma vez que isso iria satisfazer a ambição deles. Eles sustentam que os ânimos da plebe são demasiadamente voláteis, podendo levar a cidade a infinitas dissensões e tumultos, o que produziria na república maus efeitos, sobretudo diante da possibilidade de a nobreza reagir de forma desesperada. Para Maquiavel, alguns desses defensores, para exemplificar, citam Roma como exemplo de que o povo como guardião da liberdade é danoso para a cidade. Isso porque a plebe, não satisfeita em participar da vida política por intermédio dos tribunos, reivindicou um cônsul plebeu, a censura, o pretor e todas as outras magistraturas da cidade.

[...] mas nem isso lhes bastou, pois levados pelo mesmo furor, começaram depois, com o tempo, a adorar os homens que lhes pareciam aptos a combater a nobreza; daí nasceram o poder de Mário e a ruína de Roma. E, realmente, que discorresse bem sobre uma coisa e outra poderia não saber o que escolher para encarregar da guarda de tal liberdade, por não saber que tipo de humor é mais nocivo a uma república, se aquele que deseja manter as honras já conquistadas ou o que deseja conquistar as que não tem (MAQUIAVEL, 2007, p.25).

E é justamente aí que Maquiavel estrutura seu argumento decisivo sobre a necessidade de a guarda da liberdade permanecer com o povo: se uma república deseja simplesmente se manter, sem alcançar a grandiosidade, ela deve colocar a liberdade sob a guarda dos poderosos; todavia, caso uma república queira se fazer um império, expandir seus territórios e colonizar novos, alcançando a grandiosidade e a glória, ela

deve propiciar um campo institucional no qual a plebe possa guardar e ampliar sua liberdade.

Quanto à segunda questão, de quais medidas devem ser tomadas para que a liberdade seja conservada, Maquiavel parte do exemplo das acusações públicas, exemplo que, no que diz respeito à necessidade de manter o conflito saudável entre os humores (ao criar meios de vazão), pode ser estendida para as demais instituições. O poder de promover a acusação pública perante o povo, que deve ser concedido aos guardiães da liberdade, é uma ordenação que proporciona à república dois efeitos extremamente positivos: “O primeiro é que os cidadãos, por medo de serem acusados, nada intentam contra o estado [...]”; o segundo é que esse instituto permite o desafogo institucional – ou pelas vias ordinárias – dos humores antagônicos, uma vez que o povo irá recorrer à acusação formal dos supostos infratores, e não à vingança privada (visto que esta poderia fazer com que o suposto infrator mobilizasse também suas próprias forças privadas, levando a cidade a uma guerra civil entre facções privadas) (MAQUIAVEL, 2007, p.33).

Tendo em vista que, em qualquer comunidade política, existem dois humores antagônicos, aquelas cidades que se ordenarem de forma sábia e virtuosa, com ordenações republicanas, terão instituições que viabilizarão uma *resolução simbólica* pelas vias ordinárias aos eventuais litígios que possam decorrer desse antagonismo. Logo, o segundo efeito positivo das acusações públicas é essencial para que uma república se mantenha, devendo tal efeito ser generalizado para todas as instituições políticas de uma comunidade política.

Nesse sentido, o que o melhor dos regimes possível irá viabilizar é uma ordenação que: reconheça que uma comunidade política é ontologicamente dividida, e que os atores políticos não devem tentar acabar

com as divisões; saiba que os segmentos das divisões presentes na *polis* são antagônicos, e que esse antagonismo deve ser resolvido dentro das próprias instituições, pela via ordinária; ao viabilizar vias ordinárias para a resolução dos conflitos, dê espaço participativo a todos os segmentos da comunidade política, sob pena de os grupos marginalizados recorrerem às vias extraordinárias para se inserirem (o que pode colocar em risco toda uma construção política). Nesse sentido, o melhor dos regimes não é aquele que se define por uma harmonia absoluta, a qual simplesmente não pode ser alcançada devido ao fato de a vida política ser imanente conflituosa, mas aquele que, reconhecendo todas essas marcas da imanência, é capaz de ocasionar um horizonte que inscreve a ordem na desordem e a desordem na ordem, sempre se atualizando a partir dos conflitos.

1.4 O ELEMENTO POPULAR NA REPÚBLICA: SOLUÇÃO OU “PROBLEMA A SER TOLERADO”?

Roma, para que chegasse à perfeita ordenação, passou por períodos nos quais a plebe teve de se valer de vias extraordinárias, promovendo tumultos e desordens. Embora estes conflitos tenham tido um desfecho positivo, que foi a instituição dos tribunos e a possibilidade de participação política popular, o recurso às vias extraordinárias pode trazer efeitos nocivos à cidade. Em toda cidade onde não é possível que os humores encontrem meios institucionais (ordinários) para desafogar os ânimos, há o risco de os conflitos acarretarem males, como se deu em Florença²⁰. Nesse sentido, as vias extraordinárias em geral podem gerar

²⁰ “Vimos, em nosso tempo, tumultos [*novità*] que ocorreram na república de Florença por não poder a multidão desafogar seu ânimo ordinariamente contra um seu cidadão; conforme ocorreu quando Francesco Valori estava como príncipe da cidade; este era por muitos julgado ambicioso, homem que

efeitos positivos em cidades que, não tendo se ordenado de forma a desafogar os ânimos dos humores de início, alcançam a perfeita ordenação por força da contingência. Porém, o risco do recurso à via extraordinária é alto, visto que pode levar a cidade à ruína. Logo, para Maquiavel, a via extraordinária deve ser sempre a *ultima ratio*, quando todas as vias ordinárias se fecharam ou quando elas não existem. Uma cidade bem ordenada viabiliza aos conflitos políticos uma solução ordinária, caso contrário a via extraordinária se coloca como única alternativa viável.

Todavia, o que Maquiavel compreende como sendo uma realidade da política com potencialidades boas ou más (os conflitos), toda uma tradição de pensadores, inclusive republicana, irá rechaçar de forma radical. Isso porque, segundo Guicciardini, louvar as dissensões e conflitos sociais numa comunidade política pelos efeitos positivos produzidos por eles é o mesmo que louvar a doença pela qualidade do remédio que foi aplicado ao doente (AMES, 2011, p.22; GUICCIARDINI, 2000, p.334). Noutros termos, os conflitos ocorridos em Roma que levaram à instituição de uma República popular (aberta à participação popular) deveriam ter sido evitados. O fato de esses enfrentamentos terem tido um desdobramento positivo em termos institucionais não os torna positivos.

com sua audácia e animosidade queria transcender a vida civil, mas, como não houvesse na república meio de opor-lhe resistência, a não ser com alguma facção que fosse contrária à sua, ele nada temia, a não ser os modos extraordinários, e assim começou a reunir partidários que o defendessem; por outro lado, aqueles que se lhe opunham, não contando com uma via ordinária para reprimi-lo, pensaram nas vias extraordinárias: a tal ponto que se enfrentaram com armas. E, caso houvesse possibilidade de oposição de modo ordinário, a sua autoridade se teria extinguido com seu dano apenas; sendo preciso extingui-la de modo extraordinário, o dano não foi somente seu, mas de muitos outros nobres cidadãos. [...] E, assim, se houvesse tais modos, ou os cidadãos o teriam acusado, caso ele se comportasse mal, e com tal meio, sem precisar chamar o exército espanhol, teriam desafogado seu ânimo, ou, caso ele não se comportasse mal, nada teriam ousado fazer contra ele, para não serem eles mesmos acusados: e, assim, de todos os lados, ter-se-ia extinguido aquele apetite, que foi razão de tumultos" (MAQUIAVEL, 2007, p.34-35).

Para Guicciardini, estabelecer uma conexão entre a participação política e o conflito seria um grave equívoco. Isso porque embora a exclusão do povo nos assuntos políticos fosse um problema a ser resolvido, os conflitos, tumultos e rebeliões não apenas poderiam, mas deveria ter sido evitado se a participação tivesse sido ampliada desde o início (MORAIS, 2014, p.110). Para autores críticos dos conflitos como Guicciardini (“pensadores da harmonia política”), aqueles que defendem os conflitos como um aspecto potencialmente positivo da vida política incorrem num duplo equívoco: como mencionado, confundem os efeitos dos conflitos (que, às vezes, são bons) com o conflito em si mesmo (que é algo ruim e deve ser evitado); assumem que o povo (plebe; *popolo*) é um sujeito político e que ele deve ser um protagonista na vida da comunidade política, uma vez que ele é um dos polos do conflito.

Se, para essa tradição da harmonia política, o conflito deve ser evitado, o bem comum, a grandiosidade, a virtude e a glória podem ser alcançados independentemente de enfrentamentos sociais. Todavia, eles entendem (ao contrário de Maquiavel) que o elemento popular é essencialmente inconstante, volátil, instável. Nesse sentido, o povo irá, sempre, causar conflitos. Se os conflitos devem ser sempre evitados e se a “massa populacional” é justamente aquilo que causa os enfrentamentos e coloca em risco a comunidade política, logo “conflito” e “povo” estariam diretamente associados.

Nessa tradição política, pode-se situar Platão. Segundo a teoria política platônica, a democracia deve ser rechaçada na medida em que é um regime que dá espaço para uma participação ampla e, por conseguinte, para os conflitos. Sinteticamente, Platão rejeita a democracia como o melhor regime porque ela se abre para a retórica, falsa arte da

persuasão que, não sendo preenchida pela virtude, leva à irrazão. Aqueles que não são capazes de compreender as verdadeiras virtudes (a grande maioria do *povo*) são sempre persuadidos pelos retores e, tendo em vista que as deliberações são feitas por pelos mestres da retórica, o bem comum da *polis* é obscurecido. Para Platão, a democracia seria uma *polis* sem unidade, onde qualquer um opina e segue suas próprias decisões, análoga a uma embarcação desgovernada cujo leme toda a tripulação tenta tomar *desordenadamente*. A proposta platônica é a de um Estado que seja governado por filósofos que conhecem o Bem e a Justiça e se dedicam inteiramente ao público, promovendo a *eudaimonia* de todos. A *eudaimonia* só seria possível se a ordem racional reinasse, o que não acontece em uma democracia, uma vez que nem todos os indivíduos são propensos à Razão e, por conseguinte, nem todos são capazes de conhecer o verdadeiro Bem²¹. Os governantes deveriam passar a vida se educando para assumir a função política.

Além de Platão e de teóricos vinculados à tradição platônica, houve uma série de outros defensores da harmonia política que viram no “povo” um risco constante de conflito que deveria ser evitado. Dentre

²¹ A proposta platônica é a de um Estado que seja: governado por filósofos que conhecem o Bem e a Justiça e se dedicam inteiramente ao público, promovendo a *eudaimonia* de todos; protegido por guardiões que, educados para a coragem, se realizam protegendo a cidade; mantido pelos artífices que, não sendo propensos à virtude, não se realizariam na política. Os artífices, por mais que aparentem ser excluídos, não se realizariam na *polis*. Os governantes filósofos, por deterem a virtude, tornariam toda a cidade feliz. Logo, esse regime não seria uma tirania filosófica, visto que o governo filosófico torna a todos felizes. Além disso, a sociedade não é estática, podendo os artífices despontarem como filósofos, bem como filhos dos filósofos não serem governantes. Tudo depende da posse ou não da virtude, o que livraria a sociedade de demagogos descomprometidos com a justiça. Para Dahl, Platão é um teórico da guardiania. “Segundo esta concepção, é absurdo imaginar que se possa confiar que as pessoas comuns entendam e defendam seus próprios interesses, quanto mais os interesses da sociedade em geral. As pessoas comuns, insistem esses críticos, são claramente desqualificadas para governar. [...] o governo deve ser confiado a uma minoria de pessoas especialmente qualificadas para governar em razão de seu conhecimento e de sua virtude superiores. Apresentada em sua forma mais bela e duradoura por Platão na *República*, a guardiania sempre exerceu uma atração poderosa ao longo da história da humanidade” (2012, p.77). Logo, os guardianistas são opositores a um governo popular.

estes, podem-se citar os republicanos aristocráticos. Para eles, o modelo político ideal deveria ser aquele em que uma elite (eleitoral, virtuosa ou sábia) governasse em nome de todos de acordo com o bem comum. Sendo o elemento popular um risco à integridade deste governo, devido à sua instabilidade e suscetibilidade, é ele que deveria ser refreado pelas instituições. Para Guicciardini, classificado como um republicano aristocrático, o governo da cidade deveria ser deixado a cargo daqueles que são mais preparados para tal função²². Diferentemente de Maquiavel, Guicciardini é um crítico dos conflitos e da participação popular ampla (do governo do povo pelo povo). Para ele, o bom ator político é aquele capaz de avaliar as circunstâncias concretas, com base em sua ampla experiência e virtude, agindo da melhor forma possível naquele evento singular. Nesse sentido, não é o conflito entre dois humores que eleva uma cidade a um *status* de boa ordenação, mas o fato de a cidade ser gerida por políticos experientes e preparados para lidar com as contingências singulares.

Assim, para os defensores da “harmonia política”, não foi o conflito entre os dois humores que gerou a grandiosidade romana. Para eles, a república romana ainda era pequena nesse momento e apenas começava

²² Embora Dahl não classifique Guicciardini como pensador da guardiana, a proximidade de sua teoria com a platônica e suas críticas ao povo abrem a espaço para tal aproximação. Não se sabe se Guicciardini tinha em mente a *República* ao pensar soluções para Florença, mas o fato de ele apontar uma quase irreversibilidade da corrupção das instituições florentinas e a dificuldade que aqueles que se dispuserem a enfrentar este problema irão encontrar se assemelha a Platão. “[...] sua análise do caos que se instaura na cidade, quando a ação dos homens passa a ser guiada pela busca de satisfação dos apetites”. Além disso, Guicciardini utiliza a metáfora clássica do médico que enfrenta um doente terminal, apontando para a tarefa do legislador que, “[...] inspirada na figura do demiurgo grego, tinha a tarefa de projetar e construir o corpo político definindo suas fronteiras. Sua obra possuía a marca dos seres extraordinários, capazes de alterar o destino dos homens, fornecendo um novo lugar para suas vidas. O diagnóstico que apresenta de seu tempo sugere a necessidade de um tal ser, que poderia ser identificado com o ‘bom médico’ ao qual ele faz referência. Esse hábil reformador de cidades, como o médico, ‘espera com o uso de remédios resolver todos os males e criar uma nova disposição de todo o corpo, o que embora seja muito difícil e exija a presença de um bom médico, não é impossível!’” (BIGNOTTO, 2006, p.87-88).

a se institucionalizar. Assim, os tumultos ocasionados quando os patrícios negaram a participação da plebe nos assuntos de estado deveriam ter sido evitados. Partindo da tese da harmonia política, Guicciardini propõe que um dos mais importantes elementos do corpo político é a virtude da prudência, sendo ela o centro de todo o sistema. Com isso, sua proposta é a de uma república aristocrática, não uma oligarquia, na qual o Estado se constitui em torno da virtude, e os cargos são exercidos conforme a pura meritocracia, mas sem o fechamento em classes políticas.

Guicciardini é um crítico em relação à plebe. Segundo ele, seria mais fácil encontrar prudência entre os nobres que entres os plebeus. A plebe seria uma classe cheia de ignorância, confusão e qualidades ruins, que age de forma precipitada²³. Embora esteja de acordo com Maquiavel acerca da necessidade de um governo misto, Guicciardini ressalta a

²³ É importante esclarecer que a defesa da aristocracia por parte de Guicciardini se deve, de certa forma, aos eventos decorrentes da figura de Savonarola. Guicciardini, diferentemente de Maquiavel, “[...] se abstém de julgar a inspiração divina do pregador, ou mesmo de ironizá-la, como fará Maquiavel, para apontar seus reflexos na política italiana” (BIGNOTTO, 2006, p.41). Segundo Marin (2007, p.76-77), Savonarola teve um papel central na “*mutazione di stato*” em Florença após a fuga de Piero de Medici. “O que torna especial a atuação de Savonarola é o fato de que ele soube combinar um apelo de forte coloração profética e religiosa, com as tradições políticas florentinas. Suas falas se apóiam em dois eixos diferentes: um moral e um institucional. No primeiro caso, sua formação religiosa e a forte influência tomista se misturam para propor um modelo de ação que nada difere do de outros pregadores. As virtudes que privilegia são a humildade, a simplicidade e a caridade [...]. Mas o ponto mais original da *démarche* do monge é que ele soube associar seu sonho milenarista à linguagem das instituições florentinas. Florença estava a seus olhos destinada a ser uma ‘Nova Jerusalém’ e capitanear a renovação do mundo cristão, mas nem por isso deveria abrir mão de sua identidade de cidade marcada pela liberdade. Ao definir o papel que seus auditores teriam no processo de transformação, ele fala tanto aos cristãos quanto aos cidadãos livres de uma república. No interior de seus sermões, ele mistura o recurso à linguagem bíblica a discussões de natureza política. Isso fica claro quando sugere uma definição do que seja um cidadão: ‘cidadão que quer dizer homem livre de sua cidade...’, e ao mesmo tempo ‘não quer dizer servo’. A renovação se daria pelo encontro entre os bons cidadãos e os bons cristãos, que só poderiam existir juntos no mundo que se anunciava. A morte de Savonarola não arrefeceu sua influência sobre o pensamento político italiano. A idéia de que era preciso renovar as estruturas vigentes tornou-se um lugar comum não apenas daqueles que escreviam sobre política ou sobre a história das cidades, mas também dos homens políticos, que buscavam encontrar saídas para uma crise que se agravava cada vez mais” (BIGNOTTO, 2006, p.75-77). Mesmo dentre os aristocratas, muitos defendiam um governo largo.

figura dos *ottimati* num modelo político ideal, procurando enfatizar a “[...] superioridade de um regime governado pelos *ottimati* em relação ao regime democrático, que acreditava vigorar em Florença sem parecer perceber que entre a teoria que informa o debate sobre o melhor regime em Maquiavel e seu próprio escrito havia uma profunda diferença” (BIGNOTTO, 1998, p.123).

É justamente em meio ao debate em torno das instituições republicanas que Guicciardini demonstra certa hostilidade ao *popolo*. “Dentro do registro de uma leitura aristocrática, Guicciardini levantará sérias objeções às afirmações maquiavelianas, que pareciam vincular o autor dos *Discursi* a uma tradição ‘democrática’ do pensamento florentino” (MARIN, 2007, p.77). Sendo os *grandi* os cidadãos que possuem a “*qualità*”, deveriam ser eles a conduzir os assuntos públicos e a guardar a liberdade. Diferindo de Maquiavel, Guicciardini se opõe ao modelo romano, elogiando as virtudes da república veneziana. Embora ele admita as virtudes do modelo romano, ele prefere a estabilidade de Veneza, considerando-a como um modelo quase ideal de “governo temperado”.

É necessário ressaltar que Guicciardini, assim como grande parte dos pensadores da harmonia política, não desconsiderava o elemento popular em seu pensamento. Se, em Platão, o “povo” é poupado da participação política porque, nessa esfera, ele jamais conseguiria se realizar (além de dificultar a busca pelo bem comum), em Guicciardini (republicano aristocrático), toda a ação política deve ser desempenhada sob a chancela popular. O povo apenas não seria o protagonista da vida política. A liberdade da elite é ter sua virtude reconhecida pelos governados e a liberdade da plebe é fiscalizar a elite para que suas ações e decisões

sejam virtuosas, sem nunca recorrer a tumultos ou conflitos (POCOCK, 1975, p.254).

Sintetizando a proposta de Guicciardini: uma forma de governo mista, que seja constituído em torno da virtude da prudência; uma elite virtuosa, que ascendeu por meritocracia e que, somente assim, governará; um povo que fiscalize essa elite. Haveria o Conselho Grande, cuja função seria de assegurar a liberdade e fazer com que mutações malélicas ao sistema político da cidade não ocorressem. Assim, eventuais propostas de leis elaboradas pelo Senado deveriam passar pelo crivo do Conselho Grande, que poderia vetá-las caso ameaçassem a liberdade ou o sistema republicano. O Senado, cujos membros seriam vitalícios e escolhidos pelo Conselho Grande, teria atribuições legislativas. Haveria, ainda, o líder político, *gonfaloniere*, que seria eleito em um processo democrático denso e indireto, no qual prevaleceria a pura meritocracia, sem que questões de facções ou rixas políticas intervissem nesse processo (MORAIS, 2014, p.111).

Virtude e habilidade para lidar com as questões políticas seriam adquiridas por meio da experiência. Não bastaria que o indivíduo conhecesse filosofia, história e retórica se ele não fosse capaz de analisar as circunstâncias específicas da cidade. Assim, Guicciardini não somente não deixa espaço para o conflito, como o expurga de um cenário público ideal. O corpo político não poderia ser dividido e, portanto, os enfrentamentos não fariam parte da vida em sociedade. Propostas como a de Maquiavel seriam meramente retóricas e pouco realistas.

Considerando os elementos basilares das teorias da harmonia política (dentre elas o republicanismo aristocrático), o pensamento de Maquiavel destoa dessa tradição, tanto no que diz respeito à possibilidade de uma elite ser inteiramente boa (ou até mesmo majoritariamente boa e virtuosa) quanto na questão do elemento popular. Um dos pontos mais marcantes dessa divergência se deve ao fato de Maquiavel tomar o

modelo republicano de Roma como ideal. Guicciardini coloca o modelo veneziano como paradigmático justamente por ser uma ordenação republicana aristocrática, o que Maquiavel dá fortes indícios de reprovar. Para Maquiavel, o ideal de um governo misto estaria justamente numa “mistura” em que nenhuma das partes sobressaísse. Todas as partes devem poder “[...] defender seus interesses sem, no entanto, tomar para si própria o monopólio do poder político” (MARIN, 2007, p.78). Conforme Lefort bem postula, a ordenação democrática ideal deve manter o poder como *um lugar vazio*.

Tendo em vista que o povo, por vezes, não persegue o seu desejo por não opressão diretamente (ao menos na maior parte do tempo), mas por meio de representantes e instituições mediadoras, bem como que o elemento popular não tem desígnios opressores, Maquiavel dá a entender que a sua forma de desejar é marcada por uma maior *onestà* que a dos *grandi*. Com isso, ele reforça sua posição de que o povo (no sentido de *popolo* ou plebe, não de povo uno) é não *um*, mas o elemento central de uma república bem ordenada (MCCOMICK, 2011, 2013).

Se, por um lado, a tradição da harmonia política (aristocrática), assim como a dos idealizadores das democracias modernas²⁴, critica de forma veemente o caráter desequilibrado, desarmônico e vingativo da grande massa (do *popolo* ou do cidadão comum), propugnando por um modelo em que elites “eleitorais” ou “referendadas” conhecedoras do bem comum devam governar, Maquiavel dá mostras de que o humor do

²⁴ Como se explicitará à frente, a fundação do governo representativo não se preocupa com o fato de que as eleições possam levar a uma distribuição não igualitária dos cargos públicos (MCCORMICK, 2011; MANIN, 1995). Além disso, o sistema eleitoral cria uma estrutura na qual é atribuída autoridade a determinados indivíduos para que eles governem outros. Assim, uma vez que a participação popular passa a se limitar quase que exclusivamente ao sufrágio, nas democracias representativas predomina uma marca minimalista (no melhor estilo schumpeteriano).

povo é dotado de *qualità* e *onestà*, sendo o mais elevado, e apresenta vários exemplos históricos para embasar esta tese. Com isso, o secretário refuta a tese dos republicanos aristocráticos de que o povo não teria o discernimento adequado para participar da vida política diretamente por ser inconstante e instável.

No capítulo 58 do Livro I dos *Discursos*, por exemplo, a posição de Maquiavel já fica clara desde o título: “a multidão é mais sábia e mais constante do que um príncipe”. Nesse capítulo ele inicia sua argumentação acerca da temática da lei, dizendo que uma multidão irrefreada não é mais impulsiva que um homem (um príncipe). Segundo Adverse (2013, p.106-108), quando não há o controle da lei, os homens em geral tendem a cometer injustiças e atrocidades, tanto uma multidão quanto os poucos ou um só príncipe. Todavia, essa “igualdade na maldade” não é absoluta, uma vez que um príncipe ou os poucos encontram muito menos resistência para dar vazão aos seus desejos arbitrários quando desprezam a lei.

Não é demais enfatizar aqui o papel das leis, pois são elas que conservam os bons costumes de um povo e asseguram sua virtude, tornando-o “estável, prudente e grato”, e até mesmo “sábio”. “Acorrentado” pelas leis, o povo virtuoso é um fundamento sólido para a república e lhe assegura maior durabilidade do que um principado [ou uma oligarquia]. E Maquiavel vai mais adiante: levando em consideração que um povo de *virtù* (como o povo romano) aumentou os domínios da República²⁵ e lhe angariou a glória, conclui

²⁵ Acerca da expansão imperialista romana, se poderia deduzir que toda república bem ordenada tenderia, em última instância, ao expansionismo. Em outras palavras, é como se a escolha de Maquiavel pelo modelo romano (em detrimento do veneziano ou espartano) excluísse a possibilidade de uma república bem ordenada e não expansiva. Tal posição é corroborada pelo fato de Maquiavel se referir a Esparta e Veneza como “fracas”. Embora essa seja a posição de alguns estudiosos, a hipótese de McCormick (2011) é mais adequada. O modelo romano, embora prometa maior liberdade interna aos cidadãos, tem como premissa a diminuição de liberdade para as cidades conquistadas. Assim, o intérprete sugere que Maquiavel acredita ser possível a separação da liberdade e do bem comum da aquisição territorial. Todavia, um motivo possível para a argumentação de Maquiavel em favor do

que o governo do povo é melhor que o dos príncipes. [...] Trata-se efetivamente de uma abertura do espaço político: vivendo sob a tutela das leis, o povo não precisa mais da tutela do príncipe nem dos nobres para zelar pelo bem comum (ADVERSE, 2013, p.107).

Também no capítulo 47, o florentino relata duas situações que demonstram, de forma bastante precisa, o juízo ponderado, honesto e acertado do povo acerca da escolha dos magistrados, o que já se verifica no próprio título do capítulo: “Os homens, embora se enganem nas coisas gerais, não se enganam nas particulares”.

Visto que o povo romano, como acima se disse, passara a sentir aversão pelo título consular²⁶, e desejando que os homens plebeus pudessem vir a tornar-se cônsules ou que a autoridade destes fosse reduzida, a nobreza, para não macular a autoridade consular com nenhuma das duas coisas, tomou o caminho do meio e contentou-se com a constituição de quatro tribunos com poder consular, que poderiam ser plebeus ou nobres. Com isso a plebe ficou contente, por lhe parecer assim extinguir o consulado e poder participar desse altíssimo posto. Daí surgiu um fato notável: chegado o momento de constituir tais tribunos, podendo estes ser todos plebeus, o povo romano constituiu-os todos nobres. É quando Tito Lívio diz estas palavras: “*Quorum comitorum eventos docuit, alios animos in contentione libertatis et*

expansionismo de Roma seja o fato de seu público imediato (dois jovens *grandi*) ser ambicioso e presumidamente opressor. Nesse sentido, traçar uma forma de os *grandi* alcançarem honras e glórias por meio de conquistas é a principal causa desse argumento, mesmo porque Maquiavel exclui de suas análises repúblicas bem ordenadas como a Suíça, que, embora fornecesse liberdade e igualdade para o povo, não tinha objetivos imperiais.

²⁶ Acerca dessa aversão, o capítulo 39 do Livro I esclarece: “[...] o povo, vendo que uma guerra nascia da outra, sem trégua, em vez de achar que aquelas guerras eram geradas pela ambição dos vizinhos, que queriam oprimi-lo, achava que elas provinham da ambição dos nobres, que, não podendo castigar a plebe dentro de Roma, onde ela era defendida pelo poder dos tribunos, queriam levá-la para fora de Roma durante o governo dos cônsules, para oprimi-la onde ela não tinha ajuda alguma. E, por isso, acreditava a plebe ser necessário destituir os cônsules ou regular de tal modo o seu poder que eles não tivessem autoridade sobre o povo, fora ou dentro de casa” (MAQUIAVEL, 2007, p.122).

honoris, alios secundum deposita certamina in incorrupto iudicio esse”
(MAQUIAVEL, 2007, p.138-138).

Traduzindo o trecho de Lívio, “O resultado daquelas eleições mostrou que os ânimos em luta pela liberdade e a honra são bem diferentes dos ânimos do julgamento desapassionado, depois de terminada a guerra”. A plebe, no momento em que precisou julgar os seus próprios para a escolha das magistraturas que a ela cabia, julgou que eles não mereciam e, envergonhada deles, acabou deliberando pela escolha dos verdadeiros merecedores que, por sua vez, eram nobres. E, citando as palavras de Tito Lívio, Maquiavel elogia o ponderado juízo da plebe: “Onde encontrar hoje numa só pessoa a modéstia, a equidade e a magnanimidade que foi então de todo um povo?”.

Neste mesmo capítulo 47, Maquiavel cita um outro exemplo, bem mais dramático: o processo eleitoral da república de Cápua levado adiante por Pacúvio Calávio.

Para confirmar, pode-se aduzir outro notável exemplo, ocorrido em Cápua depois que Aníbal derrotou os romanos em Canas. Por essa derrota, toda a Itália estava agitada, enquanto Cápua podia ainda tumultuar-se, devido ao ódio que havia entre o povo e o senado; Pacúvio Calávio, que ocupava então a magistratura suprema e sabia do perigo que corria a cidade de tumultuar-se, concebeu, com sua autoridade, obter a reconciliação da plebe com a nobreza; com tal intuito, reuniu o senado e falou aos senadores sobre o ódio que o povo nutria por eles e do perigo que corriam de serem mortos pelo povo, se a cidade caísse nas mãos de Aníbal, em vista da situação aflitiva em que se encontravam os romanos; acrescentou depois que, se deixassem a questão sob seu comando, ele conseguiria uni-los todos; mas queria encerrá-los no palácio para salvá-los usando o meio de dar ao povo o poder de infligir-lhes castigo. Os senadores cederam a essa sua sugestão. Pacúvio chamou o povo para uma assembléia, depois de fechar o senado no palácio,

e disse que chegara a hora de domarem a soberba da nobreza e vingar-se das injúrias sofridas, estando todos ali presos sob sua custódia; mas, como acreditava que o povo não quisesse que sua cidade ficasse sem governo, se desejassem matar os senadores antigos, seria necessário criar outros; para tanto, pusera todos os nomes dos senadores numa bolsa, e começaria a sortear-los na presença de todos; e cada um dos sorteados morreria, assim que se tivesse encontrado um sucessor para ele (MAQUIAVEL, 2007, p.139-140).

Após um período de silêncio quando do início do sorteio dos nomes, o povo começou a apontar os defeitos dos sorteados. Pacúvio, então, sugeriu que a plebe indicasse um nome para tomar o lugar daqueles no senado. A plebe, após sugerir vários nomes e discutir os defeitos de cada um deles, chegou à conclusão de que todos os plebeus eram indignos de ocupar o cargo. Assim, Pacúvio conclui que o povo considera o governo atual é o melhor disponível, alegando, com isso, que o povo deveria deixar de lado seu ódio e permitir que os senadores mantivessem sua autoridade. Isso porque o povo deseja mais um bom governo do que vingança.

Embora, a partir desses exemplos, alguns infiram que Maquiavel defendia um governo aristocrático ou minimalista (nos moldes schumpeterianos) – uma vez que ele próprio elogia o fato de o povo escolher nobres para cargos que poderiam ser ocupados por plebeus –, outra conclusão pode ser tirada. Para Maquiavel, o elemento popular melhora o equilíbrio da cidade se a ele for dada a possibilidade de participação, na medida em que ele é ponderado e sábio (MCCORMICK, 2011). Além disso, em outros trechos de sua obra, como no capítulo 60 do Livro I,

Maquiavel apoia explicitamente a ascensão de plebeus a altos cargos, como consulado^{27, 28}.

Todavia, uma série de outras passagens da obra de Maquiavel não só faz um contraponto a essa afirmação da virtuosidade do elemento popular, como também a negam em absoluto. Primeiramente, a dedicatória de *O príncipe*, assim como esta obra. Além disso, passagens da *História de Florença* e dos *Discursos* parecem negar a virtuosidade do povo. Embora se tenha tentado demonstrar uma continuidade e coerência de *O príncipe* com as reflexões democrático-republicanas, alguns pontos ainda permanecem obscuros (e ainda que se tente dar uma resposta neste trabalho para isso, ela jamais será absoluta), tais como o fato de Maquiavel dedicar os *Discursos* a dois jovens nobres e a reprovação veemente do secretário florentino aos excessos da plebe, inclusive nos *Discursos*.

Maquiavel dedica os *Discursos* a dois jovens aristocratas, Cosimo Rucellai e Zanobi Buondelmonti. Esses jovens, além de amigos de Maquiavel, eram sujeitos de considerável riqueza, bom nome, educação e talento, de modo que se esperava que eles ocupassem posições de destaque na política. Nesse sentido, tendo os jovens dedicatários substancial vantagem econômica e privilégio político, eles poderiam ser

²⁷ O elogio de Maquiavel ao bom julgamento da plebe para a escolha de indivíduos a cargos não se restringe ao de cônsul. Segundo McCormick, Maquiavel elogia implicitamente tanto os plebeus que serviram como tribunos como aqueles que se elegeram para o cargo. Como o próprio florentino coloca no capítulo 58, em centenas de anos, em eleições de cônsules e tribunos, o povo não se arrependeu nem de quatro escolhas.

²⁸ Além destes, há outros exemplos na obra de Maquiavel sobre o juízo superior do povo na escolha dos magistrados. Nos *Discursos*, Livro III, capítulo 34, é dito que o povo favorece candidatos de boa reputação até que seus feitos provem ser a reputação falsa, ao passo que príncipes tendem a temer homens de grande reputação pelo risco de estes se tornarem seus rivais. Além disso, o povo se inclina pela escolha mais adequada se diante dele houver um orador de confiança para convencê-lo. Por fim, o povo não permite que servidores públicos saiam impunes pelo mal comportamento por terem realizado bem seus afazeres no passado (MCCORMICK, 2011).

definidos como *grandi* (membros da sociedade que são movidos pelo humor opressor) (MCCORMICK, 2011). Assim, seria possível dizer que Maquiavel estaria, nos *Discursos*, aconselhando os nobres a assegurar uma superioridade sobre a plebe (fornecendo, inclusive, recomendações de como manipular o povo), assim como, em *O príncipe*, ele estaria aconselhando os príncipes a manter seu poder²⁹.

Todavia, Bignotto (1991) e McCormick (2011) chamam a atenção para um fato: o público imediato ao qual Maquiavel se dirigia com os *Discursos* era composto por aristocratas. As famílias Rucellai e Buondelmonti (dos dedicatários) foram opositoras ao “governo largo” estabelecido por Savonarola. Muitos dos jovens *grandi* que outrora participaram da destituição de Soderini e da restauração dos Medici em 1512 agora participavam do *Orti Oricellari* (MCCORMICK, 2011). Assim, os *Discursos* lançariam mão de artifícios de sedução visando o convencimento de um público que não era exatamente adepto aos ideais republicanos.

Sua longa experiência como segundo secretário da República Florentina já lhe ensinara, além de tudo, o quanto é difícil influenciar os homens, mesmo quando se goza de sua inteira confiança como era o caso de Soderini. A sedução, que se anuncia, exige pois do intérprete uma dupla atenção. Em primeiro lugar, é preciso percorrer a obra em todos os sentidos, retê-la com a esperança de surpreender o sentido de suas veredas, não se contentar com

²⁹ Até mesmo a sugestão de Maquiavel de abandonar um modelo republicano que exclua totalmente a plebe dos assuntos políticos é uma forma de instruir seu leitor sobre como manter o povo sob controle. Se os *grandi* restringirem seu apetite opressor, concedendo ao povo instituições participativas (tribunato e acusação pública) e viabilizar e ele a guarda da liberdade, os jovens nobres terão a possibilidade de aumentar suas riquezas e alcançar a fama eterna. Tal fama, para McCormick, poderia se dar de duas formas: tornando-se um fundador ao estilo de Brutus, estabelecendo instituições que fortaleçam a república e protejam o povo dos *grandi*; buscando um império ao comandar cidadãos-soldados no domínio de territórios no exterior. Quanto à busca pela riqueza, embora ela seja contida, a contenção faria com que não houvesse a possibilidade de que o povo, revoltado, se voltar extraordinariamente contra a nobreza, como nos *Ciampi*. Devido a isso, pode-se concluir que Maquiavel espera que os *grandi* aproveitem a oportunidade de se engrandecerem ao sugerir que o povo seja favorecido pela elite.

as definições fáceis que o autor por vezes parece nos legar. Em segundo lugar, é preciso associar esse movimento ao conhecimento da época e do público ao qual a obra se destina. Nesse sentido, é preciso lembrar, por exemplo, que os frequentadores dos “orti oricellari”, embora fossem na maioria republicanos, não o eram no mesmo sentido, e misturavam-se com partidários de uma solução aristocrática [ou mesmo principesca] para a crise florentina (BIGNOTTO, 1991, p.76-77).

Quanto ao fato de Maquiavel, não apenas na *História de Florença*, mas também nos *Discursos*, apresentar um tom de reprovação em relação ao humor da plebe, esse ponto merece uma tratativa um pouco mais analítica. De fato, Maquiavel reconhece que a plebe teve um papel crucial para a derrocada da república romana e a emergência de César. Além disso, ele reitera os excessos do elemento popular para fazer frente ao humor dos *grandi*, como na revolta dos *Ciampi* e nas reivindicações por igualdade socioeconômica. Todavia, há, na obra de Maquiavel, uma presença maior de exemplos de bons julgamentos da plebe que dos seus excessos.

Não obstante, nos capítulos 7 e 9 do Livro I dos *Discursos*, Maquiavel transforma parte das ressalvas democráticas em relação ao elemento popular na própria justificativa sobre a importância de se fornecer um amplo espaço para a participação e julgamento popular, ao analisar o caso de Coriolano. Este propôs ao Senado que privasse a plebe politicamente, o que causou grande ódio popular em relação a ele. Quando o povo tenta retaliá-lo fora de um julgamento formal, os tribunos intervêm e convocam Coriolano para ser julgado diante do povo, não havendo recurso às vias extraordinárias. Caso o povo o tivesse retaliado fora de um julgamento, o resultado teria sido altamente danoso para a república. Um ataque de uma multidão iria se constituir como um ato

privado tendencioso e violento de vingança contra um cidadão, e teria provocado represálias privadas pelos partidários de Coriolano, o que poderia ter desencadeado uma guerra civil e anunciado uma intervenção estrangeira que certamente teria arruinado a república (MCCORMICK, 2011).

Mesmo que Maquiavel reconheça que o povo é suscetível à influência de calúnias e falsos testemunhos, se existirem arranjos institucionais apropriados, tal tendência é mitigada. Ele alerta que se os florentinos tivessem empregado instituições populares como os romanos, para distinguir acusações formais de rumores espúrios, a república florentina não teria padecido quando calúnias foram espalhadas contra cidadãos proeminentes, como Giovanni Guicciardini, Francesco Valori e Piero Soderini (MAQUIAVEL, 2007; MCCORMICK, 2011).

Ainda que haja efeitos potencialmente negativos na suscetibilidade popular, isso não motiva o fechamento participativo ao povo, mesmo porque os efeitos de um fechamento à participação popular se mostram muito mais nocivos que a suscetibilidade de uma multidão (que pode ser corrigida). Uma república bem ordenada viabiliza ao povo mecanismos para distinguir falsos rumores de fatos. Sendo Maquiavel um realista, não faria sentido ele idealizar o povo como virtuoso em todos os momentos. Assim, o fato de a realidade política estar sujeita a imperfeições significa que os agentes políticos individuais ou coletivos (plebe e *grandi*) apresentam momentos de virtude e de excesso. O que Maquiavel deixa claro é a necessidade de que um regime político bem ordenado não exclua o elemento popular, visto que ele tende menos ao excesso que os poucos e também porque a coexistência dos diferentes humores em um

mesmo corpo institucional gera uma maior responsabilidade nos atores políticos e nas elites.

O povo distribui melhor os ofícios que os nobres e os príncipes. Todavia, essa distribuição não é, nem pode ser entendida, como uma simples “eleição”. Mesmo no contexto de Maquiavel, havia a possibilidade de que cidadãos ricos e proeminentes monopolizassem os ofícios e as eleições em detrimento do restante da população, por deterem vantagens econômicas e privilégios políticos. Devido a isso, Maquiavel pensa meios institucionais para que os detentores dos cargos se mantenham responsáveis, como a possibilidade de punição, a acusação pública e a existência de vias ordinárias para que o povo possa a todo instante dar vazão às suas insatisfações e apurar eventuais rumores. Logo, o bom juízo do povo não se restringiria a uma noção primitiva de sufrágio, mas a algo que vai além. Portanto, o melhor dos regimes políticos não só deve viabilizar um espaço ordinário para os conflitos, como também ser amplamente participativo. Primeiramente porque, caso não seja amplamente participativo, há a possibilidade de que os “excluídos” ou “marginalizados” tentem se inserir no espaço de participação por vias extraordinárias. Em segundo lugar, a participação deve ser ampla na medida em que o povo, ao contrário do que defende certa tradição, não é uma massa irracional, mas o ator político coletivo capaz de aprimorar a qualidade da vida política e elevar a *polis*.

2

O CONFLITO E AS LEIS

A partir do que foi desenvolvido no capítulo anterior, é possível extrair algumas marcas do pensamento de Maquiavel que irão abalizar o que será desenvolvido neste e nos próximos capítulos. Primeiramente, (1) uma rejeição à ideia de que uma comunidade política seja una, na medida em que haveria interesses políticos ontologicamente antagônicos que atuariam visando a anulação um do outro. Além disso, (2) instituições políticas que reconheçam a existência das divisões sociais e operem de modo a inviabilizar que um dos “humores” anule os demais são cruciais para a manutenção da “saúde” da *polis*. Por fim, (3) caso as instituições se fechem a um segmento da comunidade política (dividida por essência), os conflitos tendem a se projetar na via extraordinária. Mesmo porque a plebe (grupo ao qual normalmente as instituições se fecham) não é o elemento político a ser refreado pelas instituições por ser irracional, mas o elemento que, ao colocar o risco do extraordinário aos *grandi*, pode aperfeiçoar a vida política.

O pensamento maquiaveliano assinala algo que passa a fazer parte da política moderna: que uma comunidade política é um corpo plural – embora a forma como essa ideia será institucionalizada leve a fortes desigualdades, como será analisado nos capítulos 3 e 4. Com isso, são criadas instituições que têm como escopo a tentativa de conciliar os interesses heterogêneos dos cidadãos dentro da *polis*. A dificuldade desse projeto está justamente no fato de que esses interesses, que podem ser identificados por grupos, acabam entrando em conflitos uns com os

outros. Isso porque, segundo Maquiavel (conforme será evidenciado), os desejos humanos (tanto numa dimensão individual quanto na dimensão coletiva dos humores dos grandes e do povo) tendem à desmesura (e esse é um elemento que é desconsiderado pelas instituições representativas modernas).

Devido a isso, a luta entre os humores obriga os atores políticos a rever permanentemente a ordem institucional. Maquiavel recusa a ideia de que existam leis aptas a refrear e regular de uma vez por todas o conflito. Tanto os humores quanto os motivos que acarretam os conflitos se alteram, assim como a forma como os conflitos são levados (ou não) à via institucional. Assim, o caráter dinâmico e desmedido dos desejos humanos antagônicos leva ao desafio de pensar constantemente (*eternamente*) a política como tendo sua fonte no conflito, uma dimensão que tem por desafio inscrever a desordem (*caos*) na ordem.

2.1 O CONFLITO DE INTERESSES

Nos termos de Abreu (2008), as noções de conflito e de interesse, embora sejam categorias centrais do universo político, são tratadas por quase todas as teorias da política de uma forma quase intuitiva, ou seja, são noções que os teóricos assumem como previamente sabidas e partem disso para construir suas reflexões. Sendo assim, os pensadores da política quase nunca se preocupam em enunciar uma definição inequívoca destes termos. É evidente que essa tarefa não é o objetivo deste trabalho – mesmo porque o que foi feito em uma tese por Abreu não pode ser feito em poucas páginas. De forma bastante sintética, tomando por base o referido trabalho, pode-se dizer que o que se chama de “interesse” é um motor da ação no comportamento humano que relaciona

meios e fins de grupos e indivíduos, sendo algo *parcial* em relação ao conjunto, uma vez que, se o interesse fosse de todos, seria o bem comum, e não interesse. Já a noção de conflito será mais bem explicitada no decorrer deste capítulo.

Na medida em que Maquiavel rejeita a tese de que a comunidade política seja una, ele, ao indicar a existência de humores antagônicos fundamentais em toda e qualquer comunidade política constituída, pressupõe que existiriam interesses conflitantes em toda *polis*. A constituição da *polis* ultrapassa os agrupamentos humanos em que o único objetivo é a sobrevivência animalesca do homem enquanto indivíduo e enquanto espécie (*oikos*). Se, na esfera privada (*oikos*), o ser humano busca a sobrevivência, mesmo que ele se associe a outros indivíduos, todos nessa esfera pré-política teriam o mesmo objetivo comum: a sobrevivência individual e a continuação enquanto espécie.

Todavia, quando uma comunidade é capaz de consolidar, de forma efetiva, meios para a sobrevivência humana (devido à fertilidade do local escolhido para a edificação da cidade, como no caso de Roma), o ser humano tende a projetar seus anseios para uma esfera além da privada – tendo em vista que, como Maquiavel afirma, o ser humano só é capaz de se sentir seguro na esfera do poder –, constituindo, com isso, uma esfera política (*polis*). Na *polis* os indivíduos agem entre iguais e com liberdade, tentando realizar objetivos que estão para além da sobrevivência. É nessa esfera da *polis* que o ser humano não apenas existe em termos biológicos, mas vive uma vida e, por conseguinte, é capaz de morrer (cf. Arendt). Assim, os indivíduos não irão apenas trabalhar, mas agir politicamente tendo como *telos* se imortalizar enquanto um agente político singular devido aos seus feitos.

Contudo, ao mesmo tempo em que os seres humanos deixam de ter que se preocupar com a sobrevivência (que era o objetivo único que os unia) e passam a agir na esfera política visando a sua realização, os interesses de um ou de uns irão necessariamente entrar em conflito com os interesses de outros, uma vez que todos agem com liberdade e entre iguais na *polis*. E só se pode falar em conflito porque há igualdade, caso contrário haveria apenas um subjungando as pretensões (e não os interesses) de outros. Se o ambiente do *oikos* é definido pelo patriarcado, pela necessidade de se ordenar a produção às necessidades biológicas visando a sobrevivência, não há que se falar em igualdade, tendo em vista que a clareza do objetivo deste ambiente não suscita debate ou deliberações, nem em liberdade, uma vez que os indivíduos agem determinados por seus constrangimentos e necessidades biológicas. A *polis*, ao contrário, é um espaço onde deve reinar a igualdade e a liberdade (caso contrário não se pode nem mesmo falar em política); isso significa que o interesse de nenhum componente do *demos* pode subjugar em absoluto os interesses dos demais (por mais que essa seja a tendência).

Entretanto, uma vez consolidado o ambiente no qual os objetivos (sobrevivência) são claros, que é o *oikos*, surgem diferentes interesses, decorrentes da vontade de uns exercerem poder sobre outros (cf. Maquiavel), e formas distintas de se interpretar o que seria o bem comum e quais os melhores e mais efetivos meios para alcançá-lo. Isso porque o ser humano, na *polis*, ao estar entre iguais, não pode impor uma forma de pensar e de agir, na medida em que há um amplo jogo conflitivo de interesses. Com isso, da igualdade de fala e da liberdade de agir irão emergir os conflitos entre os agentes da *polis*, pois a concepção de bem e os meios para alcançá-lo serão alvos de eternos conflitos. Nesse

sentido, pode-se dizer que os conflitos entre os interesses e as interpretações do bem comum e dos meios para alcançá-lo irão não só fazer parte da *polis*, mas constituí-la, colocando-se como pressuposto e, ao mesmo tempo, consequência da constituição da esfera pública. E, na medida em que os interesses dos indivíduos numa comunidade política se projetam para esta esfera pública, irão surgir, por uma espécie de identificação coletiva, aqueles que desejam exercer poder (oprimir) e aqueles que desejam evitar o excesso de poder sobre eles¹.

Os desejos sociais fundamentais (*umori*) são o desdobramento do desejo humano na esfera pública, o qual move o homem na busca por seus interesses. Segundo Ames, em “Liberdade e conflito – o confronto dos desejos como fundamento da ideia de liberdade em Maquiavel”, os objetivos buscados pelos homens não podem ser atingidos de forma equitativa, pois não há como todos os indivíduos, ao final de um conflito concorrencial geral, saírem totalmente satisfeitos (realizados) com o que alcançarem. A *eudaimonia* é um *telos*, um horizonte de sentido que jamais é alcançado, apenas perseguido. O conflito emerge justamente quando o horizonte de um indivíduo (no qual há o agir, a liberdade e a busca pela imortalidade, glória e grandiosidade) invade o de outro. Ou seja, a lógica do conflito pressupõe uma acumulação exclusivista. Os conflitos surgem do fato de os homens, ao buscarem seus objetivos, invadirem a possibilidade de realização plena dos demais.

¹ Necessário esclarecer que o exercício do poder é mais complexo que esta descrição, como será demonstrado no decorrer deste capítulo. O poder não é, evidentemente, uma categoria linear, piramidal ou contratual, uma forma de alguns exercerem domínio absoluto sobre outros. Ao contrário, na malha social todos exercem poder sobre todos, assim como a plebe exercia poder sobre o senado romano e vice-versa. O que se quis dizer com a afirmativa no texto principal é que há aqueles que exercem um maior poder sobre outros e que podem ter alguma vantagem sociopolítica decorrente de um acesso mais direto às vias institucionais.

Diante disso, uma saída para se pensar a realização humana seria conceber um projeto político no qual todos os seres humanos alcançariam os seus objetivos sem ter de invadir a esfera de interesses dos outros. Todavia, tal utopia não possui amparo real, na medida em que os homens, mesmo tendo alcançado um *status* de hegemonia em relação aos demais, jamais cessam de desejar. Em outras palavras, o desejo humano não pode ser satisfeito. E, uma vez que Maquiavel tenta pensar o político a partir da realidade, ele não poderia se furtar de encarar o problema da desmesura ontológica à qual tendem todos os homens que, ao terem consolidado sua sobrevivência, projetam seus anseios para a *polis*, visando se imortalizar.

O desejo, que tem fundo antropológico², na medida em que não pode ser satisfeito, tende à desmesura, isto é, não pode ser contido pelo alcance de um interesse almejado, isto é, o agente que deseja sempre quer mais. Além disso, existem dois complicadores presentes no real que impossibilitam a realização e a plenitude humana: primeiro, muitas vezes o bem desejado por um ou alguns, por ser desmedido, implica em

² Embora a opção teórica adotada neste trabalho tenha sido a de conferir uma “grade antropológica” para analisar a questão do conflito em Maquiavel, esta tese abre controvérsia nas interpretações acerca da obra do autor. Isso porque, se o desejo de adquirir for estendido a todo o corpo social, reconhecendo-se um desejo essencial de todos os homens, esse desejo acaba por se projetar para a ordem republicana. Com isso, como descrito no início do Livro II, o caráter expansionista de uma república a tornaria uma espécie de predadora natural. Ao tratar, nessa passagem, da obstinação dos povos livres na defesa de sua liberdade, Maquiavel afirma que todo e qualquer povo que seja acostumado a viver em liberdade, sem um senhor que o julgue, tende a lutar de forma extremamente feroz contra qualquer adversário que ameace essa forma de vida. Exatamente por isso, ele enaltece as vitórias do povo romano, que, no expansionismo, conquistou inúmeros territórios habituados à liberdade. Todavia, “[...] se estendermos o desejo de adquirir a todo o corpo social, isto é, se o reconhecemos como o *desejo essencial* de todo o corpo social e transformamos a república em animal predador, então o desejo do povo termina por igualar-se ao dos grandes, com a pequena diferença de que seria domesticado por causa do reconhecimento, da parte dos cidadãos, de que não podem satisfazer livremente suas vontades de modo individual, por impotência. É o argumento de Cálicles que retornaria, um pouco edulcorado, é verdade, mas guardando ainda seu elemento corrosivo. Teríamos, nesse caso, um desejo só (o de adquirir) que constituiria o fundo comum para todos os desejos na cidade. Ora, não estou convencido de que o texto de Maquiavel nos autoriza a tirar essa conclusão” (ADVERSE, 2007, p.39). Mas, conforme será elucidado, é este momento que marca a corrupção do modo de desejar de um humor.

prejuízo a outros; além disso, a defesa daquilo que se adquiriu implica, também, em impedir o outro de conseguir aquele mesmo bem. Por exemplo, a plebe romana, a partir do momento que conquistou a liberdade, teve de criar meios de manutenção e ampliação (por vezes desmesurada) da liberdade, o que significou *excluir* os grandes da guarda da liberdade, da escolha dos tribunos e, posteriormente, da escolha dos cônsules. As instituições livres da república romana significaram, claramente, a retirada de uma parcela do poder político das mãos do senado e sua transferência para a plebe (AMES, 2009).

Defender o que se adquiriu é impedir o outro de conseguir, o que implica obter mais para si mesmo. A melhor defesa do que se possui é o ataque: o desejo de conservar é sempre um desejo de conquistar. Dessa maneira, o desejo de conservar em sua posse algo de forma durável é desejar possuir tudo, isto é, realizar a faculdade natural de desejar da qual fala Maquiavel: “a natureza criou os homens de maneira que podem desejar tudo” (*Discursos* I, 37) (AMES, 2009, p.181).

Neste sentido, o agir na *polis* é marcado pelo desejo imoderado, insaciável, por uma vontade de potência³. Conforme Maquiavel explicita no capítulo 1 do Livro I dos *Discursos*, o ser humano não se contenta se não tentar dominar o outro e somente o poder traz segurança ao

³ Essa conclusão pode ser retirada de várias passagens da obra do pensador florentino: “sendo os apetites humanos insaciáveis, porque tendo por natureza o poder e a vontade de desejar qualquer coisa e por *fortuna* o poder de conseguir delas pouco, resulta continuamente um descontentamento no espírito humano, e um tédio das coisas que se possuem” (*Discursos* II, Introdução); “A natureza criou os homens de maneira que podem desejar qualquer coisa, mas não podem conseguir qualquer coisa; desse modo, sendo sempre maior o desejo do que a potência de conquistar, resulta disso o descontentamento do que se possui e a insatisfação em relação a isso. Disso nasce a variação de suas *fortunas*” (*Discursos* I, 37). Além destas passagens textuais, o próprio ciclo de degeneração política que Maquiavel analisa também no Livro I se deve à desmesura dos desejos. Isso porque um indivíduo (no principado), alguns poucos cidadãos (numa aristocracia) ou a maioria (num governo popular) jamais se dão por satisfeitos ao terem consolidado um regime igualitário. Quando tentam ampliar suas realizações em detrimento dos demais é justamente o momento em que o regime se corrompe.

homem, isto é, a mera luta pela sobrevivência não é capaz de realizar o ser humano enquanto tal, na medida em que a união decorrente dessa batalha pressupõe apenas o trabalho e a obra.

Não sendo possível conquistar tudo o que se deseja – e, mesmo que fosse, isso não seria suficiente –, o ser humano é movido por uma força que, sem cessar, tenta atualizar sua vontade de potência, surgindo disso uma rivalidade fundamental e perpétua entre homens que são livres e iguais entre iguais (AMES, 2009). Todavia, disso não se pode inferir que a rivalidade conflitiva não é desejável nem que deve haver meios para sua supressão como se, a partir dessa supressão, fosse possível instituir uma política ou uma sociedade harmônica de puro consenso racional. Como mencionado, a desmesura é uma marca do “ser humano real” e, sendo Maquiavel um pensador preocupado com a realidade política, ele não se preocupa com projetos metafísicos ou ideais inexistentes de homens. Antes, ele se ocupa de pensar um regime e um agir político que sejam satisfatórios, tendo em vista a desmesura do agente político real.

O ser humano, na medida em que projeta seu desejo irrefreado numa comunidade política, tende a identificá-lo com o de uma coletividade. Se, por uma série de contingências, ele identificar seu desejo com o dos grandes, ele será de opressão e domínio, ao passo que se ele identificar seu desejo com o do povo, será de não ser dominado. As comunidades políticas modernas são repletas de instituições que tentam, de alguma forma, se apropriar e defender, regular ou refrear esses desejos desmedidos, tais como os sindicatos, que, de alguma forma, impõem (ou deveriam impor) limites ao ânimo opressor dos empregadores, defendendo os empregados frente a abusos, bem como tentam dissuadir determinados movimentos operários que eles,

institucionalmente, julgam ser reivindicações desmedidas⁴. A projeção política dos desejos fundamentais irá se manifestar em toda e qualquer comunidade política e, assim como o desejo dos homens, esses desígnios fundamentais (marcados por uma diferenciação identitária entre coletividades) não podem ser extintos.

Uma vez que os desejos políticos são irrefreados por definição, eles sempre operam de modo a anular o desejo que o contrapõe. Isso pode ser ilustrado quando, por exemplo, o senado romano agiu visando anular a participação institucional da plebe. Entretanto, a total supressão de um dos desejos não é algo desejável. Assim como a aristocracia “pura”, sem espaço para a plebe, rapidamente se tornaria uma oligarquia e seria derrubada pelo povo, o governo popular “puro” rapidamente se tornaria licencioso. Uma forma de governo que não é mista, ao pressupor a total aniquilação de um desejo, é necessariamente desequilibrada. Além disso, caso haja a anulação de um humor contrário por exílio ou pela morte de todos os indivíduos de um determinado grupo, isso ocasionaria uma divisão “*intra-humor*” (o que se deu, sucessivas vezes, em Florença, conforme será examinado), uma vez que os desejos dos homens são diferentes, excludentes e irrefreados. Assim,

⁴ Todavia, o que será evidenciado à frente é que, com a emergência moderna das democracias e governos representativos, que são instituições que tentam dar uma vazão institucional para os interesses sociais conflitantes, operam uma confusão entre *demos* e povo (este no sentido de *popolo* ou plebe). Com isso, a cidadania é expandida por todo corpo social. Se, por um lado, esse fenômeno leva a uma maior participação política do corpo social, por outro, há um apagamento artificial das parcelas desse *demos* que devem ser protegidas. Em outras palavras, nas repúblicas descritas por Maquiavel, havia um *demos* restrito, no qual os direitos relativos à cidadania estariam circunscritos apenas aos *grandi*. Uma boa ordenação estabelecia instituições, como os tribunos, para proteger aqueles que não podiam participar diretamente da vida política, o *popolo* (a plebe, o povo). Todavia, com a divisão do poder em funções (e não mais em classes), fenômeno que será mais bem explicado no momento oportuno, o povo deixa de ser entendido como uma parcela da população que deve ser protegida e passa a ser entendido como o *demos*, uma vez que os direitos relativos à cidadania vão se alargando cada vez mais. Com isso, tanto os *grandi* quanto a plebe passam a ser parte do povo, fazendo com que os *grandi* possam mover as instituições representativas a seu favor.

deixando de existir um elo identificador, que se estabelece a partir da diferenciação de um humor em relação ao outro, os indivíduos iriam constituir outros objetivos, os quais, por sua vez, iriam se antagonizar por outros meios e diferentes motivos.

Nesse sentido, é fundamental, na compreensão da temática dos conflitos, ter claro que eles sempre irão existir em qualquer comunidade política, já que os desejos não podem ser totalmente saciados, e os interesses operam uma “lógica da exclusão”. Mesmo porque a supressão de um dos humores visando a satisfação do outro não levaria à saciedade, apenas faria com que surgissem novos conflitos, e o resultado disso seria o enfraquecimento da *polis* devido ao surgimento de novas divisões. A oposição perene e eterna entre os desejos e interesses na *polis* é um ponto fundamental do político.

Assim, a oposição, para que se mantenha “*saudável*”, pressupõe que os humores em conflito se mantenham diferenciados. Em outras palavras, para que haja, numa comunidade política, conflitos que gerem a manutenção da liberdade e boas leis e ordenações, os interesses em conflito e os grupos que defendem tais interesses devem ser claramente diferentes um do outro. Caso os humores desejem os mesmos objetos e ajam da mesma forma, não haveria que se falar em dois humores, apenas em indivíduos isolados num espaço (que não será uma sociedade) se digladiando por seus interesses, numa espécie de “guerra de todos contra todos”. O que faz com que esses desejos por espaço na vida política que tendem à desmesura não levem a uma situação de “cada um por si” numa república bem ordenada é justamente o fato de eles se manterem diferenciados.

Mas em que consistiria essa diferenciação? Segundo Ames (2009), essa diferenciação diz respeito ao “modo de desejar”, e não aos objetos

desejados. Caso os humores da sociedade desejassem bens diferentes, não haveria conflito, uma vez que cada segmento estaria perseguindo um objetivo totalmente diferente dos demais. Por outro lado, se todos os segmentos (e indivíduos que os compõe) desejassem do mesmo “modo”, seria cada indivíduo lutando por seus próprios interesses. Logo, o que mantém uma república bem ordenada não é a simples contenção da desmesura do desejo do povo de não ser dominado e do desejo dos *grandi* de dominar, mas o fato de eles desejarem de modo diferente (AMES, 2009, p.185).

E, diante da tentativa de os humores imporem uns aos outros seus interesses, caso a república não regule tal questão, a heterogeneidade da comunidade política irá acabar, fazendo com que todos desejem da mesma forma (uma vez que os interesses de uns anularam os interesses de outros). Com isso, ocorre a perda do referencial político, tendo em vista que a *polis* deixa de ser um espaço de diferenciação e ação para se colocar a serviço de interesses pessoais (e não coletivos). Devido a isso, as boas instituições são aquelas que, mais do que refrear os humores, os mantêm diferenciados, a fim de que os conflitos continuem a ecoar na vida institucional da cidade. Caso o conflito cesse ou se torne uma luta extraordinária pela sobreposição, a cidade está fadada ao ciclo vicioso da degeneração e à fragilidade institucional.

Por fim, é imprescindível assinalar que, num regime bem ordenado, a desigualdade política entre os humores é uma condição de possibilidade para que eles se mantenham diferenciados. Nesse sentido, quando se fala em desigualdade, isso não significa que aos cidadãos, na *polis*, será negado o *status* de igualdade, o que levaria a um contrassenso em relação ao que se desenvolveu no capítulo anterior. A desigualdade

entre os humores é uma decorrência da não saciedade mútua e é a causa motora dos conflitos. Isso porque, caso fosse alcançada uma situação de pleno equilíbrio igualitário entre todos os interesses antagônicos, não haveria conflito. Além disso, essa situação não teria espaço na realidade e não passaria de uma abstração, na medida em que o real demonstra uma desmesura do desejo político. Diante disso, é possível dizer que é justamente da não saciedade mútua (a vontade de potência incessante) e da não igualdade que o conflito nasce.

Evidentemente, dizer que a desigualdade política entre os humores é uma condição de possibilidade para a manutenção da distinção sadia entre eles não é o mesmo que legitimar uma “superioridade natural” de um humor em relação ao outro. A desigualdade, para que seja sadia, deve ser cambiante, ou seja, deve pender hora para o povo, hora para os *grandi*. No momento em que ela favorece um lado, o outro deve lutar por meio das vias institucionais para alcançar e recuperar seu antigo *status*. Em Roma, por exemplo, houve momentos em que os nobres tinham mais espaço institucional que a plebe – quando, por exemplo, os tribunos escolhidos pela plebe tinham origem nobre ou quando a escolha dos cônsules era privativa do senado – e houve momentos em que a plebe tinha mais espaço institucional que os *grandi* – quando o povo adquire o poder de escolher os dois cônsules e de vetar uma série de iniciativas do senado.

A partir do momento em que um lado se distancia excessivamente do outro, a ponto de não haver mais meios institucionais capazes de proporcionar uma luta igualitária entre esses desiguais, o recurso ao extraordinário se torna a via empregada, e a república pode começar seu processo de corrupção ou passar a oscilar entre um regime licencioso, um regime oligárquico e um regime tirânico. Isso porque, se a plebe excluir todos os demais segmentos do poder político, não haverá uma

forma de ser travado um conflito pela via institucional. Dessa forma, os *grandi* poderão recorrer a vias extraordinárias para impor um governo de poucos. Por outro lado, se os *grandi* assumirem uma posição demasiadamente desigual em seu favor, a plebe pode recorrer a um tirano que seja capaz de subjugar os nobres.

Em suma, as boas ordenações são aquelas que regulamentam a oposição dos humores, mantendo a vontade de potência em potência, ou seja, sem se atualizar. A boa república assegura e mantém a liberdade por meio de instituições que mantêm os conflitos vivos no espaço político, assim como se mantêm abertas a novas possibilidades. Com isso, os humores se mantêm diferenciados, e os conflitos não cessam. A atualização de um dos humores (ou seja, a atualização da vontade de potência de um dos humores) apenas faria com que, após a anulação do outro humor, houvesse novas divisões e novas formas de conflitos que, por não encontrarem vazão institucional, levariam ao recurso constante às vias extraordinárias, ocasionando o eterno retorno do ciclo político vicioso. Tal ciclo, conforme evidenciado, só pode ser quebrado pela institucionalização da liberdade, que pressupõe a via ordinária de desafogamento dos humores.

2.2 AS POTENCIALIDADES DO CONFLITO POLÍTICO

Maquiavel, por mais que não examine os eventos históricos visando uma objetividade histórica, parte de exemplos paradigmáticos e, com isso, suscita questões políticas importantes sobre o espaço da cidade. Ao analisar os conflitos que levaram Roma à perfeição política, o florentino remete esse problema a questões mais profundas, que dizem respeito à essência das comunidades políticas. Para Gaille-Nikodimov

(2004, p.13), é como se Maquiavel tivesse tido contato com a expressão “sociedade dinâmica” (*société chaude*) de Lévi-Strauss, segundo a qual existem, em todas as sociedades, diferenciações fundamentais entre castas sociais que se manifestam sem cessar. A história, tanto a antiga quanto a moderna, evidenciou a irrupção desse universo conflitivo das cidades maquiavelianas, retratando o modo como o conflito desempenha o papel de motor da vida coletiva a partir de cisões diferenciadoras entre poder e oposição, maioria e minoria, explorador e explorado⁵.

Muitos intérpretes do pensamento maquiaveliano ressaltam seu caráter de ruptura em relação a uma tradição que valoriza e, até mesmo, absolutiza o consenso e a harmonia como categorias políticas (a denominada tradição dos pensadores da harmonia política). Quando Maquiavel pensa o conflito como propulsor da vida política, assim como o caráter necessário das diferenciações, ele se destaca da tradição que o precedeu. Nesse sentido, ao questionar o consenso e a harmonia social como categorias políticas boas em si mesmas, Maquiavel coloca o conflito como um elemento primordial da vida institucional de uma cidade. Todavia, inferir disso que ele promove um elogio irrestrito do conflito cívico é um equívoco (GAILLE-NIKODIMOV, 2004; MCCORMICK, 2011; AMES, 2014)⁶.

⁵ Para Gaille-Nikodimov (2004, p.13), não se devem projetar, na concepção de cidade de Maquiavel, certos conceitos como corpo político, corpo social ou *polis*, na medida em que são expressões que carregam um forte sentido teórico e histórico. A cidade maquiaveliana é, antes, um espaço urbano, seguindo uma acepção geográfica, dotado ou não de um estatuto de cidadania.

⁶ Segundo Ames (2009, p.182-183), analisar o pensamento de Maquiavel como uma ruptura no que diz respeito à questão do conflito induz a pensar que haveria “[...] de um lado, uma ideia de concórdia comum a toda tradição, e, de outro, que encontraríamos uma negação radical dela em Maquiavel. Como bem mostrou M. Senellart (1996), nem uma nem outra se sustentam. Não existe na ideia de concórdia um núcleo estável de significação. Antes, diz o comentador, trata-se de “um termo multiforme, no qual se cruzam, se sobrepõem ou se confrontam lógicas argumentativas muito diferentes. Ele designa um espaço teórico no seio do qual coexistem numerosos arranjos possíveis”. Apoiando esta conclusão, Senellart identifica cinco concepções filosóficas distintas de concórdia desenvolvidas ao longo da história: eunômica, harmônica, agonística, eudemônica e irênica. Reconhece Maquiavel próximo da

O conflito emerge de uma oposição fundamental entre os dois humores, o dos grandes e o da plebe, e é um tema tratado por Maquiavel em suas principais obras: *O príncipe*, *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio* e *História de Florença*. Se, na primeira obra, essa temática é tratada a partir das reflexões sobre o principado civil no Capítulo IX, nos demais escritos, Maquiavel coloca a questão dos enfrentamentos entre os humores no centro de suas análises, embora aborde o tema em momentos históricos diferentes em cada uma delas. Nos *Discursos* são analisados eventos da história da Roma antiga. Na *História* são problematizados acontecimentos de Florença. Além disso, nos *Discursos*, o florentino desenvolve uma argumentação que ressalta as potencialidades positivas dos conflitos, ao passo que, na *História*, ele retrata seu potencial nocivo à comunidade política.

Devido a isso, surgiram interpretações que sustentam haver uma reorientação teórica sobre a questão do conflito de um escrito (*Discursos*) para o outro (*História*). Os *Discursos* seriam elogiosos para com os tumultos promovidos pela plebe e a forma como o humor do povo foi decisivo para a instituição e manutenção da liberdade em Roma, tendo tido um papel determinante no alcance da perfeita ordenação dessa

agonística, de origem heraclitiana (harmonia como tensão entre contrários), mas não exclui a influência das posições eunômica, de origem socrática (concordia como obediência às leis) e harmônica, que remonta a Pitágoras, mas tem em Cícero a fonte mais próxima (harmonia do universo como modelo do Estado bem ordenado). É, pois, pouco plausível a afirmação de que Maquiavel romperia de modo radical e definitivo com toda uma tradição que valoriza a concórdia civil. Isso porque semelhante tradição, rigorosamente falando, não existe, pois há diversas — e diferentes entre si — concepções de concórdia, como também porque é improvável que ele se oponha sistematicamente a esse ideal a ponto de dispensar toda necessidade de acordo. Muito embora Maquiavel faça nascer dúvidas sobre a concórdia como ligação necessária da política, nem por isso faz um elogio sem limites ao conflito civil [...]. Em outras palavras, e generalizando as posições sintetizadas por Senellart: enquanto uns veem na posição de Maquiavel uma ruptura com a tradição, outros colocam o florentino na linha de continuidade do pensamento republicano clássico". Todavia, para o propósito deste trabalho, problematizar estas questões seria um exercício interpretativo desnecessário, que se distanciaria sobremaneira do tema proposto.

república. Já na *História de Florença*, Maquiavel teria adotado um tom recriminador em relação ao povo florentino por ter protestado contra a opressão da elite por meio de uma insurreição, assumindo um tom mais elogioso em relação ao humor dos *grandi*. Por essas razões, alguns estudiosos sustentam a *História* teria sido escrita a partir de uma reorientação de pensamento de Maquiavel.

Devido a isso, alguns estudiosos irão posicionar as reflexões da *História de Florença* (recriminação das desordens e das insurreições contra as opressões dos nobres e o tom elogioso em relação ao humor dos grandes) como sendo uma tentativa de Maquiavel de agradar seus leitores mais imediatos, hipótese defendida por McCormick, em *Machiavelli, Popular Resistance and the Curious Case of the Ciompi Revolt*, e por Skinner, em *Maquiavel*. Isso porque a referida obra de Maquiavel foi escrita mediante encomenda formal dos Medici.

Logo depois de concluir os *Discursos*, uma súbita mudança na roda da Fortuna finalmente trouxe a Maquiavel o patronato do governo dos Medici, a que sempre aspirara. Lorenzo de Medici – a quem ele havia dedicado *O príncipe*, após a morte de Giuliano em 1516 – morreu em idade prematura três anos depois. O sucessor no controle dos assuntos florentinos foi seu primo, o cardeal Giulio, que logo seria eleito papa Clemente VII. Acontece que o cardeal era parente de um dos amigos mais próximos de Maquiavel, Lorenzo Strozzi, a quem ele dedicou mais tarde *A arte da guerra*. Devido a essa ligação, Maquiavel conseguiu ser apresentado à corte dos Medici em março de 1520, e logo depois recebeu a insinuação de que poderiam lhe encontrar uma ocupação – se não diplomática, ao menos literária. Ele não foi frustrado em suas expectativas, pois em novembro do mesmo ano recebeu uma encomenda formal dos Medici para escrever a história de Florença (SKINNER, 2012, p.106).

Todavia, essa suposição incorre nos mesmos problemas daqueles que posicionam *O príncipe* como uma obra secundária, escrita com o objetivo de retornar à atividade política. Ambas as hipóteses partem da mesma premissa: de que apenas os *Discursos* seriam uma obra “honestá”, onde o florentino escreveu aos seus leitores aquilo que realmente pensava, sem as “segundas intenções” de retornar à atividade política. Novamente, realizar esse salto interpretativo é arriscado.

O que se pode depreender de uma análise depurada das obras é que as supostas rupturas no exame dos conflitos não decorreriam nem de um deslocamento conceitual nem de um “objetivo oculto” de aprazer seus leitores imediatos, mas do fato de que em um escrito (*Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*) Maquiavel analisa os efeitos positivos dos conflitos, ao passo que no outro (*História de Florença*) ele analisa seus efeitos nocivos em uma comunidade política. Como colocado, o florentino não sustenta que os conflitos são um bem “em si mesmos”, mas que eles, sendo uma categoria ontológica da política, podem gerar tanto efeitos positivos ou negativos no âmbito institucional (assim como a busca pela harmonia).

Em Roma, por exemplo, os conflitos entre a plebe e o senado geraram efeitos positivos, uma vez que foram instituídos os tribunos e outras formas de os humores poderem desafogar seus ânimos pela via institucional, como a acusação pública. Todavia, disso não se pode depreender que conflito, liberdade e ordenação perfeita sejam sinônimos, embora sejam noções imbricadas na constituição de uma república bem ordenada como a romana. Há conflitos que geram efeitos positivos e conflitos que geram efeitos negativos. Quando os conflitos geram efeitos positivos, as instituições ou os atores políticos, ao final de um

momento de tensão, são capazes de traduzir os enfrentamentos em boas leis e ordenações⁷. Quando os conflitos geram efeitos negativos, a cidade é enfraquecida e, com isso, a diferenciação entre os humores, a liberdade e a ordem republicana são ameaçadas.

Tanto não há que se falar numa ruptura conceitual em relação ao tema dos conflitos entre os *Discursos* e a *História* que o próprio Maquiavel, nos *Discursos*, capítulo 8, Livro I, compara a diferença dos efeitos dos conflitos em Roma e em Florença ao discorrer sobre a importância da ordenação das acusações públicas:

[...] como se disse, era bem-ordenada em Roma; e foi sempre mal ordenada na nossa cidade de Florença. E, assim como em Roma essa ordenação fez muito bem, em Florença essa desordem fez muito mal. E quem lê as histórias desta cidade verá quantas calúnias foram lançadas em todos os tempos contra seus cidadãos que trabalharam nas coisas importantes da cidade. De um diziam que havia roubado o dinheiro público; de outro, que não vencera uma empresa por ter sido corrompido; e que aqueloutro, por ambição, cometera este ou aquele inconveniente. Motivo por que de todos os lados surgia o ódio: deste se chegava à divisão, e da divisão às facções; das facções à ruína. Porque, se em Florença tivesse havido uma ordenação que possibilitasse a acusação dos cidadãos e punisse os caluniadores, não teriam ocorrido os infinitos tumultos que ocorreram (MAQUIAVEL, 2007, p.39).

Nesse sentido, é a tese sustentada por Gaille-Nikodimov (2004), segundo a qual o tema dos conflitos civis em Maquiavel não sofre

⁷ Evidentemente, o bem ordenar de uma cidade não é alcançar um estado de plena harmonia no qual os conflitos desapareçam, mas justamente o oposto: as boas ordenações farão com que, desde a fundação da cidade, não seja necessário o recurso às vias extraordinárias para que a cidade alcance a participação ampla (uma vez que o conflito "extraordinário" tanto pode ocasionar instituições livres quanto o agravamento da situação da cidade). Assim, diante da possibilidade de que certos conflitos (que, como foi o caso de Roma antes da instituição dos tribunos, ocorreram pela via extraordinária) possam ocasionar guerras civis, vinganças privadas, instabilidades, divisões sociais artificiais e, com isso, a fraqueza da cidade, o papel das boas leis e ordenações é viabilizar uma "vazão institucional" ao conflito a fim de que dele advenham instituições boas e equilíbrio.

mutações no decorrer da obra, mas é, sobretudo, tratado com “notável coerência” em todo seu trabalho. As supostas diferenças nas análises maquiavelianas sobre o tema dos conflitos se dariam não por uma guinada em seu pensamento, mas por uma diferença nos efeitos em potencial que os conflitos civis podem gerar.

Portanto, sendo o político, para Maquiavel, definido pelo conflito, não parece equivocado sustentar a hipótese de que sua obra não é marcada por uma ruptura conceitual. Na verdade, o que se pode dizer é que os conflitos podem gerar efeitos distintos no âmbito de comunidades distintas. Conforme Gaille-Nikodimov:

A tentativa de distinguir os conflitos segundo os efeitos positivos e negativos para o futuro livre da cidade, a colocação à luz de um fenômeno – a passagem ao excesso do desejo – que faz cair as cidades num tempo de violência e de destruição, estão subtendidas pela convicção de que a emergência e a manutenção da liberdade política têm parte ligada com a desunião de grandes e povo. A liberdade não advém, todavia, sob qualquer forma de conflito. É falso afirmar que Maquiavel rompe com uma tradição que remonta a Sócrates, que valoriza a concórdia civil. Porque semelhante tradição é uma ficção e porque existem na realidade diversas concepções da harmonia civil, e é igualmente errôneo dizer que ele se opõe sistematicamente ao ideal da concórdia civil. Para ele, a liberdade é a aposta fundamental do conflito civil, mesmo se seus atores não o percebam (2004, p.29)⁸.

⁸ “La tentative de distinguer les conflits aux effets positifs et aux effets négatifs pour le devenir libre de la cité, la mise en lumière d’un phénomène – le passage à l’excès du désir – qui fait basculer les cités dans un temps de violence et de destruction, sont sous-tendus par la conviction que l’émergence et le maintien de la liberté politique ont partie liée avec la désunion des grands et du peuple. La liberté n’advient pas, toutefois, dans n’importe quelle forme de conflit civil. Il est faux d’affirmer que Machiavel rompt avec une tradition remontant à Socrate, qui valorise la concorde civile, parce qu’une telle tradition est une fiction et qu’il existe en réalité plusieurs conceptions de l’harmonie civile, et tout aussi erroné de dire qu’il s’oppose systématiquement à l’idéal de la concorde civile. Pour lui, la liberté est l’enjeu fondamental du conflit civil, même si ses acteurs ne le perçoivent pas”.

Neste sentido, os conflitos podem ocasionar os seguintes efeitos: 1) os humores, ao não encontrarem vazão e regulação institucional, se sobrepreêm um ao outro e, com isso, fazem a cidade percorrer o ciclo polibiano; 2) os humores podem encontrar uma oposição equilibrada, fazendo com que a liberdade se consolide nas instituições, como se deu em Roma; 3) os conflitos entre os humores, mesmo que ocorram de forma perene, não encontram vazão institucional, gerando efeitos negativos para a cidade e fazendo com que ela oscile entre licença e tirania (AMES, 2009, p.186). Este é justamente o ponto diferenciador dos desdobramentos dos conflitos em Roma e em Florença⁹. Roma percorreu parte do ciclo polibiano, mas retificou seu caminho estabelecendo um regime misto. Assim, foi sentida em Roma parte dos efeitos negativos do “1)”, mas, por força de acidentes, os romanos foram capazes de consolidar boas instituições, de modo que os conflitos puderam ocasionar bons efeitos, conforme o “2)”. Florença, por outro lado, teve sua história marcada pelo terceiro efeito potencial dos conflitos.

Se Roma teve sua história marcada por dissensões desde o seu princípio (ao menos do momento em que Maquiavel começa a examinar sua história, que é quando a *polis* já havia se constituído), Florença se

⁹ Ames, embora sugira que há uma redefinição da noção de conflito em Maquiavel, demonstra que há continuidade conceitual. Ele aponta para o fato de que “Roma e Florença viveram as dissensões de modo diferente: enquanto a história de Roma pode ser caracterizada como passagem da potência ao declínio e crise a partir de um modelo de conflito dual (positivo/negativo), a história de Florença é crise do começo ao fim, e a potência não aparece como polo oposto à crise (como em Roma), do mesmo modo que o conceito foge ao esquematismo dual. O conceito se desdobra, progressivamente, em múltiplas formas impossíveis de serem reduzidas ao esquema positivo/negativo” (AMES, 2014, p.267). A argumentação que Ames desenvolve em “Transformações do significado de conflito na ‘História de Florença’ de Maquiavel” corrobora tal sugestão, pois, para ele, a principal diferença na tratativa do tema do conflito entre Roma e Florença seria que, na cidade florentina, sempre que um grupo alcançava a vitória, ele encontrava um novo motivo para se dividir e renovar um conflito por vias extraordinárias, ao invés de tentar instituir ordenações e leis para que houvesse uma saída “livre” do conflito. Assim, se nos *Discursos* o pensador florentino explicita a importância de haver uma estrutura institucional que viabilize mecanismos ordinários para dar vazão ao conflito, em Florença os enfrentamentos não tiveram os mesmos efeitos.

mostra como um caso particular. Esta cidade permanece unida até 1215 devido ao fato de que suas forças estavam voltadas para sua sobrevivência e independência, não havendo espaço para que os humores e as dissensões se desenvolvessem. Quando a primeira divisão interna aparece em Florença, ele emerge de um conflito familiar, isto é, foi uma disputa privada (*oikos*) que tomou grande amplitude, convertendo-se na oposição entre os Guelfos e os Gibelinos. Como a dissensão não ocorreu entre o povo e os grandes na *polis*, dela não havia como se originar a liberdade¹⁰.

Maquiavel, logo no primeiro capítulo do Livro III da *História de Florença*, sintetiza novamente de forma bastante elucidativa as diferenças entre os efeitos dos conflitos em Florença e em Roma:

As graves inimizades que há entre os homens do povo e os nobres, causadas pela vontade que estes têm de comandar e aqueles de não obedecer, são a razão de todos os males das cidades; porque dessa diversidade de humores alimentam-se todas as outras coisas que perturbam as repúblicas. Foi o que manteve Roma desunida; é também – se for lícito comparar coisas pequenas

¹⁰ Segundo Gaille-Nikodimov (2004, p.19), “Os nomes ‘Guelfos’ e ‘Gibelinos’ são respectivamente derivados do alemão Welf, nome de família dos duques da Baviera, e de Waiblingen, nome do castelo dos duques Hohenstaufen da Suábia, parece utilizado como grito de guerra. Eles foram, sem dúvida, introduzidos na Itália em 1198-1218, quando os partidários do imperador Oto IV (Welf) reivindicavam a Itália central com o apoio de Felipe da Suábia e de seu sobrinho Frederico II. Nas crônicas relatando o conflito que opunha o imperador ao papado em 1235-1250, os Guelfos são os partidários do papa, e os Gibelinos, os do império. O conflito das famílias se liga àquele que opõe Gibelinos e Guelfos, pois Frederico II, para se impor na Toscana em detrimento da Igreja, sustenta o grupo de famílias vítima da ruptura de promessa de casamento (os Uberti e seus aliados). Esse grupo torna-se, por isso, gibelino, e o outro, guelfo” (“*Les noms ‘Guelfes’ et ‘Gibelins’ sont respectivement dérivés de l’allemand Welf, nom de famille des ducs de Bavière, et de Waiblingen, nom du château des ducs Hohenstaufen de Souabe semble-t-il utilisé comme cri de guerre. Ils ont sans doute été introduits en Italie en 1198-1218, lorsque les partisans de l’empereur Othon IV (Welf) revendiquaient l’Italie centrale avec le soutien de Philippe de Souabe et de son neveu Frédéric II. Dans les chroniques relatant le conflit opposant l’empereur à la papauté en 1235-1250, les Guelfes sont les partisans du pape et les Gibelins ceux de l’empire. Le conflit des familles se noue à celui qui oppose Gibelins et Guelfes, car Frédéric II, pour s’imposer en Toscane au détriment de l’Église, soutient le groupe de familles, victime de la rupture de promesse de mariage (les Uberti et leurs alliés). Ce groupe devient donc gibelin et l’autre guelfe*”).

e coisas grandes – o que manteve Florença dividida; se bem que os efeitos gerados em cada uma das cidades foram diferentes: porque as inimizades havidas em Roma, em princípio, entre o povo e os nobres eram definidas por disputas, enquanto as de Florença o eram por combates; as de Roma terminavam com leis, enquanto as de Florença terminavam com o exílio e com a morte de muitos cidadãos; as de Roma sempre aumentavam a *virtù* militar, enquanto as de Florença a extinguíam totalmente; em Roma, a igualdade entre os cidadãos levou a grandíssima desigualdade, enquanto em Florença, de desigualdade, chegou-se a uma admirável igualdade. Tal diversidade de efeitos só pode ser causada pelos diferentes fins que os dois povos tinham em mira: porque o povo de Roma desejava gozar as supremas honras ao lado dos nobres, enquanto o de Florença combatia para ficar sozinho no governo, sem a participação dos nobres. E, como o desejo do povo romano era mais razoável, as ofensas aos nobres acabavam por ser mais suportáveis, de tal modo que aquela nobreza cedia facilmente e sem recorrer às armas; assim, depois de algumas desavenças, concordavam em criar uma lei que satisfizesse ao povo e aos nobres em seus cargos. Por outro lado, o desejo do povo florentino era injurioso e injusto, de tal modo que a nobreza preparava sua defesa com maiores forças, e, por isso, chegava-se ao derramamento de sangue e ao exílio dos cidadãos, e as leis depois criadas não miravam à utilidade comum, mas eram ordenadas todas a favor do vencedor (MAQUIAVEL, 2007, p.157-158)

Esse trecho deixa claro um dos principais motivos pelos quais o conflito em Florença era reprovável. Além disso, Maquiavel também expõe, no capítulo 34 do Livro II da *História*, que, embora muitas repúblicas tenham tido divisões claras, grande parte destas repúblicas consolidou apenas uma divisão que ora ampliou a cidade, ora a arruinou. Em Florença, todavia, originaram-se inúmeras divisões (não apenas a clássica divisão romana entre plebe e nobreza), as quais progressivamente a arruinaram: primeiramente, os nobres se dividiram entre si; em seguida, houve uma divisão entre os nobres e o povo; por fim, surge

uma divisão entre o povo e a plebe. Por vezes, uma dessas partes, tendo vencido um confronto e se sobreposto à outra (de modo a anulá-la), se dividia em duas. Além disso, sempre que um confronto ocorria entre as referidas divisões, ao final dele, havia inúmeras mortes, exílios e destruições de famílias.

Os conflitos em Florença são complexos na medida em que as oposições fundamentais entre os humores se tornaram fluídas, artificiais e não naturais. Os grupos que passam a se confrontar não o fazem quando se trata de discórdias naturais e inevitáveis (distinguindo-se no *modo* de desejar), pois as divisões se dão dentro de um mesmo humor e são, por conseguinte, artificiais. Isso evidencia o motivo pelo qual Maquiavel relança sua análise dos conflitos criticando seus efeitos em Florença. “[...] em Roma, era o fundamento da liberdade e grandeza da república e, portanto, positivo; em Florença, nutre a contínua crise, ‘origem de tantas mortes, tantos exílios, tantas destruições de famílias’ (‘História de Florença’, Proêmio) e, portanto, negativo” (AMES, 2014, p.268).

Em Florença, o desejo do povo foi além da luta por não dominação, tendo ele desenvolvido um desejo de dominação que só poderia se efetivar em detrimento dos grandes (GAILLE-NIKODIMOV, 2004). Em outras palavras, o *modo* pelo qual o humor da plebe desejou passou a não mais ser *diferenciado* em relação ao dos grandes (AMES, 2014). Assim, se em Roma o desejo popular era racional, em Florença ele era injurioso e injusto, tendo por efeito o constante descontentamento e a exclusão de uma das novas divisões (artificiais) que surgiam. A oposição entre os contrários não se traduzia em liberdade, mas numa concorrência “extraordinária” que levou a um enfrentamento violento e nocivo para a *polis*.

A estrutura constitucional florentina foi marcada por divisões nocivas. As principais famílias nobres da cidade se alinharam aos partidos guelfo ou gibelino, alianças às quais se somaram elementos populares, fazendo com que quase toda a cidade fosse mergulhada em conflitos de caráter privado e extraordinário. Essa divisão determinou a criação de ordenações militares e civis na cidade, sempre de modo a estancar o confronto entre os grupos e, uma vez que os conflitos não devem ser abafados, essa forma de lidar com a realidade política degradava cada vez mais a *polis* florentina. “A disputa entre eles deixa patente que é unicamente a vontade de poder e domínio que os nutre, razão pela qual Maquiavel conclui que ‘é impossível que coexistam’” (AMES, 2014, p.269).

As saídas institucionais (criação das *Arti* e nomeação de um *Gonfaloniere di giustizia*) propiciadas para a resolução desses conflitos foram impotentes para regular a vontade de poder dos grupos. Logo, seus efeitos eram passageiros, com constantes rupturas institucionais (recursos às vias extraordinárias). Mais uma vez, a possível causa da insuficiência dessas ordenações pode ter sido o fato de que, em Roma, os humores eram claramente diferenciados, ao passo que, em Florença, eram mutáveis, sem uma clara determinação para sua regulamentação e institucionalização.

Essa questão se torna mais clara a partir da análise formulada pelo florentino do tumulto dos *Ciampi*, que abalou a cidade por três meses em 1378. Segundo Ames (2014, p.274), essa revolta, promovida pelos cardadores de lã florentinos, pode ser analisada como uma perversão da luta política (*polis*) em uma luta econômica (*oikos*), a “[...] transformação da discórdia civil em guerra civil; recurso aos meios privados em substituição aos públicos; emergência de líderes individuais de ambos os

lados em confronto e a conseqüente emergência de um poder único – César em Roma, Cosimo em Florença”.

O motivo que acarretou essa revolta foi o ódio que o povo nutria em relação aos cidadãos ricos e aos príncipes das Artes, por parecer que eles não eram pagos com justiça pelo seu trabalho. Segundo Maquiavel, a contenda teve origem quando a cidade foi organizada pela divisão em doze Artes, acrescentando-se a estas algumas outras, até chegar a vinte e uma. Dentre as artes, havia as maiores (que eram sete) e as menores (quatorze). Nessa ordenação das artes, vários ofícios onde o *popolo minuto* e a ínfima plebe trabalhavam ficaram sem corporações próprias, de modo que seus membros tiveram que se submeter a outras artes, sendo a mais poderosa delas a de lã. Uma vez que os trabalhadores não tinham a quem recorrer, apenas ao magistrado que governava a respectiva arte, parecia que não lhes era feita justiça.

Ao examinar esse acontecimento, Maquiavel contrapõe o discurso do gonfaloneiro Luigi Guicciardini ao de um chefe dos revoltos. O discurso do gonfaloneiro é essencialmente uma exortação à moderação, “[...] argumentando que todas as reivindicações razoáveis do *popolo minuto* já foram satisfeitas, o do *ciompo* é um apelo a um confronto violento argumentando que o principal – a riqueza e sua forma de produção – ficou intacto” (AMES, 2014, p.274). O gonfaloneiro expõe, em seu discurso, todos os ganhos políticos que o *popolo minuto* alcançou, dizendo que tudo o que poderia ser concedido já o foi. Com relação às questões econômicas, ele tenta mostrar a irrazoabilidade da pretensão dos revoltos no que diz respeito a uma repartição dos bens de modo a promover uma igualdade econômica.

O discurso do gonfaloneiro procura convencer seus interlocutores de que a produção das riquezas das quais a cidade vive requer uma habilidade (*industria*) que somente os grandes detêm. Pretender colocar em discussão as “relações de produção” implicaria comprometer a própria sobrevivência e, portanto, que reivindicações no sentido de uma igualdade econômica ou participação na *roba* redundariam, no final das contas, em prejuízo de todos. A *roba*, como podemos notar, assume um sentido mais vasto do que somente riqueza: refere-se à própria “ordem econômica”, isto é, à forma como a riqueza é produzida e repartida. Desta maneira, as palavras de Guicciardini explicitam o contraste entre um conflito em que se combate por *onori* e aquele em que se luta pela *roba* (AMES, 2014, p.275).

Se o conflito visando *onori* pode levar a um acordo pacífico, as lutas pela *roba* resultam sempre em desordens, violência e instabilidade.

Já o discurso do líder dos *ciompi* se inicia com a proposição de um confronto violento com a parte adversária que está no poder. Quanto maior for a violência empregada, maior será a chance de escapar da vingança, pois não haveria qualquer possibilidade de composição. Para ele, mesmo reconhecendo que utilizar armas, queimar e roubar as casas dos cidadãos é um mal, a única forma de os revoltos serem perdoados pelos erros anteriores é duplicar os males cometidos. Ele afirma que os que vencem o fazem empregando os meios que forem necessários, jamais tendo vergonha disso. Além disso, todos os que conseguem grandes riquezas o fazem por meio de fraudes e da força, ao passo que aqueles que evitam tais métodos sempre afundam em servidão e pobreza. Por essa razão, ele conclui que é preciso empregar a força, aproveitando que os cidadãos ainda estão desunidos, a senhoria incerta e os magistrados assombrados.

Segundo Ames (2014, p.276), Maquiavel se admira da iniciativa dos *ciompi* em enfrentar os senhores ao invés de depender da boa vontade

deles. Conforme o próprio florentino expressa em *O príncipe*, em circunstâncias em que a vida e a liberdade estão em jogo, há a necessidade de recusar meias-medidas e de ter coragem para ser “inteiramente mau”, mostrando-se a consciência moral uma mordaza destinada a desencorajar a revolta ou inibir a força da ação. Por outro lado, ainda que ele tenha se admirado da postura dos revoltosos, ele não assume uma posição favorável em relação às reivindicações deles.

O *ciompo* defende que “A nobreza não tem, em si mesma, qualquer valor; a distinção da qual estes se revestem é puramente exterior, aparente, sustentada na riqueza [...]” (AMES, 2014, p.277). Em sua argumentação, o que conferiria poder seriam unicamente as riquezas, não as honras e glórias. Somente a força e a fraude contariam para o alcance do poder e da riqueza. Assim, uma vez que a distinção dos nobres não brota de uma característica especial, mas da riqueza e da capacidade de fraudar, controlá-las seria o único modo de superar a servidão. A luta dos *ciompi* mereceria louvor na medida em que não há, no plano da natureza humana, nenhuma marca que faça de uns nobres e de outros plebeus a ponto de se justificar a dominação “natural” de uns sobre outros. Todavia, Maquiavel não promove um elogio irrestrito aos tumultos e às desordens. Mesmo reconhecendo a necessidade de lutar de forma ativa pela liberdade (inclusive quando se está habituado à servidão, como os *ciompi*), a aspiração de ser livre, se se degenerar em licença ou crueldade, reforça a tirania (AMES, 2014, p.277-278).

O fato de os revoltosos terem por objetivo o exercício absoluto do poder da cidade em detrimento de outros deixa claro que eles não eram movidos pelo bem comum. Evidentemente, os humores, conforme mostrado anteriormente, tendem ao excesso, e os interesses se

antagonizam de forma exclusivista. Todavia, o conflito apenas poderá gerar efeitos positivos caso os humores se confrontem, mantendo o modo de desejar diferenciado e uma desigualdade “controlada”. Quando os *ciompi* empregam força e fraude, ao invés de tentar fazer valer uma lei que coíba tais práticas, o modo como eles desejam passa a ser igual aos dos grandes. Com isso, esses conflitos passam a gerar efeitos nocivos. Além disso, uma vez encerrado esse enfrentamento, não foram criadas instituições capazes de refrear a desmesura do humor dos grandes e da plebe, fazendo com que Florença se degenerasse em novas divisões artificiais e nos enfrentamentos extraordinários que foram surgindo. Assim, ao invés de manter a heterogeneidade política, o tumulto dos *ciompi* acabou por impor uma homogeneidade.

Também o fato de os revoltos visarem excluir definitivamente do poder e da riqueza a facção oposta, instaura-se uma situação em que não é possível a constituição de um governo misto no qual as formas heterogêneas dos desejos irão vigiar uma a outra por meio das instituições. Com isso, conforme demonstra o ciclo vicioso da história, os objetivos dessa revolta fariam com que, rapidamente, o governo popular objetivado se corrompesse, impondo a necessidade de um príncipe. Ou seja, esse esforço licencioso em busca da liberdade acabaria por gerar o reforço da tirania.

O discurso do *ciompo* evidencia de forma clara a distinção entre os efeitos do conflito em Florença e os efeitos do conflito na república romana. O caráter extremo do conflito florentino, que não tem por objetivo a inserção institucional do povo, simplesmente reforça o emprego das vias extraordinárias, criando uma guerra civil. Pode-se dizer que, “[...] por ver no exercício do poder político unicamente uma oportunidade para ampliar o ganho e a acumulação, o tumulto assume

unicamente um significado negativo [...]. Quando o conflito assume esta feição, o mais provável é o surgimento de líderes individuais” (AMES, 2014, p.279).

A partir dessas análises, vale destacar alguns pontos: 1) a ligação entre a licença (os tumultos numa aceção negativa), o surgimento de líderes individuais e o reforço da tirania; 2) a possibilidade de o humor da plebe se corromper; 3) a necessidade de heterogeneidade (pluralismo) na política; 4) o fato de as lutas políticas verdadeiramente legítimas visarem, *necessariamente*, a inclusão institucional.

Sobre o primeiro destaque, no Livro IV da *História de Florença*, Maquiavel enuncia que existem cidades que apenas adotam o nome de república, quando na verdade mudam sua forma de governo a todo instante, alternando não entre liberdade e servidão, mas entre servidão e licença. Se a liberdade é exaltada pelas plebes, a servidão o é pelos grandes. Nessas cidades, nenhum dos humores deseja se submeter aos homens e às leis, e é justamente essa a causa da oscilação. Levando em conta que essas alternâncias enfraquecem a cidade perante seus inimigos, Maquiavel conclui que Florença, ao variar entre uma forma de governo tirânica e outra licenciosa, dificilmente pode alcançar alguma estabilidade e jamais a grandiosidade. Nesse tipo de “república” o que se multiplicam são as divisões. “Às ‘naturais’ discórdias somam-se as ‘artificiais’ disputas pelo controle do Estado como instrumento de ganho e acumulação” (AMES, 2014, p.279).

Quanto à possibilidade de o humor da plebe se corromper, essa afirmação vai de encontro à tese sustentada por McCormick, em *Machiavellian democracy*, segundo a qual o humor da plebe seria mais honesto “por natureza”. Isso porque no momento em que os tribunos foram

constituídos, contexto em que da desunião entre a plebe e o senado nasceram instituições favoráveis à liberdade, houve um corte no ciclo polibiano, suspendendo a corrupção natural. Conforme mencionado, nenhum império, por mais grandioso que seja, é eterno, podendo seu processo de degradação apenas ser retardado. Quando a nobreza consegue, com o povo, expulsar os Tarquínios, ela institui um governo de *optimates*. Essa forma de governo, assim como todas as que nascem, tem um início virtuoso seguido de um processo de degeneração. Se Roma houvesse seguido o ciclo natural das cidades, o povo teria expulsado o humor dos grandes (nesse momento corrompido) do poder e instituído um governo popular, que, posteriormente, se tornaria licencioso. Ao contrário disso, Roma se organiza como um regime misto no momento exato em que o humor dos grandes encontrava-se corrompido pelo processo natural e o humor da plebe ainda não. Com isso, foi possível criar uma ordenação perfeita em Roma a partir da *virtù* da plebe. Todavia, existem momentos em que o humor da plebe pode se corromper. Portanto, não é possível sustentar que o desejo do povo seja sempre o “correto”.

A questão da necessidade da heterogeneidade no universo político será mais bem desenvolvida no quarto capítulo. Vale apenas adiantar que a história (tanto antiga e renascentista, como mostra Maquiavel a propósito de Roma e Florença, quanto moderna e contemporânea, como será mostrado a partir da análise de certas práticas sociais encampadas pelo liberalismo econômico) mostrou inúmeros exemplos nos quais a heterogeneidade entre a forma de desejar das divisões sociais foi obliterada por meio de processos cada vez mais refinados. Conforme será examinado, tanto a emergência do governo representativo, da noção de povo uno e da soberania popular quanto do liberalismo econômico

fazem com que a heterogeneidade, ainda que seja formalmente reconhecida, se torne uma mera formalidade.

A temática acerca da necessidade de as lutas políticas legítimas visarem, necessariamente, a inclusão também será desenvolvida mais à frente, no último capítulo. Cabe aqui apenas adiantar que a história ocidental também forneceu exemplos de “tumultos” visando a “homogeneização” social em detrimento de parcelas da população, deslegitimando, com isso, seu processo de luta. Além disso, de tais desordens homogeneizantes advieram momentos de fortalecimento do personalismo político (fascismo ou populismo) em detrimento de uma busca pelo fortalecimento das instituições.

2.3 OS HUMORES EM CONFLITO

Até este momento do texto muito se falou acerca de humores, desejos ou impulsos sociais fundamentais e antagônicos, um dos *grandi* e outro da plebe, que se enfrentam na comunidade política, podendo dar origem a alguma das formas “puras” de governo ou a um modelo misto e fértil para a liberdade e a *virtù*. Todavia, a questão dos humores é, tanto na obra de Maquiavel quanto na tradição política, um tema bastante complexo. Existem basicamente dois eixos interpretativos para se compreenderem os humores (*umori*) na obra de Maquiavel: um que os analisa em termos de motivação de classe, mas que vai além de uma compreensão estática da oposição entre oprimidos e opressores; outro que os interpreta a partir da influência da teoria médica e fisiológica antiga sobre o pensamento do florentino. A adoção de termos médicos em reflexões institucionais não é algo raro no pensamento político, “[...] a ponto que se pode suspeitar a existência ‘de uma

solidariedade original muito íntima’ entre medicina e política desde os pré-socráticos. No Renascimento, este intercâmbio tomou uma forma ainda mais firme porque a medicina era, com o direito, o paradigma das ciências”¹¹ (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.33)¹². “As duas interpretações não são necessariamente incompatíveis: [uma] privilegia as supostas origens cosmológicas dos apetites que separam segmentos da sociedade, ao passo que [a outra] privilegia os efeitos reais desses apetites, a saber, desigualdades de riqueza e de poder político” (MCCORMICK, 2013, p.255).

“Existiria então, em todos os tempos e em todos os lugares, dois tipos de habitantes em uma cidade: de um lado, referido por um singular coletivo, ‘o povo, e de outro, ‘os grandes’”¹³ (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.13). Para Maquiavel, em toda cidade existem esses dois apetites e eles se manifestam com os seguintes impulsos: “o povo não quer ser comandado nem oprimido pelos grandes, enquanto os grandes desejam comandar e oprimir o povo [...]” (MAQUIAVEL, 1996, p.43). Quando o florentino fala nesses humores antagônicos, ontologicamente presentes em qualquer comunidade política, ao analisar os desdobramentos institucionais da desunião entre eles em Roma, Florença, Esparta, etc., seu escopo não é, como já tratado, alcançar a “verdade objetiva histórico-

¹¹ “[...] *au point qu’on peut soupçonner l’existence d’une solidarité originelle très intime’ entre médecine et politique depuis les présocratiques. À la Renaissance, cet échange a pris une forme d’autant plus soutenue que la médecine était, avec le droit, le paradigme des sciences*”

¹² Um maior aprofundamento nessa questão será realizado neste item, quando será exposta a necessidade de os humores antagônicos gerarem equilíbrio político, assim como os do corpo humano. Como Maquiavel não defende um elogio irrestrito ao conflito e nem o considera sinônimo de liberdade, a desunião entre os humores deve acarretar bons efeitos, como em Roma, não ruins, como em Florença. Além disso, Maquiavel não foi o único pensador a utilizar metáforas médicas. Guicciardini, ao criticar Maquiavel por ele valorizar os conflitos romanos pelos efeitos gerados, afirma que o que Maquiavel faz é elogiar uma doença pelo efeito do remédio.

¹³ “*Il existerait donc, en tous temps et en tous lieux, deux sortes d’habitants dans la cité: d’une part, dénommé par un singulier collectif, ‘le peuple’, et de l’autre, ‘les grands’*”.

institucional” do que ocorreu nas respectivas cidades, mas elucidar como o conflito entre os *umori* proporcionou à república romana a grandeza e, à florentina, efeitos negativos, como as múltiplas divisões. Assim, o secretário explicou como os tumultos, as confusões e as desordens ocasionados pela plebe foram decisivos para que Roma chegasse a uma ordenação perfeita e Florença, a um processo histórico de alternância entre a servidão e a tirania.

A natureza do desejo dos *grandi* (nobres; aristocratas; patrícios; optimates; poucos; grandes) é sempre positiva e determinada, na medida em que quer sempre oprimir e aumentar a sua dominação, ao passo que o do povo (plebe; popular; muitos; *popolo*) é indeterminado e negativo, agindo sempre de modo a não ser oprimido (ADVERSE, 2007). Essas forças sociais antagônicas constituem a dinâmica fundamental de toda civilização (*civiltà*) – ou seja, comunidade política (*polis*) – constituída. Conforme explica Gaille-Nikodimov (2004, p.33), o conceito de humor (*umore* ou *omore*) é uma noção chave para compreender as condições de possibilidade para o surgimento e a manutenção de um regime livre.

Embora sejam noções ausentes nos escritos de chancelaria, elas aparecem de forma recorrente em *O príncipe*, nos *Discursos* e na *História de Florença*. As principais referências a essa temática estão: no capítulo IX e no XIX de *O príncipe*; nos oito primeiros capítulos do Livro I dos *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*; nos Livros II e III da *História de Florença*. Ainda que haja certa coerência em suas análises sobre os desdobramentos possíveis decorrentes da desunião entre os humores, o florentino utiliza o termo “povo” em diferentes contextos com diferentes significados. Por exemplo, ora o emprega com o sentido de

plebe, ora significando população (plebe e *grandi*) (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.13-15).

Em *O príncipe*, o termo “povo” deve ser distinguido de outros: multidão (*moltitudine*), comuns (*vulgo*), grande número (*universale* ou *universalità*). “*Vulgo*” deriva do latim “*vulgus*”, designando os comuns. “*Moltitudine*” designa massa, um grande número de indivíduos anônimos agrupados, sem denotar, necessariamente, um sentido político. Os termos “*universale*” e “*universalità*”, assim como a expressão latina “*in universali*”, são empregadas de forma diversa. Embora expressem a noção de um grande número, são ocasionalmente empregadas como sinônimo de “*popolo*”, como no capítulo XIX. Nessa passagem, Maquiavel analisa as chances de sucesso de uma conspiração, afirmando que a ausência de ódio do povo é a principal garantia de manutenção do príncipe no poder, exemplificando com a conspiração ocorrida na França. Ele examina esses temas empregando “*popolo*” indistintamente, o que não significa que as expressões sejam sinônimas, uma vez que, por “povo”, o florentino também compreende um desejo ou apetite em oposição aos grandes (GAILLE-NIKODIMOV, 2004).

Nos 8 primeiros capítulos do Livro I dos *Discursos* há um deslocamento semântico no emprego das terminologias. No capítulo 2, Maquiavel utiliza os termos poderosos (*potenti*) e multidão (*moltitudine*), utilizando também termos como plebe, senado, nobreza, *optimates* e, enfim, povo para descrever as potências sociais. Nos capítulos 3 e 4, os termos povo, nobreza e nobres são predominantes. No capítulo 4, o florentino reforça a ideia presente em *O príncipe*, segundo a qual as instituições são determinadas pela desunião entre os dois humores. Nos *Discursos*, todavia, o binômio grandes/povo recobre e inclui todos os outros binômios mencionados. “[...] os pares plebe/senado, plebe/nobreza,

povo/nobreza não desaparecem na seqüência, mas, quando se trata de evocar o antagonismo presente na história de todas as cidades, o par povo/grandes se impõe e, ao mesmo tempo, adquire um valor genérico”¹⁴ (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.15). Logo, a descrição das cidades propostas no capítulo IX de *O príncipe* e no capítulo 4 dos *Discursos* não esgota todas as configurações históricas possíveis, mesmo que seja válida quando se trata de pensar a oposição dos apetites.

Nos *Discursos*, a questão dos humores antagônicos é o determinante institucional, pois as leis favoráveis à ampliação institucional e à manutenção da liberdade na república romana advieram da desunião conflituosa entre os grandes e o povo. Todas as questões apresentadas nessa parte da obra parecem estar relacionadas com a questão da distribuição das magistraturas e das formas de os humores desafogarem os ânimos, pois esses são fatores decisivos para a manutenção da liberdade cívica. Trata-se de assegurar que nenhum humor se sobreponha ao outro, sobretudo o dos grandes, que deve ser refreado para que não domine ou anule o outro.

Além disso, a forma como a descrição dos humores aparece nessa obra fornece uma pista no sentido de que os estratos sociais descritos não correspondem, necessariamente, a divisões sócio-econômicas¹⁵

¹⁴ “*Les couples plèbe/sénat, plèbe/noblesse, peuple/noblesse ne s’effacent pas pour autant par la suite, mais, lorsqu’il s’agit d’évoquer l’antagonisme présent dans l’histoire de toutes les cités, celui de peuple/grands s’impose et, du même coup, acquiert une valeur générique*”.

¹⁵ Adverse (2007, p.43-44) explica que o elemento econômico não constitui um objeto de investigação para Maquiavel. Isso porque, sempre que suas análises se voltam para essa questão, ela aparece a reboco de questões de natureza política. Se se recorrer ao capítulo 55 do Livro I dos *Discursos*, por exemplo, o florentino fala da desigualdade romana como uma condição de possibilidade para do estabelecimento do regime republicano. “Como quer que seja, a igualdade que, segundo o capítulo 55 de *Discursos*, I, caracteriza o *vivere libero* não é concebida em termos puramente econômicos, ou seja, ela não pode ser desvinculada de seus efeitos políticos. Como observou Lefort, ela deve ser pensada em sua ‘relação simbólica’ (Lefort, 1978, p.227), vale dizer, ‘onde reina a igualdade, é, de algum modo, o campo social que se torna igual a si mesmo ou, poderíamos ainda traduzir, *homogêneo*. Aí, e somente aí, a divisão se manifesta como puramente social e as desigualdades que a acompanham são apenas sociais”.

(GAILLE-NIKODIMOV, 2004; ADVERSE, 2007; MCCORMICK, 2013). Evidentemente, essa dimensão não pode ser descartada, mas o que subjaz à cisão social é uma identidade de interesses entre segmentos no sentido de um valor coletivo (opressão ou não opressão), sendo esta a origem da agregação entre indivíduos e do antagonismo entre coletividades. Na medida em que os desejos humanos tendem à imoderação, eles acabam por se chocar e, ao se projetarem na vida política, levam a divisões *naturais* que se distinguem no que diz respeito ao *modo* de desejar. Caso a essas divisões sejam somadas divisões artificiais, há um enfraquecimento do humor. Caso um humor imponha ao outro o seu modo de desejar, acaba-se a heterogeneidade, levando a *polis* à corrupção e à degeneração das instituições políticas. É justamente quando o elemento diferenciador entre as classes passa a se restringir ao elemento econômico que há a corrupção do humor do povo, como Maquiavel demonstra em sua análise da revolta dos *Ciampi*.

Também as reflexões da *História de Florença* relacionam o confronto entre os humores às questões institucionais, mais especificamente, a reivindicações políticas que jamais podem ser satisfeitas inteiramente no campo institucional. Inicialmente, existem elementos teóricos que rompem com os conceitos desenvolvidos nos *Discursos*. Isso porque Roma, desde o seu início, já é percebida como discórdia, ao passo que Florença apareceria unida até 1215. Todavia, esse ponto pode ser esclarecido pelo fato de que, até essa data, esta cidade não pôde desenvolver conflitos por seus habitantes estarem voltados

Evidentemente, não se trata de descartar o elemento econômico, mas se pode compreender essa questão no fato de que Maquiavel, sobre o caso romano, fala de uma igualdade conquistada, na qual a plebe alcança a abertura do espaço político. Portanto, independentemente da importância da questão econômica, a questão política da igualdade se projeta como um elemento muito mais importante para o florentino.

para sua sobrevivência e independência (para a consolidação do *oikos*), não havendo espaço para dissensões. Assim, quando a disputa surge, ela nasce privada, oriunda de conflitos familiares, de modo que “[...] ela não recobre o conflito entre os desejos do povo e dos grandes, pois cada um desses partidos acolhe sob suas asas as famílias nobres e os membros do povo”¹⁶ (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.19).

Maquiavel descreve que, em Florença, houve inúmeros embates travados entre facções por objetivos privados, sem que desses conflitos pudessem se originar boas instituições. Se o antagonismo que se coloca como motor da história é aquele no qual se opõem os grandes e o povo, uma luta privada entre facções não pode levar a bons resultados. No Livro III, o florentino comenta as consequências do tumulto dos *Ciompi*, no qual: os antigos nobres não suportam ser excluídos das magistraturas; os poderosos do povo não aceitam dividir o poder com as “artes menores” e as pessoas comuns; as “artes menores” objetivam aumentar sua autoridade; e os comuns temiam ser privados de suas corporações.

É importante lembrar que a diferença entre a desunião dos humores em Roma e em Florença consiste na questão dos efeitos, mais especificamente na questão do equilíbrio. Em Roma, as desordens e os tumultos promovidos pela desunião entre os humores geraram instituições equilibradas, ao passo que, em Florença, levaram a profundos desequilíbrios. Para explicar melhor essa questão do equilíbrio, Gaille-Nikodimov, em *Conflit civil et liberté. La politique machievélienne entre histoire et médecine*, mostra a influência da teoria médica no pensamento maquiaveliano sobre a relação entre os humores e o equilíbrio do

¹⁶ “[...] mais elle ne recoupe pas le conflit entre les désirs du peuple et des grands, car chacun de ces partis accueillent sous son aile des familles nobles et des membres du peuple”.

*corpo social*¹⁷. O florentino toma em empréstimo a noção de humor da teoria médica de seu tempo, que é herdeira da tradição médica antiga galênico-hipocrática.

“Para interpretar a noção de humor sob o estilo maquiaveliano, não basta fazer referência ao *corpus* hipocrático. É preciso remontar a Alcméon de Crotona, médico próximo dos pitagóricos (auge em 500 a.C.)”¹⁸ (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.34). Para Alcméon de Crotona tudo se constitui por pares de opostos. Em sua construção teórica, há uma espécie de analogia entre o corpo humano e o corpo político, definindo a saúde como o equilíbrio entre as quatro qualidades fundamentais, o calor, o frio, o seco e o úmido, que são classificadas em pares de contrários (como na tradição pitagórica). O equilíbrio entre elas é a saúde, sendo designado pelo termo *isonomia*, e o desequilíbrio é a doença, designada por *monarquia*. O corpo fica doente quando uma potência domina outra. A correspondência entre o corpo humano e o corpo político evidencia que a *isonomia* deve ser tratada como uma determinação negativa, na medida em que as relações no interior de um par (calor/frio ou úmido/seco) não se equilibram quantitativamente de modo a se anularem, mas nenhuma qualidade domina outra e a oposição é perene. Essa é “a primeira pedra do edifício humoral”. A segunda é o *corpus* hipocrático.

¹⁷ Vale ressaltar que o emprego de termos médicos no pensamento político é algo recorrente na história do pensamento desde os pré-socráticos. Todavia, o pensamento humoral não é unívoco na história do pensamento humano, nem é transmitido de forma sistemática desde que foi formulado na antiguidade. Embora o objetivo deste estudo, ao recorrer à teoria dos humores de Maquiavel, seja analisar a forma como as castas sociais se enfrentam e seus efeitos institucionais, essa reflexão pode ajudar a elucidar o caráter ambíguo com que Maquiavel trata da questão do conflito em seus escritos, bem como a necessidade de haver equilíbrio no corpo social, apesar de os enfrentamentos serem essenciais para uma vida republicana saudável.

¹⁸ “Pour interpréter la notion d’humeur sous la plume machiavélienne, il ne suffit pas de faire référence au corpus hippocratique. Il faut remonter à Alcméon de Crotona, médecin proche des pythagoriciens (acmé vers 500 av. J.-C.)”.

O *corpus* hipocrático, embora não tenha sido escrito de uma só vez e por uma única mão (tendo, inclusive, teses diversas), herda a concepção alcmeoniana. Nessa construção, existiriam quatro humores fundamentais: o sangue, a fleuma, a bile amarela e a bile negra. Saúde e doença são explicadas a partir da mistura harmoniosa ou desarmoniosa entre os humores (*dynamis*). “Como em Alcmeón, as metáforas guerreiras e políticas são empregadas para evocar a doença, ainda que de maneira menos sistemática”¹⁹. Essa tradição também considera a relação do corpo com o entorno, com o meio natural, com o que o penetra do exterior (ar, bebida, alimento) e com o clima. Há saúde quando os quatro humores estão em justa proporção entre si e doença quando um dos humores, em pequena ou larga quantidade, se isola no corpo ao invés de permanecer em harmonia com os demais (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p. 35).

Na teoria galena, à teoria dos humores se acrescentam elementos aristotélicos, estoicos e platônicos, tais como a tripartição da alma, isto é, sua ligação com a mente, com o coração e com o fígado. A teoria galena parte da premissa de que a fisiologia repousa na existência de quatro elementos primeiros (fogo, ar, terra e água), cada um caracterizado por duas das quatro qualidades primeiras (calor, frio, seco e úmido): o sangue seria quente e úmido; a fleuma, fria e úmida; a bile negra, seca e fria; e a bile amarela, quente e seca. Os humores teriam relação direta com as estações (doenças relativas a excesso de fleuma surgiriam no inverno por exemplo) e com o período da vida (há, na infância, maior incidência de doenças relacionadas ao excesso de sangue, na juventude,

¹⁹ “Comme chez Alcmeón, des métaphores guerrières et politiques sont employées pour évoquer la maladie, quoique de manière moins systématique”.

de doenças ligadas ao excesso de bile amarela e, na velhice, de doenças relativas à fleuma).

Para se compreender a doença, deve-se, antes, compreender o modo como os quatro humores se relacionam no corpo, como se equilibram ao conceder uma certa predominância a um ou outro. A saúde é analisada em termos de igualdade e simetria, e a doença se relaciona com o desequilíbrio de um ou dos vários humores. Nesse sentido, doença pode ser excesso ou ausência de um ou outro humor (GAILLE-NIKODIMOV, 2004).

Ao assumir apenas uma dualidade de humores opostos (o dos grandes e o da plebe), a definição de Maquiavel se assemelha mais à dos pares opostos de Alcmeon de Crotona. Mas essa aproximação não é total. O esquema binário maquiaveliano “[...] não corresponde à idéia alcmeoni-ana de uma infinidade de pares de opostos; sobretudo, um humor, o dos grandes, é, para Maquiavel, relativamente mais nocivo do que o outro na cidade, enquanto que no modelo médico, nenhum é caracterizado negativamente”²⁰ (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.36).

A partir de uma analogia com os humores médicos, podem-se examinar alguns elementos da obra de Maquiavel: 1) a correlação entre saúde e liberdade, bem como o fato de que tanto as leis favoráveis à liberdade/saúde da cidade – *Discursos*, Livro I, capítulo 4 – quanto todos os males/doenças – *História*, Livro III, capítulo 1 – nascem da desunião entre os humores, isto é, os humores são tanto a causa da saúde (liberdade) quanto da doença (corrupção e rompimento do corpo social); 2) o fato de que os humores do corpo social, assim como os do corpo

²⁰ “[...] son schéma binaire ne correspond pas à l'idée alcémonienne d'une infinité de couples d'opposés ; surtout, une humeur, celle des grands, est, pour Machiavel, relativement plus nocive que l'autre dans la cité, alors que dans le modèle médical, aucune n'est caractérisée négativement”.

humano, são potencialmente nocivos e desequilibrados (irrefreados; desmesurados) se considerados de forma isolada; 3) o fato de que nenhum humor pode ser considerado como “vazio” de conteúdo; 4) o fato de que remédios podem ser repetidos, uma vez que os humores não se alteram em substância no transcorrer do tempo (noção de imitação) (ponto que será desenvolvido no próximo item).

Se na teoria médica galênico-hipocrática a saúde era compreendida como o equilíbrio entre os humores que, mesmo sendo contrários entre si, poderiam levar à harmonia sem que um anulasse o outro, a saúde do corpo social deve ser pensada de forma análoga. Maquiavel demonstra, no capítulo 4 do Livro I dos *Discursos*, que foi da oposição humoral tumultuária que surgiram as instituições favoráveis à liberdade em Roma que propiciaram equilíbrio republicano e saúde ao corpo social dessa cidade. Por outro lado, assim como a saúde do corpo humano advém da relação equilibrada entre os humores, as doenças e os males também, ou seja, a relação entre humores opostos é a causa tanto da saúde quanto da doença.

É justamente a partir desse horizonte, segundo o qual os conflitos entre os humores seriam a causa tanto da saúde quanto da doença, que Maquiavel afirma, no capítulo 1 do Livro III da *História*, algo que pode parecer contraditório com suas análises dos *Discursos*: que todos os males das cidades se originam da desunião entre os humores. Nesse sentido, é possível inferir que, para Maquiavel, tanto os males (desequilíbrio/assimetria) quanto as bênçãos (equilíbrio) do corpo político

advêm da desunião conflitiva entre os humores. O que leva a um ou outro são os efeitos desta²¹.

Além disso, assim como os humores do corpo humano são, se tomados de forma isolada, desequilibrados, também o são os humores antagônicos do corpo social. Considerando a corrupção natural na qual incorrem as formas de governo “puras”, devido ao fato de excluírem o humor contrário – o governo dos *optimates* e o governo popular –, o processo de degeneração é rápido, pois não há modos de refrear o desejo de um ou outro humor, o que só é possível numa forma de governo mista, isto é, a republicana. O mesmo ocorre no corpo humano. Conforme se exemplificou acerca da teoria médica antiga, determinadas doenças se desenvolvem justamente quando um humor passa a preponderar em detrimento dos outros.

Quanto ao esvaziamento de conteúdo de um dos humores, tal questão merece um maior aprofundamento. Tendo em vista que o humor da plebe se formula a partir de um desejo de não ser oprimido e se marca, a princípio, por uma negatividade, alguns intérpretes concluem que o humor popular seria esvaziado de qualquer conteúdo político. Em outras palavras, na medida em que o humor da plebe visa não ser dominado, surge a hipótese de que esse humor não visa alcançar o poder, contentando-se com a simples segurança da liberdade pessoal e dos bens privados, sem qualquer pretensão política. Todavia, nem a teoria médica que influencia o pensamento de Maquiavel nem a obra do florentino dão margens para tal inferência.

Dizer que o humor da plebe é vazio de sentido coloca em xeque as convicções republicanas de Maquiavel, pois, se o povo é essencialmente

²¹ A análise da influência da teoria médica no pensamento de Maquiavel é mais uma evidência de que o pensador florentino não altera suas concepções teóricas com relação ao conflito entre os humores.

passivo e ingênuo, ele não passaria de um instrumento do príncipe ou de uma “massa de manobra” das elites. No entanto, em *O príncipe* (capítulo V) existem evidências de que o humor da plebe não é puramente passivo nem destituído de conteúdo político. Ao tratar do problema da conquista, Maquiavel ressalta que “[...] as repúblicas são mais difíceis de conquistar, porque o apelo ao nome da antiga liberdade é um inimigo difícil de ser vencido” (BIGNOTTO, 1991, p.114). Se dominar cidades habituadas ao *ethos* político da liberdade é mais difícil, isso significa que há uma superioridade de regimes livres frente aos demais, o que deixa transparecer a preferência do florentino em relação aos regimes livres, pois eles são mais fortes devido à participação e irreverência do povo frente à dominação. Além de esse trecho conter um elogio implícito à liberdade, ele evidencia que tal *ethos* não pode ser entendido como simples negatividade. Se, conforme elucidado no capítulo anterior, os regimes fundados no elemento popular tendem a ser mais fortes e mais sólidos, uma vez que o povo é “sábio” e “ponderado” em seus juízos e em seu agir, sua forma de desejar não poderia ser “vazia” ou uma absolutamente negativa.

Não obstante, uma constituição livre é capaz de mobilizar ativamente a energia dos cidadãos contra inimigos externos numa defesa feroz da liberdade. Quando Maquiavel expõe a possibilidade de haver rebeliões em territórios livres que foram conquistados por um príncipe, ele descreve o povo segundo um princípio de ação. Uma rebelião, nesse caso protagonizada pelo humor popular, é uma resistência ativa, uma forma positiva de engajamento (ADVERSE, 2007, p.37). Segundo Bignotto (1991, p.115), quando Maquiavel elogia a ferocidade do povo

habituaado ao *ethos* da liberdade, “[...] ele nos força a ver no povo um ator político fundamental”, não como simplesmente passivo.

Além dessa passagem, no capítulo 2 do Livro II dos *Discursos*, Maquiavel fala da obstinação dos romanos na defesa de sua liberdade e também na liberdade como a chave para o expansionismo romano. Todo povo que é habituado a viver em liberdade é feroz na luta contra seus inimigos, defendendo sua liberdade positivamente²². Também, nos capítulos 3 e 4 do Livro I, Maquiavel fala da plebe romana, que, promovendo tumultos e desordens, impôs à nobreza a criação e, posteriormente, a restauração dos tribunos, bem como a instauração de meios institucionais para a manutenção e a guarda popular da liberdade. Para Averse (2007, p.40),

[...] poderemos apreender melhor em que consiste a “positivação” do desejo do povo e o modo segundo o qual ela opera na vida política. Refiro-me ao famoso capítulo 4 do livro I, no qual Maquiavel apresenta uma de suas teses mais polêmicas, a saber, a de que a liberdade romana encontrava sua causa nos tumultos envolvendo o senado e a plebe; é nessa dissensão fundamental que puderam se originar as boas leis de Roma. Por isso, Maquiavel censura aqueles que não perceberam o verdadeiro significado político dos tumultos e que não consideraram que “em toda república há dois humores diferentes, o do povo e o dos grandes, e que todas as leis que se fazem em favor da liberdade nascem da desunião deles” (Maquiavel, 1993b, p.82). Sobre quais fundamentos se assenta essa afirmação? No final do capítulo temos a resposta: a agitação popular em Roma obrigou os grandes a reconhecer a plebe como sujeito político; a criação dos tribunos foi a resposta institucional para atender à demanda do povo. Dizendo de outra maneira, as leis em

²² Vale ressaltar que essa passagem não tem o objetivo de ressaltar o caráter ativo do povo, mas de elogiar a grandiosidade das conquistas romanas, que envolveram inúmeros territórios habitados por indivíduos habituados com a liberdade. Todavia, quando o florentino afirma que tais povos tendem a defender de modo feroz, engajado e, por conseguinte, ativo sua forma de vida livre, ele demonstra, ainda que implicitamente, o elemento “positivo” do desejo popular.

Roma eram benéficas à liberdade pública porque em sua criação e instituição o elemento popular, por meio dos tribunos, não estava alheio (AVERSE, 2007, p.40).

Por sua vez, McCormick (2013, p.259) afirma que o povo romano, assim como qualquer povo habituado com um *ethos* liberdade, “[...] é capaz de uma vívida e ativa defesa de sua liberdade, mesmo que suas motivações sejam fundamentalmente passivas ou negativas: ele quer apenas não ser dominado” (grifou-se). Mesmo que haja uma disposição passiva/negativa relacionada ao humor da plebe, o fato de o povo ter tido de conquistar seu lugar de eminência na república de Roma de forma ativa evidencia o potencial reativo/ativo do elemento popular²³.

Portanto, tendo em vista que todos os humores corpóreos tinham uma função específica que poderia levar o corpo humano a um estado de saúde (não sendo nenhum deles “vazio”), da mesma forma devem ser interpretados os humores políticos. O humor da plebe não é, nem deve ser interpretado, como um desejo despossuído de vontade de potência, isto é, vontade de alcançar o poder instituído. Isso porque (pressupondo a necessidade de se manter diferenciado o *modo* de desejar) o povo deseja alcançar o poder, tanto que lutou *ativamente* em Roma para alcançar

²³ Cumpre, novamente, reforçar “[...] as diferenças entre as práticas romanas reais, como as conhecemos, e a livre interpretação feita por Maquiavel sobre elas. Um poucas questões gerais demonstram a preferência normativa de Maquiavel por uma república mais amplamente inclusiva das massas populares, uma república que permita maior controle popular direto sobre a elaboração de políticas, o processo legislativo e a atividade dos magistrados. Sua república patrocina a expressão da vontade popular nem sempre mediada por representantes ou restringida por procedimentos excludentes. A esse respeito, Maquiavel nunca menciona as práticas romanas de atribuir pesos e ordenar os votos de maneira que favorecessem os mais dotados de propriedades em assembleias como a *comitia centuriata* e a *comitia tributa*. Além disso, ele deixa de reconhecer o quão difícil era para os plebeus alcançar cargos. Ao contrário, expressa consistentemente sua admiração pelo desejo dos plebeus de ocupar um número crescente de cargos e de vir a conseguir o privilégio de fazê-lo. Conquanto a nobreza tivesse um vasto poder de definição da agenda de questões apresentadas ao povo, Maquiavel enfatiza a maneira pela qual o povo poderia influenciar as iniciativas tomadas pelas elites” (MCCORMICK, 2013, p.270-271, grifou-se).

espaços ativos no poder político instituído da cidade. Maquiavel inclusive expressa sua admiração pelo desejo dos plebeus de alcançar cargos e privilégios a fim de que pudessem influenciar as decisões da cidade, indo além de meramente evitar, de forma passiva, a dominação.

2.4 A FUNÇÃO DAS LEIS E A QUESTÃO DA CORRUPÇÃO

Conforme já debatido em momentos anteriores, Maquiavel inova e se contrapõe à opinião de seus contemporâneos ao colocar o exemplo da constituição republicana de Roma como modelo paradigmático de grandeza (destituindo o exemplo da constituição de Esparta ou da República Veneziana desse lugar). Assim, ao invés de glorificar apenas um legislador sábio que, de uma vez por todas, confere à cidade, desde a sua fundação, uma ordenação estável e duradoura, ele destaca a República Romana, que aperfeiçoou suas leis e ordenações ao longo da história por meio da ação popular, seguindo um curso efervescente de eventos conflituosos. Nesse sentido, a instituição da lei, mais do que um caminho direto (*diritto cammino*) mediado por uma autoridade política “legítima” e “competente”, é produto da história e está diretamente imbricada com os conflitos que são inerentes a toda comunidade política. Pode-se dizer que os conflitos têm uma função imprescindível na formulação e reformulação da lei e das ordenações de uma cidade. Contudo, ao se considerar a circularidade da história institucional (que envolve um eterno retorno das leis, ordenações e formas de governo), é cogente compreender a relação entre a lei, o conflito e o processo de contenção da corrupção (AMES, 2011, p.22).

Assim como à liberdade e aos conflitos, ao tema da corrupção é atribuída grande atenção na obra de Maquiavel. A questão da ordenação

republicana, por exemplo, é tão importante exatamente porque apenas cidades ordenadas como repúblicas tendem a ter uma vida mais longa que as demais, uma vez que seu progresso corruptivo é mais lento. Além disso, um regime tirânico pode se colocar como uma saída numa república justamente quando esta se encontra profundamente corrompida. Logo, assim como pensar e problematizar as formas institucionais aptas a manter a liberdade e o conflito são de suma importância para o florentino, o mesmo se dá com relação à corrupção. Mesmo porque é justamente com uma boa ordenação e com boas leis que a corrupção pode ser retardada, e a vida do corpo político, prolongada (GAILLENIKODIMOV, 2004)

Antes de tratar diretamente da questão da corrupção, é necessário retomar alguns temas já trabalhados – tais como a oposição irreduzível entre os humores dos *grandi* e do povo e o fato de as leis e ordenações advirem dessa oposição –, na medida em que eles se articulam e são imprescindíveis para a compreensão tanto do processo de corrupção do uma cidade quanto das formas de conter tais processos. Ao constatar que os desejos em permanente conflito não podem ser saciados simultaneamente, Maquiavel conclui que a liberdade e a vida política (*polis; vivere politico*) emergem dessa desunião. No modelo do conflito como motor da vida política de uma comunidade política, há o desejo irrefreado dos grandes em dominar de forma absoluta e o desejo irrefreado do povo em não ser dominado. Se o humor dos *grandi* pode, por um lado, oprimir em excesso e fazer com que o povo se volte contra os grandes, o humor da plebe pode, por outro, apoiar um tirano que prometa subjugar os opressores, o que, em ambos os casos, acabará com a liberdade e poderá levar ao fim da vida política (que pressupõe liberdade).

Igualmente, além de haver meios institucionais para regular e re-frear os desejos desmesurados do povo e dos grandes, deve haver leis e ordenações capazes de manter diferenciada a forma como os humores dão vazão aos seus respectivos desejos (AMES, 2011, p.23). Em Florença, por exemplo, quando a plebe passa a adotar a mesma *práxis dos grandi* na busca por seus interesses (o mesmo modo de desejar de uma nobreza que estava corrompida), defendendo o emprego de fraudes e do extraordinário para alcançar as riquezas e as glórias, a cidade passa a alternar entre a licença e a tirania. Com isso, torna-se impossível nascerem desses conflitos instituições e leis capazes de equilibrar e desafogar, por vias ordinárias, as insatisfações mútuas dos humores, razão pela qual dos conflitos florentinos nasciam apenas novas divisões e mais insatisfação.

Sendo o conflito decorrente da desunião entre os humores constitutivo da política, ele é condição de possibilidade para a existência da *polis*. Mas só é possível que a liberdade exista se o conflito encontrar instituições para lhe dar vazão. Caso não haja estruturas institucionais nas quais os conflitos encontrem uma “resolução ordinária”, há uma grande tendência de que o humor excluído ou marginalizado da participação institucional busque formas de se saciar pelas vias extraordinárias. O risco disso é a possibilidade de que o humor que opta pelo extraordinário anule o outro, levando a um desequilíbrio intransponível, que, por sua vez, gerará uma desigualdade política não cambiante e naturalizada, levando a novas divisões e ao enfraquecimento da cidade. Por essa razão, os conflitos cívicos devem, numa comunidade política *saudável*, se inscrever no aparato institucional e se traduzir em leis e ordenações.

Todavia, a relação entre as leis e o conflito não deve levar à falsa conclusão de que as instituições seriam um desdobramento natural e espontâneo dos enfrentamentos políticos. Primeiramente, porque os tumultos e desordens apenas são férteis se forem capazes de fazer os homens agirem *por necessidade*. Mesmo porque é sempre possível que os conflitos extraordinários se desdobrem em guerras civis, levando o Estado à ruína em vez de propiciar leis e instituições saudáveis (isto é, livres), caso eles não tenham, de antemão, uma expressão institucional. Quanto à necessidade de os homens agirem “por necessidade”, pode-se recorrer à explicação de Maquiavel sobre a *virtù* do fundador na escolha do local de fundação da cidade: “[...] como os homens agem *por necessidade* ou por escolha, e como se vê que é maior a *virtù* onde haja menos escolhas, é de pensar que, para a edificação das cidades, talvez fosse melhor escolher lugares estéreis [...]” (MAQUIAVEL, 2007, p.10), pois, nesses ambientes, os homens seriam obrigados a se esforçar para sua sobrevivência (*oikos*), sobrando menos tempo e razões para discórdias devido à pobreza do local. Todavia, apenas o poder (*polis*) é capaz de dar segurança aos homens, sendo necessário fugir de lugares estéreis. Assim, Maquiavel vai além: se a *virtù* se manifesta mais quando se age por necessidade, e o fundador deve buscar um lugar fértil, capaz de viabilizar ócio,

[...] quanto ao ócio possibilitado pelo lugar, devem-se criar ordenações para que as leis os obriguem a tais necessidades, caso o lugar não o faça, e imitar aqueles que foram sábios porque, morando em terras amenas e férteis, aptas a produzir homens ociosos e inábeis para toda e qualquer ação virtuosa, para obviar aos danos porventura causados pela amenidade da terra por meio do ócio, impuseram a necessidade de exercícios aos que tivessem de ser soldados; de tal modo que, com tal ordem, eles se tornaram melhores

soldados do que os das terras naturalmente ásperas e estéreis. Entre estes conta-se o reino dos egípcios, que, apesar de viverem em terra ameníssima, foi tal a força dessa necessidade ordenada pelas leis, que geraram homens excelentes (MAQUIAVEL, 2007, p.10-11).

Vale frisar que a multidão não se dobra à lei de forma espontânea, apenas se for forçada pela necessidade ou se a necessidade for mostrada a ela. E é justamente o conflito e o medo das consequências do extraordinário que impõem a necessidade da lei, que não só refreia a “[...] força constritiva própria à necessidade (porque deixa patentes os interesses contraditórios e inconciliáveis dos grupos, bem como a urgência de dar uma solução satisfatória a eles), mas impõe uma decisão na discórdia (quer dizer, sem que esta seja neutralizada)”. A lei deve, então, manter os conflitos e as instituições saudáveis, de modo que os enfrentamentos não degenerem a *polis* e a vida política. A lei deve viabilizar um espaço conflitivo no qual a desunião irá se manter diferenciada sem lutas privadas entre facções. Além disso, as leis devem criar um terreno político virtuoso no qual os enfrentamentos não irão ter por objeto a mera riqueza, mas a honra, a glória e a participação efetiva na *polis*. “Em outras palavras, que a luta política não assuma uma dimensão personalista nem tome um caráter privado” (AMES, 2011, p.26-27).

Logo, a função das leis é marcada por uma circularidade: ao mesmo tempo em que nascem dos conflitos, elas os mantêm sob controle e inseridos nas instituições, de modo a inibir formas extraordinárias de um humor sobrepujar o outro. É por essa razão que, como já colocado, os tumultos não são condenáveis ou elogiáveis *em si mesmos*, mas analisados a partir dos seus efeitos. O exemplo da constituição republicana de Roma evidencia que a virtude nasce da boa educação; a boa educação, de boas leis; e boas leis, dos conflitos. Assim, mesmo havendo uma

imbricação potencialmente sadia entre conflitos, leis e virtude, os conflitos devem se manter férteis, dotados de uma *virtù* que faça com que eles se reproduzam por necessidade, jamais por ambição.

É possível dizer que a plebe romana agiu por necessidade quando promoveu os tumultos em Roma ou quando abandonou a cidade, deixando-a sem defesa, situação a partir da qual surgiu o tribunato. Porém, quando o povo começa a combater por ambição, empregando meios privados em interesses pessoais ou familiares, o resultado é a destruição da república, o que vale também para os conflitos ocorridos em Florença. Uma vez que os revoltosos eram movidos pelo desejo de riquezas, com o objetivo aniquilar politicamente o humor dos *grandi* empregando as mesmas práticas fraudulentas que eles, os conflitos tiveram um resultado que simplesmente refletiu o caráter desmedido do desejo, gerando, com isso, mais desequilíbrio, sem que disso surgisse uma lei capaz de equilibrar o corpo social e de traduzir os conflitos numa ordenação e em leis *saudáveis*.

Também no capítulo 58 do Livro I dos *Discursos*, Maquiavel enfatiza a importância das leis. Segundo o florentino, são as leis que conservam os bons costumes de um povo e asseguram a virtude, na medida em que conservam o povo estável, prudente, grato e, até mesmo, sábio. Para ele, ao contrário da tradição, fundar o governo sobre o povo é a melhor opção, uma vez que foi somente numa organização popular que Roma aumentou seus domínios e alcançou a glória. Mesmo que o desejo do povo seja, em princípio, irrefreado, se houver boas leis, ele é o agente político mais qualificado para abrir o político. Em outras palavras, “[...] vivendo sob o regime de boas leis, o povo não precisa mais da tutela do príncipe nem dos nobres para zelar pelo bem comum” (ADVERSE, 2013,

p.107). Maquiavel ainda acrescenta que somente o povo pode cuidar da conservação do bem comum, uma vez que, sendo o bem algo comum, ele é de todos e, tendo o povo menor interesse em usurpá-lo, a ele deve caber sua guarda: “E nessa afinidade entre povo e bem comum fica explicitada a razão dessa devoção: o bem comum se identifica com o próprio governo das leis, vale dizer, com a própria liberdade, que tem de ser garantida pelos próprios cidadãos” (ADVERSE, 2013, p.107). O povo, na medida em que deseja a liberdade, deve se colocar como o guardião da supremacia da lei.

Recorrendo às metáforas médicas, o papel das boas leis deve ser o de viabilizar uma “mistura institucional saudável” e equilibrada dos humores, de ocasionar à comunidade política um *ethos* da liberdade. As leis (*leggi*) e as ordenações (*ordini*), segundo Gaille-Nikodimov (2004), são termos que não denotam, exatamente, o significado moderno, embora a ele não se contraponham²⁴. As leis, no pensamento de Maquiavel, possuem uma série de significados, tendo em vista que o florentino emprega tal termo de forma relativamente livre. “Lei” pode significar costumes, estatutos, plebiscitos, decretos e todas as regras semelhantes a isso, assim como garantias e direitos frente ao humor opressor dos *grandi*. Contudo, mais importante que as leis em si mesmas são as

²⁴ O termo latino *leges*, a partir de 451-450 a.C., passa a designar um certo número de usos do direito costumeiro, sendo este marcado por um conjunto de leis escritas promulgadas pela assembleia do povo. Antes disso, o direito se constituía apenas por um conjunto de regras não escritas válidas para todos os cidadãos romanos. Com a *leges*, o direito costumeiro é enriquecido por fórmulas escritas. Maquiavel, em sua obra, não emprega esse termo diferenciando-o de outros segundo um olhar técnico sobre o significado. “A distinção entre as leis escritas propriamente ditas, as leis costumeiras e, no seio deste conjunto, as leis que obrigam pela força ou pelo olhar que julga (a censura) não preocupa Maquiavel. Ele não utiliza, além do mais, menos de quatro termos no capítulo I, 49, de maneira aparentemente indiferente, para designar a censura romana – lei, medida, magistratura, ordem” (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.38) (“La distinction entre les lois écrites proprement dites, les lois coutumières et au sein de cet ensemble, les lois qui contraignent par la force ou par le regard qui juge (la censure) ne paraît pas préoccuper Machiavel. Il n'utilise d'ailleurs pas moins de quatre termes dans le chapitre I, 49, de manière apparemment indifférente, pour désigner la censure romaine – loi, mesure, magistrature, ordre”).

condições ou ordenações (*ordini*) que elas devem criar numa mistura saudável: a mistura republicana e propícia para a liberdade.

Todavia, a expressão institucional dos conflitos cívicos entre os grandes e o povo não é suficiente para a manutenção da liberdade. A organização republicana, ao misturar as três formas de governo e abarcar os dois humores no aparato institucional, se traduz numa mistura essencialmente precária, que é subvertida sem cessar pela dinâmica irrefreada dos desejos. Por essa razão, Maquiavel insiste, nos *Discursos*, na necessidade de completar constantemente a ordem de uma república popular com novas leis. Um meio possível para suprir esta necessidade é a adaptação do corpo de leis à mutação dos costumes no transcorrer da história (GAILLE-NIKODIMOV, 2004).

A necessidade de complementar e aperfeiçoar o quadro ordenador da república de forma a mantê-la saudável não significa meramente regular os desejos, mas conduzi-los de modo que eles se expressem no quadro jurídico oferecido pela ordem institucional. Esse dispositivo de complementariedade deverá agir tanto refreando os humores quanto satisfazendo-os parcialmente, tendo, sobretudo, “[...] uma função de contenção em relação aos grandes, de sua ambição e de sua insolência, e visa acima de tudo satisfazer o desejo do povo, para deixá-lo se exprimir, se desafogar – [*sfogarsi*] – bem entendido segundo uma modalidade prevista pela lei” (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.48)²⁵.

Assim, os capítulos I, 24 e 28-31 acentuam a necessidade, para um governo republicano, de estabelecer um sistema de recompensas e de punições com relação aos cidadãos a fim de favorecer as ações voltadas para a utilidade

²⁵ “[...] une fonction de contention à l’égard des grands, de leur ambition et de leur insolence, et vise plutôt à satisfaire le désir du peuple, à le laisser s’exprimer, s’exhaler - [*sfogarsi*] – bien entendu selon une modalité prévue par la loi”.

comum e de retornar destas que visam a satisfação do interesse próprio. Este dispositivo age tanto freando e refreando, quanto satisfazendo os humores (GAILLE-NIKODIMOV, 2004, p.48)²⁶.

Em suma, a confrontação dos humores obriga a rever permanentemente a ordem institucional da cidade: Maquiavel renuncia definitivamente à ideia de que existam leis capazes de regular de uma vez para sempre o conflito dos desejos.

Outra questão relacionada à ordenação e às leis no que diz respeito a retardar a corrosão natural dos valores da ordem republicana é a alternância dos cidadãos que se encontram no poder. Se um príncipe, para que mantenha a fortuna ao seu lado, deve ser audacioso e impetuoso, mantendo, com isso, suas chances de sucesso, isso significa que a fortuna está atrelada à suas qualidades pessoais. Todavia, numa república onde existam boas leis, é possível que o poder se alterne entre os homens com o tempo, fazendo com que sua vida política seja mais bem acomodada às adversidades dos tempos pela diversidade dos cidadãos que nela existem. Isso porque, em uma república, em vez de a fortuna depender da aptidão de um homem se manter audacioso por um longo tempo e se adaptar às viradas da contingência, ela apenas deve elevar um cidadão e afastar outro quando as circunstâncias necessitarem, sem uma ruptura institucional ou a usurpação do poder por um outro indivíduo que seja mais audacioso e impetuoso que o anterior (ADVERSE, 2013, p.109).

Maquiavel não está se referindo a uma qualidade do povo, mas ao fato de que uma república é mais capaz de abrigar valores aptos à sua

²⁶ "Ainsi, les chapitres I, 24 et 28- 31, soulignent la nécessité, pour un gouvernement républicain, d'établir un système de récompenses et de punitions à l'égard des citoyens afin de favoriser les actions tournées vers l'utilité commune et de détourner de celles qui visent la satisfaction de l'intérêt propre".

conservação diante da variabilidade do tempo que um principado ou uma aristocracia, sendo a participação popular nos afazeres cívicos uma condição imprescindível para tal durabilidade. “Claro está que somente em uma república ‘bem ordenada’ (como Roma), esses valores individuais não irão se voltar contra a própria cidade, o que sugere que essa boa ordenação é perfeitamente compatível com o dinamismo, a flexibilidade e a agilidade no exercício do poder” (ADVERSE, 2013, p.109).

O corpo político ordenado com boas leis é saudável e, assim como o corpo humano saudável, poderá ter uma vida mais longa. E, assim como o corpo humano, por mais saudável que seja, encontra seu fim na morte com o natural desequilíbrio dos humores (que leva, por exemplo, a uma morte decorrente da velhice), o mesmo ocorre com uma *polis*. Como o próprio Maquiavel explicita, todo império há de encontrar o seu fim. O papel das leis e ordenações é retardar esse fim inevitável que, se não decorrer de uma invasão ou uma conquista externa, se deverá à corrupção natural da cidade, decorrente dos desequilíbrios entre os humores.

Assim, a corrupção²⁷, na obra de Maquiavel, pode ser atribuída aos seguintes fatores: 1) à própria ação do tempo, que desgasta a importância das instituições e das leis; 2) ao esquecimento da utilidade comum (*comune utilità*) ou do bem comum (*bene comune*); 3) a um descompasso entre as leis e as instituições (AMES, 2011; GAILLE-NIKODIMOV; 2004). O desgaste das instituições fruto da ação do tempo pode ser

²⁷ A forma como os diferentes estudiosos classificam os motivos e os efeitos da corrupção na obra de Maquiavel varia. Para Gaille-Nikodimov (2004), por exemplo, Maquiavel propõe, nos *Discursos*, três causas que podem levar a esse fenômeno: 1) o esquecimento da utilidade comum (*comune utilità*) ou do bem comum (*bene comune*); 2) o deslocamento da virtude; 3) a mortalidade dos corpos sociais. Para Ames (2011), por outro lado, a corrupção pode se dever à ação do tempo, que desgasta naturalmente as instituições, ou ao descompasso entre leis e instituições.

compreendido a partir da analogia entre o corpo social e o corpo humano, no sentido de que a saúde não é eterna, e todos os corpos hão de encontrar seu fim. Todavia, com relação ao esquecimento do bem comum e o descompasso entre as leis e as instituições, a questão é mais complexa.

O esquecimento do bem comum por parte dos cidadãos se deve à amnésia das condições e das circunstâncias da emergência de uma comunidade política. Tal esquecimento é progressivo, como quando, com a mudança de uma geração de cidadãos para a próxima, os filhos ou netos dos fundadores de um regime se esquecem das circunstâncias que levaram àquela ordenação. Ou são os governantes que, mais cedo ou mais tarde, acabam por negligenciar o bem comum, ou são seus filhos que, não tendo de enfrentar um regime tirânico ou oligárquico e confrontar a ausência de liberdade, passam a desrespeitar o bem comum.

Embora, para Gaille-Nikodimov (2004), a expressão “bem comum” ou “utilidade comum” apenas faça sentido em uma república (o que, inclusive, Maquiavel afirma²⁸), há a presença dessas noções no momento inicial de todas as formas puras de governo, enquanto elas ainda não se corromperam. Quando Maquiavel traz suas reflexões sobre as formas puras de governo e sua rápida corrupção, ele dirá, sobre o governo popular (e sobre as demais): “E, como todos os estados no princípio têm alguma *reverência*, manteve-se esse estado popular por algum tempo [...]” (2007, p.16). O termo “reverência” pode ser entendido como “certa atenção ao bem comum”, como evidencia a “nota de rodapé ‘12’” presente na edição citada dos *Discursos*.

²⁸ “E, sem dúvida, esse bem comum só é observado nas repúblicas, porque tudo o que é feito, é feito para o seu bem, e mesmo que aquilo que se faça cause dano a um ou outro homem privado, são tantos os que se beneficiam que é possível executar as coisas contra a vontade dos poucos que por elas sejam prejudicados. O contrário ocorre onde há um príncipe” (MAQUIAVEL, 2007, p.187)

O processo de corrupção narrado nos *Discursos* (capítulo 1, Livro II) é delineado pela tensão entre o comum e o privado. Em todos os regimes há uma progressiva inversão na hierarquia inicial que sobrepõe o comum aos desejos pessoais. Assim como os herdeiros dos primeiros monarcas se corrompem, deixando as obras virtuosas para sobrepujar os outros em suntuosidade, o mesmo se dá com os filhos dos aristocratas numa aristocracia que se transforma numa oligarquia e com os filhos dos fundadores de um governo popular que se torna licencioso.

A corrupção decorrente de um descompasso entre as leis e as instituições, por sua vez, se dá quando as leis (*leggi*) variam no tempo de acordo com os acontecimentos (*accidenti*) da história, adaptando-se aos novos contextos políticos e sociais da cidade, ao passo que as instituições (*ordini*) ou os atores que as compõem permanecem inalterados. Tal descompasso tende apenas a se acentuar com o transcorrer do tempo e tem por desfecho uma situação que faz com que as instituições, inapropriadas à situação, acabem por corromper as leis, que, embora adequadas aos problemas do momento, se tornam totalmente ineficientes para resistir à corrupção crescente. Esse é o processo descrito por Maquiavel no capítulo 18 do Livro I dos *Discursos*, quando ele fala das cidades “extremamente corrompidas”.

Nelas, ocorre uma espécie de “efeito em cascata” contrário à circularidade das boas leis em relação aos conflitos (a virtude nasce da boa educação; a boa educação, de boas leis; boas leis, de conflitos). Assim como os bons costumes precisam de boas leis para se manter, as boas leis precisam de bons costumes para que sejam observadas. Todavia, as leis e ordenações, embora ainda sejam boas, podem deixar de ser úteis caso os agentes políticos sejam tomados pela maldade. Além disso, mesmo que as

leis variem segundo os acontecimentos, as ordenações raramente o fazem, e “[...] isso faz que as novas leis não bastem, porque as ordenações, que estão firmes, as corrompem” (MAQUIAVEL, 2007, p.72).

E, para levar a entender melhor essa parte, direi como, em Roma, era ordenado o governo, ou seja, o estado, e como eram as leis, que com os magistrados refreavam os cidadãos. A ordenação do estado era a autoridade do povo, do senado, dos tribunos, dos cônsules, o modo de candidatar-se e de eleger magistrados e o modo de fazer leis. Essas ordenações pouco ou nada variaram nos acontecimentos. Variaram as leis que refreavam os cidadãos – tal como a lei dos adúlteros, a lei suntuária, a lei da ambição e muitas outras –, à medida que os cidadãos se iam corrompendo. Mas, contendo-se as ordenações do estado, que nos tempos de corrupção já não eram boas, tais leis, que se iam renovando, não bastavam para fazer que os homens continuassem sendo bons; no entanto, de muito valeriam se, com a sua inovação, também fossem reformadas as ordenações (MAQUIAVEL, 2007, p.73).

Assim, pode-se evidenciar que, embora a institucionalização dos conflitos que se desenvolve a partir da desunião dos grandes e do povo seja essencial, ela não é suficiente. A mistura institucional entre as três formas de governo é precária, sendo constantemente subvertida pela dinâmica irrefreada dos desejos, de modo que a corrupção, mesmo sendo suspensa pelo regime misto, está sempre no horizonte político. Por isso, é necessário frisar que “A corrupção é, acima de tudo, um problema político e não pessoal e muito menos moral”, razão pela qual os meios de sua solução são necessariamente políticos (AMES, 2011, p.36).

Evidentemente, a eliminação da corrupção, tanto numa república em processo de corrosão quanto numa república ainda em estado de equilíbrio, não é possível. Além disso, a instituição de um regime fundado em um só governante, por depender em demasia da *virtù* de apenas

um, pode não ser a saída mais confiável (por mais que, como se colocou no primeiro item, essa seja uma saída possível). Então, surge a pergunta: como frear a corrupção ou recolocar uma república popular no rumo da liberdade sem, para isso, destruir a ordem política republicana ou depender de um governante único (que é um tirano em potencial)? A resposta é dada por Maquiavel no capítulo 1 do Livro III dos *Discursos*: por meio do retorno contínuo ao momento fundante do político. Essa resposta, embora seja direta, irá se desdobrar em diferentes medidas propostas pelo autor, as quais os estudiosos irão interpretar de diversas formas, conferindo maior ou menor importância a uma ou outra.

Para Ames (2011), o retorno ao momento de origem significa o retorno ao momento da violência romuloeana, que recoloca a lei na indeterminação originária e, com isso, a recoloca em movimento. Rômulo, ao fundar Roma sobre a morte de seu irmão, representa simbolicamente a relação entre lei e violência na estrutura política. A ordem política e sua tradução em leis não é algo natural. Sempre que a vida ordenada aparece como uma “ordem natural” ou “naturalizada”, o risco da corrupção (que está sempre espreitando a ordem instituída) aumenta. Nesse sentido, o retorno à origem consistiria, para o estudioso, na *experienciação mediatizada* do momento pré-institucional (*oikos*)²⁹ que funda a lei³⁰.

²⁹ Vale frisar que, segundo Arendt, a violência não é parte constitutiva da *polis*, mas justamente aquilo que nega a esfera política. A violência faria parte da esfera privada, do *oikos*, sendo um elemento pré-político. Uma vez que Ames sustenta que o retorno ao momento fundante de violência seja o caminho para se retardar ou evitar a corrupção, sua proposta aponta para um retorno ao *oikos* caso a corrupção ameace tomar conta da *polis*.

³⁰ Segundo o intérprete, Maquiavel sugere três caminhos para o retorno ao princípio, um extrínseco e dois intrínsecos. O “extrínseco” marca-se pelos perigos aos quais o Estado está sujeito no âmbito externo. A invasão francesa, por exemplo, permitiu que Roma renascesse, ganhando nova vida e *virtù* e retomando a observância da religião e da justiça. O segundo, intrínseco, deve provir de uma lei que, constantemente, reveja a conduta dos homens que pertencem àquele corpo político ou de um bom homem que produza um efeito tal na ordenação que gere efeitos virtuosos. “Bruto é apontado como

Em outras palavras, a lei e a ordem política têm sua origem na violência. Não obstante, a ordem política fundada é essencialmente precária, uma vez que a corrupção a circunda e se coloca como um risco incessante. Assim, para que esse risco seja rechaçado, é preciso retomar periodicamente a origem, revivendo o momento constitutivo enquanto tal. Claro que, como defende Ames, não se trata de retomar um modo de vida anterior à constituição da *polis*, mas sim a experiência que se viveu em sua gênese. Tal experiência envolveria não apenas a virtude, mas, “[...] sobretudo, o ‘medo’ (*paura*), o ‘terror’ (*terrore*) e a ‘punição’ (*pena*). Não se trata, pois, de uma volta a um momento determinado do passado, mas a uma experiência originária que deve repetir-se periodicamente” (AMES, 2011, p.38).

Certamente, o retorno à origem romuloeana não é literal (não se trata de reviver o fratricídio cometido por Rômulo), mas implica em reviver a experiência do medo, do terror e da punição do acontecimento originário da fundação. Assim, a lei, que com o tempo se naturaliza, é capaz de adquirir um novo movimento, protegendo-se do risco da corrupção.

exemplo do segundo caminho: pelo sacrifício à morte dos filhos, cuja “[...] severidade foi tão necessária quanto útil para manter em Roma a liberdade” (Discursos III,3), provoca um retorno à origem, mostrando que a ordem da lei não é natural, que ela não é ‘familiar’, que ela jamais está instaurada para sempre, pois o risco da corrupção a espreita sempre. O exemplar nas ações de Bruto, segundo Maquiavel, não são as reformas que introduz, e sim o fato de remeterem à afirmação da não- naturalidade da lei, na medida em que submete seus próprios filhos a ela, ao condená-los à morte” (AMES, 2011, p.38). A outra via intrínseca consistiria em promover no Estado um retorno às origens pelas leis e instituições. Esse caminho seria menos aleatório, pois as ordenações permitiriam à república um renovar-se periódico. Em Roma, houve exemplos de instituições que viabilizaram este retorno ao princípio como os tribunos da plebe, os censores e todas as leis que refreavam a ambição e a insolência dos homens. Todavia, tais instituições não provocam o retorno às origens por si mesmas, mas precisam ganhar vida pela *virtù* de um cidadão que, corajosamente, coloque-as em prática, contrariando o poder daqueles que as transgridem. Nesta via, “Mostra-se (...) a dupla função cumprida pela lei: por um lado, aquilo a que se deve retornar corresponde à origem romuloeana do Estado (isto é, a volta à violência pré-institucional e fundadora da lei)”; por outro, aquilo que deve provocar o retorno corresponde à lei numa ordem política já instituída (AMES, 2011, p.38).

Todavia, ainda que reavivar o medo e o terror seja um expediente importante para fazer os cidadãos respeitarem as ordenações de uma república, parece não ser o único e, nem mesmo, o mais importante e efetivo para isso (ainda que essa seja a hipótese sustentada por Ames). “É verdade que o receio de ser punido torna os homens obedientes à lei (idem, p.196), mas igualmente efetivo é o exemplo de *virtù* dos grandes cidadãos”³¹ (ADVERSE, 2007, p.46). Cidadãos ilustres como Horácio, Cócios, Cévola, Fabrício e Régulo Atílio, com seus exemplos raros e virtuosos, produziram, em Roma, o mesmo efeito que as boas leis e ordenações. O que esses cidadãos ilustres têm em comum é uma disposição ilimitada a se sacrificar pela pátria, sendo exemplos de coragem. “[...] as paixões que eles evocam são em tudo contrárias ao medo e terror” (ADVERSE, 2007, p.46-47). Vale ressaltar que, no capítulo 21 do Livro III, Maquiavel afirma explicitamente que tanto o medo quanto o amor fazem os homens agirem, de modo que, no momento de renovação da fundação, ambos seriam móveis da ação.

Uma vez que o medo não pode ser desvencilhado do mal, será tentando evitar a concretização do mal que os homens irão agir por necessidade. Todavia, no capítulo 22 do Livro III dos *Discursos*, há dois excelentes exemplos de como o amor pode influir sobre os homens para fazê-los obedecer às leis: Vettore Pisanim e Valério Corvino, que, por

³¹ Nessa análise, o tema da imitação dos antigos como forma de preservação da virtude é de suma relevância. A questão da imitação é um tema recorrente na obra do florentino, aparecendo já em *O príncipe*, e, como não poderia deixar de ser, altamente complexo. Segundo Maquiavel, os homens do presente devem ser capazes de imitar os homens antigos, que, por sua virtude, realizaram grandes feitos. Além disso, ele afirma que, embora o tempo prossiga, o ânimo dos homens e os conflitos permanecem, razão pela qual remédios antigos podem ser repetidos no presente. Por outro lado, ele postula, em outros momentos, que a imitação é impossível. Dessa aparente contradição (que não se pretende resolver), o que se poderia extrair para este trabalho é que, embora não haja como imitar os antigos, por uma impossibilidade circunstancial, o ator político deve ter em seu horizonte a glória e a grandiosidade, assim como aqueles que gravaram seus nomes na história. Logo, a imitação é importante no sentido de se espelhar, em termos de virtude, naqueles que se imortalizaram como virtuosos.

serem amados por seus comandados, foram capazes de evitar dissensões. Ainda que o amor possa ser problemático numa república, tendo em vista que o vínculo entre comandante e comandados pode rivalizar com o amor pelo bem comum (pois há o risco de esse amor ser colocado a serviço da ambição privada), “[...] o amor que os heróis romanos listados em *Discursos*, III, 1, devem despertar entre os cidadãos difere do laço pessoal que une soldados de uma milícia e seu capitão. A devoção de que os heróis dão mostra é o *amor pela pátria*” (ADVERSE, 2007, p.47).

Proponho que se entenda o amor pela pátria como a forma afetiva do desejo de liberdade. Isso significa que amar a pátria é tomar a coisa pública ela mesma como objeto de desejo e que os interesses privados, como querem alguns comentadores, não podem recobrir toda a gama de motivações para a ação. Mais ainda, a lógica segundo a qual ao defender o bem comum (identificado com a liberdade) os cidadãos estão defendendo seus próprios interesses revela suas limitações: não há dúvida que os homens, ao saírem em defesa da coisa pública, sempre consideram seu benefício pessoal, mas no republicanismo maquiaveliano não podem operar apenas com essa lógica porque a conservação do *vivere libero* exige que se tome a coisa pública como um objeto a ser desejado por ele mesmo, o que é o mesmo que dizer que o bem comum tem de ganhar alguma substância para os cidadãos. Esse é propriamente o normativismo presente no pensamento de Maquiavel e o sentido do termo *virtù* quando referido ao povo (ADVERSE, 2007, p.48).

A análise de Adverse não desconsidera a importância da punição, da conexão entre lei, fundação e violência. Evidentemente, a maldade do ser humano torna necessária a punição, assim como é necessário o medo de ser punido, que tem um caráter preventivo. Todavia, a punição não pode ser o fundamento da relação política, sob pena de tal hipótese exacerbar os interesses egoístas dos homens que, pela categoria do medo social, irão se valer de todas as medidas possíveis (inclusive

extraordinárias) para se proteger e, ainda assim, não o conseguirão, uma vez que o jogo político é precário, e o ser humano, insaciável. Nesse sentido, resolver essa precariedade pelo medo parece não ser o caminho ideal. Além disso, é justamente essa precariedade que confere ao jogo político seu dinamismo. Vale dizer que, na medida em que as instituições e leis são sempre insuficientes para assegurar estabilidade à república, ações “extraordinárias” (grandiosas), desde que orientadas pela *virtù*, são imprescindíveis para que não haja um fechamento do político.

3

O “POVO” NO GOVERNO REPRESENTATIVO

Maquiavel, ao falar da necessidade de o povo possuir representantes para fazer frente à opressão dos *grandi*, se refere a um desenho institucional diferente do modelo de governo representativo moderno, ainda que exista similitude. Grande parte da tradição republicana concebia a representação não a partir de um parlamento ou uma assembleia que iria representar o povo soberano como totalidade ou como sujeito político uno, mas como representação de classes/humores na *polis*. Para Dahl (2012), o advento do governo representativo é posterior, e é uma resposta para questões que o republicanismo não respondeu. Se Maquiavel, ao falar de um governo misto, entende que uma república bem ordenada é aquela na qual coexistem as três formas de governo, as teorias do governo representativo compreendem a “boa ordenação” de modo diverso. Com a emergência do sistema representativo moderno, opera-se, no âmbito institucional, uma divisão artificial do poder político em três funções: a legislativa, a executiva e a judiciária. Surge também a noção de que, dentro do Estado, existem órgãos de representação nos quais todo o corpo cidadão deve ser representado, sendo os representantes eleitos por esse corpo soberano. Nesse sentido, no povo soberano estariam situados os *grandi* e a plebe, assim como nas instituições representativas, pois o povo é uma totalidade *una*.

Além disso, a noção de cidadania sofre uma mudança de paradigma com o governo representativo. Por um lado, o direito de participação indireta nas deliberações e na escolha dos atores políticos é alargado,

pois os direitos políticos assumem um caráter mais inclusivo. Não obstante, todo cidadão passa a ser formalmente elegível para ocupar cargos. Além disso, são constituídas e desconstituídas periodicamente minorias políticas – num sentido numérico – por meio de eleições, as quais irão postular em nome do sujeito político sociologicamente anônimo e universal denominado “povo soberano”. Tais prerrogativas de inclusão são materializadas no direito de todo o povo (não mais a plebe, mas o *demos*) participar de processos eleitorais que irão designar os representantes. Por outro lado, a participação do *demos* passa a se restringir, muitas vezes, ao voto. Emerge um paradoxo: os direitos políticos se estendem a um corpo populacional cada vez maior ao mesmo tempo em que um número cada vez menor de cidadãos delibera efetivamente sobre os assuntos políticos.

Deixando de lado algumas das discussões acerca do governo representativo, surgem, a partir do advento desse arranjo institucional, alguns problemas. Muitos teóricos políticos, críticos e defensores do governo representativo levantam uma questão que merece atenção: o arranjo institucional do governo representativo e os princípios a ele subjacentes soariam estranhos, injustos e até perigosos a muitos partidários de um governo popular republicano, como Maquiavel. Isso porque os fundadores do governo representativo não estavam preocupados com o fato de que eleições pudessem ocasionar em uma distribuição não igualitária de cargos públicos e da influência sobre os representantes. Para eles, o mais importante seria criar mecanismos institucionais para refrear o ânimo popular, que seria marcado pela irracionalidade e por uma perspectiva apaixonada e não crítica dos assuntos públicos.

Segundo McCormick (2011), criou-se um modelo institucional em que os representantes eleitos detêm um *status* sociopolítico mais elevado que o dos representados, uma vez que o processo político de eleição atribui autoridade a alguns para que eles governem outros – o que Manin chama de princípio da distinção. Além disso, esse sistema parte da premissa de que o “povo” é uma totalidade una, devendo ser representado como tal. Todavia, isso leva a consequências perigosas, pois, conforme será examinado, as instituições que Maquiavel concebe para proteger a plebe da opressão passam a não fazer sentido em um sistema que se baseia na representação de um sujeito político soberano uno. Em outras palavras, as instituições não podem diferenciar institucionalmente os grupos políticos, pois o povo é uno, mesmo que se reconheça formalmente o pluralismo político. Assim, pode-se questionar: seria o governo representativo capaz de viabilizar a participação popular ampla ou seria ela diluída ao se “misturar” com a participação opressora dos *grandi*?

3.1 A EMERGÊNCIA DO GOVERNO REPRESENTATIVO MODERNO

A noção de governo representativo emerge em um momento histórico que Dahl (2012), em *Democracia e seus críticos*, denomina como a “segunda grande transformação” da democracia no Ocidente. Em linhas bastante gerais, para o autor, a teoria e a realidade ocidental da democracia passaram por duas grandes transformações, uma na antiguidade e outra na modernidade. Evidentemente, isso não significa que, nesse intervalo de tempo, não houve mudanças significativas na noção e na *práxis* democráticas, nem que as duas “transformações” se consolidaram de uma só vez em seus respectivos contextos ou que elas possuem

um marco temporal rígido. Isso quer dizer apenas que, em cada um desses momentos, se constituiu uma transformação crucial da noção que se tem de democracia.

A primeira transformação ocorreu em meados do século V a.C., quando surgiu a cidade-estado em Atenas. As instituições políticas, até então oligárquicas, assumiram marcas democráticas, apontando para um horizonte de maior inclusão das pessoas em geral na participação dos assuntos políticos. A ideia central dessa primeira transformação da democracia é a de que há um corpo de cidadãos (*demos*) e que esse corpo tem o direito de deliberar sobre as questões relativas ao que é comum. Essa visão perdura até a modernidade, ainda que os ideais democráticos não formem um *corpus* coerente e linear de ideias. Apesar de que muito do que se sabe sobre democracia antiga seja através de críticos, como Platão, e por fontes indiretas, é possível dizer que a *polis* estava atrelada à noção de igualdade, que se desdobrava na igualdade de fala nas assembleias (*isegoria*) e na igualdade perante a lei (*isonomia*). Também nesta primeira transformação emerge a crença de que há, para além dos interesses privados de uma minoria oligárquica que ocupa o poder, um bem comum ou uma preocupação acerca de assuntos políticos que concernem a todos indistintamente. Assim, é nesse momento que se opera a separação entre o *oikos* e a *polis*.

Dahl enumera alguns dos ideais e pressupostos da *polis* grega: 1) a *polis* pressupõe uma associação entre indivíduos, ou seja, não há como existir uma comunidade política referenciada ao bem comum e a um universo de valores ético-políticos com um indivíduo, pois o ser humano só é humano com-os-outros-no-mundo (cf. Lima Vaz); 2) a *polis* deve valorizar e honrar os virtuosos de modo a promover atributos de

excelência no *demos*, já que cidadãos virtuosos elevam a coletividade à *eudaimonia*, pois *areté* e *eudaimonia* são noções diretamente imbricadas; 3) a *polis* pressupõe harmonia, pois, para que os cidadãos pudessem alcançar a *eudaimonia*¹, não poderia haver conflitos; 4) o bem comum pressupõe que os agentes abram mão, no agir político, de seus interesses privados; 5) a *polis*, pela ação de cidadãos virtuosos, deve buscar fortalecer as virtudes da justiça, da temperança e do equilíbrio, que levam à ordem social. Na *polis* ideal, os cidadãos seriam realizados, virtuosos e justos ao mesmo tempo, pois não há como ser um sem ser o outro: o virtuoso é também justo, e o justo é, necessariamente, virtuoso. A virtude decorre do conhecimento e o vício da ignorância. Como todos buscam o bem comum, não há divisões ou conflitos na *polis*, apenas harmonia.

É certo que, na *polis* grega, os cidadãos não tinham de ser idênticos entre si, destituídos de interesses privados e dedicados exclusivamente à *polis*. A cidade precisava de carpinteiros, fazendeiros, médicos etc., razão pela qual cada cidadão deveria ter interesses privados que fossem distintos dos de outrem e do bem comum. No entanto, esses interesses não poderiam conflitar entre si, nem com o bem comum. Nesse sentido, as diferenças entre os interesses não poderiam ser amplas a ponto de não haver concordância sobre o que é melhor na *polis*, isto é, não poderia haver uma divisão da cidade em duas (uma dos ricos e uma dos pobres),

¹ Embora seja possível traduzir o termo grego *eudaimonia* por “felicidade”, vale aqui fazer uma pequena distinção. Modernamente, um dos sentidos adquiridos pelo termo felicidade foi o de alegria ou prazer, ou seja, um estado momentâneo e subjetivo. Todavia, o termo *eudaimonia*, na teoria ética política antiga (principalmente no sentido aristotélico), significa o “fim último”, o bem supremo para o qual o ser humano tende naturalmente, isto é, aquilo que o realiza plenamente e objetivamente enquanto ser humano. Logo, *eudaimonia* significa tanto a perfeita realização da vida em um aspecto objetivo quanto a felicidade num sentido subjetivo de uma vida realizada (essa explicação está presente na apostila de João Augusto Anchieta Amazonas Mac Dowell, que não foi publicada).

pois conflito e desarmonia suplantariam o bem comum. Por essa razão, a *polis* deveria ter um tamanho reduzido, a fim de que o *demos* pudesse se reunir em assembleia para buscar o bem comum². Logo, os gregos rejeitavam a possibilidade de que uma *polis* pudesse prosperar com um tamanho alargado, o que poderia levar à heterogeneidade étnica, consuetudinária e linguística, inviabilizando a harmonia necessária para a construção do bem comum.

A segunda transformação da democracia, que é o momento em que o governo representativo emerge, é marcada pela consolidação de três elementos: 1) as teorias do republicanismo; 2) a noção de soberania popular; 3) a expansão dos direitos relativos à cidadania (*demos*) a um corpo populacional mais abrangente. Esses elementos, ao se materializarem, criam um campo sociopolítico para o governo representativo tal como ele aparece na atualidade (DAHL, 2012). Vale frisar que os ideais democrático-representativos modernos, embora influenciados pelos

² Em suma, a democracia grega teria os seguintes requisitos: 1) cidadãos com interesses harmoniosos e compartilhando uma noção de bem que não entre em conflito com os interesses pessoais; 2) cidadãos homogêneos e sem divergências quanto ao bem comum, sem grandes desigualdades econômicas, diferenças na quantidade de tempo livre ou diversidade étnica; 3) corpo de cidadãos pequeno, para evitar a heterogeneidade e, por conseguinte, a desarmonia, possibilitando reunião de assembleia; 4) cidadãos capazes de se reunir e decidir de forma direta sobre leis e cursos da ação política; 5) participação efetiva na administração da *polis*; 6) autonomia da *polis*. Evidentemente, esse ideal da *polis* grega não correspondia à realidade. Vários historiadores (GILISSEN, 2001; SOUZA, 2004), entre os quais inclui-se Dahl, ressaltam que a *polis* grega era bastante excludente, havendo uma lacuna entre ideal e realidade. Por mais que não se saiba com exatidão qual era a realidade, há indícios de que a política ateniense era um jogo difícil e determinado por laços familiares e amizades, no qual as questões públicas por vezes se subordinavam a ambições pessoais. Havia também traições abertas por meio do processo de ostracismo (banimento por 10 anos de opositores por maioria de voto nas assembleias). Além disso, não há como definir o nível de participação e interesse das pessoas nos assuntos políticos. Há indícios de que apenas um pequeno número de cidadãos comparecia às reuniões. Muitas vezes, os líderes tentavam garantir a presença de seus simpatizantes. “A *Assembléia (ekklêsia)* era composta por todos os cidadãos acima de 20 anos e de posse de seus direitos políticos. Dentre os 40 mil cidadãos de Atenas, de uma população de 300 mil, dificilmente se conseguia reunir mais de 6 mil, seja na praça pública (*ágora*), seja na colina da Pnice ou, já no quarto século, no grande teatro de Dionísio” (SOUZA, 2001, p.85). Soma-se a isso o fato de que a cidadania era exclusiva, sendo um privilégio hereditário. Mulheres, escravos e estrangeiros eram excluídos. Logo, não se reconhecia universalmente a liberdade, a igualdade e a participação política (DAHL, 2012).

antigos, foram moldados pela tradição republicana, pela crença na igualdade política e pela noção de soberania, levando ao advento da representação.

No que diz respeito ao republicanismo, ainda que não se trate de um *corpus* teórico sistemático, é possível identificar alguns pontos gerais que o definem, bem como o distinguem da doutrina política grega. Os republicanos partilham com os antigos a crença de que o homem é, por essência, um animal político e necessita viver em comunidade para se realizar, bem como a tese de que o bom cidadão é também um bom homem no sentido moral e virtuoso³. Por outro lado, parte dos republicanos sustenta que não se podem excluir segmentos sociopolíticos da participação no governo e, embora atribua grande peso às virtudes, dedica maior atenção à sua fragilidade, ao risco de os atores políticos se corromperem, razão pela qual a virtude estaria no equilíbrio de um governo misto. Nesse sentido, a virtude não seria uma decorrência necessária do conhecimento, mas uma potencialidade humana, assim como a corrupção. Além disso, o republicanismo assume que o corpo político não é homogêneo, mas é caracterizado por uma divisão entre o elemento aristocrático e o popular, cada qual com interesses conflitantes em relação ao outro. Cattoni sintetiza que

³ Bini (1996, p.36) defende que, "Como na prática o homem isolado não existe, embora o indivíduo exista biológica e psicologicamente, os filósofos políticos e sociólogos descartaram a noção de indivíduo na sua reflexão política. Nesse contexto o indivíduo é uma mera abstração... só a coletividade é concreta. Ou, em outros termos, o indivíduo é real na sua integração com os demais indivíduos que formam a coletividade. O primeiro pensador a expressar tal coisa de maneira clara e precisa foi provavelmente Aristóteles, ao afirmar que *o homem é um animal social*". Maquiavel teve contato não apenas com a filosofia antiga, mas também, como já tratado, com a teoria médica. Nesse sentido, na medida em que a tradição galeno-hipocrática (ao menos uma parte de seu *corpus*) pressupunha a interação com o meio, a análise do indivíduo enquanto um ser político não pode prescindir disso, visto que o homem apenas é com os outros no mundo.

[...] o republicanismo concebe a política para além dessa função de mediação social, pois ela é, em primeiro lugar, constitutiva dos processos societários em geral: é a forma em que se reflete a vida ética real, o meio através do qual os indivíduos solidariamente se tornam conscientes de que dependem uns dos outros e, agindo como cidadãos, modelam e desenvolvem suas relações de reconhecimento recíproco, transformando-se numa associação de co-associados livres e iguais perante o Direito (CATTONI, 2007, p.6).

Pode-se dizer que a boa ordenação da *polis* deveria equilibrar essa heterogeneidade antagônica, razão pela qual “O modelo constitucional mais óbvio, sem dúvida, era a República Romana, com seu sistema de cônsules, Senado e tribunas populares” (DAHL, 2012, p.37).

Essa tradição se divide entre os republicanos aristocráticos e os republicanos populares. “Na visão republicana aristocrática, embora o povo (os muitos) deva ter um papel importante no governo, o fato de que ele inspira mais medo que confiança exige essa participação limitada” (DAHL, 2012, p.38). A república aristocrática pressupõe uma estrutura que restrinja os impulsos populares e, mesmo que o povo deva ter alguma participação, ele deve ser refreado, pois é marcado pela irracionalidade. A participação popular se limitaria à escolha ou à chancela do que os virtuosos (aristocratas) realizassem. Por outro lado, o segmento democrático defende que o elemento a ser temido é a elite. Isso porque os *grandi*, caso deixados “sem freios”, tenderão a corromper a *polis* para impor os seus interesses privados em detrimento do bem comum. O bom governo depende de instituições aptas a cultivar as boas qualidades no povo, sendo a principal a tarefa constitucional criar um

regime que possa superar a tendência “natural” dos déspotas e das elites de se apossar do poder⁴ e corromper as instituições da *polis*.

As principais marcas do republicanismo são a tese de que a *polis* é heterogênea, bem como que os diferentes segmentos políticos possuem interesses antagônicos que devem ser considerados igualmente. Os aristocráticos defendiam que o elemento popular (os “muitos”), embora tivesse uma concepção de bem comum, o entendia de forma equivocada, razão pela qual os *grandi* deveriam dirigir a política realizando o bem, inclusive para o povo. Por outro lado, os democráticos entendiam que os interesses antagônicos dos nobres e do povo deveriam ser conciliados institucionalmente, mas, devido ao fato de o povo ser capaz de emitir um juízo político privilegiado, ele deveria deter o protagonismo político – como demonstra Maquiavel nas passagens debatidas no primeiro capítulo. Nos termos de Cattoni (2007, p.10), em “Direito, política e legitimidade: republicanismo, liberalismo e teoria do discurso”, “Um governo republicano nunca estaria somente incumbido de exercer um mandato amplamente aberto, como no modelo liberal, mas também obrigado programaticamente a cumprir certas políticas, permanecendo ligado à comunidade política que se autogoverna [...]”. Em suma, os

⁴ Pode-se dizer que o republicanismo democrático tenta estabelecer medidas para superar, no âmbito institucional, a tendência antropológica denunciada por Cálicles. No *Górgias*, Platão relata o diálogo entre Sócrates e Cálicles, no qual este, na condição de interlocutor e antagonista de Sócrates, expõe que os homens são por natureza imoderados, o que faz com que seja natural que os mais fortes, por nunca se satisfazerem, detenham mais que os mais fracos. “Cálicles, ao diferenciar lei e natureza a partir do que entende por homens ‘superiores’ e ‘mais fortes’, diz que, para a natureza, tudo o que é mais vergonhoso também é pior, ao passo que para a lei nem sempre é assim. Se na natureza sofrer uma injustiça é pior que cometê-la, no âmbito das leis, que é convencional, pode ser que cometer uma injustiça seja pior. Devido ao fato de que os homens fracos por natureza estão mais sujeitos a sofrerem injustiças, por serem inferiores, tendo em vista que são mais numerosos que os superiores, eles podem promulgar leis, impondo o que lhes é conveniente. Devido ao seu número, eles amedrontam os homens vigorosos e aptos a ter mais riqueza e poder por meio de imposições discursivas, a fim de que os melhores não possuam mais do que os inferiores” (MORAIS, SILVA, 2016, p.325).

republicanos democráticos e aristocráticos defendem que o corpo político é heterogêneo.

Além dos ideais republicanos e sua defesa de um governo misto do qual participariam segmentos heterogêneos conflitantes, as teorias da soberania foram fundamentais para a consolidação da segunda transformação da democracia. Em meados do período conhecido como Baixa Idade Média, a noção de soberania emerge e, alguns séculos mais tarde, irá viabilizar o campo no qual o Estado se colocará como o centro das relações políticas (FOUCAULT, 1999). Pode-se dizer que a unificação teórica de uma série de práticas jurídicas e políticas difusas em torno de uma figura (o soberano e, posteriormente, o Estado, onde o povo soberano se faz representar) só foi possível graças ao advento das teorias da soberania. Essas teorias nasceram por “encomenda” régia, tendo sido a sua primeira função a de legitimar as arbitrariedades e os privilégios reais.

Por que a necessidade de firmar a soberania como poder incontestável? Por motivos sobretudo de ordem histórica. O Estado moderno, cujo nascimento testemunharam teóricos políticos da envergadura de Bodin, precisava de impor-se. Sua formação vinha precedida dos antagonismos da Idade Média entre o poder espiritual e o poder temporal, entre o imperador germânico-romano e os novos reis que surgiam da decomposição dos feudos. Sobre essa decomposição se levantava nova ordem de agregações políticas mais prestigiosas. De modo que um poder novo se firmou no Estado moderno e este poder foi o poder dos monarcas independentes; poder absoluto, que precisava de justificação teórica. (BONAVIDES, 1997, p.126)

Nesse sentido, pode-se dizer que a noção de soberania era desconhecida na *polis* antiga na medida em que, no contexto antigo, assim como em grande parte do período medieval, não havia um conflito

interno entre potências sociais distintas (religiosas, étnicas, senhoriais etc.) de modo a criar um choque interno entre instituições, grupos, facções ou partidos políticos, tencionando o corpo social de modo a quebrar sua unidade (BONAVIDES, 1997, p.124). Com a efervescência de uma série de conflitos relacionados a territórios, povos, legitimidade e autoridade, tais fatores fizeram com que emergisse o princípio da soberania, segundo o qual deve haver uma potência política para além da sociedade civil que seja, perante ela, o mais alto poder. Essa potência interna, coexistindo no âmbito externo com outras potências soberanas e respeitando princípios como o da territorialidade (uma vez que a autoridade máxima soberana é exercida dentro de um território), se traduz em um poder absoluto no âmbito interno e como um poder entre iguais no âmbito externo. Assim, as teorias da soberania legitimam um poder supremo (*supremitas*) a ser exercido sob uma determinada coletividade e em um determinado território por uma determinada autoridade, seja ela régia ou constituída popularmente.

Assim, “[...] um poder novo se firmou no Estado moderno e este poder foi o poder dos monarcas independentes; poder absoluto, que precisava de justificação teórica” (FOUCAULT, 1999, p.30). Segundo Bonavides (1997, p.124-125), “O princípio da soberania começa historicamente por exprimir a superioridade de um poder, desembaraçado de quaisquer laços de sujeição”. Para ele (1997, p.126), “A soberania é una e indivisível, não se delega a soberania, a soberania é irrevogável, a soberania é perpétua, a soberania é um poder supremo [...]”⁵.

⁵ Dois grandes teóricos da noção de soberania merecem especial destaque: Bodin e Hobbes. O primeiro, classificado como um pensador da soberania régia, destaca que as principais características dessa categoria política são seu caráter absoluto, perpétuo, indivisível, inalienável e imprescritível. A soberania se traduz, no plano interno do território do Estado, no poder de dar a todos e a cada um o direito, isto é, o monopólio estatal da produção e aplicação do direito. Hobbes irá sustentar, por sua vez, que o soberano é aquele que tem um poder de caráter absoluto e que representa, de forma igualmente

Após o advento das teorias da soberania, que foi vinculado à figura régia, elas foram empregadas, primeiramente, para limitar os poderes do soberano e, posteriormente, para contestá-lo. Quando a figura soberana se torna pouco eficaz, passando a ser questionada pela obrigatoriedade de todos seguirem a lei, o rei passa a ter o dever de agir dentro da legalidade, sob pena de perder a legitimidade, o que marca o início da modernidade. Para Foucault (1999), as teorias da soberania são marcadas por um profundo paradoxo. Isso porque, se, no contexto medieval, elas tiveram a função de legitimar a figura do soberano absoluto, na modernidade, elas passaram a mascarar as arbitrariedades estatais ou de grupos que se apropriam do Estado valendo-se de uma chancela institucional como o sufrágio ou a representação. O discurso soberano moderno ajudou a mascarar a perversidade de uma série de práticas estatais, econômicas, judiciárias e eleitorais, naturalizando-as no governo representativo. A soberania se deslocou para o sujeito coletivo povo e esse deslocamento se materializa em uma série de símbolos, como a figura do “Legislador Racional”, a instituição do Parlamento e o corpo institucional das três funções do Estado. Essas figuras passam a personificar a soberania, como se representassem o povo.

Ao se colocar o povo como o detentor da soberania e ao considerá-lo como uma *totalidade* política una (pois o povo é soberano, e a soberania é una) e, ao mesmo tempo, heterogênea (pois o povo é plural) em um território, surgem alguns problemas que não se resolvem pela tradição republicana moderna:

absoluta, os súditos em um determinado território. “A soberania, neste sentido, pode ser encarada à maneira de Hobbes como o agente público encarregado de eliminar, no território do Estado, a anarquia dos significados sobre o que é justo ou injusto prevalecente no estado de natureza” (LAFER, 1994, p.137). Segundo ele, a soberania pode ser detida por um rei ou, mesmo, por uma assembleia soberana.

Em primeiro lugar, como os republicanos democráticos do século XVIII começaram a perceber, o conceito de interesse ou interesses no republicanismo ortodoxo era simples demais. Ainda que algumas sociedades tivessem sido estratificadas nos interesses do indivíduo, dos poucos e dos muitos, não era mais isso o que acontecia. Como, portanto, poderiam os interesses de sistemas mais complexos ser compreendidos e, se necessário, representados ou “equilibrados”? Em segundo lugar, como poderia uma república ser planejada de modo a lidar com os conflitos que uma diversidade de interesses parecia tornar inevitáveis? Afinal, apesar de toda a conversa grandiloquente sobre a virtude cívica e o equilíbrio de interesses, na prática, o conflito era um aspecto pronunciado e, pode-se dizer, normal, da vida política em repúblicas anteriores. Deveriam os partidos políticos, que surgiram de forma rudimentar e bastante duradoura na Inglaterra do século XVIII, ser banidos de alguma forma da vida pública a fim de garantir a tranquilidade pública? Se esse fosse o caso, como isso poderia ser feito sem destruir os aspectos essenciais do próprio governo republicano? Em terceiro lugar, se o governo republicano depende da virtude de seus cidadãos, e se a virtude consiste na dedicação ao bem público (e não aos próprios interesses do indivíduo, ou aos interesses de alguma parte do “público”), será que uma república é realmente possível, particularmente em sociedades grandes e heterogêneas como as da Grã-Bretanha, da França e da América? A resposta republicana ortodoxa era simples: as repúblicas poderiam existir apenas nos pequenos Estados [...]. Mas se fosse assim, a tradição republicana não teria importância alguma para a grande tarefa com a qual os republicanos democráticos estavam firmemente comprometidos: democratizar os grandes Estados nacionais do mundo moderno. Em quarto lugar, portanto, poderiam a teoria republicana e as ideias democráticas, de modo geral, ser aplicadas à escala do Estado nacional? (DAHL, 2012, p.41-42).

O governo representativo emerge como a tentativa de resposta a esses problemas. Embora a tradição antiga recusasse a possibilidade de a *polis* ser heterogênea e de grande escala, o governo representativo tenta conciliar uma organização social complexa, conflitante e

heterogênea com uma participação política de um grande número de pessoas. E, para que isso se torne possível, a organização estatal deve ser soberana e capaz de congrega, ao menos formalmente, a pluralidade social. Caso contrário, ou (1) a sociedade poderia se consumir em conflitos internos (oriundos da heterogeneidade da população e dos clamores pela ampliação da participação política, que são progressivamente atendidos) sem espaço de resolução institucional, ou (2) o Estado poderia ser colocado a serviço de um grupo em detrimento de outro⁶. A tentativa de responder a isso veio apenas com a segunda grande transformação da democracia, após a consolidação da “soberania popular”. Assim, se o povo é soberano, com o passar dos séculos, chega-se à máxima política de que não pode haver parcelas do povo excluídas da participação, a não ser que tenha havido, antes da exclusão, uma decisão democrática (como é o caso da exclusão das crianças do *demos*).

Logo, é possível dizer que a noção de democracia moderna se firma a partir do governo representativo, que, por sua vez, congrega em seu corpo institucional as marcas dos três elementos da segunda grande transformação da democracia. A ruptura “[...] com a ortodoxia predominante [apenas] ocorreu durante a Guerra Civil inglesa, quando os Puritanos, em sua busca por uma alternativa republicana à monarquia, foram obrigados a suscitar muitas das questões fundamentais da teoria e da prática democráticas (ou republicanas)” (DAHL, 2012, p.42). Os *levellers* demandaram um sufrágio mais amplo, renunciando o futuro desenvolvimento da ideia democrática de legitimidade da

⁶ Como será examinado à frente, essa segunda possibilidade é, nas formulações até então concebidas do governo representativo, inevitável.

representação. Assim, devido ao fato de que as comunidades políticas não mais se restringiam a pequenos Estados com populações diminutas e homogêneas, somando-se a isso crescentes demandas pela ampliação dos direitos políticos, surgiu a noção de governo representativo.

Mas, se esse Estado deve se estruturar como um governo representativo do verdadeiro soberano em seu exercício de poder (executivo, legislativo e judiciário), quais deveriam ser os parâmetros de uma organização política que materializasse essa necessidade de forma democrática, participativa e inclusiva? Bernard Manin, em *The principles of representative government*, apresenta os princípios que subjazem ao governo representativo moderno, que são a necessidade de: 1) os representantes serem eleitos pelos governados; 2) os representantes conservarem uma independência parcial diante das preferências dos eleitores; 3) a opinião pública poder se manifestar sobre assuntos políticos independentemente de controle do governo; 4) as decisões política serem tomadas após o debate político.

Quanto ao primeiro princípio (representantes eleitos pelo povo), embora a natureza exata da representação seja um tema bastante complexo, tem-se como premissa não questionável o fato de que só há representação se os governantes forem eleitos periodicamente. Isso porque, no sistema de governo representativo, há uma clivagem entre os eleitores e os eleitos, na medida em que estes irão exercer autoridade sobre aqueles. Caso o corpo de representantes não seja submetido a um processo de controle político periódico, não haverá representação, mas a simples autoridade de uns sobre outros. O processo político da eleição tem o objetivo de reduzir essa diferença hierárquica entre povo e governo. Além disso, a eleição, enquanto método de escolha daqueles que

irão governar, opera de modo a conferir legitimidade aos atos dos governantes.

É necessário frisar que o sistema eleitoral não requer que aqueles que governam sejam semelhantes aos governados, uma vez que os representantes podem ser cidadãos ilustres, ricos, social e culturalmente distintos dos representados. Um governo eleito pode, inclusive, ser um governo de elite, desde que não exerça o poder em função de seus próprios interesses⁷. Logo, o sistema eleitoral leva a uma situação bastante curiosa. Primeiramente, não há, necessariamente, uma identidade entre governantes e governados. Além disso, esse princípio, por si só, cria uma situação na qual o povo (no sentido de *demos*) não governa a si mesmo, podendo apenas, caso uma decisão o desagrade, votar em outro candidato no futuro.

No que tange ao segundo princípio (os representantes possuírem uma independência parcial em relação às preferências do eleitorado), ainda que os representantes sejam escolhidos por um número amplo de eleitores, eles possuem um certo grau de independência em suas decisões. Segundo Manin, esse princípio pode ser visto a partir de duas práticas políticas que foram rejeitadas pelo sistema representativo e que poderiam retirar a autonomia dos representantes: os mandatos imperativos e a revogabilidade permanente e discricionária dos mandatos dos eleitos (o *recall*). Desde o final do século XVIII, nenhum governo

⁷ É importante ressaltar que os fundadores do governo representativo não estavam preocupados com o fato de que as eleições pudessem ocasionar uma distribuição não igualitária dos cargos públicos (MCCORMICK, 2011; MANIN, 1995). Além disso, emerge uma outra marca que cria um campo não igualitário, a qual consiste no fato de esse sistema fazer com que os representantes detenham um *status* social e político mais elevado que os representados. Isso porque o processo político de eleição cria um sistema no qual é atribuída autoridade a determinados indivíduos, para que eles governem outros. Alguns problemas e discussões em torno do sistema representativo (se ele é, por exemplo, democrático apenas formalmente, sendo aristocrático verdadeiramente) serão apresentadas, de uma forma mais detida, no próximo item.

representativo determinou que seus representantes obedecessem a instruções dadas por seus eleitores ou cumprissem à risca determinados projetos políticos. Assim, pode-se afirmar que, desde essa época, não existem mandatos imperativos. Evidentemente, existem meios de se pressionarem os representantes a fim de que eles ajam de uma ou outra forma, como petições, manifestações ou ameaças de votar em outros candidatos. Todavia, há uma substancial diferença entre formas de pressão política e mandato imperativo. Também a revogação discricionária e permanente de mandatos não foi adotada e, assim como formas de pressão não se confundem mandatos imperativos, processos de *impeachment* ou voto de desconfiança não são o mesmo que revogação discricionária e permanente do mandato.

Quanto ao princípio da manifestação da opinião pública independentemente do controle do governo, há a noção de que os governados devem formular e expressar livremente suas opiniões acerca dos assuntos políticos e dos governantes. A liberdade de opinião política pressupõe, nos termos de Manin, dois elementos. O primeiro é que, para que os governados possam formular as suas opiniões acerca dos assuntos políticos, eles devem ter acesso às informações políticas, o que pressupõe que os processos de deliberação e de decisão governamentais sejam públicos. Caso as decisões e deliberações sejam realizadas em segredo, sem uma ampla e prévia divulgação, os governados não irão dispor de dados sólidos para elaborar suas opiniões e expressá-las. Em segundo lugar, deve haver liberdade de expressão no que diz respeito à opinião política formulada. Embora este segundo elemento pareça óbvio, em determinados sistemas, as deliberações e as tomadas de decisões se dão sem que as pessoas possam se expressar publicamente acerca delas, embora se saiba que elas ocorrem.

Por fim, há o princípio de que as decisões políticas devem ser tomadas após amplos debates, que, por sua vez, devem ser públicos. É notória a ideia de que o governo representativo foi concebido e justificado como o governo do debate. No governo representativo, há o pressuposto de que a assembleia política (o parlamento, o congresso) desempenha o papel decisivo no sistema político. Isso porque a representação pressupõe que o poder não pode ser confiado a um único indivíduo com a prerrogativa de exercer todas as funções de Estado, bastando, para isso, a vitória eleitoral. Assim, da obrigatoriedade do debate, advém uma máxima do governo representativo: nenhuma medida pode ser tomada ou considerada válida a não ser que tenha obtido o consentimento de uma maioria ao final dos debates.

3.2 REPRESENTAÇÃO, GOVERNO REPRESENTATIVO E DEMOCRACIA

Se o governo representativo pressupõe a noção de representação, é necessário compreender em quais termos a representação política emerge, bem como o modo pelo qual essa noção se relaciona com a questão da soberania popular e da pluralidade social e política (heterogeneidade) e com a ampliação progressiva da participação, que se torna um fim a ser buscado a partir do século XVIII. Além disso, também é necessário verificar, a partir do que será exposto, se a representação e o governo representativo são – ou mesmo se podem ser – democráticos (no sentido de um governo popular).

3.2.1 A EMERGÊNCIA MODERNA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

Nos termos de Hanna Pitkin (1972), quando se fala em representação, particularmente de seres humanos representando outros seres

humanos, trata-se de uma noção moderna. Isso porque os gregos antigos sequer tinham uma palavra que correspondesse ao sentido moderno de representação, mesmo que houvesse oficiais eleitos e, até mesmo, embaixadores. Os romanos, mesmo que já empregassem o termo *repraesentare*, usavam-no “[...] literalmente para fazer referência à presença de algo ausente, ou a personificações abstratas em objetos. Eles não aplicavam o termo para se referir ao ato de pessoas agirem por outras, ou para fazer menção às suas instituições políticas” (PIMENTA, 2012, p.30). Conforme esclarece Dahl,

[...] os gregos rejeitavam a noção de que um sistema político em grande escala pudesse ser recomendável e nunca criaram um sistema estável de governo representativo. Tampouco o fizeram os romanos, apesar do crescimento contínuo da república, tanto em extensão territorial quanto no número de cidadãos (Larsen 1955, 159-60). Por mais longe que um cidadão estivesse de Roma, as únicas instituições democráticas a que ele tinha acesso eram as assembleias reunidas em Roma para a eleição dos magistrados e a aprovação das leis. No entanto, como poderia um romano ser um bom cidadão se, para todos os efeitos, ele não podia comparecer às assembleias em Roma e, portanto, não participava plenamente da vida pública? À medida que cada vez mais cidadãos passaram a viver longe demais de Roma para fazer a viagem até lá, as assembleias foram gradualmente transformadas (na prática, conquanto jamais na teoria) em corpos “representativos”; mas, utilizando uma expressão mais atual, para a maior parte dos cidadãos essa representação era “virtual” e não real. Além disso, essa representação era fortemente parcial, embora de forma bastante aleatória, àqueles que conseguiram comparecer às assembleias (para mais detalhes, ver Taylor 1961, 50-75; Taylor 1966, 64-70). A representação também não preocupava os teóricos republicanos da Itália renascentista, que em sua maioria ignoravam o problema de como um cidadão numa república de grandes proporções, como Roma, poderia participar efetivamente e, num sentido realista, em pé de igualdade com seus concidadãos. [...] Portanto, desde a

Grécia clássica até o século XVII, a possibilidade de que um corpo legislativo pudesse consistir não em todo o corpo de cidadãos, mas em seus representantes eleitos, ficou quase à margem da teoria e da prática do governo republicano ou democrático – embora isso possa ser difícil de entender para um democrata contemporâneo (DAHL, 2012, p.42).

Apenas com a emergência do cristianismo, o termo representação assumiu um significado mais amplo, compreendendo a relação entre entidades não necessariamente semelhantes, mas que, mesmo assim, poderiam fazer parte uma da outra. Esse emprego cristão do termo representação remonta a Tertuliano (155-230 d.C.), que, sendo um teólogo romano e apologista do cristianismo primitivo, discorreu sobre a trindade referindo-se ao filho como o representante (*repraesentor*) do pai. Além disso, ele empregou a linguagem da representação para descrever o modo como Cristo, na última ceia, representou (*repraesentat*) o seu próprio corpo com o pão. Tertuliano também utilizou a concepção de representação para refletir a relação entre a Igreja e os seus membros, aplicando o termo *repraesentare* para mostrar que uma única entidade “[...] pode ser tomada para significar as entidades dispersas e menos importantes que a compõem. É nesse momento que se funda o princípio de que os líderes de uma comunidade formam um corpo apropriado para representa-la, atuando no lugar do povo como um todo” (PIMENTA, 2012, p.31).

Para Pimenta (2012), o pensamento de Tertuliano levou a uma transformação nas aplicações do conceito de representação. Entretanto, o significado que ele atribuía ao termo desconsiderava a questão da possibilidade de certos representantes poderem agir em nome daqueles que representam em virtude de uma autorização recebida para tanto. A emergência da noção de autorização ligada à representação é atribuída

a Santo Ambrósio (340-397 d.C.)⁸. Além dele, outro exemplo pode ser encontrado numa epístola do Papa Gregório, o Grande (540-640 d.C.), que, depois de ter indicado um bispo para servir na Sicília, escreveu que “nossa autoridade será representada por alguém para quem demos instruções quando nós mesmos não podemos estar presentes”, de modo a tranquilizar a congregação local. “Nessa epístola, Gregório emprega o termo de uma maneira que pressupõe os seus posteriores significados, que se aproximaram de uma espécie de delegação política” (PIMENTA, 2012, p.30-31).

Para Pitkin, Thomas Hobbes foi o primeiro dos grandes pensadores políticos a refletir sobre a natureza política da representação. Mesmo que ele não seja um teórico da representação, este conceito desempenha um papel central em seu trabalho, sobretudo no capítulo XVI, *Das pessoas, autores e coisas personificadas*, no qual Hobbes define a representação como uma espécie de autorização, sendo o representante um indivíduo que recebe autoridade para agir em nome de outro. A representação hobbesiana é o que une uma multidão, que “[...] se converte em *Uma só Pessoa* quando é Representada por um homem ou uma Pessoa, de tal forma que esta possa atuar com o consentimento de cada um dos indivíduos que compõe essa Multidão”, e, “Caso os representantes sejam vários homens, a voz da maioria é considerada como a voz de todos” (HOBBES, 2000, p.120). Ao ser autorizado, o representante adquire novos direitos e poderes, e os representados, novas obrigações⁹. Uma

⁸ Santo Ambrósio “[...] escreveu ao povo da Tessalônica para lamentar a morte do seu Bispo, que havia defendido a província por meio de uma negociação com tribos bárbaras, Ambrósio preocupava-se que ninguém seria capaz de falar e agir por eles de forma eficaz. Ele expressou essa preocupação perguntando: ‘quem agora será capaz de nos representar?’” (PIMENTA, 2012, p.30-31).

⁹ É necessário frisar que essa noção de representação atribuída a Hobbes suscita diferentes interpretações. Embora, neste trabalho, as reflexões de Hanna Pitkin, analisadas por Pimenta (2012), estejam sendo apresentadas sem maiores problematizações e críticas (pois o objetivo não é debater ou

vez que a representação hobbesiana se centra no princípio da autorização, uma comunidade política só seria instituída quando um representante (suas ações e julgamentos) fosse autorizado por todos, tanto os que votaram a favor quanto os que votaram contra a sua escolha. Assim, esse representante (ou corpo de representantes) estaria autorizado a punir, legislar e impor a ordem, pois é soberano.

Embora a concepção hobbesiana de representação tenha sido importante, ela trata apenas da representação no Estado. Para Hobbes, o soberano, que poderia ser tanto um indivíduo quanto uma assembleia de homens, personificava a soberania no Estado de modo a representá-la em perfeita correspondência, como se o representante substituísse o povo por meio de um contrato de autorização no qual o povo delega a sua soberania. Assim, se os representados devem se curvar àquele ou àqueles que detêm a soberania, tal proposta dificilmente poderia ser considerada democrática quando se leva em consideração a necessidade de ampliação da participação do povo (que é o verdadeiro soberano). Além disso, essa noção pressupõe que os representantes são totalmente independentes das aspirações dos representados, não

aprofundar as discussões sobre a tradição teórica da representação), "Em artigo recente, Quentin Skinner afirma que esses julgamentos oferecem impressões enganosas sobre as realizações de Hobbes. Primeiramente, eles seriam historicamente incorretos. Segundo Skinner, no contexto da publicação do *Leviatã*, em 1651, outros escritores políticos ingleses já haviam desenvolvido uma plena teoria do governo representativo, a exemplo de Henry Parker, William Prynne, John Goodwin, Charles Herle, Philip Hunton, William Bridge, entre outros anônimos. Estes já teriam inclusive feito uso revolucionário dessa teoria para desafiar o governo do rei Charles I, em 1640, bem como para legitimar a conversão da Inglaterra em uma república em 1649. Em uma segunda crítica aos julgamentos de Pitkin e seus seguidores, Skinner afirma que os mesmos distorcem a visão sobre o projeto de Hobbes presente no *Leviatã*. Para ele, longe de enunciar a teoria da representação pela primeira vez, o trabalho de Hobbes seria um comentário crítico acerca de uma gama de teorias, especialmente aquelas levadas a cabo pelos oponentes parlamentares da monarquia Stuart, no início das guerras civis inglesas. Em suma, Skinner defende a ideia de que o *Leviatã*, embora grande e ambicioso, é por si só um tratado partidário" (PIMENTA, 2012, p.33-34).

podendo estes discordar ou questionar as decisões daqueles após a soberania popular ser transmitida para a figura do representante.

Para Pitkin, embora a concepção hobbesiana de representação seja parcial por ser essencialmente formal – pois concebe a representação como um arranjo contratual que precede e ao mesmo tempo inicia a delegação da soberania –, ela abre um campo de discussão no qual outras concepções antagônicas, complementares ou distintas de representação irão se formar. Por exemplo, uma concepção diametralmente oposta à hobbesiana é aquela que descreve a representação como um conjunto de arranjos que visam responsabilizar (*accountability*) os representantes por seus atos. Embora sejam duas visões igualmente formalistas, elas partem de um pressuposto em comum, segundo o qual se deve garantir representação política aos membros da comunidade. Além dessas, surgem concepções de representação segundo as quais os representantes devem dar suporte político (*stand for*) em vez de agir em nome dos representados.

Uma das concepções de representação mais influentes nos fundamentos do governo representativo provém das atividades parlamentares do final do medievo e início da modernidade, quando os representantes adquirem o *status* de delegatários dos representados (o que se pode chamar de representação como “delegação”). O representante não deveria seguir a sua própria vontade, mas somente a dos representados. Entretanto, sendo a independência parcial dos representantes um dos princípios do governo representativo moderno, a representação como delegação é contestada, surgindo uma série de discussões acerca dessa questão, sendo o seu mais conhecido porta-voz o parlamentar britânico Edmund Burke.

Edmund Burke não foi apenas um defensor da independência do representante. Segundo Hanna Pitkin, é possível identificar nos demais escritos de Burke o desenvolvimento de outras ideias relativas ao conceito de representação. Em linhas gerais, Burke advogava a ideia de que se devia representar toda a nação por meio do parlamento ou, em derivação, por meio dos parlamentares individualmente. Esses parlamentares deveriam formar uma aristocracia natural, uma elite governante. Cumpre notar que, para Burke, as desigualdades eram naturais e incontornáveis em qualquer sociedade e, por consequência, seria mais do que aceitável que alguns cidadãos se mantivessem em um patamar mais elevado do que outros. Essa elite governante era essencial na concepção de Burke porque a massa do povo seria incapaz de se governar sozinha, não seria capaz de pensar ou agir sem orientação. Nas mãos da multidão, o poder significaria descontrole e falta de direção. Para contornar esses perigos, os representantes deviam ser homens superiores, dotados de sabedoria e habilidade; e não homens medianos, típicos ou populares (PIMENTA, 2012, p.38).

Passando ao largo das importantes discussões acerca da real origem do conceito ou da *práxis* da representação moderna – que, embora sejam de suma importância, não são o escopo deste trabalho –, Dahl (2012, p.43) sintetiza essa questão de forma bastante esclarecedora, expondo que, na prática, a representação não foi idealizada pelos democratas, mas como uma instituição do governo monárquico e aristocrático. Os seus primórdios acham-se na Inglaterra e na Suécia, nas assembleias convocadas pelos monarcas ou pelos nobres para tratar de assuntos de Estado, como impostos, guerras, a sucessão ao trono etc. Nesse sistema, os representantes provinham dos Estados que deveriam representar, havendo reuniões separadas para os representantes de cada um. Progressivamente, esses Estados foram reduzidos a dois, lordes e comuns, que eram representados em casas separadas.

Todavia, embora a representação seja uma ideia que antecede a modernidade, vale frisar que ela não nasce com uma preocupação democrática. Além disso, mesmo depois da virada moderna, a representação política assume uma feição aristocrática. Diante disso, pode-se, novamente, questionar: pode a representação ser considerada democrática? Ou ainda: existe um modelo no qual a representação política seja democrática, no sentido de consolidar um governo de protagonismo popular?

3.2.2 A NATUREZA POLÍTICA DO GOVERNO REPRESENTATIVO MODERNO

A constituição moderna do governo representativo possui arranjos institucionais visando assegurar a responsabilização dos agentes públicos (como eram os tribunos romanos analisados por Maquiavel), tais como (1) o sistema de recompensa com a eleição e reeleição pelo trabalho bem realizado e a sanção por ofícios mal prestados, (2) uma composição institucional marcada pela separação funcional do poder político e (3) a ameaça de, em casos extremos, remoção do agente de seu ofício por processos de *impeachment* conduzidos por outros agentes dotados de legitimidade (MCCORMICK, 2011). Soma-se a esse arranjo o processo da eleição como meio de escolha dos representantes. Devido à obrigatoriedade de eleições periódicas, a representação passa a ser pensada como um misto entre voto e deliberação, autorização/delegação formal e influência informal, como uma relação dinâmica entre representantes e representados.

É necessário frisar que os princípios do governo representativo moderno (cf. Manin) pouco se alteraram desde o seu advento, o que, como examinado, não pode ser dito sobre a noção de representação, que

passou por diferentes interpretações. “No século XVIII, os autores começaram a ver o que os *Levellers* já haviam percebido: que ao unir a ideia democrática de governo do povo à prática não democrática da representação, a democracia podia assumir uma forma e uma dimensão totalmente novas” (DAHL, 2012, p.43). Nesse sentido, diante da necessidade de se democratizarem as vias institucionais, o governo representativo emerge. Contudo, é claro que, inicialmente, sua feição não era, propriamente, a de um governo democrático, uma vez que a ampliação da participação foi um processo progressivo.

Iniciou-se, assim, um processo político no qual o governo se tornou um agente autônomo em relação aos governados e o espaço central da política. Weber (1982), ao definir o Estado moderno em “A Política como Vocaç o”, conceitua-o como “[...] uma associa o compuls ria que organiza a domina o”. O Estado seria o espa o da pol tica, da “[...] participa o no poder ou a luta para influir na distribui o de poder, seja entre Estados ou entre grupos dentro de um Estado”.   central reter que o Estado, para que se constitua nesses termos (organizador da domina o; detentor da for a; espa o da pol tica), deve ser aut nomo – pois   composto por agentes pol ticos e por um corpo burocr tico que s o independentes da vontade popular – e se projetar para al m da sociedade, mas tamb m se manter aberto a ela para n o ser autorit rio¹⁰.

¹⁰ Maquiavel, segundo Zagari (2015), foi um te rico central no processo de “autonomiza o” do Estado em rela o   sociedade. Para ela, “Apesar das diferen as que se encontram nos autores que dele tratam, existe uma coincid ncia importante:   a que permite reconhecer em Maquiavel o precursor da concep o aut noma da pol tica”. “A palavra *Estado*, para designar uma unidade pol tica – rep blica ou principado –,   o resultado do giro realizado no espa o pol tico durante o s culo XVI europeu. Mais do que um giro, podemos pensar na invers o da configura o do poder que se foi produzindo nessa  poca e que, com o nosso autor, desconstr i o paradigma teopol tico que regeu por s culos a Europa, e que garantiu a primazia dos valores da teologia crist  e do poder do papado. Apesar de estar apartado das decis es da *Signoria* florentina, Maquiavel reflete sobre as grandes mudan as da geopol tica de seu s culo, e entende que   importante fazer da autonomia pol tica um assunto” (ZAGARI, 2015, p.14). Maquiavel define o car ter substantivo dos valores imanentes e os autonomiza em rela o ao

Além disso, na medida em que o Estado se coloca como uma potência cujo poder será exercido sobre a sociedade, e o povo se coloca como o sujeito *uno* e soberano a ser representado nessa potência, torna-se premente conferir legitimidade democrática à ação estatal, o que passa a ser o *telos* da representação.

Segundo Dahl, a transformação do paradigma democrático que resultou da união entre a autonomia do governo e a representação teve consequências profundas. “[...] A consequência mais importante, como todos sabiam, foi que o governo popular não precisou mais confinar-se aos Estados menores, mas pôde, então, estender-se quase indefinidamente até incluir um grande número de pessoas” (2012, p.44-45)¹¹. Esse processo de inclusão política e consequente democratização do governo representativo não foi linear, nem se deu em um só lugar ou com pressupostos e finalidades bem definidos. O que se pode dizer é que o

transcendente (ao dogma da fé) e em relação aos súditos e ao povo (àqueles sobre os quais o poder é exercido). Assim, uma república ou um principado, além de independerem daqueles que ocupam os postos do poder político, passam a não mais reconhecer qualquer autoridade acima de si em um determinado território.

¹¹ Um evento paradigmático ao qual vale a pena fazer referência é a Revolução Francesa. No contexto dessa revolução, Emmanuel Joseph Sieyès explicitou uma concepção de representação que seria central para a consolidação do governo representativo. Segundo ele, para se chegar a uma solução para a crise de representação que a França atravessava, era necessário não só estender os privilégios políticos ao Terceiro Estado, mas possibilitar que os seus membros pudessem agir legitimamente em nome da nação. Sieyès, ao realizar uma combinação entre ideias hobbesianas e rousseauianas, buscou solucionar o problema de funcionamento de uma comunidade política fundada na representação. “Sieyès via representação por toda a parte na França: nas trocas comerciais, onde indivíduos confiavam em outros para realizar o que não podiam fazer eles mesmos; nas famílias, onde os pais tomavam decisões pelas crianças; na educação, onde o conhecimento era buscado em favor de outros; e, baseando-se em Hobbes, na política, onde, a população de um Estado moderno era grande demais para agir coletivamente, a não ser por meio de representantes. Todavia, Sieyès não concordava com argumentos que diziam que as populações dos Estados modernos não podiam ter unidade sem a representação. Nesse ponto ele recorria a Rousseau ao afirmar que toda a nação que se preze é constituída por um povo que possui uma vontade própria. Sem embargo, ele acreditava que o povo da França era uma unidade política com plenos direitos, isto é, uma nação. Essa nação seria a única entidade capaz de conferir aos representantes a autoridade para agir. A teoria da representação de Sieyès era um tanto quando paradoxal, pois, por um lado, era a representação que viabilizava a política nacional – Hobbes – e, por outro, era somente a vontade geral que tornava a representação legítima – uma distorção do pensamento de Rousseau” (PIMENTA, 2012, p.48-49).

alargamento progressivo da participação teve como causa a sua crescente reivindicação por parte de setores da sociedade, o que foi uma decorrência da separação entre Estado e sociedade. Isso porque Estado se torna uma potência autônoma, passando a agir autonomamente e a exercer poder sobre a sociedade, levando ao surgimento de movimentos que buscam participação e representação nessa entidade autônoma. Com isso, a emergência do governo representativo é acompanhada de um lento processo político no qual o povo (plebe, *popolo*) será incluído no *demos*, ou seja, uma ampliação dos direitos de cidadania a um número cada vez maior de pessoas. Nesse sentido, entre as tentativas de democratizar o governo, está a ampliação progressiva do *demos*, que alcança um de seus apogeus na “democracia de massa”.

Com isso, a eleição de representantes se torna um requisito indispensável para a legitimidade do agir político (que tem como protagonista o Estado) e para a formação de magistraturas, de modo que o Estado e a sociedade civil não mais puderam ser desconectados (embora, por vezes, como será visto, ocorram graves afastamentos entre eles). Traçar fronteiras entre Estado e sociedade se tornou uma problemática de constante reajuste e negociação, de modo que a representação vira o espelho dessa tensão, devendo os representantes refletir não só suas ideias, mas a pluralidade do *demos*. Toda e qualquer reivindicação que os cidadãos tragam à arena política se constitui como um reflexo da luta para a definição das fronteiras entre a sociedade e o Estado (URBINATI, 2006, p.193).

No entanto, é relevante refletir sobre a questão da natureza política do governo representativo, na medida em que o processo político da eleição como forma de escolha dos representantes – bem como a

própria noção de representação – nem sempre foi uma noção ligada a ideais democráticos. Desde a Antiguidade, as eleições são compreendidas como uma instituição aristocrática, pois tal modo de escolha potencializa a tendência elitista de que os cidadãos comuns escolham os proeminentes. Estes, por sua vez, apenas são capazes de adquirir tal proeminência por possuírem uma vantagem socioeconômica que lhes proporciona a possibilidade de aperfeiçoamento intelectual e da habilidade de falar bem e de persuadir (retórica). Além disso, a vantagem socioeconômica viabiliza o acesso a uma aparência distinta e a uma maior capacidade de influenciar diretamente a política.

Não obstante, um defensor de um governo popular como Maquiavel dificilmente consideraria o governo representativo como democrático ao avaliar a sua tendência de deixar os cidadãos ricos e proeminentes livres para ocupar todas as magistraturas, já que eleições e institutos meritocráticos seriam o meio principal de escolha dos agentes públicos. Assim, como os cidadãos ricos possuem vantagens em relação aos demais – já que a riqueza permite que eles cultivem maior reputação, aparência distinta, melhores habilidades de discursar e ócio para aperfeiçoamento pessoal –, disso decorre que os eleitores, quase inevitavelmente, os escolham nas competições formalmente igualitárias. Além disso, os recursos financeiros permitem que os ricos financiem candidatos não ricos a fim de que eles sirvam aos seus interesses privados. Em suma, a eleição continua sendo um método que favorece direta ou indiretamente a elite e impede que os ofícios políticos sejam distribuídos igualmente entre o *demos*. Logo, pode-se questionar se o governo representativo é, de fato, democrático ou se esse “efeito aristocrático” é intransponível.

Entretanto, o fato de o governo representativo ter um *status* de “soberano” – já que os representantes são escolhidos pelo povo soberano – leva à ficção de que todo o *demos* estaria representado, sistema que gera consequências. Primeiramente, o “povo” se torna uma unidade populacional localizada num território e é caracterizado como um agente político uno e anônimo. Isso significa que tanto os cidadãos ricos e proeminentes quanto a “plebe” seriam “povo”. Assim, ao tornar todos os cidadãos formalmente iguais, sem garantir uma igualdade efetiva na distribuição da influência nas instituições, esse sistema não resolve a questão do “efeito aristocrático”¹². Embora o processo eleitoral seja essencial para determinar os limites do agir e a responsabilidade dos agentes políticos, ele não é, por si só, capaz de gerar representantes efetivos. “No mínimo, elas produzem um governo *responsável e limitado*, mas não um governo *representativo*” (URBINATI, 2006, p.193). Segundo McCormick, ainda que as constituições representativas instituem mecanismos para a escolha de indivíduos que irão postular em nome do povo soberano, os representantes se destacam de suas classes de origem, não havendo nenhuma garantia de que eles não venham se tornar uma “elite eleitoral” que age em detrimento da plebe.

Não bastasse o risco de a representação se constituir como um sistema de elites, vários idealizadores do modelo representativo irão

¹² Os dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com base no ano de 2012, evidenciam essa questão. Mesmo que o ingresso na Magistratura brasileira não seja via eleitoral, o fato de os critérios para ingresso terem sido estabelecidos por indivíduos eleitos e implicarem na escolha de agentes políticos que se “distinguem” do “cidadão comum” permite que esse paralelo seja feito. No que tange à composição étnico-racial dos juizes brasileiros, 84,5% se consideram brancos; 14%, pardos; 1,4%, negros; e 0,1%, indígenas, ao passo que o “povo” brasileiro é composto por 54% de negros (segundo dados do IBGE). Além disso, num universo de pouco mais de 17 mil juizes, apenas 91 são portadores de necessidades especiais, sendo que 6,2% da população brasileira compõem tal segmento. Por fim, embora as mulheres representem 53% da população do Brasil, 64% dos magistrados são do sexo masculino e 82% das cadeiras dos tribunais superiores são ocupadas por homens. Vale ressaltar que vários tribunais brasileiros jamais foram presididos por mulheres ou negros.

abraçar esse “efeito aristocrático”, sustentando que esse seria um aspecto positivo do governo representativo. O parlamentar britânico Edmund Burke¹³, por exemplo, defendeu abertamente a importância da constituição de uma elite para lidar com os assuntos políticos. *Grosso modo*, Burke defendia que toda a nação deveria ser representada por meio do parlamento e, por conseguinte, pelos parlamentares. Segundo ele, as desigualdades eram não apenas incontornáveis, mas naturais, e se elas fazem parte de toda e qualquer sociedade, seria natural e até mesmo inevitável que alguns cidadãos tivessem um patamar mais elevado que os demais¹⁴.

Outro teórico minimalista é Joseph Schumpeter (1961). Em *Capitalismo, socialismo e democracia*, ele evidencia, de forma clara, que o objetivo do governo representativo é constituir uma elite eleitoral. Embora não empregue o termo “elite”, ele afirma que, numa democracia

¹³ Um trecho de um dos discursos de Burke que deixa mais claras as suas posições é o seguinte: “O Parlamento não é um Congresso de Embaixadores de interesses diferentes e hostis, que cada um deve mandar como Agente ou Advogado contra outros Agentes ou Advogados. Ao contrário, o Parlamento é uma Assembleia deliberativa de uma nação, com um interesse, que é o todo, onde não os propósitos e preconceitos locais devem servir de guia, mas o bem geral, que resulta da Razão geral como um todo. De fato vocês [os eleitores] escolhem um Membro; mas, uma vez que vocês o escolhem, ele não é mais um Membro de Bristol, mas um Membro do Parlamento” (BURKE, 2012, s.p.) (*Parliament is not a Congress of Ambassadors from different and hostile interests; which interests each must maintain, as an Agent and Advocate, against other Agents and Advocates; but Parliament is a deliberative Assembly of one Nation, with one Interest, that of the whole; where, not local Purposes, not local Prejudices ought to guide, but the general Good, resulting from the general Reason of the whole. You choose a Member indeed; but when you have chosen him, he is not Member of Bristol, but he is a Member of Parliament*).

¹⁴ Além de Burke, Madison também defendia que um sistema representativo devia colocar no “poder” cidadãos proeminentes que sejam aptos a resistir às paixões desordenadas e aos equívocos efêmeros do elemento popular. Nesse sentido, a maior virtude do sistema representativo estaria no fato de ele permitir um distanciamento entre as decisões do governo e a vontade do povo. Igualmente, Siéyès destacava que o governo representativo não é a versão imperfeita da democracia direta, mas um sistema superior, tanto por consolidar um processo decisório mais racional e menos passional (na medida em que distancia a massa popular das tomadas de decisão), quanto por constituir uma forma política mais adequada às sociedades mercantis modernas, na qual as pessoas em geral estão sempre ocupadas com a produção e a circulação de riquezas (trabalho e obra). Os cidadãos, na sociedade moderna, não disporiam de tempo para se ocupar dos assuntos políticos (a ação política), surgindo a necessidade de confiarem no governo de indivíduos que se dediquem exclusivamente a essa tarefa. A representação seria, em última instância, a aplicação da divisão do trabalho à esfera da política (MANIN, 1997).

representativa, não são os eleitores que decidem sobre os assuntos públicos, mas os que foram eleitos. E vai além: o povo sequer governa de forma indireta ao eleger indivíduos, apenas seleciona, dentre um número de competidores, aqueles que irão tomar as decisões políticas. Schumpeter define a democracia representativa como um arranjo institucional apto a chegar a decisões políticas, no qual indivíduos adquirem o poder de decidir por meio de uma concorrência igualitária pelos votos do povo. Democracia não significa que governo é do povo, mas que o *demos* tem a oportunidade de aceitar ou recusar aqueles governam. O critério para a tomada dessa decisão é a concorrência livre entre candidatos pelo voto livre do eleitorado. Nesse sentido, os representantes não seriam agentes públicos encarregados de implementar a vontade popular. Ao serem eleitos, eles passariam a deter a soberania para deliberar acerca dos assuntos políticos.

Alguns elementos comuns às teorias “minimalistas” da democracia são: a defesa da necessidade de constituir um corpo de representantes pela via eleitoral que seja independente dos eleitores; a tese de que o povo em geral não é capaz de se autogovernar, devendo sua participação se reduzir, tão somente, à escolha de um grupo restrito de cidadãos que tome as decisões políticas; a necessidade de haver um distanciamento entre representantes e representados, de modo que os representantes não se “contaminem” com a irracionalidade e suscetibilidade popular; e a noção de que as elites eleitorais seriam aptas para decidir de acordo com o bem comum e com a necessária imparcialidade, devido ao fato de serem dotadas de uma excepcional virtuosidade¹⁵.

¹⁵ Nos EUA, as discussões sobre o tamanho da casa dos representantes ilustram de forma bastante clara os debates acerca da natureza da relação entre representantes e representados. A argumentação empregada nos debates tratava, sobretudo, da razão eleitores/eleitos. Nas discussões, opunham-se dois

O pressuposto das teorias minimalistas é o de que o povo não é hábil, virtuoso ou sábio o suficiente para se autogovernar. Neste sentido, sua participação deve ser mitigada, periódica (nas eleições) e eventual (em plebiscitos ou referendos). Devido a isso, Dahl (2012) aponta que: se esse modelo é composto e dirigido por uma elite e se isso é algo positivo, o governo representativo poderia ser considerado democrático? A premissa de que o povo não é capaz de se governar pode ser considerada democrática? Dahl, no capítulo 4 de *Democracia e seus críticos*, chama de “guardiania” as teorias que defendem que o governo deve ser confiado a uma minoria de pessoas qualificadas para tal por suas virtudes e conhecimentos superiores. Os teóricos dessa corrente adotam como pressuposto a tese de que o povo deve ser excluído da participação direta nos assuntos públicos, tendo em vista que a massa popular não é hábil para governar por desconhecer o bem comum. Segundo Dahl,

tipos de concepções de representação: a dos antifederalistas, que, mesmo aceitando a necessidade da representação, acreditavam que o número de representantes deveria ser o maior possível, a fim de que houvesse uma similitude entre representantes e representados; e a dos federalistas (segmento do qual Madison fazia parte), que defendia que a representação deveria ser uma atividade independente dos representados, como uma espécie de curatela e administração, devendo os representantes, por meio de seus próprios juízos, realizar aquilo que seria melhor para os representados (MANIN, 1997). Embora os antifederalistas não fossem uma corrente homogênea, concordavam na reivindicação de que os representantes deveriam refletir aqueles que representavam, ou seja, compreendiam a representação como o reflexo dos segmentos de interesse dos representados. Assim, devido à diversidade da população do EUA, eles reivindicavam um maior número de representantes. Além disso, defendiam que os distritos eleitorais deveriam ter um tamanho reduzido porque, quanto maior fosse o distrito, maior seria a influência da riqueza, ao passo que, num distrito pequeno, pessoas comuns poderiam ser eleitas. Já para os federalistas, para quem a representação não deveria espelhar os representantes, havia a exigência de que aqueles que ocupassem cargos fossem indivíduos superiores aos demais cidadãos, tanto em virtude quanto em sabedoria (sendo esta uma clara formulação do princípio da distinção). Os representantes deveriam ser dotados de uma visão refinada e alargada do público, sendo capazes de discernir o verdadeiro patriotismo e a justiça. Assim como Guicciardini, Madison acreditava que os representantes deveriam ser um corpo de poucos indivíduos eleitos, sendo eles sábios e superiores em virtude e sabedoria em relação aos cidadãos comuns. O controle da sabedoria e da virtude dos representantes seria feito pelo povo, por meio de eleições periódicas. Todavia, não poderia haver a participação direta do povo (que constituía um risco para a estabilidade das instituições, devido à sua irracionalidade e passionalidade) e não havia sentido na tese de que a representação deveria refletir a pluralidade da sociedade.

poderiam ser classificados como guardianistas Platão, Lenin e B. F. Skinner¹⁶.

De forma esquemática, pode-se dizer que Platão, na *República*, critica a democracia como sendo um regime ruim na medida em que ela é uma *polis* sem unidade, onde qualquer um opina e segue suas próprias decisões. Assim, a democracia seria análoga a uma embarcação desgobernada, cujo leme toda a tripulação tenta tomar desordenadamente. A proposta platônica é a de um Estado que seja governado por filósofos que conhecem o Bem e a Justiça e que se dedicam inteiramente ao público, promovendo a *eudaimonia* de todos, o que só é possível se a ordem racional reinar, o que não é viável numa democracia, pois nem todos são propensos à razão e, por conseguinte, ao conhecimento do Bem.

Quanto a Lenin, na perspectiva de Dahl¹⁷, a classe trabalhadora ocuparia uma posição histórica privilegiada, tendo a organização como pressuposto para a sua libertação. Tal libertação envolve a inauguração de uma sociedade sem a divisão de classes entre proprietários e não proprietários dos meios de produção. Nessa sociedade livre, os meios de produção seriam socializados, e todos seriam aliviados da exploração, adquirindo uma liberdade inimaginável. Todavia, para que a classe trabalhadora (moldada pela exploração, opressão e cultura do capitalismo)

¹⁶ Evidentemente, ao situar pensadores cujas teorias são tão distintas num mesmo segmento teórico, Dahl acaba por desconsiderar uma série de peculiaridades das obras deles (o que ele mesmo deixa claro). Todavia, há um ponto de convergência bastante contundente entre todos eles: o fato de que as pessoas em geral (os "comuns") não são aptas a governar em prol do bem comum ou do bem de todos, devendo essa tarefa ser deixada somente àqueles que são capazes de tal sacrifício.

¹⁷ É necessário ressaltar que a interpretação de Lenin apresentada por Dahl não é unívoca, sendo, inclusive, considerada altamente problemática na tradição marxista, que, vale dizer, não é homogênea em si acerca das interpretações do real e da teoria. A escolha pela interpretação de Dahl, sem problematizá-la, se deve ao fato de que investigar as minúcias do marxismo não é o eixo referencial deste estudo. O objetivo é, na verdade, compreender o que o referido estudioso entende por "guardiania". A mesma observação vale para a psicologia comportamental de Skinner.

possa se libertar, ela deve ser organizada por um grupo de revolucionários de vanguarda que possuam conhecimento e comprometimento à altura de tal tarefa, revolucionários que tenham conhecimento sobre as leis da história (DAHL, 2012).

Quanto a B. F. Skinner, psicólogo, o conhecimento do guardião é a ciência do comportamento, que é detida pelo psicólogo moderno. O filósofo do Estado platônico seria substituído pelo rei-psicólogo, que teria um conhecimento capaz de realizar o potencial humano. Se tal regime fosse instituído, os cidadãos comuns iriam, de forma livre e espontânea, ser governados de modo gentil pelo rei-psicólogo (DAHL, 2012).

Assim como eles, Guicciardini e Madison defendem que o governo da cidade deve ser deixado a cargo daqueles que são efetivamente preparados para tal função. Devido ao fato de partirem do mesmo pressuposto, que também é o de Schumpeter, seria possível dizer que esses pensadores são defensores da democracia? Dahl critica a “democracia minimalista” schumpeteriana justamente por não haver como diferenciá-la das doutrinas da guardiania¹⁸. Não obstante, regimes que

¹⁸ Vale frisar que tanto os líderes políticos quanto os teóricos da representação do século XVIII (como Madison e Burke) defendiam que as instituições políticas de representação deveriam ser o único espaço de deliberação política, espaço este produzido por eleições e tendo como condição de possibilidade a legislação imparcial, competente e protegida pelo arranjo institucional das paixões tirânicas da maioria. “O problema, contudo, é que, uma vez que os líderes e as instituições, ao invés de imparcialmente desvinculados das influências sociais, são vulneráveis a elas, este dualismo não funcionou e não funciona como pretendido. Somente se os representantes fossem imparciais, virtuosos e competentes *motu proprio* poderia o insulamento de suas vontades em relação aos cidadãos solucionar o problema da parcialidade e da corrupção. Se este fosse o caso, entretanto, as eleições não teriam sentido” (URBINATI, 2006, p.203). Tanto os guardianistas quanto os minimalistas partem de dois dogmas: 1) o conhecimento do bem comum e dos meios mais aperfeiçoados para alcançá-lo seriam parte de uma ciência composta por verdades objetivas que podem ser atingidas por indivíduos sábios e moralmente superiores (requisito para a busca do bem comum acima de todos os interesses privados); 2) esse conhecimento poderia ser alcançado apenas por uma minoria. Com relação ao conhecimento moral supostamente elevado como exigência para os governantes, há o pressuposto, como mencionado, de que os juízos morais podem ser compreendidos como nas ciências naturais, ou seja, uma lei universal e absoluta a ser seguida. Todavia, esses tipos de juízo jamais foram comprovados. Mesmo porque, caso a ética (compreendida como a “ciência da moral”) fosse, efetivamente, uma ciência capaz de alcançar leis morais absolutas, não haveria dilemas morais ou mesmo discussões sobre éticas,

excluem a participação efetiva do povo no governo tendem a ser, como Maquiavel demonstra, desequilibrados.

3.2.3 A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DEMOCRÁTICA

Como foi exposto anteriormente, na formulação moderna do governo representativo, são escolhidos representantes por meio da eleição. Todavia, esse sistema pode gerar um “efeito aristocrático”, cujo principal desdobramento é a impossibilidade de se conciliarem a participação política do povo nos assuntos políticos e o princípio do autogoverno popular com o princípio da distinção. Segundo Dias (2015), o governo representativo moderno faz com que surja uma espécie de hierarquia entre dois tipos de cidadania: uma cidadania política, que é aquela cujos cidadãos irão verdadeiramente deliberar e decidir sobre os assuntos políticos, e uma cidadania civil, que assegura o direito de escolher aqueles que irão deter a cidadania política e, eventualmente, de opinar em questões submetidas a referendos e plebiscitos. Devido a isso, alguns teóricos da representação irão simplesmente partir da premissa de que esse modelo é de fato “aristocrático”, e o que faz com que ele não seja oligárquico são as eleições periódicas e a amplitude dos direitos políticos (universalidade do sufrágio). Entretanto, se de fato o governo representativo for de uma minoria sobre os demais, esse modelo não

mas, tão somente, deveras a serem cumpridos. O ser humano deixaria de ser um ser político e passaria a ser um animal guiado por leis absolutas (assim como os animais são guiados pelas leis absolutas dos instintos). No que diz respeito à exigência de um conhecimento técnico ou instrumental elevado, surgem questões bastante problemáticas. Segundo essa premissa, governar seria uma ciência ou um campo do saber como qualquer outro. Logo, assim como o indivíduo mais qualificado para tomar decisões sobre questões técnicas é o especialista, o mesmo se daria com relação aos assuntos políticos. Em outras palavras, a política se resumiria à “administração pública”. Todavia, esses pressupostos são, no mínimo, radicalmente questionáveis. Além disso, não há qualquer garantia de que tais conhecimentos elevados poderiam ser alcançados apenas por uma minoria (DAHL, 2012, p.100-105).

poderia ser classificado como democrático, pois não há como diferenciá-lo de uma “guardiana”. Mas, seria possível pensar a representação sob uma chave democrática? Alguns teóricos, dentre os quais Nadia Urbinati e Robert Dahl, responderão que sim.

Segundo Urbinati (2006), pensar a representação numa acepção democrática pressupõe reconstruir a concepção de “soberania popular”, bem como contestar o monopólio da vontade popular pelas instituições representativas na *práxis* política. Nesse sentido, uma teoria democrática da representação deve, primeiramente, colocar fim à “política do sim ou não” e pensar a política institucional como uma arena de opiniões contestáveis e decisões sujeitas à revisão a qualquer tempo. Isso porque a representação não seria uma delegação da soberania nem um mero processo de escolha periódica daqueles que irão governar, mas um processo político que conecta a sociedade e as instituições numa relação que reflete o caráter dinâmico da sociedade civil.

Para Lefort, em *El problema de la democracia*, a singularidade da democracia representativa moderna se faz notar em relação à monarquia do Antigo Regime. Foi no quadro da formulação monárquica que, com a outorga dos poderes soberanos ao príncipe (que se torna uma instância secular e de representação divina), foi possível esboçar os primeiros traços de uma separação entre sociedade e Estado. O poder político, que era incorporado no príncipe, dava corpo à sociedade. Mas, a partir da Revolução, o lugar do poder se torna um *lugar vazio*, surgindo a proibição de os governantes se apropriarem ou incorporarem o poder¹⁹. O exercício

¹⁹ Sendo vazio e inocupável o lugar do poder, somente são visíveis os seus mecanismos de exercício, na medida em que seria catastrófico uma situação na qual a autoridade política fosse constituída de forma absoluta simplesmente por emanar do sufrágio popular. O Estado, que deve se manter separado da sociedade civil, deve se abrir a um horizonte político no qual essa sociedade possa ser representada com seus interesses, inclusive conflitantes.

do poder passa a ser submetido a um procedimento de reposição periódica por meio de uma competição regulamentada, sendo esse o fenômeno que irá institucionalizar o conflito. O voto, por sua vez, poderá estimular formas extraeleitorais de ação política.

Assim sendo, Urbinati sustenta que a democracia representativa não é uma alternativa secundária para solucionar os problemas decorrentes da impossibilidade de uma democracia direta, isto é, ela não é o *second best* modelo político. Logo, Urbinati confronta a tese tradicional de que a representação moderna teria surgido como uma forma de viabilizar a participação popular nos assuntos políticos de forma limitada, pois não haveria como todos participarem de forma direta por limitações físicas, espaciais e de disponibilidade de tempo. Para ela, a democracia representativa não seria nem aristocrática nem um substituto imperfeito da democracia direta, “[...] mas um modo de a democracia recriar constantemente a si mesma e se aprimorar. A soberania popular, entendida como um princípio regulador ‘*como se*’ guiando a ação e o juízo político dos cidadãos, é o motor central para a democratização da representação” (URBINATI, 2006, p.192). Assim, embora a representação política tenha sido idealizada como uma instituição que deveria refrear as paixões e os impulsos irracionais do povo, restringindo a participação popular ao voto na eleição (à política do sim e do não), Urbinati, assim como Dahl, estabelece alguns pressupostos de um sistema político representativo democrático.

Primeiramente, uma teoria da representação democrática deve retificar os elementos das doutrinas minimalistas, principalmente a crença absoluta no instituto da eleição. A eleição não é o único processo político que confere legitimidade aos representantes. Mais do que

simplesmente constituir uma elite natural e competente que irá, de forma soberana e virtuosa, governar em nome do povo soberano, substituindo-o, as eleições devem ser vistas como *um dos* processos políticos necessários ao aperfeiçoamento democrático, jamais o único. Evidentemente, a competição eleitoral possui virtudes, como a de ensinar os cidadãos a se livrar de governos ruins, como apontam as teorias minimalistas (URBINATI, 2006). Todavia, caso a eleição seja a única forma de o povo participar dos assuntos políticos, de fato soberania parlamentar será sinônimo de soberania popular, já que os eleitos serão totalmente livres para deliberar durante o seu mandato.

Nesse sentido, o corpo de representantes eleitos não deve ter por objetivo constituir e tornar visível, num governo ou em uma instituição, uma entidade preexistente, como o “povo soberano”, o “Estado soberano” ou o “Estado uno”. Se esse fosse o caso, uma decisão parlamentar, independentemente de seu conteúdo (a aprovação de um genocídio ou a retirada dos direitos políticos de uma parcela do *demos*, por exemplo), deveria ser seguida, já que foi tomada por um órgão detentor da soberania. A representação não é um instituto estático, com o potencial de renovação eleitoral periódica. “A teoria política da representação argumenta que, em um governo que deriva sua legitimidade de eleições livres e regulares, a ativação de uma corrente comunicativa entre a sociedade política e a civil é essencial e constitutiva, não apenas inevitável” (URBINATI, 2006, p.202). Logo, a representação, para que seja verdadeiramente democrática, deve se abrir a um horizonte político que permita a sua constante recriação, tendo em vista que a sociedade e sua relação com o Estado são dinâmicas.

É justamente por isso que assegurar o direito ao voto é diferente de delegar a soberania popular ao corpo de representantes. O voto deve,

ao contrário, enriquecer a vida política de modo a promover agendas políticas concorrentes, bem como condicionar a vontade dos legisladores de uma forma constante (e não apenas no dia da eleição). O direito ao voto deve estimular o desenvolvimento de formas extraeleitorais de ação política. Numa democracia representativa, os eleitores devem ser capazes de iniciativas, tanto diretas quanto indiretas. Nesse sentido, a representação democrática rechaça a hipótese de que a sociedade civil seja composta por indivíduos dissociados e passivos, apostando que a sociedade é uma realidade dinâmica, uma espécie de malha de significados e interpretações de crenças e opiniões de cidadãos a respeito de seus interesses em constante construção (URBINATI, 2006).

Também para Dahl (2012), uma noção de representação democrática não pode conceber que a soberania popular seja transmitida a um corpo de representantes por meio de um processo concorrencial periódico. Segundo ele, para que uma ordem política representativa seja democrática, ela deve obedecer a alguns critérios. Primeiramente, deve haver a participação efetiva do povo. Ao longo de todo o processo de tomada de decisões vinculativas, os cidadãos devem ter a oportunidade adequada e igualitária de expressar suas preferências quanto ao resultado final. Além disso, devem ter oportunidades adequadas e iguais de colocar questões na agenda política e expressar seus motivos para endossar ou não um resultado. A hipótese de que alguns indivíduos elevados (guardiães, representantes selecionados pelo processo concorrencial das eleições por competência etc.) seriam capazes de conhecer o bem comum e o que é melhor para todos os cidadãos melhor do que eles

mesmos é insustentável²⁰. Deve-se ter claro que o melhor juiz dos seus próprios interesses e do que é melhor para cada um é o próprio indivíduo, desde que, evidentemente, seja adulto e esteja em plena posse de suas faculdades mentais, não sendo legítimas eventuais discriminações injustificadas²¹ (DAHL, 2012).

Em segundo lugar, os interesses das pessoas devem ter o mesmo peso no estágio decisório, ou seja, deve haver igualdade no peso do voto e dos interesses no processo político de tomada de decisões. Logo, além de cada cidadão ter assegurada a oportunidade de expressão igualitária de sua escolha, os seus interesses devem ser considerados de modo igualitário em relação aos dos demais cidadãos ou grupos políticos. Nesse sentido, elementos como a renda, a posse de meios de produção ou a influência pessoal no âmbito das instituições não deveriam ser fatores determinantes no processo político de escolha dos representantes.

Em terceiro lugar, deve-se ter como premissa que todos são qualificados para tomar suas próprias decisões, ou seja, que todos possuem uma compreensão qualificada. Como um desdobramento do primeiro

²⁰ A essa hipótese subjazem algumas premissas ou dogmas não questionados e não demonstrados que, ao serem problematizados, não se sustentam. Primeiramente, é necessário ressaltar que o conhecimento ou o saber político não é uma espécie de conhecimento matemático ou objetivo, passível de ser alcançado por indivíduos de uma elevação moral e intelectual superior. Dahl, para evidenciar a insustentabilidade dessa tese, propõe um exemplo bastante interessante, que será aqui adaptado: uma epidemia toma conta da região sul do Brasil e, caso não seja controlada, há 75% de probabilidade de que ela mate cerca de 20 milhões de pessoas. Nessa situação hipotética, não há tempo para o controle da doença por meio de medidas médicas, mas é possível a adoção de uma medida que irá, com certeza, matar 4 milhões de pessoas, acabando com a doença. Nesse caso, não há saber objetivo possível que seja capaz de resolver o problema, na medida em que se trata de uma questão moral (para a qual não há, por definição, uma resposta pré-concebida). Além de o conhecimento para a ação política não ser objetivo, a noção de bem comum ou bem geral também não o é.

²¹ Se, como mencionado, o Estado moderno se coloca como uma potência para além da sociedade, e o povo é o verdadeiro soberano, as instituições estatais devem se abrir ao máximo para a participação popular. Assim, o que acompanhou esses dois processos – (1) clivagem e tentativa de aproximar Estado e sociedade e (2) democratização das instituições políticas pelo deslocamento da soberania para o povo – foi a universalização do sufrágio. Progressivamente, passou-se a entender que eventuais discriminações em relação à composição do *demos* (cidadãos), que seria representado em sua soberania no Estado, não poderiam se dar de forma injustificada.

requisito, não se pode afirmar que alguns indivíduos são mais qualificados que outros para tomar decisões que afetam a todos. Cada cidadão deve ter oportunidades iguais e adequadas de descobrir e validar, dentro do prazo permitido pela necessidade, a escolha sobre a decisão a ser tomada que melhor sirva aos seus interesses.

Por último, o *demos* deve ter o controle sobre a agenda política. Nesse sentido, deve ser o povo, na medida em que é o portador da soberania, a deter a prerrogativa de decidir quando e como as questões serão pautadas para deliberação. Assim, além de uma aproximação eleitoral entre povo e representantes, deve haver meios para que os movimentos, reivindicações e opiniões formulados extraeleitoralmente adentrem, de forma legítima, na arena política (DAHL, 2012).

Caso tais pressupostos sejam colocados como o horizonte político a ser buscado, o ponto da tese de Urbinati – de que o governo representativo não é uma alternativa secundária à democracia direta, mas o seu aperfeiçoamento – parece ser crível. Numa democracia direta, onde os cidadãos deliberam e votam *diretamente* os assuntos públicos, cada deliberação traduz de forma ímpar e singular um conjunto de interesses e opiniões dos votantes. “O voto direto [...] não cria um processo de opiniões e não permite que elas se baseiem em uma continuidade *histórica*, pois faz de cada voto um evento absoluto e, da política, uma série única e discreta de decisões (*soberania pontuada*)” (URBINATI, 2006, p.211). Logo, é como se a soberania popular se manifestasse de forma singular em cada deliberação pontual, sendo os votos simples quantificações.

Já na democracia representativa os eleitos representam uma complexidade de opiniões e possuem uma influência política de longo prazo. Na democracia representativa, a representação “[...] reflete a

atratividade de uma plataforma política, ou um conjunto de demandas e idéias ao longo do tempo (a democracia representativa tem sido então considerada um regime de tempo)” (URBINATI, 2006, p.211). Assim, com a representação, os votos não são meras quantificações isoladas, mas o reflexo que projeta a longo prazo a constelação de opiniões políticas no candidato. Nesse sentido, na medida em que a escolha dos representados é incorporada pelos candidatos, as opiniões dos eleitores passam a vincular os representantes no tempo. Além disso, se a participação não se restringe ao voto, pode-se dizer que o direito a voto estimula o desenvolvimento de formas extraeleitorais de ação política, mesmo que não haja a garantia de que a influência política será distribuída igualmente (URBINATI, 2006).

Portanto, a representação política democrática não eliminaria o povo da arena política, mas tornaria a sua participação mais efetiva, aproximando Estado e sociedade civil. Evidentemente, esse processo não é automático, pois representantes e representados devem realizar um trabalho constante em suas opiniões e narrativas ideológicas (o que não pode ser feito na democracia direta). Assim, a luta pela aproximação entre Estado e sociedade é constante, devendo ocasionar um processo em que a representação transcende o ato de votar, de modo a reativar constantemente a circularidade Estado-sociedade, aperfeiçoando a *polis* em relação à democracia direta.

3.3 DEMOS E POVO: O PARADOXO DA INCLUSÃO POLÍTICA

Sendo a participação ampla e efetiva do *demos* nos assuntos políticos uma condição de possibilidade para que se possa falar em governo representativo democrático, pode-se dizer que a inclusão de todo o “povo”, que

é uno e soberano, na categoria de cidadão (*demós*) é um *telos* democrático no âmbito do governo representativo democrático moderno. Segundo Dahl (2012), por mais que existam parcelas da população que sejam excluídas da participação política (como crianças, pessoas incapazes, estrangeiros não naturalizados, transeuntes de um território etc.), toda e qualquer exclusão deve ser justificada e ter respaldo democrático, ou seja, embora eventuais exclusões de parcelas da população do *demós* existam, elas devem ser exceção e fundamentadas democraticamente²².

²² Nesse sentido, defender a exclusão de pessoas com base na incompetência ou ignorância em relação ao que é melhor para si ou para todos é insustentável. Evidentemente, um princípio que suplante a necessidade de um juízo quanto à competência é inaceitável, uma vez que crianças ou incapazes mentais não poderiam, em princípio, participar de forma ativa e plena das deliberações políticas. Mas, na medida em que juízos de valor relativos à competência dependem de sopesar provas e fazer inferências quanto a qualificações intelectuais e morais de categorias específicas de pessoas, uma decisão baseada na competência é inerentemente questionável, devendo ela, e não a concepção de *demós*, ser considerada contingente. Todavia, existem diferentes formulações pretensamente democráticas em relação à inclusão do povo no *demós* (nos direitos relativos à cidadania). Schumpeter, por exemplo, defende que cada *demós* deverá definir a si próprio. Quem deteria a soberania e a legitimidade para definir a extensão dos direitos de cidadania (ou o *status* de *demós* às pessoas) seria uma variante histórica, ou seja, a noção de *demós* seria contingente. Nesse sentido, não haveria uma base conceitual ou um aparato teórico absoluto para definir se uma determinada exclusão seria correta ou não. O importante seria saber, tão somente, se aquela sociedade admite tal exclusão ou não. Dahl, por sua vez, mostra as incoerências da tese schumpeteriana desdobrando as suas consequências. Para Schumpeter, a exclusão dos negros do direito de voto nos Estados Unidos não permitiria dizer que esse país não era democrático. Isso porque, para ele, bastaria que o *demós* (os cidadãos que participavam efetivamente, ou seja, os homens adultos e brancos) fosse internamente democrático. Todavia, se um *demós* pode ser um pequeno grupo que exerce de forma despótica e brutal seu poder sobre uma população oprimida, essa concepção de *demós* como uma noção contingente não se sustenta. Nesse sentido, ainda que, em outras sociedades ditas democráticas, tenha havido consideráveis exclusões em relação aos direitos de cidadania (como na democracia ateniense da antiguidade), não se poderia inferir disso que a cidadania (concepção de *demós*) é algo contingente, mas sim que as exclusões o são. Ou seja, a regra de inclusão deve ser colocada como um critério categórico para a democracia, devendo-se, segundo Dahl, presumir que todo adulto sujeito a um governo e suas leis é qualificado para ser cidadão (*demós*). A solução de Schumpeter é inaceitável na medida em que apaga a distinção entre democracia e aristocracia. Ela não é esclarecedora em relação ao conceito de democracia ou de *demós*, na medida em que conclui que não existem princípios para julgar se alguém é injustamente excluído da cidadania. Schumpeter não teria conseguido, segundo Dahl, distinguir entre dois tipos de proposições: 1) o sistema X é democrático em relação ao seu próprio *demós*; 2) o sistema Y é democrático em relação a todas as pessoas sujeitas às suas regras. Ao levar o historicismo relativista às últimas consequências, ele obliterou uma distinção possível entre democracia, aristocracia, oligarquia ou ditadura de partido único.

É necessário frisar que, ainda que o modelo de representação democrática tenha como horizonte a ampliação da participação popular nas deliberações políticas e, por conseguinte, a extensão dos direitos de cidadania a todo o “povo soberano”, povo (*popolo*; plebe) e *demos* nem sempre foram sinônimos na teoria e na *práxis* democráticas. O significado atual de povo é distinto daquilo que *demos* designava na antiguidade. Mesmo que o termo grego *demos* seja comumente traduzido como povo – havendo, inclusive, na etimologia do termo *demokratia* a presença de povo, como se *demos* e *kratos* (poder) significassem, juntos, “poder do povo” (FERES JUNIOR; POGREBINSCHI, 2010, p.249) – a noção atual de *demos* é mais ampla que a antiga. Na *polis* grega, o *demos* não era um sujeito político soberano compreendido enquanto totalidade populacional, mas o corpo de cidadãos e, tendo em vista que a cidadania era restrita em vista dos padrões atuais, *demos* tinha uma conotação igualmente restrita. Eram considerados cidadãos os homens livres (*eleutheroi*), maiores de dezoito anos, filhos de pai e mãe atenienses e inscritos nos registros cívicos. Segundo vestígios históricos, o *demos* não ultrapassava 1/5 da população (SOUZA, 2004, p.85). Vale ressaltar que as noções de “povo soberano” e “povo uno” não apenas não haviam sido cunhadas, como sequer fariam sentido na antiguidade.

No que diz respeito à teoria maquiaveliana, a categoria de povo à qual Maquiavel se refere também é distinta daquela tratada nas teorias da representação. Para o florentino (e para boa parte dos teóricos republicanos), “povo” não é um sujeito político soberano uno, nem é compreendido como uma universalidade cidadã a ser representada de forma refletida nas instituições por meio do processo eleitoral.

Retomando a análise de Gaille-Nikodimov²³, o povo, embora fosse uma massa anônima no período pré-republicano de Roma, conquista espaço, visibilidade e estatuto institucional ao se organizar frente à opressão dos *grandi*. Logo, os *grandi* não eram povo, da mesma forma que não havia sentido em pensar a cidade como sendo composta de uma totalidade de cidadãos una e soberana. O senado era a expressão dos nobres, e o tribunato, a expressão indireta e mediatizada dos interesses da plebe (povo). Não havia sentido em representar o “povo” como um todo indistinto, pois os ricos e proeminentes já estavam inseridos e eram capazes de influenciar de forma direta a política. A proteção institucional de representantes era necessária apenas aos potencialmente “oprimíveis”.

Os dois (e eventualmente mais) tribunos eram encarregados da *advocacy* popular. Eles refletiam as preferências populares, mas nem sempre diretamente; Maquiavel observa como eles muitas vezes procuravam agir no interesse das massas contra os desejos imediatamente expressos pelo povo. Portanto, muito embora os tribunos não fossem sempre direta ou imediatamente receptivos aos desejos do povo, eles eram amplamente “representativos”. Como diz Maquiavel, a função mais importante dos tribunos era a de manter responsáveis as elites nobres (MCCORMICK, 2013, p.262).

Com isso, pode-se dizer que, no pensamento de Maquiavel, os *grandi* exerciam seus direitos de cidadania de forma plena e, caso não houvesse meios de contenção, iriam exercer tal poder de modo a oprimir a plebe cada vez mais. Por conseguinte, o povo deveria ter representantes não só para refrear o ânimo opressor dos *grandi*, mas

²³ Vale apenas lembrar que Maquiavel utiliza o termo povo (*popolo*) com precisão conceitual. Como já tratado, algumas vezes, principalmente em *O príncipe*, ele utiliza o termo povo se referindo à totalidade populacional de uma cidade. Todavia, em grande parte das vezes, esse termo é empregado para se referir àquela entidade política que se contrapõe aos nobres/patícios/*grandi*.

para assegurar a defesa de seus interesses de forma organizada. Mesmo porque o povo, pelo fato de seu humor ser indefinido (embora não vazio de sentido político), pode manifestar seus interesses plurais das mais variadas formas, seja tentando assegurar representação no âmbito das magistraturas ou vetando medidas políticas, seja simplesmente defendendo uma vida privada livre das ingerências opressoras dos *grandi* – uma vida privada que, embora não intente participar politicamente por meio da ocupação de cargos, seja respeitada por aqueles que ocupam.

Na medida em que o desejo por opressão e o desejo de não ser oprimido eram presenças constantes, havia uma clara separação entre as arenas políticas de deliberação (assembleias, senado, tribunato, consulado) e do bem público (a glória e a grandiosidade) em relação aos interesses privados (busca por riqueza e bens privados), devendo estes ser rechaçados da esfera pública. Nesse sentido, Maquiavel concebe a separação entre o *oikos* e a *polis* de um modo, se não claro, no mínimo menos confuso que com o advento do governo representativo (conforme será tratado no próximo capítulo).

Com a emergência do governo representativo moderno, inicia-se um processo histórico-político no qual o povo (plebe, *popolo*) é progressivamente incluído no *demos*, ou seja, há uma ampliação dos direitos relacionados à cidadania a um número cada vez maior de pessoas. Nos termos de Feres Junior e Pogrebinski (2010, p.250), “Hoje em dia, uma grande parte da população goza, pelo menos formalmente, dos direitos da cidadania”, o que evidencia que do mundo antigo até a modernidade (e a atualidade) a cidadania se expandiu, passando a incluir as mulheres e não mais impor distinções profissionais ou de nascimento. Tal processo de expansão, como apontam os autores, é relativamente recente na história política do ser humano, datando de menos de dois séculos.

Nesse sentido, T. H. Marshall expõe que a cidadania moderna, atrelada ao governo representativo, é marcada por uma progressiva expansão. Em *Cidadania, Classe Social e Status*, ele explica que a cidadania é composta por três elementos – o civil, o político e o social –, sendo cada um deles uma conquista que tem como marco inicial as revoluções burguesas. O elemento civil seria composto pelos direitos à igualdade perante a lei; à vida; à liberdade; à propriedade; de ir e vir; à escolha de trabalho; de manifestar pensamento; de organizar-se; e à inviolabilidade do lar e da correspondência. Essas garantias se baseiam, em grande medida, no acesso a uma justiça independente, eficiente e barata. O elemento político consiste na garantia dos direitos políticos, mais especificamente no direito ao sufrágio livre e universal, isto é, trata-se da prerrogativa de participar como cidadão no governo da sociedade. O elemento social pode ser sintetizado na ideia de uma justiça social, que se traduz nos direitos de participação na riqueza coletiva, sendo eles educação, trabalho, salário justo, saúde e aposentadoria. Sua vigência depende de uma eficiente máquina administrativa do poder executivo. Vale salientar que, embora a educação seja um direito social, ela é condição para todos os outros elementos. De modo bastante sintético, o que Marshall sustenta é que, após as revoluções burguesas, os governos representativos que se consolidaram foram marcados por uma progressiva ampliação da cidadania. Analisando o cenário inglês, ele explica que primeiro vieram os direitos civis, depois os políticos e, finalmente, os sociais, nos séculos XVIII, XIX e XX, respectivamente. Não se trata só de sequência cronológica, mas lógica. Com base nos direitos e liberdades civis, os cidadãos reivindicaram o sufrágio, e foi a ampliação da participação que permitiu a eleição de operários e a criação do

Partido Trabalhista, o que levou à introdução dos direitos sociais. A tese de Marshall aponta para uma noção de igualdade política que estaria implícita na extensão dos direitos da cidadania.

Manin, destoando um pouco de Marshall, analisa o governo representativo dando menos atenção ao alargamento da cidadania e mais ao seu funcionamento. Manin explica que o governo representativo além de ter como fundamento os já mencionados princípios – eleições periódicas para a escolha dos representantes, a independência parcial dos representantes frente às preferências dos eleitores, a liberdade de manifestação da opinião pública sobre assuntos políticos e a necessidade de as decisões política serem tomadas após o debate político – se estrutura pelo princípio da distinção. Tal princípio significa que não há igualdade política, pois, no governo representativo, uns detêm o poder de governar outros, isto é, uns são distintos em relação a outros. Além disso, em um sistema igualitário, todos devem ter as mesmas oportunidades de acessar os cargos públicos, o que não ocorre num modelo do qual a eleição periódica é um dos princípios.

Nesse sentido, mesmo que tenha ocorrido uma progressiva inclusão do povo na cidadania, o princípio da distinção permanece como uma marca ontológica do governo representativo, não havendo como falar em igualdade a não ser artificialmente. Tanto que Manin se refere a esse modelo como “governo representativo”, não como democracia representativa. Segundo Wanderley Guilherme dos Santos, em *A democracia impedida: Democracia representativa e golpe constitucional*, para que se possa falar em democracia representativa, o regime em questão deve atender a duas condições básicas: 1) existência de uma “[...] competição eleitoral pelos lugares de poder, a intervalos regulares, com regras explícitas, e cujos resultados sejam reconhecidos pelos competidores”; 2)

participação da coletividade na competição “[...] sob a regra do sufrágio universal, tendo por única barreira o requisito de idade limítrofe” (2017, p.25).

A primeira condição separa drasticamente as democracias representativas de tentativas de democracia diretas que, em geral, terminam em ditaduras pessoais – vide a história dos países africanos no período imediatamente posterior à descolonização, em meados do século XX. A segunda introduz severo critério a distinguir oligarquias representativas de democracias representativas. Tem sido em razão do reconhecimento solitário da primeira condição, responsável pelo qualificativo de representativa, que se comete reiterado equívoco na historiografia política do mundo moderno, atribuindo-se às oligarquias representativas do século XIX e até a primeira metade do século XX a denominação de “democracias”. [...] Em virtude das barreiras à participação, que dizem respeito ao segundo requisito *democrático* – gênero, renda, idade, religião, educação e estado civil eram as mais importantes –, os eleitorados desses países não correspondiam a mais de 10%, no máximo 20%, da população ainda no final do século XIX (SANTOS, 2017, p.25-26).

O que se pretende expor neste item é que, mesmo que o governo representativo tenha nascido como oligárquico, pode-se dizer que ele foi progressivamente se democratizando, na medida em que foi viabilizada uma participação mais ampla nos órgãos de representação. Todavia, devido a algumas de suas premissas, o governo representativo (mesmo em seu desenho democrático) não foi capaz de estabelecer uma ordenação dos conflitos entre as divisões ontológicas de uma *polis*, bem como não estabeleceu meios para que as divisões e “eternos dilemas” da política (cf. Maquiavel) tivessem contornos claros. Vale lembrar que a causa de não mais se ordenarem as divisões sociais nas instituições

políticas é uma decorrência do deslocamento da soberania para o povo, pois, sendo a soberania una, também o é o povo soberano.

Nesse sentido, mesmo que haja uma distinção (ou uma desigualdade) ontológica no governo representativo, a artificialidade da igualdade passou a fazer parte de seus princípios formais. E, na medida em que o Estado se tornou uma potência autônoma em relação à sociedade, exercendo poder sobre ela, movimentos reivindicatórios passaram a exigir a inclusão do povo no status de *demos*. Ainda assim, não se pode inferir que a mera participação eleitoral gere igualdade política. É necessário ressaltar que a ampliação da participação não garante que a influência política será distribuída igualmente, pois a igualdade política é formal (todo o povo pode, formalmente, se votar e ser votado) e existem fatores de “distinção” que determinam o processo de escolha de representantes. Como será aprofundado no próximo capítulo, a questão econômica (riquezas e bens privados) se torna uma questão política e, devido a isso, a *polis*, assim como a escolha dos atores políticos, passa a ser determinada pela economia, desde a aptidão de um governo em fazer com que agentes econômicos tenham lucro até a ingerência direta de recursos econômicos na política.

Dessa forma, operam-se dois deslocamentos da teoria republicana para o governo representativo (oligárquico ou democrático). O primeiro deles implica no fato de a plebe se inserir no *demos*, como já mencionado. O segundo está no fato de os *grandi*, já inseridos no *demos* (uma vez que, nas sociedades analisadas por Maquiavel, como Roma, os nobres já eram cidadãos), passarem a dividir a cena política com a plebe sem demarcações claras. Assim, o princípio de inclusão política consolidado com o advento do governo representativo criou um paradoxo: ao mesmo tempo em que ampliou os direitos relativos à cidadania a todo o

povo (que é soberano) de modo a conferir o *status* de *demos* à plebe, passou a desconsiderar as divisões internas que determinam ontologicamente uma comunidade política, dando início a um processo político cíclico de degeneração das instituições representativas.

Retomando sinteticamente a análise maquiaveliana do ciclo de degeneração política, tem-se que, num primeiro momento, a *polis* se funda como um principado. À medida que esse principado inicial se degenera, tornando-se uma tirania, o poder é tomado pelos que estão próximos ao príncipe, que instituem uma aristocracia. Esta, por sua vez, na medida em que os aristocratas se recordam dos horrores que uma tirania pode ocasionar, é governada de acordo com o bem comum. Todavia, assim como o principado, a aristocracia se degenera, tornando-se uma oligarquia, pois não há meios de refrear o ânimo opressor dos nobres. O povo, insatisfeito com a tirania de poucos, toma o poder, instituindo um governo popular que também se degenera como os demais regimes “puros”, por não haver meios de contenção dos excessos. Quando um regime licencioso se instaura, dificilmente pode-se reordenar, fazendo-se necessário recorrer a um só. A virtude dos romanos, para Maquiavel, foi suspender o ciclo vicioso por meio de um sistema misto e igualitário.

Analogamente, é possível entender a organização política do governo representativo a partir de uma chave cíclica de degeneração política. Num primeiro momento, multiplicam-se movimentos ordinários e extraordinários, visando uma maior inclusão do povo nas instituições de governo que se tornaram autônomas. Esses movimentos, em grande parte do Ocidente, se formaram em momentos precedidos ou por tiranias ou por sistemas representativos elitistas e excludentes (oligarquias). Na medida em que tais reivindicações obtiveram sucesso

na ampliação da participação popular, as instituições políticas se firmaram como o local onde o “povo soberano e uno” iria refletir a sua pluralidade de forma representada, afirmando a sua soberania e mantendo o poder como *lugar vazio* a ser ocupado periodicamente por meio de um processo concorrencial eleitoral. Nesse momento de “democratização” da participação por meio da representação, emergiu um modelo segundo o qual um corpo de representantes eleitoralmente constituído iria, da forma igualitária e proporcional, defender os interesses do povo soberano. Assim, as divisões antagonicas que marcam uma comunidade política teriam seus interesses colocados, debatidos e deliberados na arena representativa, servindo esta, em princípio, ao seu propósito de dar vazão institucional aos interesses sociais antagonicos. Como descreve Maquiavel, em todo regime recém-criado, há o respeito ao bem comum.

Todavia, a noção de “povo soberano” e de “igualdade política formal” apagam as divisões sociais entre grupos antagonicos, pois, se o povo é uno e se todos são formalmente iguais, não poderia haver instituições ou magistraturas que protegessem apenas um segmento frente a outro. Tal proteção tornaria o “sistema de concorrência” desigual e abalaria o caráter uno do povo. Assim, os meios de refrear os segmentos opressores (os *grandi*) deixam de ter espaço e, não havendo como refrear o ânimo opressor dessas camadas nem instituições que protejam de forma objetiva aqueles que estão sujeitos à opressão²⁴, as instituições

²⁴ Vale aqui esclarecer essa “inexistência” de instituições que protejam de forma objetiva aqueles que estão sujeitos à opressão. Em tese, tais instituições, como o Ministério Público e o Poder Judiciário, fazem parte do desenho institucional das democracias liberais. Todavia, elas tendem, assim como as instituições representativas, a se distorcer. O Ministério Público, assim como as instituições de representação, possui uma função institucional que diz respeito ao povo enquanto totalidade, isto é, deve tutelar tanto os *grandi* quanto a plebe. Entretanto, tanto o modo de ingresso nos quadros da carreira, o *status* social dos membros do MP, quanto o perfil de grande parte dos candidatos aprovados nos concursos públicos fazem com que a clivagem entre o MP como instituição de proteção e a parcela

tendem a se distorcer e a se distanciar de forma progressiva dos marginalizados da sociedade. Quando esse distanciamento periódico ocorre, ocasiona-se uma crise política (crise de representatividade), que, por sua vez, poderá ter dois desenlaces.

O primeiro desenlace possível é a resolução da crise por uma reforma político-institucional, de modo a reequilibrar o jogo político de interesses ao reincluir na arena representativa os marginalizados, refundando a ordem política. Quando esse desfecho se dá, o sistema representativo pode sofrer uma metamorfose (como, por exemplo, o fim do censo, que levou ao fim do “parlamentarismo” e, com o aumento do eleitorado, ao advento da “democracia de partido”, como será examinado logo mais) ou a uma reforma pontual. Caso ocorra uma reforma pontual, pode ser que haja, por exemplo, a inclusão de um grupo nas instituições por meio de um sistema de quotas ou uma alteração em regras eleitorais secundárias, o que não irá, de fato, reaproximar a sociedade das instituições representativas, apenas arrefecer os ânimos por um certo período, retardando a inevitável “crise”.

O outro desenlace possível ocorre quando os conflitos entre os interesses antagônicos não encontram uma saída institucional, tendo de se reinserir na arena política pela via extraordinária. Aqui, podem haver dois desfechos possíveis: ou os marginalizados são bem-sucedidos na inserção conflitiva *extraordinária* de seus interesses na arena representativa ou a parcela da sociedade que visa manter (ou aumentar) a opressão, tentando rechaçar a tentativa de reinserção extraordinária da

da sociedade que necessita de proteção apenas aumente. Além disso, a seletividade do Direito Penal, somada aos fatores apontados, agrava o referido distanciamento.

parcela excluída, emprega medidas extraordinárias ainda mais violentas, mantendo a exclusão e aumentando a opressão.

Embora o primeiro desenlace (resolução pela via ordinária) seja o mais desejável, ele dificilmente ocorre. Isso porque, no momento de “crise”, os *grandi* exercem maior influência sobre o corpo institucional, que, por estar distante das pressões sociais e políticas, dificilmente cede. Diferentemente do que Maquiavel descreve em Roma, no Estado Nacional moderno, o corpo de representantes não é uma expressão direta dos interesses dos *grandi* ou da plebe, mas uma expressão indireta de ambos. E, na medida em que os *grandi* possuem meios mais contundentes e organizados de impor seus interesses, a tendência é de que o ciclo de distanciamento entre o corpo de representantes e a sociedade (plebe) se resolva pela via extraordinária. Além disso, já que os *grandi* possuem meios mais eficazes de se impor, comumente ocorre o fechamento das vias ordinárias para o “povo”. Mesmo porque é necessário o consentimento do próprio sistema representativo para uma reforma e, se os *grandi* tendem a usurpá-lo, uma resolução ordinária é improvável.

Manin, em *Principles of representative government* e “As metamorfoses do governo representativo”, diferencia as três formas que o governo representativo assumiu na modernidade. Embora ele não detalhe o modo como se deu a passagem de um modelo para o outro (se foi pela via ordinária ou extraordinária), pode-se evidenciar a crise de representatividade oriunda do distanciamento entre representantes e representados que precedeu cada metamorfose. A primeira forma do governo representativo foi a parlamentar. Nela, as eleições eram o meio pelo qual se conduziam ao governo os proeminentes da confiança dos cidadãos. A confiança decorria do fato de o representante pertencer à mesma comunidade dos eleitores, definindo-se a comunidade em

função dos interesses do reino (propriedade fundiária, manufatureira, mercantil etc.) ou em função puramente geográfica. O corpo de representantes não se constituía por meio de uma concorrência, mas pela mobilização de recursos pessoais (riqueza e proeminência). O governo parlamentar é o “reinado dos notáveis”.

No governo parlamentarista, os representantes eram livres para votar de acordo com seu julgamento pessoal, estando desvinculados de uma vontade política externa ao parlamento. Os parlamentares não eram porta-vozes dos eleitores, mas homens que detinham a confiança deles. A grande independência de cada deputado em relação à vontade dos eleitores se devia ao fato de que o representante era eleito por fatores pessoais. Devido a isso, durante o período em que o governo parlamentarista era o estruturante, surgiram associações e movimentos políticos extraparlamentares (cartismo, defesa dos direitos dos católicos, reforma parlamentar, repúdio à lei do trigo) que passaram a organizar manifestações, petições e campanhas de imprensa. Com isso, a expressão livre da opinião começou a se chocar com a participação restrita, já que a manifestação da preferência política se dava apenas na eleição. Isso fez com que os movimentos de reivindicação para que o parlamento considerasse a vontade popular crescessem. Assim, devido aos conflitos ocasionados pelo distanciamento das deliberações parlamentares em relação à expressão da opinião política e às reivindicações pela ampliação participativa (fenômeno que decorria das exigências para que a vontade popular fosse considerada nas deliberações parlamentares), o risco de desordens sociais crescia, de modo que a relação de confiança pessoal não era mais suficiente para manter a estabilidade do sistema. Desse modo, o

sistema parlamentar cedeu, sofrendo uma metamorfose para o modelo que Manin denomina democracia de partido.

As principais marcas da democracia de partido são a extensão do direito de voto a um número maior de pessoas e a diminuição da liberdade do parlamentar frente à disciplina partidária. O aumento do eleitorado gerado pela extensão do sufrágio fez com que os deputados não pudessem mais manter laços pessoais com o eleitorado. Assim, os cidadãos passam a não mais votar no candidato em quem eles confiam pessoalmente, mas naqueles que estão vinculados aos partidos de sua preferência. Isso se deve ao fato de que os partidos políticos possuem uma diretriz ideológica que é genericamente conhecida pelos eleitores, sendo possível prever a forma como os seus representantes agirão. A emergência dos partidos criou certa estabilidade no comportamento eleitoral, pois os eleitores tendiam a votar nos candidatos que representassem os seus interesses de classe²⁵. Portanto, embora os parlamentares continuassem livres para votar de acordo com seu julgamento, ficavam presos à disciplina partidária e, tendo em vista que o sufrágio foi estendido e as formas extraeleitorais de influência política se multiplicaram, operou-se uma reaproximação entre instituições políticas e “povo”.

Os partidos políticos, com suas redes de militantes e estruturas burocráticas, surgiram para mobilizar o eleitorado crescente. Com a crença de que o “cidadão comum” poderia ascender ao poder via

²⁵ Diante da disciplina partidária, uma conclusão possível a ser retirada seria a de que os debates políticos antes das deliberações seriam esvaziados de sentido, na medida em que o partido já possui uma posição pré-constituída acerca da matéria deliberada. Mas, ainda que a disciplina partidária vincule de antemão a posição dos partidos, internamente aos partidos há um debate acerca de como será a deliberação daquela matéria. Além disso, os blocos partidários (oriundos das coalizões) criam um debate entre os partidos. Logo, ainda são travados amplos debates antes de o partido acertar uma posição, mas de modo distinto do que ocorria no modelo parlamentarista.

partidos de massa, houve a falência do notável e o aparente fim do elitismo parlamentarista. Além disso, o fim do censo e a ampliação do sufrágio fizeram com que o eleitorado ganhasse considerável heterogeneidade étnica, cultural, ideológica, política e econômica. Assim, surgiram os partidos de massa, sendo os partidos socialistas e social-democratas os arquétipos. Para a maioria dos eleitores socialistas, o voto não era só uma escolha, mas uma questão de identidade social. Os eleitores confiavam nos candidatos do partido, pois os reconheciam como membros do seu grupo social. Com a heterogeneização do eleitorado, as divisões sociais ficaram mais claras: havia o conservador, definido por valores tradicionais, e o socialista, definido pela posição social e pela preocupação com novos valores.

De início, predomina a diversidade social como constitutivo da representação. Contudo, os setores sociais que se manifestavam através das eleições estavam em conflito entre si. Assim, se, no governo parlamentar, a eleição refletia uma realidade social anterior à política (riqueza e proeminência), na democracia de partido, as divisões sociais em conflito passam a ter importância, adotando-se a premissa de que todas elas devem ter espaço institucional com representantes oriundos delas. Assim, ainda que se possa pensar que essa modalidade do governo representativo aumenta o risco de confrontos abertos e violentos (via extraordinária) por se abrir politicamente ao antagonismo das classes, o que ocorre é justamente o oposto. É por se abrir às cisões sociais que a democracia de partido se torna viável, pois os interesses opostos aceitam o princípio da conciliação, que se manifesta em uma de suas formas simbólicas na estratégia de coalizão. Com a coalizão, embora o partido vitorioso não seja capaz de realizar todos os seus projetos, ele deve

aceitar interesses que não são os seus, de modo que a vitória eleitoral não significará que, até a eleição seguinte, os interesses representados pelos demais partidos serão deixados de lado.

Além da coalizão, Jeremy Waldron (2016, p.111-114), em *Political Theory*, chama a atenção para uma medida institucional estabelecida no sistema inglês, o princípio da oposição leal. Seu pressuposto é o de que a oposição é um fator inerente ao sistema político, devendo não só ser “tolerada”, mas *institucionalizada*, a fim de que tenha um papel institucional claro. Com isso, o líder do partido derrotado nas eleições (ou seja, o líder da oposição) teria um *status* institucional assemelhado ao do primeiro ministro, com um salário equivalente, veículo oficial, um gabinete e um corpo alternativo de ministros, a prerrogativa de se encontrar e discutir com autoridades estrangeiras, bem como ter acesso a assuntos sigilosos, tudo isso em cooperação com o governo ao qual é opositor. Isso porque a oposição tem um papel central no sistema representativo, que é o de criticar medidas do governo, bem como expressar livremente sua opinião sobre os assuntos políticos. Além disso, a oposição deve ter um papel de protagonismo na responsabilização e no exame minucioso do governo. Desse modo, além de aprimorar o sistema político de representação, a oposição leal reforça o princípio da cooperação, viabilizando que os interesses defendidos pelo partido derrotado não sejam deixados de lado.

Por fim, opera-se outra metamorfose no governo representativo. Se o início da formulação da democracia de partido é marcado por uma ampla representatividade decorrente da ampliação do sufrágio, com o passar do tempo, ocorre o distanciamento entre representantes e representados. Ou seja, ainda que historicamente tenham sido instrumentos essenciais para consolidar a pluralismo político e

institucionalizar os conflitos e interesses antagônicos, os partidos políticos – compreendidos como veículos entre a sociedade civil e o Estado capazes de articular e canalizar demandas – entraram em crise. As coalizões fazem com que seja difícil para o eleitor identificar a causa de um governo ruim, pois os partidos e líderes políticos transferem a responsabilidade uns para os outros. Além disso, alguns atores políticos oriundos de classes operárias, ao alcançarem o poder, passam a levar uma vida burguesa, diferenciando-se da base operária. No auge do capitalismo, esse sistema proporcionaria aos membros inteligentes do operariado a oportunidade de ascensão social. Por essa razão, os partidos socialistas acabaram dominados por “elites desproletarizadas”.

Além da crise dos partidos e do sistema de coalizão, autores como Kirchheimer (2012) mostram as transformações do sistema partidário que tornaram esse modelo insuficiente. “Usando o termo *catch-all-parties* (‘partido pega-tudo’) [ele] procura mostrar como os partidos perderam gradativamente suas identidades. Se ‘pegam tudo’ não há distinções programáticas e ideológicas precisas que possam estabelecer diferenças entre eles” (COSTA, 2010, p.276). Para Kirchheimer, muitos partidos se burocratizaram e deixaram de lado suas posições de classe, tentando formular propostas difusas que visavam abarcar “todo o povo”, com finalidades essencialmente “eleitoreiras”.

O potencial de integração do partido de massa *catch-all* baseia-se na combinação de fatores cuja finalidade resultante visível é a atração do máximo número de eleitores no dia da votação. Para obter tal resultado, o partido *catch-all* deve ter conseguido entrar em milhões de mentes como se fora um objeto familiar, preenchendo na política um papel análogo àquelas grandes marcas no mercado de artigos de consumo de massa universalmente necessários e altamente estandardizados. Não importa quais sejam

as particularidades inerentes ao líder partidário, que, inclusive, garantiram sua ascensão no interior da organização, assim que for selecionado para a liderança, ele deve adaptar rapidamente seu comportamento segundo os requisitos da padronização. Há a necessidade de alguma diferenciação da marca, de modo a tornar o produto plenamente reconhecível, porém, o grau dessa diferenciação jamais deve ser tão elevado a ponto de fazer com que o potencial consumidor tema ser relegado ao limbo. [...] O próprio caráter *catch-all* do partido torna mais difícil qualquer expectativa de lealdade da militância ou, no melhor dos casos, ela nunca é suficiente para alterar os resultados. O resultado de um debate televisivo é dúbio ou o debate em si mesmo constitui uma exposição muito fugaz para deixar alguma impressão duradoura até a eleição. Assim, o partido de massa *catch-all* também é voltado à busca de uma clientela mais permanente. Somente algum grupo de interesse, seja de natureza ideológica ou econômica, ou ainda uma combinação de ambos, é capaz de prover massivas reservas de eleitores prontamente acessíveis. Ele tem uma linha de comunicação mais constante e maior receptividade para suas mensagens do que as tem o partido *catch-all*, o qual é afastado do contato direto com o público, exceto pelo comparativamente menor número de indivíduos intensamente preocupados com a marca política que um partido tem que oferecer atualmente – ou com suas próprias carreiras seja dentro do partido ou por intermédio dele (KIRCHHEIMER, 2012, s.p.).

Nesse sentido, outros autores, como Offe, Baquero, Valés, Castells, além de Kirchheimer, apontam para o fato de os partidos terem, na segunda metade do século XX, se tornado “máquinas eleitorais” pautadas pelo pragmatismo político, levando à “desradicalização” ideológica e à indistinção programática, o que fica expresso no exemplo das coalizões. Ainda, há uma tendência de que a institucionalização de uma oposição, de modo a torná-la parte de um sistema de diálogo e cooperação (como demonstra Waldron), torne as práticas adotadas pelo governo e pela oposição quase indistintas. Assim, as ações de governo da “direita” e da

“esquerda”, do “partido conservador” e do “partido progressista” ou do “partido socialista” e do “partido liberal” quase não se distinguem, levando a uma crise de identidade entre o *demos* e os representantes. Dessa forma, de outra “crise de representatividade” emerge o modelo representativo denominado democracia do público.

A democracia de público, diferentemente da de partido, tem como marca uma nova personalização da escolha eleitoral, decorrente do aprimoramento dos meios de comunicação. Os candidatos passam a poder se comunicar diretamente com seus eleitores por meio do rádio ou da televisão, dispensando a mediação da rede partidária. Os próprios candidatos, ao reagirem às novas condições, passam a enfatizar suas qualidades pessoais. A televisão, sobretudo, intensifica a personalidade do candidato, fazendo com que a personalização da escolha política, característica do “parlamentarismo”, seja retomada. Soma-se a isso o aumento das competências e atividades de governo, o que torna extremamente difícil fazer promessas políticas detalhadas. Os programas de governo ficam extensos e, para leigos (e até mesmo para os candidatos), incompreensíveis. Além disso, após a Segunda Guerra, houve um aumento da interdependência e um aprofundamento das relações internacionais entre Estados e agentes transnacionais, fazendo com que os problemas políticos se tornassem cada vez menos previsíveis diante de eventuais circunstâncias no decorrer de um mandato. Assim a demanda por um poder discricionário cada vez maior dos governantes também acabou por inviabilizar debates em torno das plataformas e promessas eleitorais. Com isso, esse modelo acaba deixando um pouco de lado as discussões acerca de plataformas políticas.

Também nesse modelo, devido ao realce da personalidade dos candidatos, os eleitores tendem a votar em uma pessoa, e não em um partido, fazendo com que os resultados eleitorais variem substancialmente de uma eleição para outra. Ainda que isso sugira uma aparente crise de representatividade constante, constatada pela inconstância dos eleitores, deve-se ter em mente que a preponderância da legenda partidária sobre a pessoa do candidato é uma característica específica só da democracia de partido. Logo, embora uma crise de representatividade (decorrente do afastamento entre eleitores e representantes) tenha sido um dos fatores para que a democracia do público emergisse, isso não significa que esse modelo esteja em crise constante. Mesmo porque os fatores pessoais dos candidatos e a relação de pessoalidade entre representantes e representados tomaram novas proporções, sobretudo nos países onde o chefe do poder executivo é eleito diretamente por sufrágio universal.

Algumas das consequências possíveis da nova personalização política nos processos eleitorais recentes são, como expõe Eatwell (2017), o populismo e o fascismo, tema que será mais aprofundado no último capítulo. Vale apenas adiantar que a aparência de crise constante ocasionada por esse modelo, somada à personalização das escolhas eleitorais, faz com que figuras “messiânicas” que irão “purgar” o sistema político da crise possam surgir em contextos de distanciamento entre os eleitores e os representantes. Essas figuras tendem a se impor tanto pela via ordinária quanto pela extraordinária. Isso porque, muitas vezes, elas podem se valer de artifícios para, com um contato direto entre sociedade civil e chefes do executivo, causar um “curto-circuito” entre outras instituições representativas (como o parlamento e o judiciário) e a sociedade civil. Assim, mesmo tendo sido eleitos (via ordinária), há a

possibilidade de o extraordinário advir. Ou seja, essas figuras, mesmo que surjam como uma forma de reaproximar as instituições representativas do povo, acabam desestabilizando o sistema político ao criarem um campo político onde o extraordinário se torna o ordinário.

Portanto, se o povo, nas descrições de Maquiavel, deveria ser representado não como totalidade populacional, mas como classe de indivíduos que busca a não opressão, não haveria sentido em representar um povo uno, já que os ricos e proeminentes não necessitam de proteção contra a opressão. Mais ainda, caso determinados indivíduos sejam deixados “sem freio”, eles podem desequilibrar a república ao oprimirem de forma irrestrita, monopolizando as magistraturas por meio de ingerências diretas. Além disso, o povo deveria ser o guardião da lei e da liberdade, uma vez que a lei ocasiona a liberdade, a qual o povo tem pouco interesse em usurpar²⁶. Todavia, com o advento da representação do povo soberano e com a inclusão como paradigma político, o que passa a ocorrer é que a classe política tende a se distanciar dos representados e a se aproximar dos *grandi* (que não serão refreados), e, como os *grandi* possuem os meios mais eficazes de se

²⁶ Apesar de a obra de Maquiavel abrir espaço para pensar a dinâmica da realidade política contemporânea, Chantal Mouffe, em *El retorno de lo político*, sustenta que a matriz republicana do autor florentino não é suficiente para tal empreitada. Segundo Ames (2012, p.221-223), “Embora a elaboração teórica de Mouffe encontre no conflito a ideia chave de sua reflexão, não a aprofunda a partir da obra de Maquiavel”. Mouffe argumenta, *grosso modo*, que o republicanismo maquiaveliano não dá conta de articular a multiplicidade das lutas democráticas da atualidade, uma vez que reduz o conflito a uma forma dualista. Como as sociedades atuais enfrentam uma proliferação de novos espaços políticos de luta diferentes dos recintos políticos tradicionais (que eram reduzidos), há a exigência de se abandonar a concepção de um espaço político único, como propõe o republicanismo. Além disso, ela afirma que a obra de Maquiavel, embora seja de grande relevância, limita o horizonte político, na medida em que o fecharia ao campo institucional. Todavia, quando o florentino abre espaço para se pensarem as “vias extraordinárias” como possibilidade de inserção institucional do conflito (devido à ausência de vias ordinárias para se desafogarem as tensões), ele admite outros espaços de lutas políticas e democráticas que não o institucional. Além disso, quando se analisa o fato de Maquiavel categorizar “povo” como um segmento que luta pela não opressão contra o *demos*, ele abre margem justamente para que, no “povo”, possa haver diferentes formas de “não opressão”. Em outras palavras, a não opressão é um horizonte político aberto à indeterminação, podendo nele ser inseridas novas formas de luta.

fazerem representar, a guarda da liberdade e da legalidade fica a cargo justamente daqueles que têm mais interesse em usurpá-las, o que fica claro nos momentos em que um modelo de governo representativo deixa de responder aos anseios eleitorais. O segmento político a ter os seus interesses marginalizados pelos representantes é sempre o menos favorecido (são os operários que ficam a cargo de elites partidárias desproletarizadas, por exemplo).

Além disso, o modelo representativo, ao colocar os *grandi* e a plebe no mesmo corpo a ser representado, cria uma série de divisões artificiais na sociedade. A primeira delas é nos *grandi*: existem as elites econômicas, que, ao impor progressivamente seus interesses à classe política, dão origem às elites eleitorais. Por sua vez, a plebe, que adentra no *demos*, tem o seu desejo de não ser oprimida pulverizado em interesses minoritários, tais como: os interesses das minorias étnicas; os interesses do operariado; os interesses dos funcionários públicos; os interesses das mulheres; os interesses dos desempregados.

Conforme expõe Dahl, a configuração do governo representativo

[...] criou seus próprios problemas. Uma constelação inteiramente nova e altamente complexa de instituições políticas, que somente agora estamos começando a entender, suplantou a assembleia soberana que era elemento decisivo do conceito de democracia da antiguidade. Essas instituições da democracia representativa deixaram o governo tão longe do *demos* que é possível alguém se perguntar com razão, como fizeram alguns críticos, se o novo sistema poderia ser chamado pelo nome venerável de democracia. Além disso, a ideia mais antiga de democracia monística, na qual as associações políticas autônomas eram consideradas desnecessárias e ilegítimas, transformou-se num sistema político pluralista no qual as associações autônomas eram tidas não somente como legítimas, mas, na verdade, necessárias à democracia em grande escala. Na grande escala do Estado

nacional, surgiram vários interesses e grupos de interesse. E esses grupos diversos não foram, de forma alguma, uma bênção sem mistura de maldição. Enquanto na antiga visão o faccionalismo e o conflito eram considerados destrutivos, na nova visão o conflito político passou a ser considerado uma parte normal, inevitável e até mesmo positiva da ordem democrática. Consequentemente, a antiga crença de que os cidadãos podem e devem buscar o bem público em vez de seus objetivos particulares tornou-se mais difícil, se não impossível, de manter à medida que o “bem público” se fragmentou em interesses individuais e grupais. Assim criou-se um conflito [...] entre a teoria e a prática da democracia representativa e as concepções iniciais de governo republicano e democrático, que nunca ficaram completamente esquecidas (DAHL, 2012, p.45-46).

Enfim, quando a ordenação institucional incluiu o povo no *demos* sem pensar meios para conter a opressão dos *grandi* (que também irão compor o *demos*) e para proteger os “oprimíveis”, ocasionou-se o paradoxo da inclusão que colocou em movimento o ciclo político de eterno retorno, no qual os representantes se afastam e se aproximam da sociedade. Embora a história seja cíclica, vale chamar a atenção para os riscos que podem decorrer do advento do extraordinário. Maquiavel adverte: quando o afastamento abre espaço para o recurso às vias extraordinárias (que colocam em risco a integridade da *polis*), dificilmente a cidade sobrevive a muitas “voltas” no ciclo. Por vezes, em meio a crises institucionais, emergem regimes autoritários, populistas ou totalitários.

4

DIREITO POLÍTICO, DIREITOS POLÍTICOS E AS CONSEQUÊNCIAS DO PARADOXO DA INCLUSÃO

Independentemente da concepção de governo representativo, da tradição teórico-política, da definição ou da origem do que se entende por representação, pode-se ter que: ou o paradoxo da inclusão estava fadado a se consolidar com a emergência da cidadania atrelada à concepção de povo soberano, uma vez que a igualdade formal germinal havia sido colocada como o horizonte a ser buscado; ou o paradoxo da inclusão foi uma consequência da universalização do sufrágio, decorrente da artificialização da igualdade formal em algum ponto das metamorfoses do governo representativo. Fato é que o paradoxo da inclusão seria um desdobramento necessário.

É inegável que o governo representativo trouxe conquistas, tais como: a extensão dos direitos políticos; o respeito formal ao voto livre, à igualdade política e à liberdade individual e coletiva; e a expansão de dispositivos de participação, atendendo formalmente às reivindicações por uma participação ampla. Entretanto, a tentativa de ampliar a participação pela inclusão do povo no *demos* sem o diferenciar dos *grandi* ocasionou o apagamento do conflito político ordinário, criando um ciclo de degeneração política decorrente do distanciamento progressivo e periódico entre representantes e representados (paradoxo da inclusão)¹.

¹ Abreu (2008), acerca do apagamento da noção de conflito da teoria política, expõe que essa categoria pode ter perdido importância na medida em que a noção de pluralismo emergiu, de modo que esta assumiu o lugar daquela.

Isso porque a participação formal, o deslocamento da soberania a um povo uno e o pressuposto de igualdade formal ocultam os desdobramentos do paradoxo da inclusão, fazendo com que ciclos de fechamentos e reaberturas ou *hiperfechamentos* (que serão tratados no último capítulo) das instituições representativas sejam considerados como meras contingências de uma história em progresso.

O corpo de representantes, uma vez que se “distingue” dos representados, constitui uma classe social distinta das classes dos representados: a classe política. Além disso, mesmo que o efeito aristocrático do governo representativo seja combatido pelo imperativo de os parlamentares reinventarem formas de diálogo com a sociedade, há apenas uma mitigação do minimalismo, pois inexiste garantias de que a influência exercida sobre a classe política será distribuída igualmente. Mesmo porque a igualdade política é formal e, embora a cidadania seja ampla, disso não decorre que a participação será, além de ampla, plena. A restrição da igualdade política ao aspecto formal, somada ao fato de a representação muitas vezes não diferenciar os segmentos do povo (o que é uma consequência do deslocamento da soberania), faz com que os *grandi*, legitimados pela soberania e sufrágio populares, possam influir desenfreadamente nas instituições. Ao mesmo tempo, se tanto os *grandi* quanto a plebe são *demos*, não se podem diferenciar os representantes de um ou outro.

Ao igualar povo e *demos*, o governo representativo desconsidera os impulsos opressores e totalizadores dos *grandi*. Com isso, os *grandi* são favorecidos, pois ficam desimpedidos para se impor em detrimento de outros. Além disso, seus atos são legitimados por elementos formais como igualdade e “voto livre”. Assim, cria-se um campo onde a própria

heterogeneidade se torna um elemento a ser combatido, já que alguns agem de modo a “totalizar” sua influência na “máquina soberana”. Ainda que a heterogeneidade (pluralismo) seja reconhecida pelas constituições, ela o é apenas formalmente. Ou seja, há o reconhecimento que todos os segmentos plurais da sociedade são iguais, mas não são instituídos meios para que os interesses antagônicos plurais possam se enfrentar sem esgarçar as instituições, o que é uma consequência do apagamento das divisões promovido pela equiparação artificial entre povo e *grandi*.

4.1 AS FACES DO DIREITO POLÍTICO E O GOVERNO REPRESENTATIVO

Para entender as consequências decorrentes do paradoxo da inclusão, é importante, antes, compreender o que se chama de “Direito Político” e como essa categoria se formula no governo representativo. Isso porque, como já mencionado, se o governo representativo cria um campo no qual o recurso eventual ao extraordinário é periódico devido ao distanciamento cíclico e progressivo entre o povo e os representantes, é imprescindível explicitar o que é o Direito Político e os motivos pelos quais ele pode ter se corrompido na formulação do governo representativo.

Há, na tradição jurídico-política ocidental moderna, uma vasta discussão sobre a origem e o significado do “Direito Político”. Segundo Marinkovic e Barzelatto (2004), embora o termo “Direito Político” tenha sido utilizado pelos pensadores franceses e alemães nos séculos XVIII e XIX, sua origem moderna é atribuída aos espanhóis. Todavia, “A expressão *direito político* é empregada com significados diferentes pela doutrina, frequentemente utilizada como sinônimo de Direito

Constitucional, e outras vezes, como no livro de Ekkehart Stein, como *Direito do Estado*” (QUADROS, 2008, p.278). Isso porque a evolução dessa disciplina fez com que sua matéria e seu objetivo se ampliassem (MARINKOVIC; BARZELATTO, 2004).

Dentre os diferentes elementos que se destacam acerca do Direito Político (relação entre Estado e sociedade; estudo do ordenamento fundamental do Estado; ponto de imbricação entre Direito Constitucional e Ciência Política; institucionalização do direito de participação), os pontos centrais dessa noção que merecem destaque são o fato de o Direito Político se traduzir em *um direito fundamental e absoluto, passível de se formular tanto em termos jurídicos (ordenados ou instituídos) quanto extrajurídicos (desordenados ou destituíntes/instituíntes) e de levar os interesses antagônicos de forma igualitária à arena política*². Nesse sentido, para que “Direito Político” possa ter sentido, é necessário, fundamentalmente, que exista uma *polis* constituída. Caso os indivíduos de uma comunidade estejam lutando por sua sobrevivência enquanto espécie na condição de animais sociais, não há um horizonte para se pensar a questão da participação, do conflito de interesses e, sobretudo, da política.

Uma vez constituída uma *polis*, esta pode assumir diversas formas, dentre as quais a do Estado moderno. Nesse sentido, restringir o Direito Político a uma Teoria do Estado não parece plausível, pois interesses antagônicos e lutas por espaço no poder político não começam na modernidade. E se o Direito Político pode se traduzir tanto no campo ordinário ou jurídico quanto extrajurídico de levar interesses antagônicos à arena política, ele não se restringe à política no Estado. Mesmo

² Este conceito foi elaborado de acordo com as reflexões desenvolvidas pela Professora Adriana Campos Silva, em sua tese de doutorado intitulada *Poder e Representação Política na Democracia Participativa: estudo sobre seu significado no Brasil* (2002).

porque, como postula Maquiavel nos *Discursos*, a partir do momento em que os homens asseguram a sua sobrevivência, eles passam a tentar dominar uns aos outros, visto que seus interesses já não são os mesmos (o *telos* deixa de ser a sobrevivência e passa a ser o domínio e, como o interesse de um pressupõe a exclusão do outro, o antagonismo se constitui). A constituição de uma comunidade política se dá quando os homens reconhecem, com liberdade, uns aos outros como iguais e é só a partir daí que o Direito Político, compreendido como um *nomos* para a consolidação e manutenção da *polis* e como *a-nomia* para a reinstalação da *polis*, se torna uma categoria fundamental e absoluta.

Nesse sentido, o Direito Político é uma categoria que deve, em uma comunidade política – tenha ela a constituição do Estado moderno, da *polis* grega ou da República de Roma –, assegurar uma regulamentação (*nomos*) à *polis*, a fim de que os interesses de uns não se sobreponham de forma absoluta aos de outros, visto que o antagonismo é a marca do político. É justamente por isso que o Direito Político pode se colocar como um direito formulado em termos jurídicos e ordenados que irá manter a *polis* já instituída sem que ela se esfales, assegurando, para tanto, meios de os interesses antagônicos acessarem a arena política e, quando novos interesses e novos atores políticos se constituírem e se colocarem, assegurar atualizações das ordenações e das leis, a fim de que elas se mantenham abertas.

Há, historicamente, inúmeras manifestações da face ordenada do Direito Político. Na *polis* grega, por exemplo, era viabilizada aos cidadãos a possibilidade de participar das discussões, das deliberações e das decisões acerca dos assuntos públicos assegurando ao *demos* igualdade de fala e igualdade perante a lei, de modo que os interesses antagônicos poderiam ser colocados na arena política e estariam igualmente

sopesados. Na República de Roma, os interesses da plebe eram defendidos pelos tribunos, e estes tinham contato próximo com os representados em assembleias. No governo representativo, a face ordenada do Direito Político pode ser representada pelo seu plural, com a expressão “direitos políticos”, que possui uma acepção bem mais restrita que a do seu singular.

Para Quadros (2008, p.281), “São os direitos políticos, entendidos como participação popular no Poder do Estado de forma direta e indireta, conteúdo dos Direitos Humanos e fundamentais para a existência dos direitos sociais, econômicos e, principalmente, individuais”. Segundo Gomes (2010), os direitos políticos são prerrogativas inerentes à cidadania que englobam o direito de participar do governo, da organização e do funcionamento do Estado. Os direitos políticos, normalmente, contemplados por um conjunto sistemático de normas que devem regulamentar a participação do povo soberano. Os “[...] direitos políticos disciplinam as diversas manifestações da soberania popular, a qual se concretiza pelo sufrágio universal, pelo voto direto e secreto (com valor igual para todos os votantes), pelo plebiscito, referendo e iniciativa popular” (GOMES, 2010, p.106).

Nesse sentido, os direitos políticos devem ser compreendidos como instrumentos de participação no poder político estatal, ou seja, eles são a manifestação da tentativa de proporcionar uma ampliação da participação no Estado que, modernamente, passou a se colocar como uma potência autônoma, como se apontou no terceiro capítulo. Com isso, o Estado não poderia ser conduzido à revelia da participação daqueles que estão submetidos às suas decisões, razão pela qual o governo representativo se constitui e a noção de *demos* vai progressivamente se

tornando mais inclusiva. Noutros termos, o que modernamente se entende por direitos políticos é uma manifestação histórica e contingente da face ordenada do Direito Político. Sendo uma manifestação historicamente específica da formulação ordenada do Direito Político, os direitos políticos são um rol jurídico/ordenado de prerrogativas que, ainda que tenham variações regionais e temporais, estão situadas no âmbito ordenado do governo representativo.

Por outro lado, o Direito Político pode também se formular em termos não jurídicos. A partir do momento em que o ser humano se projeta para além da busca por sobrevivência, os interesses que daí partem são abertos a um horizonte indeterminado, ou seja, tanto os interesses quanto a forma como eles conflitam na *polis* são marcados por um dinamismo que não só varia de uma comunidade política para outra, como dentro da própria *polis* com o passar do tempo. Devido a isso, há a possibilidade de que o instituído deixe de responder aos anseios de determinados “sujeitos” de Direito Político que, por sua vez, irão tentar reinsserir seus interesses no *nomos* da *polis* através da negação (*a-nomia*) do *nomos* que se encontra em crise. Essa face do Direito Político não só destitui a ordem, mas, em ato contínuo, a reinstitui. Vale frisar que as duas faces do Direito Político não são separadas, pois ordem e desordem são dimensões humanas inseparáveis e, desse modo, se projetam na realidade política por meio da instituição (ordem) e da *reatualização* institucional constante. A realidade humana é *vir a ser* e, como tal, não é estática. No momento em que o *vir a* se torna *ser*, ele já se encontra sujeito a crises caso opere de modo a conservar uma ordem em detrimento do dinamismo do real³.

³ Imprescindível, neste momento, fazer uma menção a Nietzsche, na obra *Nascimento da tragédia*. O filósofo explica que o humano é composto por dois impulsos fundamentais, o apolíneo e o dionisíaco.

Um elemento que vale a pena assinalar é o poder constituinte. Cattoni e Patrus, em “Constituição e poder constituinte no Brasil pós-1964: o processo de constitucionalização brasileiro entre ‘transição e ruptura’”, apresentam a definição desse poder:

A distinção clássica aloca o poder constituinte como uma força inicial (anterior e, portanto, não pertencente ao ordenamento jurídico por ela delineado) e juridicamente desvinculada (livre para fazer tudo como se partisse do nada político, jurídico e social), com aptidão para organizar e limitar a ordem estatal e estabelecer os direitos fundamentais (CATTONI, PATRUS, 2016, p.172).

Ao se analisar a compreensão desse poder constituinte, pode-se dizer que ela capta o que aqui se chama de categoria do Direito Político. Isso porque, se o poder constituinte é uma força inicial que não pertence a um ordenamento jurídico ou a uma esfera institucionalizada, e, ao se manifestar, encontra-se livre para partir de um “vazio” e reestabelecer a *polis*, não se pode dizer que seja algo distinto da via extraordinária. Mesmo porque, ao se distinguir um “poder constituinte” de um “poder constituído”, nada mais se faz do que atribuir outros termos para Direito Político extraordinário e Direito Político ordinário, ou seja, à dupla face do Direito Político.

É justamente a essa dupla face do Direito Político que Maquiavel se refere quando analisa a via ordinária, a via extraordinária e a

Sendo Apolo o deus que representa o lado luminoso da existência, o impulso gerador de formas puras e de nobreza à existência, ele seria a divindade da temperança, da justa medida. Dionísio, por outro lado, simboliza o fundo tenebroso, a desmedida, a destruição das formas ordenadoras pela transgressão de limites. Se a dimensão humana é composta por estes dois impulsos fundamentais e deve estar aberta a ambos, também a realidade política deve se abrir a uma ordem potencialmente desordenada capaz de ocasionar sucessivas reformulações do *nomos* da comunidade política a partir da negação do próprio *nomos*.

necessidade de vazão institucional dos conflitos. Sendo o Direito Político uma categoria fundamental, Maquiavel defende que a via institucional deve estar sempre aberta à atualização ou à *reatualização*. Essa atualização decorre da abertura das vias ordinárias, podendo se dar nos momentos mais críticos, quando os atores políticos, temendo que haja o recurso ao extraordinário, conferem uma nova abertura à via ordinária. Todavia, caso os atores políticos, diante da necessidade de atualização dos meios ordinários, não confirmem aos grupos antagônicos marginalizados a possibilidade de acesso à arena institucional, emerge o avesso da ordenação, um Direito Político de acesso à arena política formulado em termos não jurídicos que, conforme adverte Maquiavel, coloca em risco a *polis*.

O ciclo de degeneração política que se abre no governo representativo decorrente do paradoxo da inclusão pode levar à formulação de uma aparente coerência entre o afastamento progressivo e periódico entre representantes e representados e a dupla face do Direito Político. Poder-se-ia pensar que, se o Direito Político é passível de se formular em termos jurídicos e não jurídicos (sendo esta segunda formulação aquela que negaria um *nomos*, de modo que a *polis* se atualizasse diante de novas modalidades de antagonismo), disso se poderia inferir que, ainda que o governo representativo gere crises periódicas, estas seriam os momentos em que o Direito Político extrajurídico pulsa e, ou se materializa na via extraordinária ou é evitado pela reaproximação ordinária e passageira entre representantes e plebe. Contudo, o governo representativo não se abre “democraticamente” ao extraordinário por ser bem ordenado. Ao contrário, nele, o ciclo de degeneração se coloca devido ao fato de sua constituição absolutizar certos dogmas do

instituído que, com o tempo, tendem a colidir com a própria realidade política.

Primeiramente, o governo representativo adota a unidade do povo como dogma, determinando que essa unidade pode e deve ser refletida nas instituições representativas. Em segundo lugar, a constituição do governo representativo parte do pressuposto de que todos são iguais politicamente apenas por poderem participar dos processos eleitorais devido à universalização do sufrágio, desconsiderando os fatores de desigualdade que subjazem ao pressuposto formal da igualdade política. Além disso, o governo representativo presume que a inclusão da plebe no *demos*, além de levar à igualdade política, seria capaz de progressivamente promover um *status* de plena igualdade, criando um impasse, pois, na realidade, certos segmentos do *demos* possuem maior capacidade de impor seus interesses e totalizar sua influência nos representantes, o que é desconsiderado pelo dogma da igualdade política formal. Do mesmo modo, quando a representação emerge sob o pressuposto de que o povo é uno, ela desconsidera o elemento conflitivo e antagonico decorrente das clivagens sociais e, com isso, faz com que o conflito seja desconsiderado, tendo de retornar pela via extraordinária.

Tudo isso gera efeitos catastróficos nas comunidades estruturadas como governos representativos, tais como: 1) o apagamento da política como o campo onde interesses antagonicos e igualmente legítimos podem se enfrentar, de modo que as instituições passam a ser um simples canal de efetivação dos interesses dos *grandi*, fazendo com que as vias ordinárias se fechem periodicamente e emerja um Direito Político ao extraordinário; 2) o potencial recurso periódico ao extraordinário, que, por sua vez, pode levar: 2.1) a uma abertura real do *nomos* da *polis*; 2.2) a

uma mera recolocação do governo representativo modelo no início do ciclo; 2.3) ao hiperfechamento institucional decorrente da recusa dos *grandi* em abrir mão de seu monopólio do poder político. Quando esta possibilidade se concretiza, abre-se um campo no qual os *grandi* se mantêm na situação de hegemonia, apropriando-se do recurso ao extraordinário e legitimando esse recurso pelo risco de o povo recorrer a ele (como será examinando no último capítulo).

4.2 O GOVERNO REPRESENTATIVO E OS GRANDI

Se, para Maquiavel, o regime perfeito consiste em uma participação popular ampla e na possibilidade de o povo se autogovernar, bem como em meios institucionais para que *grandi* e povo possam se enfrentar sem recorrer às vias extraordinárias, quando emerge a premissa de que a pluralidade e a igualdade política do *demos* existiriam, e de que tal existência estaria assegurada pelo seu simples reconhecimento formal, a importância e a necessidade do conflito se apagam. Isso porque, se a sociedade é composta por um povo ontologicamente uno, instituições que operam a partir de uma divisão social deixam de fazer sentido e, conseqüentemente, deixam de compor o aparato institucional representativo. Todavia, sob a égide desse sistema formalmente representativo, os *grandi* poderão impor de forma irrefreada seus interesses na arena de deliberação e representação. Por vezes, a ingerência dos *grandi* será tamanha que não haverá sequer meios de ocultar os processos autoritários que visam atender os interesses opressores.

Dentre os meios empregados para a manutenção de um modelo favorável ou passível de ser cooptado pelos *grandi*, podem-se citar: 1) a imposição de divisões artificiais, o que enfraquece a luta política pelos

interesses da plebe; 2) o falseamento da participação; 3) a apropriação do processo de feitura das leis, fazendo com que elas deixem de ser uma garantia da liberdade e passem a assegurar a hegemonia dos interesses opressores. Uma vez analisados esses meios, será evidenciado que uma das principais consequências deles é o esvaziamento da política como forma de conflito e realização humana, uma vez que eles levam à homogeneização dos humores pela forma de desejo dos *grandi*.

4.2.1 AS DIVISÕES ARTIFICIAIS NO GOVERNO REPRESENTATIVO

Como demonstrado, o que fazia com que Maquiavel recriminasse os conflitos florentinos era o fato de as divisões sociopolíticas e os interesses que cada uma delas defendia se tornaram pouco claros, fazendo com que os enfrentamentos deixassem de ser entre grupos antagônicos e não mais se definissem por uma desigualdade política cambiante, mas por uma luta extraordinária pelo monopólio do poder político. Com isso, os conflitos se tornaram “pastosos”, não havendo como distinguir entre os enfrentamentos saudáveis (que eram conflitos políticos, inevitáveis e *naturais*) dos *facciosos* (que eram conflitos privados, evitáveis e artificiais, uma vez que decorriam de divisões artificiais). Além disso, os conflitos tinham por consequência a exclusão dos que eram derrotados e a adoção de práticas legitimadoras pelos que venceram.

Também o governo representativo torna as divisões “pastosas” ao não reconhecer que a sociedade é dividida – decorrência do dogma do povo uno e da representação dessa unidade. Pode-se, inclusive, levantar a hipótese de que a emergência do governo representativo (paradoxalmente inclusivo) decorreu da má tradução dos conflitos que reivindicavam participação. Isso porque os movimentos modernos que

lutavam por participação, igualdade e liberdade, mesmo que tenham levado ao advento da representação como forma de tornar a participação um processo contínuo e de longa duração (cf. Urbinati), fizeram com que o projeto revolucionário burguês criasse uma ambiguidade na noção de libertação, ocasionando a infinitude do processo revolucionário e o esvaziamento da política (conforme será examinado). Tal processo levou à divisão social que acirrou o paradoxo da inclusão: a clivagem entre representantes e representados (princípio da distinção). Caso a divisão tivesse se dado de forma clara, de modo que se pudessem estabelecer quem eram os representantes dos *grandi* e quem eram os da plebe, assim como quais eram os interesses e a concepção de bem comum de cada segmento, talvez esse sistema não levasse a crises periódicas ocasionadas pela marginalização de parcelas do *demos*. Todavia, discursos que colocam o progresso econômico, a acumulação de riquezas, a ordem pública (que serão examinados à frente) como elementos que beneficiariam a todo o povo legitimam os interesses dos poucos em detrimento da maioria.

Na concepção maquiaveliana da República de Roma, havia uma clara diferenciação entre o que os *grandi* desejavam e a forma opressora desse “desejar” da forma como a plebe desejava, assim como dos interesses dela. Além disso, existiam instituições políticas que representavam a plebe e levavam o conflito ao nível institucional, mantendo os humores diferenciados⁴. A representação não era um modo

⁴ Vale aqui justificar a questão da necessidade de as divisões sociais serem um pressuposto para um regime político verdadeiramente democrático. Quando se fala em divisões sociais e em sua necessidade, isso não significa sustentar que deva existir um sistema rígido de castas sociais que será naturalizado na vida política e que as vias institucionais irão viabilizar um diálogo entre as castas, mas sempre de modo a manter um sistema oligárquico. Dizer que as divisões sociais são necessárias numa democracia significa que os sujeitos inseridos em uma determinada comunidade política, embora partilhem de um *ethos*, são diferentes entre si, e essas diferenças irão alcançar as macrorrelações e, por conseguinte, a política. Nesta esfera, essas diferenciações devem ser consideradas, bem como os conflitos oriundos

mitigar os interesses da plebe, mas de organizá-los, na medida em que eram indeterminados. Entretanto, além de o governo representativo ser marcado por uma divisão artificial, os representados se dividem infinitamente de forma igualmente artificial, fazendo com que as divisões, além de artificiais, se tornem fluidas⁵. Com isso, não há uma distinção clara entre as pautas que beneficiariam os opressores e aquelas que beneficiariam a plebe. Assim,

Os parlamentos não representam interesses sociais pré-existentes no seio da sociedade ao trazê-los para a arena ordenada da discussão política institucionalizada (essa é a teoria clássica). Ao contrário, eles criam interesses artificiais no exato momento em que se constituem enquanto órgão de representação integrados por partidos ideológicos que, como é óbvio, tendem a centralizar e a simplificar a discussão política, subordinando os interesses plurais da comunidade aos interesses unificados e intransigentes de alguns poucos (MATOS, 2014, p.229).

Na constituição das primeiras comunidades políticas estruturadas como governo representativo, ocorreu a divisão artificial que Maquiavel classifica como maléfica a uma ordem política, a saber, a divisão entre cidadãos proeminentes e cidadãos comuns, fazendo com que a plebe se organize em torno dos proeminentes numa clara estrutura facciosa,

delas, de modo que um grupo que se distingue de outro não o homogeneize valendo-se de um *status* institucional ou social privilegiado. Mesmo porque, como já tratado, dizer que as divisões sociais devem ter espaço na política democrática significa que um certo *status* institucional de um ou outro grupo deve sempre ser cambiável. A desigualdade política irá sempre gerar conflitos, mas serão nesses conflitos que a ordem democrática irá se aperfeiçoar. Além disso, as divisões devem ser reconhecidas pelas esferas institucionais a fim de que um grupo não seja simplesmente desconsiderado em detrimento de outro e fique desamparado, sem qualquer possibilidade de inserção institucional.

⁵ Exemplos dessa fluidez e ausência de clareza das divisões são variáveis no tempo e no espaço. Dentre os mais recentes, podem-se apontar as reformas trabalhista e previdenciária, as quais levam à flexibilização de normas que, em pesquisas de opinião, são amplamente aceitas por aqueles que irão ser prejudicados pelas mudanças. Isso porque há uma legitimação retórica dos interesses dos *grandi*, operando de modo a convencer de que tais medidas beneficiarão todos, transcendendo os interesses de classes.

pois os segmentos da sociedade se organizam em torno das facções eleitorais. Nesse sentido, assim como em Florença, a constituição do governo representativo ocasionou divisões internas nas elites, em torno das quais parcelas da plebe se dividiram. Com isso, aqueles que antagonizariam os interesses opressores dos *grandi* não o fazem. Além da divisão entre representantes e representados, uma divisão interna ao humor dos *grandi* se constituiu e gerou facções, tendo sido a partir delas que os enfrentamentos emergiram, consolidando as facções.

Além disso, uma série de outras divisões artificiais tomaram corpo. Primeiramente, era usual haver uma divisão interna ao próprio corpo de cidadãos, pois havia aqueles que tinham renda o suficiente para votar, mas não podiam ser votados, e aqueles que tinham cidadania plena. Além dessa, havia divisões entre aqueles que não eram cidadãos, pois, embora o princípio da inclusão política já fosse uma ideia germinante, a ampliação participativa formal ainda era embrionária, de modo que mulheres, negros e indivíduos com uma renda inferior ao mínimo ainda não eram *demos*. Logo, de início, pode-se dizer que, além da divisão artificial entre representantes e representados, existiam divisões facciosas entre os representados e, além desta, uma outra que dividia os governados entre cidadãos e não cidadãos e, ainda, uma que dividia o próprio corpo de cidadãos entre meros eleitores e potenciais candidatos.

No caso brasileiro, por exemplo, a constituição da comunidade política estruturada na forma de governo representativo consolidou uma série de divisões artificiais e facciosas internas às elites privadas, em torno das quais parcelas da plebe se dividiram. Carvalho (2001) apresenta de forma bastante elucidativa a constituição de uma “comunidade política” no Brasil. Segundo o autor,

Ao proclamar sua independência de Portugal em 1822, o Brasil herdou uma tradição cívica pouco encorajadora. Em três séculos de colonização (1500-1822), os portugueses tinham construído um enorme país dotado de unidade territorial, linguística, cultural e religiosa. Mas tinham também deixado uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultural e latifundiária, um Estado absolutista. À época da independência, não havia cidadãos [*demos*] brasileiros, nem pátria brasileira (CARVALHO, 2001, p.17-18).

Com a independência, foi implantado um governo ao estilo das monarquias constitucionais representativas. A Constituição outorgada de 1824 estabeleceu a separação do poder político nas três funções convencionais, criando uma quarta, a moderadora, privativa do imperador, evidenciando um forte resquício absolutista. Tal poder atribuía ao imperador a prerrogativa de nomear ministros sem aprovação legislativa, dissolver o Parlamento, dentre outros poderes exorbitantes. Além disso, a constituição ignorou a questão da escravidão, cuja abolição foi uma das condições para o reconhecimento da independência do Brasil.

Nesse início, a maior parte dos novos cidadãos não tinha qualquer experiência cívica, seja no exercício do voto, seja em disputas eleitorais. Somando-se a isso o estado de absoluta miséria e desinformação decorrente das altas taxas de analfabetismo e baixos índices de escolaridade, resulta que grande parte do *demos* não sabia o que significava um governo representativo ou a escolha de representantes. Apenas um pequeno segmento da população urbana “[...] teria noção aproximada da natureza e do funcionamento das novas instituições. Até mesmo o patriotismo tinha alcance restrito. Para muitos, ele não ia além do ódio ao português, não era o sentimento de pertencer a uma pátria comum e soberana” (CARVALHO, 2001, p.32). Além disso, embora a participação

formal fosse relativamente alta para os padrões internacionais⁶, os resultados eleitorais eram questionáveis. Isso porque muitos cidadãos eram forçados a votar pelos patrões, autoridades do governo, delegados de polícia e comandantes da Guarda Nacional, sendo o cenário eleitoral marcado por violentas lutas facciosas. O que estava em jogo na eleição não eram direitos e a participação política, mas o domínio local privado, razão pela qual o líder local utilizava todos os meios ordinários e extraordinários para vencer, mobilizando o maior número possível de dependentes. Vale frisar que essa divisão entre as elites em disputa só se refere aos cidadãos (e não a mulheres, negros e indivíduos com renda inferior ao exigido).

Não obstante, além de a escravidão fazer parte da ordem social⁷, entre escravos e senhores havia uma considerável população livre à qual

⁶ No que diz respeito à possibilidade de participar dos assuntos políticos, o regime emergente se mostrou bastante liberal em relação aos padrões da época se se desconsiderar a questão da escravidão. Tinham direito ao voto todos os homens livres, com mais de 25 anos e com uma renda mínima de 100 mil-réis, sendo o voto obrigatório para todos os cidadãos que eram qualificados. Mulheres e escravos não eram considerados cidadãos e, por conseguinte, não podiam votar. Os libertos podiam votar apenas nas eleições primárias. Além disso, a limitação de idade admitia exceções, tal como a dos chefes de família, oficiais, bacharéis, clérigos, empregados públicos e, em geral, todos aqueles que gozavam de independência econômica, podendo votar aos 21 anos. Vale ressaltar que a qualificação da renda não excluía a maior parte dos mais pobres, uma vez que praticamente todos os assalariados tinham uma renda superior ao mínimo. Além disso, a legislação brasileira permitia que os analfabetos votassem, direito que nenhum país europeu assegurava ao seu corpo cidadão. Em 1872, 13% da população, com exceção dos escravos, votavam, de modo que, antes de 1881, eram considerados cidadãos cerca de 50% da população adulta masculina. Comparativamente, em 1870, a participação eleitoral na Inglaterra era de 7% da população; na Itália, de 2%; e em Portugal, de 9%. “O sufrágio universal masculino existia apenas na França e na Suíça, onde só foi introduzido em 1848. Participação mais alta havia nos Estados Unidos, onde, por exemplo, 18% da população votou para presidente em 1888. Mas, mesmo nesse caso, a diferença não era tão grande” (CARVALHO, 2001, p.31). Além disso, houve eleições ininterruptas de 1822 até 1930, tendo elas sido suspensas apenas em casos excepcionais e em locais específicos. Todavia, embora tenha havido um manifesto avanço no que diz respeito à participação política ou mesmo à constituição de uma “esfera política” em relação ao período colonial, a inclusão política e o fato de que se constituíram apenas divisões artificiais (dentro do humor dos *grandi*) fez com que o paradoxo da inclusão se aprofundasse, de modo que o ânimo opressor das elites ficasse totalmente incoerente.

⁷ A partir do momento em que algo assemelhado a uma esfera política se constituiu após a independência no Brasil, houve a exigência, por parte da Inglaterra, de que fosse colocado um fim na escravidão, o que levou à criação de uma lei contra o tráfico negreiro. Todavia, essa lei não teve qualquer efeito prático, uma vez que o tráfico de escravos não apenas continuou, mas até aumentou. “Dessa primeira lei contra o tráfico surgiu a expressão ‘lei para inglês ver’, significando uma lei, ou promessa, que se faz apenas

faltavam condições mínimas para o exercício de direitos básicos como a educação. Ela dependia dos grandes proprietários para morar, trabalhar e se defender do arbítrio de outros proprietários (CARVALHO, 2001). Assim, além da clássica distinção artificial entre governantes e governados, existia uma série de divisões entre os governados. A primeira delas diz respeito àqueles governados que não tinham direito a participar da escolha dos governantes, ou seja, os escravos, as mulheres e os sujeitos com renda inferior a 100 mil-réis. Além dessa divisão, havia outra que se constituía dentro da classe dos cidadãos: os que possuíam renda suficiente para ser apenas votantes (100 mil-réis) e aqueles que possuíam renda para ser escolhidos pelos votantes como eleitores (200 mil-réis), sendo estes os cidadãos que poderiam votar e ser votados para cargos. Não obstante a existência dessas divisões artificiais, os interesses daqueles que se fariam representar não eram claros.

Com o transcorrer do tempo, a universalização do sufrágio, o reconhecimento da dignidade e a consolidação dos direitos humanos, uma outra divisão passa a marcar, de forma profunda, o segmento dos representados: aquela entre operários e opressores. A sociedade capitalista moderna é caracterizada por uma dicotomia entre os detentores dos meios de produção e aqueles cuja produção é expropriada. Foucault, em um debate com Benny Lévy e André Glucksmann

por formalidade, sem intenção de a pôr em prática" (CARVALHO, 2001, p.46). Uma peculiaridade da escravidão brasileira era o fato de que ela, ao contrário do que ocorria nos Estados Unidos, por exemplo (onde havia escravos apenas no sul), era uma prática generalizada e amplamente aceita. Evidentemente, havia uma maior concentração de escravos em determinadas regiões e, principalmente, nas atividades que exigiam uma mão de obra para a grande produção. Entretanto, não apenas as classes mais abastadas possuíam escravos, mas uma grande maioria dos indivíduos livres. Os valores da escravidão eram aceitos por praticamente toda a sociedade, na medida em que até mesmo muitos escravos, embora repudiassem a escravidão e lutassem por sua liberdade, uma vez libertos, admitiam escravizar os outros. Em outras palavras, muitos libertos possuíam escravos. Há indícios históricos que demonstram que até mesmo em alguns quilombos havia a presença de escravos.

intitulado “Sobre a justiça popular”, chama a atenção para essa divisão artificial dentro da própria classe oprimida que prejudica e, até mesmo, inviabiliza a possibilidade de uma resistência integrada e unida frente aos *grandi*: a cisão entre uma plebe proletarizada e uma plebe não proletarizada. Segundo Foucault,

O sistema penal teve por função introduzir um certo número de contradições no seio das massas e uma contradição maior do que esta; opor, uns aos outros, os plebeus proletarizados e os plebeus não proletarizados. A partir de uma certa época, o sistema penal, que tinha, essencialmente, uma função fiscal na Idade Média, entregou-se à luta antissediciosa. A repressão das revoltas tinha sido, até então, sobretudo, uma tarefa militar. Ela foi, em seguida, assegurada, ou antes prevenida, por um sistema complexo de justiça-polícia-prisão. É um sistema que tem, no fundo, um triplo papel; e, segundo as épocas, segundo o estado das lutas e a conjuntura, é tanto um aspecto ou outro que o leva. De uma parte, ele é um fator de “proletarização”: tem por papel coagir o povo a aceitar seu *status* de proletário e as condições de exploração do proletariado. Está perfeitamente claro desde o fim da Idade Média até o século XVIII; todas as leis contra os mendigos, os vagabundos e os ociosos, todos os órgãos de polícia destinados a caçá-los os constrangiam – e era bem lá o seu papel – a aceitar, lá onde estavam, as condições que se lhes davam e que eram extremamente más. Se eles se recusavam, iam embora, se mendigavam ou “não faziam nada”, era o aprisionamento e, frequentemente, o trabalho forçado. De outra parte, esse sistema penal trazia, de maneira privilegiada, os elementos os mais móveis, os mais agitados, os “violentos” da plebe; aqueles que eram os mais prontos a passar à ação imediata e armada [...] (FOUCAULT, 1972, p.46-47)⁸.

⁸ Para Foucault, um ato de justiça popular apenas pode ser definido como tal se o povo se rebelar contra seu opressor em um enfrentamento marcado pela dualidade: oprimidos e opressores. Nesse sentido, Victor, interlocutor de Foucault, ao fazer um balanço do debate, esclarece que “[...] é ato de justiça popular uma ação feita pelas massas – uma parte homogênea do povo – contra seu inimigo direto, tido como tal [e Foucault conclui:] em resposta a um prejuízo preciso”. Na visão foucaultiana, um tribunal (e, como foi colocado, a formulação atual do governo representativo) é justamente um dos elementos que inviabilizam a possibilidade de justiça popular. Para ele, a justiça popular se faz cessar quando a figura

Embora Foucault atribua a causa dessa divisão ao aparelho judiciário burguês moderno, é possível estender sua crítica a toda organização representativa, uma vez que os partidos marcados pelo trabalho ou pela tentativa de representação do operariado por indivíduos de sua própria classe que emergem no âmbito da ampliação dos direitos políticos evidenciam que uma plebe que não seja proletária não pode ser representada.

É evidente que a divisão entre “proletarizados” e “não proletarizados”, com o tempo, passou a se dar por dispositivos muito mais tênues e eficientes, desde a “psicologização das relações de trabalho” até o medo da “morte social”, como demonstra Safatle. Além disso, surgiram inúmeras outras divisões no âmbito da classe trabalhadora com o fenômeno da “pejotização”, terceirização etc., aprofundando uma divisão já extremamente artificial e, sobretudo, pulverizando a possibilidade de antagonismos claros. Isso porque, se, por um lado, os objetivos dos “opressores” são claros e definidos (ordenar os meios para se produzir cada vez mais e de forma cada vez mais eficiente – por exemplo, pelo “ideal empresarial universal”), por outro, aqueles que compõem essa “facção”⁹, assim como os objetivos daqueles que se antagonizam a ela,

do juiz, situada numa arquitetura na qual um sujeito neutro se assenta distante das partes, passa a dizer o justo. Nesse momento, uma classe, sob a aparência de neutralidade, universalidade e intelectualidade, impõe ao elemento popular os seus valores. O exemplo que Foucault coloca evidencia o momento exato de quando os conflitos são mal traduzidos: quando uma via “neutra” e “universal” é autoritariamente colocada entre os polos em conflito.

⁹ Com relação a essa dificuldade de se diferenciar entre aqueles que compõem os *grandi* e aqueles que compõem o elemento popular propriamente dito (isso já pressupondo a divisão social entre representantes e representados), pode-se dizer que se trata daquela parcela da “plebe” que não se identifica com ela, adotando para si um sentimento de *grandi*, mesmo estando sujeita ao ânimo opressor. Foucault, em “Sobre a justiça popular”, exemplifica essa parcela por meio da gênese do aparato policial moderno: nesse momento inicial, os policiais eram, em sua maioria, indivíduos oriundos da plebe que reprimiam, por vezes violentamente, ilegalidades ou levantes praticados pela plebe não proletarizada. Além do exemplo de Foucault, podem-se citar muitos outros, como o dos trabalhadores celetistas que defendem a flexibilização dos direitos sociais por considerarem que eles são demasiadamente onerosos e que inviabilizam o lucro. Mesmo porque as práticas de homogeneização

são obscuros e indeterminados, tornando improvável o conflito natural. Além disso, com a legitimação e, ao mesmo tempo, o mascaramento das divisões artificiais por meio de discursos ou teorias “unificadoras”, a resolução ordinária para os conflitos se torna inviável, mesmo porque o espaço ordinário é colonizado.

4.2.2 PRÁTICAS DE FALSEAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Uma vez que há uma progressiva apropriação institucional por parte dos *grandi*, que, por não estarem contidos institucionalmente, podem cooptar os representantes, além de artifícios “subjativantes” (que serão examinados à frente), discursos legitimadores e fomento de divisões artificiais, o processo de degeneração decorrente do paradoxo da inclusão cria também meios de falsear a participação formal. Com isso, a igualdade política pressuposta do governo representativo é burlada por meio de práticas que asseguram a maior penetrabilidade dos interesses dos *grandi* nas instituições representativas, sendo um dos fatores que ocasionam as crises periódicas de representatividade. Embora haja, na história do governo representativo, inúmeros exemplos de práticas de falseamento da participação, vale recorrer a uma manifestação concreta dele, que foi (ou ainda é) o coronelismo, a fim de que por meio dela se possa compreender o funcionamento das formas de falseamento da participação em geral.

Vitor Nunes Leal, em *Coronelismo, Enxada e Voto*, demonstra, de forma bastante clara, o modo como uma relação “promíscua” entre os representantes e os interesses privados de uma elite são capazes de

da forma de desejar, que tentam fazer com que os indivíduos produzam cada vez mais, ao introjetarem um “ideal empresarial de si”, operam de modo a fazer com que todos se sintam *grandi* ou sintam que possam, um dia, sê-lo.

falsear a participação de modo que noções como liberdade e conflito cívico passam a não mais fazer sentido. Como será examinado, essa promiscuidade relacional acaba por distorcer não apenas as leis, mas as próprias ordenações políticas. Conforme será examinado, os *grandi* se aproveitam da carência da plebe no que diz respeito ao *oikos* – ela não teria asseguradas as mínimas condições de subsistência – e, chancelados pelas formalidades representativas, travam embates facciosos visando manter a hegemonia. Assim, o fenômeno do coronelismo coloca em xeque a premissa de que a participação plena decorreria apenas da extensão do sufrágio.

No panorama descrito por Leal, a relação entre as oligarquias eleitorais e as oligarquias agrárias se manifestou numa prática social problemática remanescente do privatismo agrário colonial do interior brasileiro, que, por sua vez, foi alimentado pelo poder público. Ao contrário do que se poderia pensar, o coronelismo era mais fruto da decadência dos senhores de terra do que de seu vigor e imponência. Embora variasse no tempo e no espaço, o coronelismo foi um fenômeno que marcou a essência da política municipal brasileira, tendo se consolidado pela superposição de formas desenvolvidas de representação a uma estrutura socioeconômica inadequada. O coronelismo, mais do que a simples sobrevivência de um poder privado hipertrofiado oriundo do período colonial, marca-se pela adaptação de um poder privado decadente antigo que tenta coexistir com um regime representativo, ambos mantendo uma relação de simbiose. Assim, pode-se dizer que esse sistema foi um compromisso de troca de proveitos entre um poder público progressivamente fortalecido e o decadente poder dos chefes locais. Isso porque, em um sistema representativo com amplo sufrágio, o governo

não podia prescindir do eleitorado rural. Por outro lado, os coronéis dependiam do governo para manter o seu prestígio, de modo que havia uma situação de dependência entre os acordantes.

É necessário frisar que os chefes locais nem sempre eram autênticos coronéis. Com a ampliação do ensino superior, os indivíduos que iriam se firmar como chefes locais eram, muitas vezes, médicos, advogados, parentes ou aliados dos antigos coronéis. Além disso, alguns chefes locais, tendo construído ou herdado sua liderança, retornavam ao feudo eleitoral de tempos em tempos para descansar e manter as alianças em momentos-chave, embora o absentéismo não fosse a regra, pois implicava em riscos à situação de hegemonia local. Assim, não sendo o título o que definia o coronel, o que determinava seu *status* era o lote de votos de cabresto. Noutros termos, o que assegurava o prestígio político ao senhor de terras não era uma ampla disposição de recursos financeiros ou o título de coronel, mas a qualidade de dono de terras habitadas por “eleitores”. A imagem de riqueza do coronel se formava mais pela situação de extrema miserabilidade dos dependentes que pela sua riqueza mesma.

Se ainda não temos numerosas classes médias nas cidades do interior, muito menos no campo, onde os proprietários ou posseiros de ínfimas glebas, os “colonos” ou parceiros e mesmo pequenos sitiantes estão pouco acima do trabalhador assalariado, pois eles próprios frequentemente trabalham sob salário. Ali o binômio ainda é geralmente representado pelo senhor de terra e seus dependentes. Completamente analfabeto, ou quase, sem assistência médica, não lendo jornais nem revistas, nas quais se limita a ver as figuras, o trabalhador rural, a não ser em casos esporádicos, tem o patrão na conta de benfeitor. E é dele, na verdade, que recebe os únicos favores que sua obscura existência conhece. Em sua situação, seria ilusório pretender que esse novo pária tivesse consciência de seu direito a uma vida

melhor e lutasse por ele com independência cívica. [...] Ai estão os votos de cabresto, que resulta, em grande parte, de nossa organização econômica (LEAL, 1997, p.44).

Além disso, o coronel agregava em torno de si várias funções do poder público, tais como a prerrogativa de composição de rixas e desavenças, o poder de arbitramento e as atribuições de polícia, exercendo uma verdadeira jurisdição *privada* sobre os seus dependentes, uma vez que tal poder era exercido com o auxílio de seus capangas, empregados e recursos pessoais. Isso porque, embora tenha havido certa consolidação das instituições políticas, elas não eram capazes de alcançar as propriedades rurais nem, por conseguinte, a maior parte da população. Devido a isso, os coronéis ainda detinham um considerável poder, embora decadente¹⁰.

Até meados do século XX, o elemento rural predominava sobre o urbano, de modo que a maioria do *demos* residia e votava em municípios do interior. No contexto descrito por Leal, o elemento rural era “pau-pérrimo”, sendo os fazendeiros e chefes locais que custeavam as

¹⁰ Tal decadência, faz-se necessário esclarecer, era relativa, pois, embora tenha havido, no transcorrer da primeira metade do século XX, um grande aumento numérico de pequenas propriedades rurais no Brasil devido à decomposição de fazendas pelo esgotamento da terra, erosão, pragas e crises econômicas, havia ainda uma enorme concentração fundiária, o que era uma das causas do coronelismo. Leal expõe que pequenos e ínfimos proprietários, cuja propriedade era inferior a 50 hectares, representavam 74,83% dos donos de terra, possuindo apenas 11% do total de áreas consideradas como estabelecimento agrícola. Quanto aos 89% restantes, só 15,9% pertenciam a médios proprietários, de modo que 73,1% de todas as propriedades rurais (propriedades iguais ou superiores a 200 hectares) pertenciam a 7,80% dos proprietários. “Reunidos, os médios e os grandes proprietários representam pouco mais de um quarto dos donos de terras e suas propriedades cobrem quase nove décimos da área total dos estabelecimentos agrícolas” (LEAL, 1997, p.49). Esse quadro de concentração fundiária se mostra ainda mais alarmante quando analisado sob o aspecto da composição de classe na sociedade rural brasileira: 66,95% da população ativa que se ocupava da agricultura e da pecuária pertenciam à categoria de empregados, e não de proprietários, e, quando se somavam a essa categoria os pequenos proprietários, chegava-se a um total de 90,12% da população ativa numa situação de considerável dependência. Assim, “[...] em termos de generalização, pouca diferença existe entre a miséria do proletário rural e a do parceiro e do pequeno proprietário. Não há, pois, que se estranhar os votos de cabresto” (LEAL, 1997, p.56).

despesas com o alistamento eleitoral e com a eleição¹¹. “Sem dinheiro e sem interesse no alistamento, o roceiro não faria o menor sacrifício nesse sentido”, ou seja, aqueles que vivem na miséria, sem ter o básico de seu *oikos* assegurado, não faziam questão de exercer o seu direito de inclusão no *demos* e, quando o faziam, era visando um favor de seu benfeitor. Evidentemente, as despesas pela inclusão no *demos* eram pagas esperando-se o comparecimento e o voto da plebe¹².

Cabe esclarecer que os coronéis (os *grandi* que se colocavam na posição de chefia local) não eram, assim como os *grandi* florentinos e o senado romano examinados por Maquiavel, destituídos em sua totalidade de “espírito público”, uma vez que os principais melhoramentos do distrito e município – como escolas, estradas, correio, telégrafo, ferrovia, igreja, posto de saúde, hospital, clube, campo de futebol, luz elétrica, água encanada etc. – se deviam aos seus esforços junto aos governos estadual e federal. É claro que tal empenho visava a conservação da liderança política, o que remete, em última instância, a um ânimo

¹¹ Conforme expõe Limongi (2015, p.27) em “Fazendo Eleitores e Eleições: Mobilização Política e Democracia no Brasil Pós-Estado Novo”: “Em 1953, discursando na Câmara dos Deputados, Guilhermino de Oliveira, do Partido Democrático Social de Minas Gerais (PDS-MG) afirma: ‘somos eleitos por eleitores que fazemos com o maior sacrifício’. Para o deputado, só poderiam contestar sua afirmação aqueles que ‘nunca fizeram eleições nem eleitores e nada conhecem do que se passa no interior do país, como se faz qualificações ou como se processam as eleições’ (DCN, 19/12/1953:5795, ênfases minhas). Fazer eleitores era alistá-los, isto é, torná-los aptos a tomar parte do processo eleitoral. Políticos faziam eleitores porque sabiam como as criaturas a que davam vida viriam a votar. Para tanto, deviam incorrer em doses extras de ‘sacrifícios’, custeando o transporte e fornecendo as cédulas previamente preenchidas a serem depositadas nas urnas”.

¹² Vale frisar que esse panorama se modificou no transcorrer da história. Isso porque, já nas eleições ocorridas na segunda metade da década de 1940, verificaram-se “traições” políticas dos empregados dos fazendeiros. “Observadores locais costumam atribuí-lo em grande parte à propaganda radiofônica. Nas cidades do interior já são numerosos os aparelhos receptores, e os trabalhadores rurais têm hoje maior possibilidade de contato com a sede urbana pelo uso bastante generalizado do transporte rodoviário. O rádio, aliás, já se vai introduzindo nas próprias fazendas: as baterias resolvem parcialmente o problema da energia. [...] A maior facilidade de arranjar emprego nas cidades e as notícias que a respeito lhes chegam de parentes e amigos aguçam a nomadismo da população rural – já habituada a mudar das zonas decadentes para as mais prósperas –, reduzindo o grau de dependência em relação ao proprietário da terra” (LEAL, 1997, p.59).

opressor, mas, ainda assim, não deixavam de melhorar, mesmo que infimamente, a vida de algumas pessoas.

As melhorias pontuais em serviços públicos básicos por meio de uma influência pessoal dos chefes locais não eram as únicas formas de os coronéis manterem a sua posição de liderança local. Fatores como a proeminência pessoal e o auxílio de capangas faziam parte desse sistema, ou seja, elementos pré-políticos como submissão, hierarquia e violência caracterizavam, paradoxalmente, esse sistema político. Para favorecer aliados, o coronel empregava condutas por vezes situadas numa zona confusa entre o lícito e o ilícito, quando não invadia o domínio da ilegalidade. Só havia uma vergonha: perder. O coronel arranjava emprego aos seus apoiadores, atendia a interesses privados com a máquina pública e manipulava os cidadãos em vista de sua carência no *oikos*. Por isso, o filhotismo contribuía tanto para a desorganização da administração municipal.

Esse sistema era, como mencionado, causa e consequência, ao mesmo tempo, de um compromisso dos *grandi* locais com a classe política nos níveis estadual e federal. O poder público, em nível local, caracterizava-se por uma considerável rarefação, já que os municípios tinham pouquíssima autonomia para se gerir, um orçamento muito inferior ao necessário e, por outro lado, um enorme rol de atribuições. Somava-se a isso a impossibilidade de os candidatos terem contato direto com uma parcela considerável do eleitorado, decorrência da organização agrária que contribuía para a manutenção da dependência da “plebe rural”. Logo, o partido estadual necessitava do intermédio do dono de terras, e este necessitava dos favores governistas para manter o seu domínio funcionando. Mesmo porque o político estadual, sabendo

que a impertinência do coronel lhe traria desvantagens, agia de modo a manter a força do coronel, e o coronel, necessitando de favores do político estadual, concedia os votos de que ele precisava. Esse “sistema de reciprocidade” era um aspecto importante do coronelismo: de um lado, os chefes municipais conduziam os eleitores como gado, e, de outro, a situação política dominante no Estado, que dispõe de erário, empregos, favores e força policial, favorecia o coronel.

Esse “sistema de reciprocidades” conferia a esse arranjo sociopolítico uma marca claramente governista. Na medida em que os serviços do interior eram deficientes, caso não houvesse o auxílio estadual, seria impossível empreender melhorias e, com isso, o chefe local perderia o seu prestígio se fosse colocado numa situação de oposição. Assim, a praxe era os candidatos a cargos estaduais contribuírem financeiramente com auxílios, tanto no que diz respeito ao pagamento direto de utilidades e serviços quanto ao indireto, como contratos (com boa margem de lucro), cessão de edifícios e transporte. A própria nomeação de autoridades policiais era feita por encomenda do coronel, desde que fosse aliado¹³. O apoio estadual era também necessário para arcar com despesas eleitorais, pois os chefes locais não podiam custeá-las. Limongi (2015, p.41-43) lembra dos debates acerca da tramitação do projeto de lei 970/1952. Apresentado pelo Deputado do PSD/RS Tarso

¹³ A possibilidade de poder escolher as autoridades locais era de suma importância, na medida em que um delegado poderia, por exemplo, atrapalhar as iniciativas da oposição, fechar os olhos para perseguições de inimigos políticos ou negar direitos ao adversário, o que fortalecia a situação política. Assim, mesmo que as correntes políticas municipais se enfrentassem em nível local, esse embate dificilmente culminava numa oposição ao governo estadual. A luta não é para derrotar o governo no nível local, mas para conseguir o privilégio de apoiar o governo e nele se amparar. Em suma, a essência do compromisso coronelista consistia em os chefes locais darem apoio incondicional aos candidatos do oficialismo nas eleições municipais e federais e em a situação estadual dar carta branca ao chefe local governista em todos os assuntos relativos ao município, inclusive na nomeação de funcionários estaduais para o local.

Dutra, esse projeto visava criar um fundo partidário a ser incorporado no orçamento da União para a obtenção de financiamento estatal para as despesas dos partidos com alistamento, transporte e impressão de cédulas de votação.

A atrofia do poder público municipal tinha como resultado a penúria orçamentária, o excesso de encargos, a redução de autonomia e a intervenção da polícia nos pleitos locais. Todavia, apesar da ausência de autonomia legal, os chefes locais gozavam de ampla autonomia extralegal caso fossem aliados do governo estadual, pois os juízes, promotores e delegados de polícia seriam escolhidos a seu critério. A autonomia extralegal era a “carta branca” dada pelo governo aos aliados locais. Devido a isso, os legisladores estaduais deixavam de utilizar seus poderes constitucionais para vitalizar a organização municipal e libertar o eleitorado dos coronéis, tendo em vista que sua reeleição estaria garantida se eles pudessem manter boas relações com esses chefes locais, e estes, por outro lado, decadentes, faziam de tudo para manter sua ascendência em relação à massa de miseráveis que votava em seus candidatos.

O coronelismo pressupunha a decadência do poder privado e funcionava como um processo de conservação de seu conteúdo residual. Logo, ele se colocava como uma relação de compromisso entre um poder privado decadente e um poder público tentando se fortalecer, compromisso que pressupunha certo grau de fraqueza de ambos os lados. A superposição do regime representativo, com amplos direitos de participação, a uma estrutura social inadequada, ou seja, a incorporação de um amplo contingente de eleitores sem condições mínimas de dignidade aos direitos de cidadania ativa fez com que se constituísse um vínculo

quase indissolúvel entre os agentes políticos e os condutores do rebanho eleitoral.

Finalmente, a abolição do regime servil e, depois, com a República, a extensão do direito de sufrágio deram importância fundamental ao voto dos trabalhadores rurais. Cresceu, portanto, a influência dos donos de terras, devido à dependência dessa parcela do eleitorado, consequência direta da nossa estrutura agrária, que mantém os trabalhadores da roça em lamentável situação de incultura e abandono [paradoxo da inclusão]. [...] A superposição do regime representativo, em base ampla, a essa inadequada estrutura econômica e social, havendo incorporado à cidadania ativa um volumoso contingente de eleitores incapacitados para o consciente desempenho de sua missão política, vinculou os detentores do poder público, em larga medida, aos condutores daquele rebanho eleitoral. Eis aí a debilidade particular do poder constituído, que o levou a corromper-se com o remanescente poder privado dos donos de terras no peculiar compromisso do “coronelismo”. Despejando seus votos nos candidatos governistas nas eleições estaduais e federais, os dirigentes políticos do interior fazem-se credores de especial recompensa, que consiste em ficarem livres para consolidarem sua dominação no município (LEAL, 1997, p.278-279).

Com isso, vendendo seus votos aos candidatos governistas estaduais e federais, os chefes locais se fizeram credores de recompensa para se manterem no domínio local. O regime federativo contribuiu para a produção desse fenômeno, pois tornou inteiramente eletivo o governo dos Estados, permitindo a montagem, nas antigas províncias, de máquinas eleitorais estáveis. Assim, com uma polícia e uma justiça precárias, sem poder e recursos para realizar melhoramentos urgentes e para as despesas eleitorais e não dispendo de cargos públicos, quase nunca os chefes municipais eram oposição. O coronelismo é um fenômeno governista.

Nesse sentido, o coronelismo se assenta sobre a fraqueza dos donos de terra, que se iludem com o prestígio do poder obtido à custa da submissão política, da fraqueza e do desamparo daqueles sujeitos que se arrastam em sua propriedade. O coronelismo é um sintoma da decadência dos senhores de terra que se alimenta do sacrifício da autonomia municipal. Logo, reduzir o coronelismo à mera afirmação do poder privado em relação ao público é errado. Mais do que isso, ele é fruto de uma confusão entre esfera pública e privada que, como tratado, é uma das decorrências do paradoxo da inclusão.

A decadência de uma certa parcela dos *grandi*, assim como o paradoxo da inclusão, são noções imprescindíveis para a compreensão não apenas do coronelismo, mas do falseamento de uma participação formal que aprofunda as crises das democracias representativas. Embora o *de-mos* brasileiro tenha, progressivamente, migrado dos campos para as cidades no decorrer da segunda metade do século XX, ainda existe uma considerável parcela da população que vive em regiões rurais. Além disso, outras práticas de invasão da esfera pública pelo poder econômico se consolidaram, desde o financiamento privado/empresarial de campanha – que é uma forma limítrofe entre o legal e o ilegal de os interesses privados “contribuírem” com os altos custos dos procedimentos eleitorais – até práticas de “caixa dois” ou contratos licitatórios fraudulentos.

Uma das práticas de falseamento da participação que será analisada no próximo capítulo é o emprego de medidas aparentemente “constitucionais” (como processos de *impeachment*), mas que têm como escopo assegurar a hegemonia dos *grandi*, uma vez que esses processos são empregados para forçar programas de governo que não foram

aprovados pela maioria da plebe (tendo em vista que, obviamente, esses programas vão de encontro ao seu interesse).

4.2.3 A APROPRIAÇÃO DA LEI

Para Maquiavel, a boa lei é aquela que assegura a manutenção dos conflitos saudáveis sem degenerar a *polis* e a vida política. Assim, a lei deve viabilizar um espaço conflitivo no qual a desunião irá se manter diferenciada sem lutas privadas e facciosas. Nesse sentido, uma boa lei deve criar um espaço político onde os enfrentamentos não irão ter por objetivo a mera riqueza, mas as honras e a inclusão efetiva e diferenciada e, a partir daí, as leis e instituições irão se atualizar por meio da tradução institucional dos futuros conflitos. O conflito político, sendo viabilizado por boas leis, é a condição para que exista a liberdade cívica, e vice-versa. Logo, pode-se dizer que o papel das leis, para Maquiavel, está intimamente ligado à liberdade. A lei não é um elemento que limita a liberdade, mas, ao refrear a opressão dos *grandi* e assegurar a liberdade, é justamente a manifestação desta.

Entretanto, nos momentos de “crise de representatividade”, o que se constata é o oposto disso: as leis advêm para assegurar os interesses privados das elites e restringir a liberdade do povo. Os representantes, ao se distanciarem da plebe, agem em benefício da elite e, por conseguinte, fazem leis em proveito dela. Ao mesmo tempo, ainda que boas leis tenham sido feitas em momentos de “não crise” (quando o ciclo de degeneração política do governo representativo está no início), elas tendem a ser deturpadas nas crises, de modo que passam a atender aos interesses dos que influenciam os representantes. Isso, como será

examinado, faz com que cresça o risco do extraordinário, pois a via ordinária se fecha totalmente.

Além disso, como o ânimo opressor e totalizante dos *grandi* fica desimpedido para se impor no governo representativo, ele consolida, além de manipulações legais e institucionais como o coronelismo, uma série de outras práticas antipopulares. Assim, mesmo que a ampliação dos direitos políticos seja uma conquista, as práticas que irão se consolidar na Velha República e que se estendem durante a vigência da Constituição de 1946 são, como visto, oligárquicas e, por conseguinte, antidemocráticas, mesmo havendo leis feitas pelos representantes. Para além desse período, a história jurídico-política da constituição da *polis* brasileira elucidada, de forma clara, o modo como os *grandi* cooptam as instituições políticas por não serem freados. Nessa história, é possível evidenciar os momentos em que os *grandi*, por estarem mais próximos daqueles que deveriam traduzir os conflitos políticos em boas leis e ordenações, legislam em seu benefício ou “interpretam” uma lei em seu favor.

Assim, embora os exemplos brasileiros não sejam os únicos em que os *grandi* se apropriam das instituições, examiná-los é bastante elucidativo, na medida em que, talvez por uma influência colonial que não cessa de retornar, uma elite, definida por um sentimento antipatriótico e opressor ao extremo, não tem nenhum pudor em abrir mão de conquistas democráticas para não apenas impor seus interesses, mas lutar para que direitos da plebe sejam retirados.

Segundo Pimenta (2012, p.55-57), o regime representativo inaugurado com a independência foi firmado pelo texto constitucional de 1824, tendo três marcas fundamentais: (a) era uma monarquia hereditária; (b)

era influenciado pelo constitucionalismo; (c) e era um modelo representativo, razão pela qual esse regime foi definido como uma monarquia representativa constitucional.

Nos momentos que precederam a outorga da constituição, ocorreram amplas discussões acerca de mecanismos institucionais capazes de viabilizar meios de responsabilização e limitação do exercício do poder político, bem como de medidas que impossibilitassem sua usurpação. Essas discussões passavam pela questão da soberania nacional e, sobretudo, pelo questionamento sobre a qual instituição a soberania deveria ser confiada. As discussões da Assembleia Constituinte se iniciaram em maio de 1823. Nos embates sobre a definição do texto, a questão da soberania se polarizou em duas propostas: uma objetivando depositar a soberania no monarca e outra defendendo que a ela deveria pertencer ao Legislativo¹⁴, sendo esta a vencedora. A proposta monarquista foi rejeitada quando os seus defensores não conseguiram limitar os poderes da Constituinte, de modo que ela se afirmou como a detentora da soberania. Os aliados do imperador também falharam em convencer a maioria a conceder ao monarca a prerrogativa de vetar a legislação ordinária e de dissolver a Câmara. No texto original, o monarca se restringia a um ramo da legislatura. Todavia, o imperador dissolveu a

¹⁴ “Esse conflito seria uma espécie de reedição daquele ocorrido à época da elaboração da primeira Constituição francesa, em 1791. Dentre as duas propostas constitucionais rivais, a primeira, liderada pelo Abade de Sieyès, baseava-se no republicanismo de Rousseau e Mably. Ela dispensava a noção de equilíbrio entre os poderes e depositava a soberania nacional em uma assembleia unicameral. Nesse modelo, o rei não podia interferir no processo legislativo por meio de vetos e dissoluções, mas apenas executar as leis. A segunda proposta, defendida pelo partido monarquiano, repudiava as doutrinas capazes de conduzir à fragmentação do poder, mesmo que no interior de uma mesma assembleia. Desse modo, opunha-se à primazia de um Poder Legislativo unicameral e depositava a soberania nacional na Coroa. No caso francês, a primeira proposição saiu vencedora. Os monarquianos que sobreviveram ao período do terror se instalaram mais tarde no regime bonapartista. Esse adotou em grande medida as propostas originais dos monarquianos, quais sejam o monarca como representante da soberania nacional, um Executivo forte e um Legislativo subordinado” (PIMENTA, 2012, p.56).

Constituinte em novembro de 1823, incumbindo o Conselho de Estado da elaboração da Constituição, que foi outorgada em 25 de março de 1824, após apreciação das Câmaras Municipais.

No que toca ao tópico da soberania, o texto da carta de 1824 é pouco claro a respeito da entidade na qual ela estava depositada. A propósito, curiosamente, o termo é mencionado uma única vez na Constituição e, ainda assim, na letra de um artigo que versa sobre pormenores secundários de atividades reservadas ao Senado. Todavia, face à natureza autoritária da elaboração da carta constitucional, restam-nos poucas dúvidas de que a soberania fora, na prática, entregue ao monarca. Nesse aspecto, tendemos a concordar com a leitura de Raymundo Faoro, para quem “a soberania foi apropriada pelo imperador, em nome de uma aclamação popular, sem conciliar, articular e dirigir forças centrífugas, perigosamente envolvidas nos princípios ultraliberais”. (PIMENTA, 2012, p.57)

A apropriação da soberania pelo imperador ocorreu com a autoatribuição do poder executivo pelo rei e com a prerrogativa régia de vetar a legislação ordinária, dissolver a Câmara e escolher os membros do Senado em lista tríplice. Além disso, o Poder Moderador era um claro indício dessa apropriação da soberania. O imperador se colocou como o representante do povo e de sua soberania, deixando ao Parlamento uma pequena parcela desse papel¹⁵. Tendo o escopo de constituir um governo representativo, o sistema eleitoral do Império brasileiro adotou tais

¹⁵ “Ao recorrer – ainda durante os embates na Assembleia e, sobretudo, após a dissolução da mesma – à ‘aclamação dos povos’ como fonte, não apenas da legitimidade do seu trono, mas da autorização recebida da nação para agir em seu nome, D. Pedro encarnava a soberania e assumia o papel de representante da nação. Ao acreditar ter a posse da soberania nacional após a aclamação, o Imperador via-se como autorizado pela nação a agir de acordo com o seu julgamento pessoal, assim como sugeria Hobbes. Contudo, não podemos assegurar, partindo somente da presente pesquisa, que D. Pedro I e os Conselheiros de Estado recorreram ao *Leviatã* para fundamentarem essa opção. Todavia, é razoável admitir que essa era uma concepção disponível aos homens oitocentistas versados na teoria política europeia” (PIMENTA, 2012, p.58-59).

princípios em sua legislação, e as leis que marcaram esse período e a Velha República estabeleciam uma inclusão relativamente ampla do *de-mos* nos assuntos políticos (valendo aqui lembrar dos dados apresentados por Carvalho, que evidenciam que o Brasil conferia o *status* de cidadão a uma parcela maior da população que a maior parte das nações do período).

No que tange à legislação relacionada à participação política (a legislação eleitoral), o primeiro decreto foi de d. João VI, de 7 de março de 1821, que aplicava à eleição de deputados às cortes portuguesas as normas espanholas: sufrágio indireto em quatro graus. Todavia, como o sistema era complicado, no mesmo mês foi editada uma circular autorizando os capitães-generais e governadores das capitanias a modificar o que julgassem conveniente. As instruções de 19 de junho de 1822 regulamentaram a eleição dos deputados da primeira Assembleia Constituinte do Brasil, que se deu por sufrágio indireto e censo progressivo em dois graus, sistema que foi acolhido no projeto de Constituição. As eleições seguintes para deputado e senador foram reguladas por um decreto de março de 1824, que previa mesas eleitorais compostas por juiz de fora, pároco, dois secretários e dois escrutadores. A mesa tinha amplos poderes: qualificação dos votantes, apuração dos votos e fixação do número de eleitores. Tal sistema, que levou a resultados catastróficos, persistiu até 1842, quando houve uma alteração quanto à qualificação prévia dos votantes e dos elegíveis, que deveria ser feita por uma junta composta por juiz de paz, pároco e autoridade policial, sendo a mesa nomeada por sorteio. Tal modelo, ao atribuir importância fundamental à mesa eleitoral, abria a possibilidade de inúmeras fraudes, perdurando até a entrada em vigor do Código Eleitoral, em 1932 (LEAL, 1997).

Para tentar evitar as fraudes referentes às interferências policiais no alistamento, a lei 387/1846 conferiu outra organização à junta qualificadora, que seria composta pelo juiz de paz mais votado, que a presidiria, e mais quatro membros escolhidos dentre os eleitores. A mesa paroquial ficou incumbida de verificar a identidade dos votantes, receber os votos, apurar e decidir acerca de dúvidas e incidentes, tendo composição semelhante à da junta qualificadora. Tal sistema, ainda defeituoso, perdurou até 1875. Em 1855 houve ainda outra reforma, proposta pela Lei dos Círculos, na qual se dividiram as províncias em distritos de um só deputado, devendo-se eleger também os suplentes na mesma ocasião. Tal reforma sofreu reformulações rapidamente, seguidas pela Segunda Lei dos Círculos em 1860, que suprimiu a figura dos suplentes e definiu que fosse feita nova eleição em caso de vacância. Essa lei também alargou os distritos, e cada um passou a ter três deputados eleitos por maioria simples. Todavia, não inibiu as práticas de fraude e falseamento do voto (LEAL, 1997).

Outra reforma adveio em 1875, com a instituição do voto limitado (lista incompleta) em eleições de primeiro e segundo grau, visando garantir a representação de minorias. Na lei, a terça parte da representação não sufragada nas cédulas da maioria poderia ser eleita. Este diploma legal ficou conhecido como Lei do Terço. Todavia, logo se percebeu que, por simples matemática eleitoral, era possível realizar um rodízio: “[...] revezando os nomes dos candidatos nas cédulas, mediante cálculo prévio do número de eleitores de cada partido, lograva a maioria suprimir a representação minoritária ou reduzi-la abaixo do terço legal” (LEAL, 1997, p.249). Assim, mesmo que essa lei tenha

adotado medidas importantes, inclusive no que diz respeito à reeleição, o processo de apuração continuou precário e sujeito a fraudes.

Posteriormente, a lei 3029/1881, baseada numa proposta de Rui Barbosa, introduziu mudanças significativas: redução do sufrágio a um só grau, exigência de renda mínima de 200 mil-réis para o alistamento, restabelecimento dos distritos uninominais para eleição de deputados, tentativa de efetivar o voto secreto e ampliação dos casos de inelegibilidade e incompatibilidade. Além disso, a qualificação passou a ser atribuição do juiz municipal, cabendo ao juiz de direito a organização da lista de eleitores da comarca. Ao mesmo tempo, o alistamento seria revisto anualmente para inclusão e exclusão de eleitores. As mesas passaram a ser compostas pelo juiz de paz mais votado e quatro mesários: dois juízes de paz que se seguiam em voto ao primeiro e dois cidadãos imediatos em voto ao quarto (LEAL, 1997).

Com a instituição da República, embora tenham ocorrido algumas legislativas, pouco se alterou na *práxis* eleitoral. A Constituição de 1891 manteve o sufrágio amplo, considerando eleitores, em princípio, todos os homens maiores de vinte e um anos que se alistassem na forma da lei. “Limitada a competência legislativa da União, no assunto, a ‘regular as condições e o processo da eleição para os cargos federais’, ficaram os Estados com a faculdade de legislar sobre as eleições estaduais e municipais” (LEAL, 1997, p.253). A primeira lei federal eleitoral foi a lei 35/1892, que instituiu a lista incompleta de três deputados nos distritos. Uma assembleia composta por vereadores e por igual número dos imediatos em votos ficou incumbida de dividir os distritos em seções e de eleger cinco membros efetivos para as comissões seccionais, estas incumbidas de fazer o alistamento. Nos casos previstos, cabia recurso das decisões da comissão municipal para a junta eleitoral, composta por um

juiz federal, seu substituto e por procuradores da república. A apuração dos votos continuou sendo responsabilidade das mesas eleitorais. Em 1904, a lei Rosa e Silva aumentou para cinco o número de deputados de cada distrito, mantendo a lista incompleta. Embora essa lei favorecesse a representação de minorias, assim como outras do passado, seus objetivos foram igualmente burlados. “Veio depois a legislação de 1916, que subsistiu, com alterações parciais, até ao fim da Primeira República” (LEAL, 1997, p.254).

As formas de falseamento do voto continuaram recorrentes. Todo o período do Império e da Velha República foram marcados por um *demos* majoritariamente rural, contexto em que a economia do país e a subsistência dos menos favorecidos eram dependentes da exportação e produção de produtos primários (café, açúcar e algodão). Em 1920, apenas 16,6% da população vivia em cidades com mais de 20 mil habitantes e 70% se ocupava de atividades agrícolas. Tudo isso fez com que a Primeira República fosse dominada econômica e politicamente pelos estados de São Paulo e Minas Gerais, onde as terras mais férteis e o trabalho livre dos imigrantes europeus multiplicaram a produção. Assim, se, antes de 1888, os grandes proprietários de terras e senhores de escravos dominavam, serão eles que, por meio de uma aliança entre os governos estaduais e federais, irão dominar o cenário político e econômico da Primeira República.

Assim, o coronelismo não era “[...] apenas um obstáculo ao livre exercício dos direitos políticos. Ou melhor, ele impedia a participação política porque antes negava os direitos civis” (CARVALHO, 2001, p.56). Nas grandes propriedades rurais, a “lei” que regia as relações, condutas e a vida dos indivíduos, em geral, era aquela criada, executada e imposta

pelo coronel ou por aqueles que estavam com ele compromissados (sistema de reciprocidades). Além disso, na medida em que havia o “acordo coronelista”, uma eventual aproximação entre instituições e o *demos* se dava dentro desse acordo, já que os agentes públicos eram escolhidos conforme a vontade do coronel. Devido a isso, o coronel era capaz de premiar os aliados, controlar sua mão de obra, dirigir seu “rebanho de votos” e, ainda, fugir dos impostos. Produto dessa situação, expressões como “juiz nosso” e “delegado nosso” evidenciam como a justiça e a polícia estavam a serviço do poder privado.

Por isso, embora tenha havido reformas sucessivas, as eleições da Império e da Velha República sempre deixaram a desejar. No Império, “Para julgá-las em conjunto, basta observar a feição peculiar do nosso parlamentarismo, com a rotação dos partidos dependendo predominantemente, quando não exclusivamente, do critério pessoal do monarca” (LEAL, 1997). Nas eleições imperiais e “republicanas”, era possível manipular os resultados, de modo que os direitos políticos eram falseados tanto pelos candidatos com maior poder de influenciar o monarca e os *grandi* quanto por aqueles que eram capazes de mobilizar o maior contingente de votantes no coronelismo. Em todo esse período, as práticas de falseamento da participação popular nos processos eleitorais se mantiveram, adaptando-se às sucessivas reformas eleitorais. O grande proprietário tinha a prerrogativa de agir como se estivesse acima da lei, isso quando a própria lei não legitimava suas práticas. Os dados apresentados por Carvalho parecem deixar claro a força econômica dos grandes proprietários e, se a política se estruturou como uma esfera dependente da econômica, o poder privado não cessou de se manifestar na “política”. Nos termos de Leal:

A corrupção eleitoral tem sido um dos mais notórios e enraizados flagelos do regime representativo no Brasil. No período colonial a representação era limitada ao governo do município, e na estrutura social, muito simples, da época, dominava incontrastavelmente a nobreza rural sobre a massa dos escravos e agregados, limitada somente pelo poder absolutista da Coroa no que mais de perto lhe afetasse; ainda assim, as desavenças dos potentados chegaram a derramar sangue nos embates eleitorais, como foi o caso famoso dos Pires e Camargos em São Paulo. [...] a mácula da corrupção, verberada em exceção pelos estudiosos das nossas instituições, atravessa toda a história do Império e da Primeira República, com o relevo de uma cordilheira. E as interrupções nessa cadeia de fraudes e violências, ou tiveram mera repercussão local, ou foram de brevíssima duração (LEAL, 1997, p.265-266).

Assim, com a justiça controlada por interesses privados, direitos políticos falseados por interesses das elites locais e governistas, agentes públicos “nossos” e com diplomas legais feitos por representantes desse cenário, seria difícil imaginar a lei como um instrumento de efetivação da liberdade e de aperfeiçoamento da república que advém da tradução institucional dos conflitos. Mesmo porque direitos civis básicos, como a inviolabilidade do lar, a proteção à honra e à integridade física, a manifestação de pensamento e, até mesmo, a liberdade de ir e vir, dependiam do coronel.

Conclui-se, a partir do que se apresentou, que o regime brasileiro, num primeiro momento, centrou a soberania no imperador; constituiu uma ordem política – se é que, diante do que se evidenciou, pode-se dizer que era uma *polis* – na qual os conflitos e o antagonismo político eram ignorados e não tinham qualquer espaço institucional, pois faltavam as condições de possibilidade para que pudessem emergir; estabeleceu um governo representativo que favorecia as elites, não só

pelo “efeito aristocrático” do processo eleitoral, mas pelo fato de uma parcela considerável do *demos* ser “massa de manobra” para alcançar esse fim; aprofundou clivagens sociais artificiais e prejudiciais às instituições políticas; e consolidou instituições políticas que não só se caracterizavam pela exclusão absoluta de parcelas da plebe, mas que funcionavam em favor dos opressores. Diante disso, não se pode estranhar que as leis não aperfeiçoassem a política ou que, ainda que adviessem com esse objetivo, tivessem seu escopo desviado, de modo que a vida política e as ordenações não pudessem ter outra feição que não a da oscilação entre a oligarquia e a licença.

Portanto, as leis, que deveriam servir ao povo e lhe assegurar liberdade, eram (e são) periodicamente apropriadas por parcelas do *demos*, se transformando em instrumentos de manutenção do *status quo*. Parte do *demos*, aproveitando-se de vantagens socioeconômicas e legitimando suas práticas pelas artificialidades e formalidades do governo representativo, expandem a sua influência nas instituições, que, progressivamente e ciclicamente, se fecham à plebe. Assim, se o governo representativo é potencialmente apropriável por parte do *demos* e se fecha progressivamente e periodicamente de tal forma que nem mesmo as leis viabilizam uma política saudável, abre-se um horizonte no qual o recurso ao extraordinário se torna a única via.

4.3 O VAZIO DA POLÍTICA

Em um modelo político que 1) promove a equiparação artificial entre as divisões sociopolíticas, nivelando a todos como *demos* sem assegurar meios para que o conflito seja possível – pois, se o povo é uno, não faz sentido haver grupos em conflito; 2) desconsidera que essa

equiparação artificial cria um ciclo vicioso que ora se reinicia, ora enfraquece a *polis* e ora a destrói (o que será examinado no próximo capítulo); 3) cria um campo onde os *grandi* oprimem, com a chancela dos princípios artificiais do governo representativo (voto “livre”; igualdade política; sufrágio amplo; isonomia), tudo isso faz com que não haja mais sentido (*telos*) na política ou política com sentido, levando ao esvaziamento da política. Isso porque, se não existem conflitos com vazão institucional nem divisões sociais reconhecidas ou aparatos institucionais aptos a manter essas lutas saudáveis e traduzi-las em boas leis e ordenações, a “política” do governo representativo seria, na verdade, um embate faccioso.

No entanto, se a política como conflito é vazia, do que se ocupam os governos, as instituições, os atores políticos? Noutros termos, embora o governo representativo tenha criado um campo institucional propício para que os *grandi* cooptem o poder político, ainda assim poderia ser dito que isso seria uma política aristocrática (o que alguns defenderam como positivo). Para compreender o esvaziamento político promovido pelo paradoxo da inclusão, deve-se ter em mente que se trata de um processo complexo, valendo recorrer à análise arendtiana da confusão entre a esfera pública (*polis*) e a esfera privada (*oikos*).

4.3.1 O ESVAZIAMENTO DA POLÍTICA COMO ESFERA DE REALIZAÇÃO

Como já explicitado, o *oikos* e a *polis* são as duas dimensões humanas fundamentais. Na *polis* grega, essas esferas eram separadas e inter-relacionadas. O *oikos* designava o ambiente privado das relações familiares, compreendendo, normalmente, três gerações, escravos, gado e algum hóspede descendente de um antepassado falecido. A família

grega, diferentemente da moderna, era um núcleo produtivo que trabalhava para suprir suas necessidades e se regia por um conjunto de costumes voltados à relação do patriarca com a estabilização do lar, tanto no sentido relacional quanto de provisão. Já a *polis* era a comunidade ético-política e pressupunha a sujeição das necessidades e interesses privados ao público. A *polis* envolvia a cultura, um sistema espiritual e uma organização institucional com regras, costumes, governo e virtudes, onde os cidadãos se colocavam como partes do todo, devendo obedecer às instituições e manter as virtudes da *polis*: justiça, devoção religiosa, moderação e coragem.

Embora essas dimensões devessem ter relativa independência uma da outra, visto que interesses privados não poderiam intervir na *polis*, elas não eram isoladas. Isso porque o ser humano não é um ser apenas racional e político, mas também um animal dotado de atributos não racionais. Sendo a família uma unidade produtiva, o *oikos* era a base econômica, biológica e social para a *polis*, a esfera que produzia gerações de cidadãos e lhes propiciava bem-estar privado para a dedicação à vida pública. Era sob a esfera mediadora entre a crueza da natureza e a pureza cultural que se fundava a *polis*. Logo, por mais que houvesse uma relativa independência, às vezes conflitante¹⁶, entre as esferas, sempre que uma anulava a outra, o ser humano perdia seu referencial político.

Arendt expõe que a essas duas esferas se referenciavam às atividades humanas fundamentais, que são os meios pelos quais o homem se coloca no mundo: o trabalho, a obra e a ação. O *oikos* era o espaço do

¹⁶ Por vezes, essas esferas conflitavam, como quando interesses privados tentavam se sobrepor ao público ou quando este exigia um sacrifício excessivo dos interesses privados.

trabalho¹⁷ e da obra¹⁸, onde o homem era determinado por necessidades biológicas e obrava para sobreviver. A *polis*, onde o homem agia politicamente, era o espaço do agir político¹⁹ (*praxis*), dos discursos (*lexis*), a dimensão onde o homem se destacava de um mero animal social. Para os gregos, a liberdade só existiria na esfera pública, pois qualquer conceito de domínio, submissão e imposição pela violência ou pelo governo soberano de uns sobre outros (ou seja, princípio da distinção) não teria espaço no público, apenas no *oikos*, já que ordem imposta, hierarquia, subordinação e violência eram elementos pré-políticos (ARENDDT, 2010, p.33).

O domínio da *pólis*, ao contrário, era a esfera da liberdade, e se havia uma relação entre essas duas esferas era que a vitória sobre as necessidades da vida no lar constituía a condição óbvia para a liberdade da *pólis*. A política não podia, em circunstância alguma, ser apenas um meio de proteger a sociedade – seja uma sociedade de fiéis, como na Idade Média, uma sociedade de proprietários, como em Locke, ou uma sociedade inexoravelmente empenhada num processo de aquisição, como em Hobbes, ou uma sociedade de produtores, como em Marx, ou uma sociedade de empregados, como em

¹⁷ “O trabalho é a atividade que corresponde ao processo biológico do corpo humano, cujos crescimento espontâneo, metabolismo e resultante declínio estão ligados às necessidades vitais produzidas e fornecidas ao processo vital pelo trabalho. A condição humana do trabalho é a própria vida” (ARENDDT, 2010, p.8).

¹⁸ “A obra é a atividade correspondente à não-naturalidade da existência humana, que não está engastada no sempre-recorrente ciclo vital da espécie e cuja mortalidade não é compensada por este último. A obra proporciona um mundo ‘artificial de coisas’, nitidamente diferente de qualquer ambiente natural. Dentro de suas fronteiras é abrigada cada vida individual, embora esse mundo se destine a sobreviver e a transcender todas elas. A condição humana da obra é a mundanidade” (ARENDDT, 2010, p.8).

¹⁹ “A ação, única atividade que ocorre diretamente entre os homens, sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que os homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo. Embora todos os aspectos da condição humana tenham alguma relação com a política, essa pluralidade é especificamente a condição – não apenas a *conditio sine qua non*, mas a *conditio per quam* – de toda a vida política” (ARENDDT, 2010, p.8-9)

nossa própria sociedade, ou uma sociedade de trabalhadores, como nos países socialistas e comunistas (ARENDDT, 2010, p.36-37).

Maquiavel²⁰, embora não adote as dimensões do público e do privado explicitamente, o faz de forma implícita, pois a teoria maquiaveliana nitidamente se refere aos valores da *polis* como elevados, bem como à necessidade de os interesses e constrangimentos privados se manterem fora do político. Maquiavel ressalta a necessidade de serem instituídos meios ordinários para que os atores políticos não corrompam as leis e ordenações com seus interesses pessoais, devendo haver instituições capazes de assegurar que os virtuosos tenham o espaço majoritário na *polis*²¹. Isso porque, na política, o homem, mais do que proteger seus interesses, deve buscar, com-os-outros pelo reconhecimento mútuo e pela ação, a imortalidade enquanto agente singular livre e indeterminado por constrangimentos. O agir político, para que

²⁰ Sobrepor uma análise com base em reflexões maquiavelianas logo após ressaltar que a violência e a coação seriam elementos pré-políticos pode ser considerado como uma grave contradição. Isso porque Maquiavel, tanto nos *Discursos* quanto n'*O príncipe*, trata da questão da violência como uma categoria que se faz presente na realidade. Entretanto, se se analisar a obra do florentino com um pouco mais de cuidado, é possível vislumbrar outras formas de considerar a questão da violência.

²¹ No capítulo 20 do Livro I dos *Discursos*, intitulado "A sucessão de dois príncipes virtuosos produz grandes efeitos; e como as repúblicas bem ordenadas têm necessariamente sucessões virtuosas, sendo portanto grandes as suas conquistas e a sua expansão", ressalta a importância das boas ordenações, que irão assegurar que, com homens virtuosos à frente da *polis*, grandes e gloriosos feitos sejam realizados na república. Além disso, esta, tendo meios institucionais para assegurar que a *virtù* prevaleça (e não a sucessão, como no principado), pode fazer com que infinitos "príncipes" sejam eleitos e governem de forma virtuosa: "Depois que Roma expulsou os reis, deixou de estar exposta aos perigos de que falamos acima, ou seja, da sucessão de um rei fraco ou mau. Porque aos cônsules foi dado o poder supremo, não por herança, fraudes ou ambição violenta, mas por sufrágio *livre*; e eram sempre excelentes homens: Roma, valendo-se de tempos em tempos da *virtù* e da fortuna deles, pôde atingir o máximo da grandeza num número de anos igual aos que tivera sob os reis. Assim se vê que a sucessão de dois príncipes virtuosos – como foram Filipe da Macedônia e Alexandre Magno – é suficiente para a conquista do mundo. Mais ainda deve realizar uma república, que pode eleger não só dois, mas infinitos príncipes virtuosíssimos em sucessão, *o que deve ocorrer sempre em toda república bem ordenada*" (MAQUIAVEL, 2007, p.79). Os grifos do termo "livre" e da última parte evidenciam a questão levantada no texto: para que atores políticos virtuosos possam ter espaço na *polis*, esta deve se abrir entre iguais (formal e materialmente) e indivíduos livres (indeterminados por constrangimentos). Além disso, para que esses homens de *virtù* possam ganhar espaço, não basta a sua excelência: deve haver boas ordenações.

seja efetivamente livre, não pode ser determinado por um modelo pressuposto ou pela necessidade de proteção a interesses privados, devendo ser, por conseguinte, indeterminado. Caso seja predeterminado por necessidades biológicas, econômicas ou um curso de ação pré-definido, não é, por definição, livre e nem, por conseguinte, político.

O *oikos*, por ter um *telos* claro e bem definido (suprir as necessidades e constrangimentos biológicos), assim como os meios necessários para atingi-lo (produção, reprodução e estabilidade hierárquica), era o espaço que se regia por uma ordem hierárquica rígida estruturada abaixo do patriarca. Logo, não havia a necessidade de igualdade ou liberdade, apenas de ordem, para que a administração privada fosse eficaz, e o seu *telos* (sobrevivência) pudesse ser alcançado. Por essa razão, o *nomos* do *oikos* visava estabelecer um ambiente rigidamente ordenado e determinado, sem espaço para conflitos e deliberações entre iguais acerca do curso de ação a ser tomado ou do objetivo a ser alcançado, pois isso apenas dificultaria a sobrevivência. Por conseguinte, a economia (o *nomos* do *oikos*), que era um saber importante para adequar a produção às necessidades imediatas, estava atrelada à esfera privada e, só quando assegurada a estabilidade privada, o homem poderia se colocar com liberdade (de forma não condicionada) no espaço político.

Na *polis*, por outro lado, nem o *telos* nem os meios para alcançar o bem da coletividade eram pré-determinados. Por mais que se possa dizer que o objetivo da política seja alcançar o bem comum, essa noção é vaga e suscita, na história da *práxis* e do pensamento políticos, inúmeros questionamentos e respostas, já que o que um indivíduo entende por bem comum destoa e, até mesmo, se contrapõe ao que outro intui. Por essa razão, a *polis* deve se abrir a um horizonte de indeterminação

quanto ao *telos* e aos meios para alcançá-lo, devendo considerar o bem *de e para* todos, assegurando, seja institucionalmente²² seja eticamente²³, que não haja tentativas de uns imporem seus interesses em detrimentos de outros. Logo, a ordem não é, nem pode ser, o único horizonte da *polis*, sendo o conflito entre indivíduos iguais e livres ou entre segmentos coletivos de indivíduos uma categoria política de igual relevância²⁴.

Nesse sentido, os pressupostos para que os cidadãos não tentem impor seus interesses privados ao público e possam deliberar sobre o

²² Para Maquiavel, a existência de um aparato institucional seria o meio mais eficiente de evitar que indivíduos mal-intencionados pudessem fazer com que seus interesses pessoais prevalecessem na *res publica*. Diferentemente de Platão, o florentino admite a possibilidade de haver divergências no universo político, razão pela qual o conflito é a essência do político. A importância do aparato institucional é, além de viabilizar espaço de resolução dos conflitos, manter os atores políticos responsáveis e punir aqueles que não o são, de modo a se evitar a corrupção, que, vale ressaltar, faz parte da política. Um bom corpo de instituição irá, justamente, minimizar esse fenômeno. Em outras palavras, Maquiavel, assim como Platão, reconhece a importância da virtude. Todavia, diferentemente do filósofo antigo, o florentino reconhece que os vícios podem adentrar na política, sendo o papel das boas instituições evitar este processo. Obviamente, o pensador moderno não retira a importância da formação ética, apenas afirma que pode haver meios mais contundentes de refrear a corrupção.

²³ Para Platão, a formação ética é o único meio efetivo de assegurar que não haja, na política, indivíduos tentando impor seus interesses em detrimento do Bem. Para o autor, como já mencionado, a *polis* ideal seria aquela em que somente indivíduos formados e elevados em termos de virtude e de saber iriam governar. Assim, tanto a virtude quanto o saber político (referenciado ao Sumo Bem) seriam conhecimentos objetivos, razão pela qual não haveria sentido em pressupor o conflito ou a desarmonia no espaço político.

²⁴ Ober e Strauss (1991) chamam a atenção para a presença do conflito na *polis* ateniense e para o fato de que, como só a democracia se abre ao conflito, a tragédia surge nesse regime. A tragédia, mais que um gênero literário, é a representação dos medos, anseios do público e também o reflexo dos valores políticos, morais, racionais e sociais tensionados na *polis*. Conflito e ordem eram igualmente importantes. Assim como o conflito era parte da competição democrática, ele levava a embates potencialmente perigosos à estabilidade. Também a ordem e a concórdia, embora essenciais para a continuação da sociedade, poderiam ser arriscadas, pois, caso fossem artificiais, poderiam levar à estagnação. A contribuição de Ober e Strauss é relevante, pois ressalta que, embora o conflito ocasionasse tensões, a *polis* era estável. Ela elucida o contraponto à absolutização da razão que sustenta que a "boa política" só é ordem. No platonismo, a *eudaimonia* só seria possível com o fim absoluto do conflito e da contingência e com o estabelecimento de uma ordem una e racional (tradição que se estende até o racionalismo moderno). Igualmente, o ator político probo seria aquele que fundaria, racionalmente, meios absolutos de controle da política, colocando fim à contingência e à indeterminação (como tentaram Édipo e Sócrates).

bem comum e os meios de alcançá-lo são: igualdade política material²⁵, liberdade, condições para fazer uso das faculdades racionais²⁶ e indeterminação. Todavia, a partir do momento em que a inclusão se colocou como um imperativo que decorreu do reconhecimento artificial de que o povo é uno e deve ser representado indistintamente nas instituições, esses pressupostos políticos deixam de ser claros, o que leva a uma progressiva absorção da política pelo *nomos* do *oikos*, ou seja, um processo de invasão da *polis* pelo *oikos*. Conforme explicita Arendt em *Da Revolução*, quando a Revolução Francesa irrompe, ela se torna o paradigma para as revoluções seguintes. Se, até então, “o povo” era impedido de participar dos assuntos públicos devido à opressão monárquica, quando a massa popular se liberta da ordem tirânica, restarão ainda outras formas de opressão: aquelas que dizem respeito às necessidades e determinações vitais.

O povo, até então excluído da política, adentra na arena dos assuntos públicos tornando-se *demos*, mas, muitas vezes, sem a estabilidade privada necessária, ou seja, sem os elementos mínimos para que seja

²⁵ Esse pressuposto, embora pareça contraditório com a necessidade da desigualdade política cambiante, tem aqui um significado específico. A igualdade política material não significa que todos os segmentos heterogêneos de uma comunidade política terão exatamente o mesmo “quinhão” do poder político, mas que todos eles terão as mesmas condições de possibilidade de, no enfrentamento político, alcançarem uma situação mais favorável para si. Nesse sentido, a igualdade política material seria a contraparte da desigualdade política cambiante, pois é o pressuposto sobre o qual se assenta a necessidade de a desigualdade não se acentuar a ponto de um dos segmentos não ter nenhuma possibilidade de se inserir na esfera institucional de forma a participar dela plena e efetivamente.

²⁶ Quanto ao pressuposto de “condições para se fazer uso das suas faculdades racionais”, trata-se de uma abordagem mais simples que as usuais. O que se pretende frisar com ele é simplesmente que um indivíduo deve estar bem resolvido no que diz respeito às necessidades biológicas e questões privadas para que seja capaz de se preocupar com questões política. Não se trata, evidentemente, de contrapor abordagens que exploram a importância de o *demos* ter uma formação para que possa exercer seus direitos políticos de forma efetiva. Nesse sentido, essa simplificação desse pressuposto não desconsidera ou nega a problemática da “liberdade positiva”. Todavia, como não é o escopo deste trabalho problematizar a formação política, esse pressuposto pode ser simplificado numa máxima bastante elucidativa do senso comum: “ninguém pensa com fome”. Logo, para se poder pensar, agir com liberdade perante iguais e de forma pensada, o espaço privado deve estar bem consolidado.

assegurada sua sobrevivência e um *status* de não determinação. Assim, se antes o povo era impedido de participar da política devido à “[...] opressão do centralismo monárquico, [...] [agora] A opressão deixou de ser de homens sobre homens e passou a ser entendida como da natureza sobre os homens” (AGUIAR, 2005, p.14). Com isso, inicia-se um processo sociopolítico que elevará a economia a um *status* político (a Economia Política), o que tem como uma das principais causas o paradoxo da inclusão, já que o *telos* político passa a ser a estabilização do *oikos*.

A inclusão de todo o povo no *demos*, que é um imperativo político, é uma decorrência do alargamento da participação política no Estado. Nesse sentido, se a possibilidade de escolher os governantes se torna uma realidade, o opressor passa a ser o constrangimento biológico e a carência econômica, não mais a figura absolutista. Os movimentos reivindicatórios que irromperam, levando à progressiva ampliação dos direitos políticos – processo que tem como apogeu as democracias de massa –, fizeram com que houvesse não só a progressiva universalização do sufrágio, como a emergência do imperativo de que todos devem ser iguais politicamente, podendo votar e ser votado, bastando, para isso, cumprir alguns requisitos²⁷.

Assim, se, no período de opressão monárquica, havia uma desigualdade política não cambiante ou *estática* – pois só o rei e os *grandi* participavam dos assuntos públicos, e não havia a possibilidade de inserção política pela via ordinária – e socioeconômica – pois poucos

²⁷ É necessário frisar que, como foi apontado, esse fenômeno foi um processo que durou (e ainda dura) séculos, tanto no mundo quanto no Brasil. As primeiras formulações institucionais decorrentes da ampliação da participação política eram marcadas, em relação aos parâmetros atuais, por elementos fortemente excludentes, como a necessidade de possuir propriedade e renda mínima para poder votar. Além disso, em muitos países, o sufrágio só foi estendido às mulheres na segunda metade do século XX, bem como ainda existem, no próprio direito brasileiro, exclusões de participação injustificadas, como a dos que estão em serviço militar.

indivíduos tinham condições dignas e um *oikos* consolidado –, a partir de então, o povo poderá, na condição de *demos*, participar. Com isso, ocorreu uma inversão: não será a consolidação da esfera privada que criará o campo para que os indivíduos, livres de suas determinações, possam agir politicamente, mas a política que, aberta à participação de todos, deverá eliminar os empecilhos à liberdade. Sendo assim, o *oikos* se torna a questão política²⁸. É nesse momento que surge a presunção de que a expansão da participação formal gera plena igualdade política, criando a aparência de que as desigualdades restantes seriam só as econômicas.

Tudo isso altera o paradigma da luta por libertação, que deixa de ser um combate entre oprimidos e opressores personificados e se torna uma batalha contra inimigos internos, entre os quais está aquilo que impossibilita a estabilidade do *oikos*. Tal libertação, por sua vez, cria um ciclo infinito: para participar da política com liberdade, é necessário estar liberto dos constrangimentos biológicos e ter um espaço privado estável, razão pela qual os interesses privados são assumidos como tarefa política, a fim de que todos possam alcançar a estabilidade privada e serem livres. Assim, a esfera pública é inflada pela tarefa de prover as necessidades privadas, de modo que os indivíduos participam da política preocupados com os seus interesses privados²⁹ e, sobretudo, com a

²⁸ Os exemplos disso são inúmeros. O que será mais bem tratado é a questão da politização da economia, ou seja, o Estado, enquanto ente político, passa a ter, em seu rol de atribuições, fomentar ou inibir processos sociobiológicos (geração de empregos; controle de epidemias, natalidade e mortalidade), de modo que os indivíduos tenham, em sua vida privada, bem-estar. Com isso, espaços comuns como a rua, embora sejam formalmente públicos, passam a ser tratados pelas instituições políticas como simples “caminhos” que levam indivíduos de um espaço privado (casa) a outro (trabalho/emprego/locais de consumo). Assim, as práticas biopolíticas, por exemplo, emergem nesse contexto de politização da vida privada, assim como a estatística e as práticas de controle da sociedade como um corpo social.

²⁹ Fenômenos políticos recentes elucidam, de forma extremamente clara, essa complexa afirmação, tais como: representantes eleitos com a promessa de restringir a presença de imigrantes para que a

“economia do país”, que, em última instância, determina a “economia de seu lar”. Em outras palavras, os interesses privados adentram na esfera política, criando uma deturpação aparentemente irreversível.

Desse modo, quando a noção de “igualdade de condições” se coloca como horizonte, visando propiciar liberdade, a plebe, agora como *demos*, se vê incitada a recuar para a esfera privada, pois é nela que a liberdade pode ser alcançada. Isso porque, se a esfera política já estaria resolvida, e a privada não, não haveria sentido em voltar os esforços para o público, sendo que o privado é a necessidade premente. Logo, a reivindicação por liberdade é assumida como a libertação dos constrangimentos vitais, devendo a política trazer a abundância e o progresso econômico. Se antes o povo era oprimido pelo monarca, quando a plebe alcança o *status* de *demos* e os direitos políticos, o que a oprimirá é a ausência de estabilidade privada.

Tudo isso fez com que a adequação da produção às necessidades não só se tornasse um problema político, como se colocasse no centro da atuação institucional. A ação política se limitará a uma tentativa incessante de alcançar a libertação, o que acarretará a infinitude do projeto libertador. Além disso, uma vez que as necessidades do homem são ciclos infundáveis e que a *polis* tentará a proporcionar sua plena resolução, o ser humano se envereda em um paradoxal processo de luta privada na esfera pública, colocando todo o seu esforço político a serviço dessa “libertação” (AGUIAR, 2005). Em suma, o *oikos* se torna questão política. Se antes a economia era só um meio para a liberdade, na

população nativa não tenha seus empregos “roubados” por eles; eleitores que optam por votar em candidatos que são “empresários de sucesso”, pois, se eles sabem gerir bem uma empresa (*oikos*), sabem também como gerir a “coisa pública”; cidadãos que se preocupam com a presença do “diferente” em seu bairro, escolhendo candidatos que irão “limpar” os bairros (compreendidos não como espaço comum, mas ambientes privados sobrepostos com saída para as vias que levam ao trabalho e à obra).

modernidade ela se torna o regime de saber privilegiado na esfera pública. A ação política eficiente não será mais aquela que, por estar livre dos constrangimentos e necessidades, abre um horizonte incondicionado e indeterminado, mas aquela que proporciona efeitos positivos na estabilização da esfera privada.

Em suma, com o deslocamento da soberania para o povo, a elevação formal do *status* político da plebe e o deslocamento da opressão de uma classe para os constrangimentos vitais, a política não mais se abrirá como o espaço da excelência humana. Isso porque ela deixará de ser o lugar de um conflito institucionalizado ou institucionalizável (já que o povo é uno) e, uma vez que deve libertar o povo de sua carência no *oikos*, se tornará uma função, dentre outras, da administração governamental, função da qual “[...] a ação, o discurso e o pensamento são, fundamentalmente, superestruturas assentadas no interesse social [...]” (ARENDR, 2010, p.39). Com tal funcionalização, torna-se impossível a percepção do abismo que separa as duas esferas, já que a tentativa moderna de gerar condições de abundância material fez com que o trabalho adquirisse um *status* impensável anteriormente.

É como se todos os homens e toda a sociedade, ao privilegiarem o econômico, acabassem originando uma situação geral de escravização, o fim da liberdade necessária para a constituição de um mundo comum. Fracassou a utopia de que a sociedade, ao se engajar exclusivamente na geração de abundância, iria produzir uma situação de liberdade, uma vez que a “laborização” invadiu também o tempo livre como, por exemplo, na forma de industrialização do entretenimento (AGUIAR, 2005, p.10).

Como resultado da ascensão do *nomos* do *oikos* ao político, emergiu uma sociedade na qual os homens se reduzem a uma função de suporte

ao ciclo vital social. Por meio da operacionalização, do consumo, de previsões, de padronizações e de formas de controle sobre a capacidade humana de agir, a possibilidade da ação transformadora foi minada sob o pretexto da igualdade (AGUIAR, 2005, p.11). O homem, nessa sociedade de indivíduos, deve deter uma função operacionalizada; não deve agir senão de forma operacionalizada, normalizada, de modo a não frustrar as expectativas geradas pela necessidade de geração de riquezas. Quando essa ascensão da economia à política ocorre, opera-se uma inversão da noção de liberdade: ela se desloca do agir político (que antes era o *telos* humano enquanto busca por realização) para a estabilidade privada (que antes era um meio para o alcance da liberdade). Assim, como a promoção da liberdade é o fim último da política, e a Economia política assume essa tarefa, o econômico se torna o fim último da esfera pública.

4.3.2 HOMOGENEIZAÇÃO DA FORMA DE DESEJAR

Na medida em que a igualdade política se torna um dado pressuposto, a desigualdade econômica passa a ser o único fator de desequilíbrio. Com isso, a economia se torna uma questão política, de modo que a “Economia Política” passa a ser a mais alta ciência da política, pois busca o *telos* do projeto governamental que decorre da confusão entre as esferas: libertar todos dos constrangimentos e determinações privadas a fim de solucionar a única desigualdade que restaria, a econômica. Entretanto, para que seja possível essa libertação econômica, existem processos *naturais* que a esfera política, agora reduzida à Economia Política, deve tomar como objeto, para deles extrair

as leis de seu funcionamento e, com isso, aperfeiçoar as práticas de governo.

Com isso, a política não será mais o espaço onde os atores políticos do *demós*, pautados na igualdade e na liberdade, tentarão se immortalizar enquanto agentes singulares na história, mas um local desigual (cf. Manin sobre o princípio da distinção) que visa atender interesses privados (*oikos*). Nesse sentido, sendo o *telos* do governo a resolução da desigualdade que resta, toda a organização do governo representativo deve, acima de tudo, ser capaz de proporcionar o *progresso* econômico numa sociedade *ordenada*.

Com isso, qualquer noção de democracia ou de governo representativo passa a ser uma simples consequência da possibilidade de realização econômica, e não o contrário. Por conseguinte, se é na política que o ser humano se coloca como tal (e não como mero animal social), quando a política passa a priorizar o *nomos* do *oikos*, o campo de realização do ser humano passa a ser o plano econômico. O liberalismo econômico – sendo aquilo que torna possível a combinação entre a liberdade, a busca pela igualdade econômica e a necessidade de a política se reger pelas leis *naturais* captadas pela economia – surgirá como grade de inteligibilidade e forma de racionalização da política.

Embora o liberalismo econômico seja tratado como uma mera doutrina econômica que defende a não intervenção estatal nas relações econômicas, ele deve ser analisado como um fenômeno que vai muito além disso. Ao pressupor que a abstenção estatal nos processos econômicos levaria a sociedade ao pleno equilíbrio, o liberalismo econômico assume que as relações econômicas seriam regulares, e que essas regularidades seriam capazes de ser transformadas em leis científicas, que,

sendo respeitadas, poderiam trazer a *eudaimonia*. Tendo em vista que as leis da economia poderiam irradiar a sua capacidade de equilíbrio a todas as esferas, isso significaria que o papel de um governo eficaz é não intervir no “mercado”, pois o papel da política é realizar as potencialidades humanas, o que só poderia ocorrer pela não intervenção estatal nas relações econômicas.

Segundo Offe (1984), a “política liberal” se define como um emaranhado de estratégias através das quais se tentam criar condições para que cada cidadão seja incluído em relações econômicas. “Enquanto cada proprietário conseguir introduzir a sua propriedade em relações de troca, não há razão para o Estado intervir no processo privado de alocação. [...] a estrutura do Estado capitalista só se torna problemática quando não se dá a incorporação das unidades individuais de valor às relações de troca” (OFFE, 1984, p.125-126). Nesse sentido, “O elo entre as estruturas políticas e as econômicas da sociedade capitalista é, portanto, a forma-mercadoria. A estabilidade de cada uma dessas estruturas depende da universalização da forma-mercadoria” (OFFE, 1984, p.126). Assim, estando os indivíduos inseridos no campo onde podem exercer a sua liberdade natural, que é o campo econômico, eles estariam plenamente realizados. Não se trata de uma sociedade dotada de cidadãos ou agentes políticos, mas uma comunidade de agentes econômicos.

O liberalismo econômico, ao adotar como pressuposto um ideal de realidade, carrega em sua formulação uma tese metafísica e, por conseguinte, uma aposta antropológico-essencialista do ser humano. Isso porque, se as relações econômicas são relações entre os indivíduos numa instância absoluta denominada mercado – que, por sua vez, possui leis absolutas que devem ser captadas por economistas (os analistas

das leis universais da liberdade) de forma objetiva –, as leis de mercado devem, necessariamente, ter como pano de fundo o dogma de que os indivíduos se comportam da mesma forma, com o mesmo ânimo e de acordo com os mesmos padrões (PIZZORNO, 1989, p.236; SAFATLE, 2015, p.193-200). Noutros termos, tem-se que o ser humano possui uma essência econômica e se comporta como tal de modo invariável, desde que sua essência não seja corrompida por intervenções estatais.

Foucault (2008, p. 78-80) expõe que é como se o ser humano tivesse *por natureza* uma essência liberal econômica, o que é algo que o liberalismo e o neoliberalismo deixam claro, evidenciando que esses regimes de saber vão muito além de meras doutrinas. É como se a *natureza* tivesse querido que o ser humano “[...] fosse entregue à atividade econômica que é a da produção e da troca. [...] a natureza de certa forma lhe ditou por baixo do pano, de certa forma deixou impressas nas disposições das coisas, da geografia, do clima, etc.”. A frase de Margaret Thatcher, “*Economics are the method. The object is to change the heart and soul*” (apud SAFATLE, 2015, p.193), demonstra a hipótese antropológica do liberalismo econômico, assim como demonstra qual seria a ciência por excelência do modelo liberal, a economia.

Assim, podem-se fazer quatro questões: em que consistiria essa essência liberal do ser humano? De que forma essa essência poderia ser desvelada? Quais máximas acerca dessas leis antropológicas poderiam ser universalizadas para que a sociedade possa alcançar a sua plenitude? Seria possível realizar o modelo liberal e quais as consequências possíveis disso? Quanto à primeira questão, deve-se frisar que o ser humano seria um ser livre “por essência”. Nesse sentido, todos aqueles que já existiram e que existirão possuiriam uma “vontade natural” de exercer

a liberdade, e o farão desde que não sejam empregados constrangimentos à sua essência. Segundo Pizzorno (1989, p.236), “Quando um determinado constrangimento não é empregado, o indivíduo é socialmente livre”. Noutros termos, a essência humana só pode ser realizada se se permitir que uma espécie de “liberdade negativa” floresça.

Assim, o ser humano é um ser que anseia por uma libertação em face a todos os constrangimentos, aspiração que decorre de sua essência. Nesse sentido, se a liberdade é a essência, o ser humano deve buscá-la a todo instante, podendo-se inferir que a “vontade de potência” se traduziria, verdadeiramente, em uma “vontade de libertação” frente aos constrangimentos que impossibilitariam a liberdade. Vale dizer que, se o ser humano possui tal essência, essa é uma marca que antecede a todas as relações que ele irá constituir, e as relações, por sua vez, apenas se constituirão a partir dessa vontade de libertação. Foucault atribui o termo *homo oeconomicus* a essa essência humana. O *homo oeconomicus* é um ser que, sendo o senhor de si mesmo (ou empresário de si), deve ser analisado para que sirva de grade de inteligibilidade não só da atividade econômica, mas de todo o real (FOUCAULT, 2008, p.310-311).

Mas, para que a essência humana não seja perdida, o *slogan* liberal *laissez-faire* deve ser universalizado. Os constrangimentos que desvirtuam a *natureza* (*physis*) poderiam advir tanto de instituições políticas, como um Estado ou um governo interventor (interventor compreendido como “constrangedor”), quanto de outros seres humanos. Os constrangimentos poderiam advir de uma gama de fontes, desde relações humanas em um nível pessoal (familiar, amizades, trabalho) até macro-relações ou instituições potencialmente corruptoras dessa vontade de libertação. Mais uma vez, o ser humano deve estar livre de eventuais constrangimentos, caso contrário não irá efetivar as suas

potencialidades de “indivíduo livre por natureza”. Mesmo que haja eventuais modelos de instituições políticas ou entidades abstratas estruturadas no âmbito das macrorrelações, a tarefa delas é tão somente garantir a liberdade dos indivíduos. Nesse sentido, nem mesmo as leis devem retirar parcelas da liberdade humana, pois isso seria ceifar a essência humana. As leis e os atos oriundos das instituições políticas devem, acima de tudo, respeitar a essência.

Assim, partindo do pressuposto de que o indivíduo é *por natureza* dotado da “vontade de libertação”, isso implica que o ser humano possui tal essência mesmo antes da vida em comunidade, ou seja, antes da vida com os outros e, seguramente, antes da vida política. A vida em comunidade e, sobretudo, a eventual constituição de uma esfera política apenas iriam comprovar, em um nível coletivo, aquilo que, no nível individual e privado, já se tem como dado: que o ser humano, para que seja humano, deve estar radicalmente desimpedido de toda e qualquer imposição externa, o que leva à segunda questão. Quanto a esta, que questiona a forma como essa essência poderia ser desvelada, a resposta está atrelada à primeira: a essência humana apareceria na medida em que o homem deixe de ser constringido. Sem isso, existem apenas falsificações da essência humana devido ao emprego de medidas restritivas da liberdade natural.

Assim, a essência do ser humano pode ser analisada e compreendida, podendo-se com isso extrair leis universais, por meio de um exame sistemático e *neutro*³⁰ de dados naturais que emanam do

³⁰ A questão da neutralidade é, para Foucault, um artifício de dominação bastante perigoso. Isso porque, como o autor coloca em *Em defesa da sociedade*, as relações de poder (que são estruturantes da realidade humana) são marcadas por relações de força, razão pela qual não são neutras, assim como não o são os indivíduos que agem na malha do poder. Sempre que um determinado campo de poder

indivíduo quando age sem constrangimento. Todavia, se o ser humano só pode ser submetido a um exame sistemático se ele for tomado como um objeto de análise por outros seres humanos, isso significa que, ainda que a essência ou natureza do ser humano (que é a vontade de libertação dos constrangimentos) seja pré-relacional, ela só pode ser compreendida após o estabelecimento de relações. Assim, no âmbito dessas análises que buscam a apreensão das leis econômicas *naturais*, se não há como isolar os indivíduos para compreender o seu agir com liberdade, os “cientistas do liberalismo” devem examinar o meio no qual os indivíduos estão inseridos, para, nesse meio, pensar formas de reforçar *no real* a sua essência.

Na medida em que a investigação sobre a essência liberal do homem é travada na modernidade, uma variável a ser considerada no “campo” de análise é o Estado. Nesse sentido, havendo um ente governamental que se projeta para além dos indivíduos e suas microrrelações e que tem como principais características a soberania (poder absoluto) e o monopólio da violência (o poder de constranger), para que a natureza dos indivíduos possa ser compreendida e analisada, o ente estatal deve ser limitado. Caso contrário, não haverá possibilidade de a natureza econômico-liberal humana se desvelar nem, sequer, a oportunidade de essa natureza realizar as suas melhores potencialidades³¹.

arroga para si o *status* de neutralidade, é visando impor seus interesses, fazendo-os assumir efeitos de verdade.

³¹ Nos termos de Foucault, sendo o Estado o alvo das diretrizes abstencionistas, deve-se esclarecer que ele toma corpo a partir de certas organizações de governo: 1) mercantilismo: mais que uma doutrina econômica, foi a organização política da produção e dos circuitos comerciais voltados para o enriquecimento e a acumulação do Estado, que deveria se fortalecer pela promoção do crescimento populacional e da permanência na concorrência econômica internacional; 2) Estado polícia: razão de Estado que visa a gestão interna das densas demografias urbanas que decorrem do aumento populacional mercantilista; 3) aparelho diplomático-militar permanente: visa manter a pluralidade de Estados e conservar o equilíbrio internacional. Essas “São três maneiras, solidárias de resto umas das outras, [de] governar de acordo com uma racionalidade que tem por princípio e por domínio de

Assim, se a natureza do homem antecede a sua vida em sociedade, pode-se dizer que ela estaria contida, antes, em suas relações privadas, ou seja, no *nomos* do *oikos*. Além disso, o fato de os processos naturais humanos, desde que não sejam alvos de constrangimentos, levarem necessariamente à efetivação de suas melhores potencialidades significa que, se cada indivíduo buscar, individualmente, a sua libertação dos constrangimentos, outra possibilidade não haveria que não o equilíbrio, razão pela qual se deve deixar buscar a liberdade. Em outras palavras, se a natureza emana do indivíduo individualmente, tanto a efetivação de sua vontade (egoísta) de libertação quanto os processos globais, caso não sejam alvos de intervenção, poderão se exprimir em leis universais que podem explicar a essência do homem (e esta pode ser a resposta para o terceiro questionamento). Abraça-se uma espécie de “mão invisível”, no sentido de que, se cada um agir conforme seus interesses

aplicação o Estado” (FOUCAULT, 2008, p.10). Sabe-se que, no mercantilismo, cada Estado deveria se autolimitar internacionalmente para jamais estar numa relação de inferioridade ou superioridade com os demais. Por outro lado, o Estado de polícia buscou atingir objetivos internos ilimitados de modo a controlar o corpo populacional. Ou seja, internacionalmente, a concorrência entre os Estados implicava limitações (sem sobreposições) a fim de que o equilíbrio concorrencial se mantivesse, ao passo que, internamente, buscavam-se estabelecer práticas de controle ilimitadas. Quando as discussões sobre a necessidade da liberdade (tanto da liberdade negativa quanto da promoção da libertação dos constrangimentos vitais, a fim de que se pudesse exercer a liberdade de forma plena) tomam relevância, surgem alguns dispositivos *políticos* de limitação estatal visando a preservação da esfera privada. O primeiro deles foi o jusnaturalismo moderno. Nele, o direito visava limitar externamente o Estado de polícia. Isso porque essas limitações, sendo de ordem racional ou transcendente, eram externas à prática de governo. Logo, os embargos aos excessos internos do poder estatal eram meramente externos, ou seja, para um poder fático, invocavam-se preceitos formais. Assim, antes de se ultrapassar os limites cabalmente, usurpando direitos externos à atuação de governo, não havia embargos internos à ação estatal. Tal panorama se altera sensivelmente no século XVIII, quando surgem limitações internas e fáticas às ações governamentais. O governo deve respeitar tais limites pelo fato de que seu desrespeito inviabiliza o alcance de seus objetivos, e não porque torna o governo ilegítimo. Se o jusnaturalismo impunha ao soberano limites formais acerca da legitimidade de um governo, a partir desse momento, a razão governamental não mais se preocupa com a legitimidade, mas com como e quando não governar demais (FOUCAULT, 2008). Nesse processo de limitação das intervenções estatais, o que se busca é um regime de saber que possa exercer esse papel limitador, bem como estabelecer o campo de verdades sobre os processos naturais que irão se constituir nas esferas em que o ente governamental irá não apenas se abster de constranger, mas fomentar a liberdade dos agentes, papel que será assumido pela ciência da economia (ADVERSE, 2014, p.17).

pessoais de liberdade, sem se preocupar com a liberdade de todos, necessariamente o bem comum será atingido.

Ao ente governamental, no âmbito de sua jurisdição, cabe apenas a tarefa de assegurar, por uma série de medidas de governo, o espaço onde os indivíduos possam projetar a sua natureza e equilibrar a sociedade. Portanto, sendo o sujeito moderno um indivíduo inserido na razão de Estado liberal, segundo a qual o Estado é limitado por dados “verdadeiros” e naturais que emanam do sujeito e da sua liberdade de ação – enquanto não constrangido –, um Estado somente pode ser considerado democrático e, por conseguinte, permitir que a essência humana se desvele se ele for liberal. Isso porque não é a usurpação ou a ilegitimidade que se visa combater, mas o excesso de governo. “[...] se o governo vier a atropelar essa limitação, a violar essas fronteiras que lhe são postas, não será ilegítimo por isso, não terá de certo modo abandonado sua essência, não se verá destituído dos seus direitos fundamentais” (FOUCAULT, 2008, p.15). Uma vez que o direito não foi capaz de fundar uma autolimitação efetiva e intrínseca ao governo, esse projeto é assumido pela economia política.

Nesse processo de limitação do agir governamental, chegou-se a uma ciência que legitimou não um papel limitador da ação de governo, mas um regime de saber que se coloca como absoluto frente ao político (ADVERSE, 2014; SILVEIRA, 2005). O *slogan laissez-faire* demonstra que a política só existe para respeitar as leis de mercado e possibilitar seu funcionamento *natural*. Para Silveira (2005), a governamentalidade liberal trata toda e qualquer ação humana (mesmo aquelas supostamente externas às relações econômicas) como escolhas e decisões “de mercado”, sendo o agente um animal de vontade (egoísta) previamente definida, cuja liberdade se determina por leis de mercado.

A instância de onde emanarão as máximas liberais às quais o governo deverá respeitar de forma absoluta é o “mercado”. Se a natureza humana antecede a vida em comunidade, tal natureza já estaria presente no momento em que o ser humano busca produzir para suprir as necessidades presentes e acumular para as necessidades futuras (*oikos*). Além disso, sendo essa a sua natureza, um eventual constrangimento no sentido de impor um limite à sua acumulação frente às necessidades futuras apenas deturparia a sua natureza liberal. Com isso, a única ciência capaz de compreender de modo efetivo as leis naturais do homem e impor limites aos constrangimentos para que essas leis possam se desenvolver é a economia. Essa ciência, por sua vez, ao estabelecer esse campo de atuação, será capaz de permear o mercado pela razão e, com isso, aperfeiçoar eventuais corrupções da natureza liberal humana.

A liberdade frente aos constrangimentos é, assim como a razão, uma categoria absoluta (pois se faz presente em todos os homens). Contudo, nem todos são capazes de utilizá-la com a mesma destreza. Em outras palavras, alguns indivíduos têm mais clareza dos meios que possibilitarão a sua libertação dos constrangimentos que outros, fazendo com que, embora a efetivação da natureza liberal gere equilíbrio, tal equilíbrio seja marcado por uma desigualdade *natural*. Mesmo porque alguns indivíduos tendem a agir com mais liberdade que outros, de modo que, algumas vezes, eles gerem constrangimentos à liberdade alheia. Todavia, impor limites àqueles que, individual e livremente, constroem os demais seria corromper a sua natureza.

Uma vez instaurado o paradigma no qual a esfera política se submete ao econômico, todas as demais atividades humanas passam a ser regidas por leis que pregam a autogestão do mercado como forma de

equilíbrio social. Desse modo, o político deve respeitar os processos naturais, verdadeiros e espontâneos de mercado, ocupando-se de propiciar acumulação, abundância e especulação. Disso decorrerá, como apontado, que a organização representativa deve buscar o objetivo político maior, que é o *progresso* econômico. A democracia passa a ser uma simples consequência da liberdade de mercado, não o contrário. Cria-se, assim, um campo no qual o *telos* e os meios para se alcançá-lo são claros. Desse modo, se o *telos* é claro, assim como os meios, a heterogeneidade não só seria desnecessária, mas também perigosa ao progresso econômico.

A fim de que os indivíduos alcancem a “autonomia econômica”, mais do que desejar, pensar, deliberar, problematizar, criticar ou agir, eles devem produzir. Os seres humanos não devem discutir ou confrontar suas diferentes concepções de bem comum, pois ela já estaria traçada, assim como os meios para alcançá-la (*telos*: progresso econômico; meios: produção via trabalho). Eventuais discordâncias acerca de algo que se pressupõe como verdadeiro e absoluto (as verdades sobre as leis de mercado apreendidas pela verdadeira ciência, que é a economia política) apenas atrasariam a *eudaimonia*, a sociedade ideal e igualitária, não apenas politicamente, mas economicamente.

O neoliberalismo, que emerge no século passado como uma resposta ao dismantelamento do Estado de Bem-Estar, levou a um processo de acumulação econômica por meio de expropriação absoluta baseada tanto na intensificação dos regimes de trabalho quanto na redução dos salários. Uma vez que a necessidade de maximização produtiva surge num contexto em que as sociedades capitalistas não podiam mais sustentar sua coesão social e a adesão psicológica ao liberalismo produtivo pelo recurso à ética do trabalho, o neoliberalismo foi

muito além de um “[...] simples conjunto de condições para a internalização de dinâmicas repressivas capazes de determinar sujeitos em individualidades rígidas e funcionalizadas, como vemos nas ‘sanções psicológicas’ da moralidade própria ao espírito protestante do capitalismo [...]” (SAFATLE, 2015, p.197). A antiga uniformização disciplinar causava um conflito entre a necessidade produtiva exigida e o desejo recalçado, fazendo com que um sofrimento psíquico se expressasse em neuroses.

Assim, os regimes de gestão social neoliberais, para ampliar sua eficácia, ultrapassaram essa rigidez disciplinar ao não permitir tais clivagens. Constituiu-se um modelo generalizável e introjetável: o “ideal empresarial de si” como dispositivo disciplinar. Esse modelo expropria todas as motivações, de modo que as pulsões não passem pelas clivagens sob a forma do recalque. Tudo passa a ser lido de acordo com a lógica econômica, inclusive a subjetividade. Assim, o sujeito não mais se constitui como um agente disciplinado e reprimido pela necessidade do trabalho (visto que esse modelo causava conflitos psíquicos e inviabilizava a expropriação total). Com essa lógica empresarial de si, todos os afetos do sujeito são colonizados e voltados para a necessidade de produção, fazendo do processo produtivo *em si* o gozo (SAFATLE, 2015).

O modelo neoliberal não se pauta numa autorrepressão subjetiva, mas numa potencialização do gozo pelo simples produzir. A estrutura interna dos ideais empresariais de si se baseia, substancialmente, na racionalização de ações a partir de uma dinâmica de maximização de performances, de modo a organizá-las com base na extração da mais-valia (produzir para conseguir abundância; ordem para se chegar ao progresso). Opera-se a circulação ininterrupta da autovalorização do

modelo neoliberal e suas formas de socialização, determinando as ações dos indivíduos a partir do seu potencial em produzir valores, socializando o desejo que é movido pela busca pela intensificação.

Essa “psicologização” das relações de trabalho, fundamental à generalização da lógica econômica e do ideal empresarial de si, criou uma zona intermediária entre as técnicas de gestão e os regimes de intervenção terapêutica, levando a uma mobilização afetiva do mundo do trabalho, o que acarretou uma fusão progressiva dos repertórios de mercado com a linguagem do eu. Recursos psicológicos de uma “engenharia motivacional” como cooperação, comunicação e reconhecimento se transformaram em dispositivos para a otimização da produtividade do trabalho, levando à melhoria da gestão.

Com isso, o trabalho passa a ser um eficaz dispositivo de um processo moral que alcança a aparência de autogoverno. Por meio do trabalho, aprende-se a impor uma lei à vontade que será reconhecida pelo próprio sujeito como uma expressão dele mesmo. Com essa lei, o sujeito aprende a relativizar exigências imediatas de autossatisfação, fator decisivo na “autonomia” moderna. Dessa forma, aqueles que são capazes de trabalhar são vistos como autônomos, não apenas no sentido material, mas moral, pois são aptos a impor uma lei a si mesmos, a qual expressa sua própria vontade. Ainda que essa relação entre trabalho e autoimposição de uma lei para formação moral do trabalhador já fosse explorada pelo capitalismo liberal, essa reformulação faz do trabalho não mais uma forma de abrir mão do gozo imediato para usufruir posteriormente, mas uma forma de gozo que decorre da própria produção, da própria liberdade de trabalho produtivo.

Com a introjeção desse modelo pelos sujeitos no neoliberalismo, nessa sociedade onde tudo é pensado pela lógica de mercado, a atividade

humana do trabalho se consolida como a única atividade humana possível. Se o homem é livre somente se não estiver sujeito aos constrangimentos da necessidade e, sendo a economia o único fenômeno apto a “libertá-lo” em massa, ela se torna a preocupação política. Por conseguinte, o horizonte político da abundância e do progresso econômico no neoliberalismo ratifica e consolida a confusão entre liberdade política de ação (esfera política) e libertação dos constrangimentos biológicos (preocupação econômico-privada).

Essa reformulação do modelo de acumulação pela internalização do ideal empresarial de si intensificou o desempenho exigido pelas relações econômicas ao transformar a produção em gozo. A extensão liberal dos valores de mercado à política, fazendo com que a forma-empresa fosse generalizada no corpo social, de modo que até os indivíduos passassem a se compreender como empresas, foi fundamental. Quando os sujeitos passam a se definir e se explicar “racionalmente” a partir da lógica de mercado, compreendendo tudo aquilo que os afeta como um trabalho sobre si mesmos e visando a otimização de suas competências, isso faz com que todo o resto (se é que existe algo exterior à lógica de mercado) seja secundário, sobretudo direitos “abstratos” ou o pensar um modelo democrático para além da economia.

Nesse sentido, não devem os seres humanos ser diferentes entre si, mas obedecer às normas homogêneas ditadas pela necessidade de alcançar a sociedade plena. Em outras palavras, não deve haver formas distintas nem *telos* distintos a serem buscados e respeitados na arena da *polis*, razão pela qual não haveria sequer sentido em falar numa sociedade “dividida” ontologicamente. A divisão existiria pela “não adequação” de alguns ao ideal e à perfeição do *homo oeconomicus*. Logo, o ser humano se

vê reduzido ao trabalho, o que aumenta a solidão e a alienação, pois, se a sociedade deve ser ordenada para o progresso econômico para maximizar os processos produtivos, a ordem social passa a ser a de trabalhadores e consumidores que assumam essa condição de forma absoluta. A deliberação passa a ser um luxo de poucos. Com isso, não só a subjetividade foi sacrificada, mas, sobretudo, a *polis*, uma vez que a homogeneidade econômica pressupõe, acima de tudo, a harmonia e a ordem³².

Dessa forma, com a redução de todas as atividades humanas ao objetivo da mera sobrevivência – ou, noutros termos, com a promoção do trabalho à estatura de coisa pública –, a política passa a ter como referencial a produção, e não mais a realização, ou seja, ela perde o seu referencial. Com isso, cria-se a aparência de que a luta contra esse projeto político do natural econômico é impossível, já que a ação política foi transformada em uma “pseudoação”, instituindo-se uma política tecnocrática. Ao transformar o trabalho em coisa pública, liberou “[...] esse processo de sua recorrência circular e monótona e transformou-o em rápida evolução, cujos resultados, em poucos séculos, alteraram inteiramente todo o mundo habitado” (ARENDDT, 2010, p.56).

Tudo isso levou a uma aparência de fim da história, no sentido de que não cabe ao homem agir para transformar o mundo liberal e as instituições de representação, pois a economia seria a sua essência, e a organização política dada seria a única que respeitaria a essa essência. Assim, o povo deixa de ser uno como uma simples abstração de teorias

³² Analogamente a Dahl, poderia ser dito que emergiu uma espécie de guardiania, na qual os “guardiães” não seriam os filósofos, mas os conhecedores das leis da economia. A esse respeito, o filósofo Walter Benjamin (2011), no ensaio “Capitalismo como Religião”, expõe uma interessante análise. Segundo ele, o capitalismo se presta, basicamente, à satisfação das inquietudes que antes diziam respeito à religiosidade. Além disso, nele, o utilitarismo ganha um significado especial, que se coloca acima de qualquer culto. Pode-se acrescentar às reflexões de Benjamin o fato de um grupo seletivo de “teólogos do capitalismo” (os economistas) terem se colocado na posição de sacerdotes ou, até mesmo, de profetas.

da soberania e ganha uma unidade econômica. Desse modo, os momentos de crise dos ciclos de degeneração decorrentes do paradoxo de inclusão são agravados. Isso porque, se à unidade abstrata do povo está atrelada uma essência econômica, caso certos segmentos se rebelam contra esse sistema que preconiza o econômico, é como se eles estivessem lutando contra sua própria essência, já que o conflito deixa de fazer sentido (pois o progresso econômico só existe numa sociedade harmônica e ordenada).

Além disso, quando a ordem e a harmonia são absolutizadas em vista do *telos* econômico, há uma tendência de que surjam regimes que, respaldando-se em aspirações progressistas, acabam levando a uma realidade na qual se tenta manter um *status quo* ordenado e harmonioso, inclusive por meios violentos. Não obstante, o “progresso econômico” é, muitas vezes, aparente e acaba por custar o uso de meios estatais coercitivos, direitos políticos e sociais. Noutros termos, se os momentos de crise abrem a possibilidade de recurso ao extraordinário por parte dos marginalizados, aqueles que cooptam as instituições representativas e impõem seus interesses têm, ao seu lado, a *essência humana*.

Desse panorama, alguns fenômenos decorrem. A geração de efeitos econômicos positivos por meio da ordenação socioestatal abstencionista nos processos do mercado e o progresso econômico como *telos* maior fazem da democracia algo secundário. Isso porque o objetivo democrático máximo é a libertação dos constrangimentos das necessidades. Caso certos princípios democráticos “secundários” sejam sacrificados, como direitos abstratos incapazes de limitar o Estado intrinsecamente, não haveria problema, contanto que o objetivo político maior da igualdade econômica seja alcançado. Exemplos de manifestações dessa colonização,

por vezes antidemocrática, da política pela economia (que, vale ressaltar, sempre vem em benefício dos *grandi*) podem ser constatados nas sociedades que se estruturaram segundo o lema de “ordem e progresso”. Embora essa temática vá ser tratada no próximo capítulo, vale adiantar que a adequação dessas sociedades ao modelo de “progressismo econômico” levou a momentos em que as desigualdades se acirraram, somando-se a isso graves restrições à participação eleitoral, que, como foi apontado, já seria meramente formal.

5

O EXTRAORDINÁRIO NO GOVERNO REPRESENTATIVO

O intento deste derradeiro capítulo é, diante dos paradoxos e fechamentos periódicos aparentemente insuperáveis aos quais o governo representativo está sujeito, refletir sobre as potencialidades do extraordinário nos momentos de “crise”. Como explicitado, a constituição do governo representativo iniciou um ciclo de degeneração que, analogamente à análise maquiaveliana do ciclo de Políbio, decorre do distanciamento entre representantes e representados, cujas causas foram analisadas no terceiro capítulo (paradoxo da inclusão) e alguns desdobramentos no capítulo anterior (esvaziamento da política; progressiva apropriação das instituições por segmentos minoritários; crises de representatividade constantes; dificuldade de aprimoramento e suspensão do ciclo de degeneração).

Como tratado no terceiro capítulo, no ciclo do governo representativo, o corpo de representantes eleitoralmente constituído se distancia do povo periodicamente. Dessa forma, as “crises de representatividade” periódicas podem: 1) reaproximar os representantes e os representados (fazendo com que o modelo de governo representativo sofra ou metamorfose ou uma reforma pontual). Isso, por sua vez, pode ocorrer: 1.1) por uma via ordinária, que seria uma espécie de reformulação do sistema de modo a retornar ao início do ciclo; 1.2) por uma via extraordinária, que, embora distinta da via ordinária, intenta uma reaproximação entre representantes e representados por meio de um

conflito não institucionalizado, operando também de modo a retornar ao início do ciclo, onde os representantes seriam capazes de representar todo o *demos*; 2) ocasionar uma resistência extraordinária por parte dos *grandi* em ceder espaço à reaproximação dos representantes a segmentos marginalizados do *demos*.

Isso ocorre porque, se os *grandi* dificilmente abrem mão de sua hegemonia, a via extraordinária acaba se impondo como o único recurso possível à plebe. Entretanto, o extraordinário, ainda que potencialmente libertador, é um recurso arriscado. Embora a tentativa de um segmento excluído ou marginalizado de se inserir no espaço institucional por meio do extraordinário seja legítima, há sempre o risco de, uma vez franqueado o extraordinário popular, a resposta oligárquica ser igualmente extraordinária. Evidentemente, não se trata de defender uma passividade dos marginalizados em uma determinada configuração política. Ao contrário, o que se tentará mostrar é que o recurso ao extraordinário, ainda que possa resolver a “crise de representatividade”, pode também aprofundá-la. Nesse sentido, pretende-se chamar a atenção para o fato de que, talvez, a forma como a ordem política moderna é pensada não seja capaz de suspender o ciclo de degeneração e assegurar uma vazão institucional dos conflitos, pois, nos fechamentos periódicos das vias ordinárias, há o risco do extraordinário, que abre um horizonte no qual fenômenos como o populismo, o fascismo ou o totalitarismo não podem ser descartados.

Uma questão a ser levantada é se o recurso ao extraordinário, ao ser utilizado pelos marginalizados, se coloca como um Direito Político ou como uma consequência de uma formulação política ineficaz, por não ser capaz de responder satisfatoriamente aos conflitos. Assim, o intento deste derradeiro capítulo é, tendo em vista os paradoxos e

fechamentos, aparentemente insuperáveis, aos quais o governo representativo está sujeito, refletir sobre as potencialidades do extraordinário no governo representativo, apresentando, também, algumas reflexões e processos históricos.

5.1 O EXTRAORDINÁRIO E OS HIPERFECHAMENTOS DO GOVERNO REPRESENTATIVO

Como explicitado, o recurso ao extraordinário nos momentos de “crise” do governo representativo nem sempre recoloca o ciclo de degeneração no início, podendo tal recurso ocasionar uma resistência extraordinária por parte dos *grandi* em ceder espaço a uma possível reaproximação do corpo de representantes a outros segmentos do *demos*. Em tais contextos, há um enorme risco de a *polis* se desintegrar, pois o extraordinário (que, neste caso, pode ser compreendido como uma noção próxima à de “exceção”), tendo sido “aberto”, dificilmente retorna ao “ordinário”. Assim, se em alguns momentos o extraordinário ameniza o ciclo de degeneração decorrente do paradoxo de inclusão por meio de reformas ou recoloca o ciclo de degeneração no início (a exemplo das metamorfoses do governo representativo), o que ocorre quando os *grandi* não abrem mão de seu monopólio político?

5.1.1 REGIMES AUTORITÁRIOS “CONSTITUCIONAIS”

A propósito de evidenciar um exemplo desse processo denominado de “hiperfechamento” (*hiper* porque o fechamento já se dá no momento da crise e, com a recusa dos *grandi* em ceder, ele se aprofunda), será analisado o período da ditadura militar no Brasil – como sendo o momento em que os *grandi* resistiram à reaproximação entre plebe e

representantes – e o contexto que a antecedeu – como sendo o momento em que os representantes foram paulatinamente se afastando da maioria do *demos* até levar a uma crise. Conforme será examinado, diante da possibilidade de uma aproximação das instituições e dos seus representantes dos representados, a resposta por parte dos *grandi* foi, além de violenta, legitimada por grande parte da classe política, chancelada por meio de uma retórica que se apropriou do discurso constitucional e justificada pelos seus “resultados econômicos”. Além disso, frente à possibilidade de emprego do extraordinário popular (do que, neste caso, sequer há comprovação histórica), a resposta dos *grandi* foi, como mencionado, a apropriação e o emprego institucionalizado da exceção.

Uma série de fatores se somaram para que o golpe civil-militar ocorresse em 1964. O período compreendido entre 1945 e 64 deve ser analisado como um ciclo de degeneração percorrido após a reaproximação entre representantes e representados. A Constituição de 1946 consolidou as conquistas sociais do regime anterior, bem como os direitos civis e políticos. Além disso, foi um período em que se assegurou a liberdade de imprensa e de organização política. Mesmo diante de tentativas de golpes militares, foram realizadas eleições regulares para presidente, senadores, deputados federais e estaduais, governadores, prefeitos e vereadores. Do mesmo modo, era assegurada uma ampla pluralidade de organização partidária, o que se refletia dentro e fora do Congresso. Ressalta-se ainda que, mesmo que houvesse alguma restrição ao direito de greve, isso não impedia o exercício do direito, que ocorria à revelia da lei (CARVALHO, 2001, p.127).

Também foi assegurado o direito sindical e houve um considerável aprimoramento da justiça do trabalho. Além da manutenção das comissões e juntas de conciliação e julgamento criadas na década de 1930, toda

a estrutura justabalhista (tribunais regionais e Tribunal Superior do Trabalho), com instâncias paritárias de julgamento ao lado de juízes profissionais, foi amplamente aperfeiçoada pela Constituição de 1946, estrutura esta que permaneceu quase intacta por décadas, sendo que a “[...] única mudança importante foi a eliminação dos juízes classistas, por lei de 1999” (CARVALHO, 2001, p.120). Além disso, o texto de 1946 ampliou a participação política ao estabelecer critérios mais inclusivos para o alistamento eleitoral. Em termos numéricos, na eleição de 1945, houve um alistamento de pouco mais de 7,4 milhões de eleitores (o que representava cerca de 16% da população com idade para votar), ao passo que nas eleições presidenciais de 1930 o eleitorado inscrito era inferior a 2,5 milhões (5,7% da população adulta). Esse processo de mobilização eleitoral iniciado em 1945 se estende para as eleições seguintes. Em 1950, por exemplo, o número de eleitores registrados alcança 11,4 milhões, ou seja, pode-se constatar um crescimento de 53,5% em menos de cinco anos. Mesmo após, “[...] o eleitorado continuou a crescer de forma acelerada, ultrapassando a marca dos 15 milhões nas eleições presidenciais de 1955. Em dez anos de democracia, o eleitorado dobra, enquanto a população cresce por volta de 25%” (LIMONGI, 2015, p.39-40).

Assim, apesar dos elementos de continuidade entre o período marcado pela Constituição de 1946 e a Velha República – vale dizer: uma sociedade ainda marcada por uma população majoritariamente rural; candidatos responsáveis por uma parcela considerável dos alistamentos eleitorais, e, nos dias de eleição, pelas despesas relacionadas ao deslocamento dos eleitores –, as eleições passaram a ter outra face, mais concorrencial, mesmo que ainda sujeita a práticas de falseamento de participação (LIMONGI, 2015). Tal panorama (manutenção e

consolidação das conquistas sociais dos períodos anteriores; ampliação da participação política; processos eleitorais concorrenciais) demonstra que a transição do Estado Novo para a República de 1946 foi marcada por uma reaproximação entre representantes e representados.

Após a derrubada de Vargas em 1945, foram convocadas eleições presidenciais e legislativas para dezembro do mesmo ano, tendo por objetivo eleger uma assembleia constituinte. Eurico Gaspar Dutra, ministro da Guerra do ex-presidente, se elegeu para o cargo graças ao apoio de Vargas e tomou posse em janeiro de 1946, mesmo ano em que a constituinte concluiu seu trabalho e promulgou a nova constituição. Deve-se frisar que a presença dos militares na política brasileira data da proclamação da República. Todavia, as elites civis (políticas e econômicas) conseguiram diluir a força política do elemento militar com a constituição do sistema coronelista durante a Primeira República. Além disso, embora os militares tenham voltado em 1930 com bastante força e com propostas de centralização política, industrialização e nacionalismo, após 1945, eles se dividiram.

O cenário político era marcado por duas correntes, a dos populistas/nacionalistas, que era representada, basicamente, pelos partidos políticos criados por Vargas, PSD e PTB, e os conservadores liberais, representados pela UDN. Embora uma coalizão PSD/UDN tenha marcado as eleições presidenciais de 1945 (que levaram à eleição de Dutra) e grande parte das eleições para governadores em 1947 (LIMONGI, 2015), a partir de 1950, a UDN irá se colocar como opositora feroz ao PSD (partido ligado às burocracias sindicais) e ao PTB (partido ligado às bases trabalhistas) (CARVALHO, 2001).

Assim, o início desse período regido pela Constituição de 1946, como explicitado, foi caracterizado pela proximidade entre

representantes e representados. Tanto os representantes dos *grandi* quanto da plebe eram claramente identificáveis. Além disso, dentre os indicativos da preocupação dos representantes em aperfeiçoar o sistema, podem-se citar: a criação do Código Eleitoral em 1950, visando aprimorar a relação entre representantes e representados; os sucessivos aumentos do salário mínimo, que culminaram no aumento de 100% proposto por Goulart em 1954; e o amplo desenvolvimento industrial e de infraestrutura promovido após 1955, no governo JK. Com isso, ainda que tenham ocorrido conflitos facciosos, eles “[...] eram amortecidos pelas altas taxas de desenvolvimento econômico, em torno de 7% ao ano, que distribuíam benefícios a todos, operários e patrões, industriais nacionais e estrangeiros” (CARVALHO, 2001, p.133). Não obstante, a partir de 1955, os sindicatos passaram a contar com a presença de Jango na vice-presidência, como uma garantia de bom relacionamento com o governo, o que fez com que o salário mínimo real atingisse os seus maiores índices mais até os dias de hoje.

Entretanto, esse período, que teve como marco inicial uma considerável reaproximação entre representantes e representados (Constituição de 1946), também passou pelo ciclo de degeneração, que ocasionou um progressivo afastamento entre os representantes e os representados. Com as sucessivas vitórias dos partidos varguistas e o crescimento do PTB em número de cadeiras na Câmara do Deputados entre 1945 e 1962, acompanhado de um decréscimo da UDN, o emprego de vias extraordinárias para a aliança conservadora e liberal conseguir mais espaço se tornou recorrente. Além de segmentos conservadores terem apoiado a cassação do registro do Partido Comunista em 1947, eles se valeram de medidas extrainstitucionais para tentar depor

Vargas, impedir a posse de Kubitschek e, entre outros eventos, depor João Goulart.

A cassação do registro do Partido Comunista em 1947, um ano após a Constituição, pode ser apontada como um dos marcos do início do ciclo de degeneração político e, por conseguinte, do afastamento dos representantes da plebe. Isso porque um partido que elegeu 17 deputados federais e conseguiu 10% dos votos na eleição presidencial de 1945 ser proibido de funcionar legalmente é um forte indicativo de que certos segmentos do *demos* começam a ser marginalizados. Além disso, a recusa dos udenistas em reconhecer o resultado eleitoral em 1950 e em 1955, bem como de reconhecer legitimidade do governo de Jango após da renúncia de Quadros são evidentes manifestações de um afastamento em processo, visto que estas eram figuras ligadas aos direitos sociais. Segundo Carvalho (2001, p.151),

Pelo lado da direita, o golpismo não era novidade. Desde 1945, liberais e conservadores vinham tentando eliminar da política nacional Vargas e sua herança. O liberalismo brasileiro não conseguiu assimilar a entrada do povo na política. O máximo que podia aceitar era a competitividade entre setores oligárquicos. O povo, representado na época pela prática populista e sindicalista, era considerado pura massa de manobra de políticos corruptos e demagogos e de comunistas liberticidas. O povo perturbava o funcionamento da democracia dos liberais. Para eles, o governo do país não podia sair do controle de suas elites esclarecidas.

Havia também uma crescente e efervescente polarização¹ em certos seguimentos institucionais que, embora não se refletisse na

¹ É necessário frisar que, embora essa polarização tenha se constituído de forma tênue na sociedade, ela se radicalizou apenas no âmbito das instituições políticas. Carvalho (2001, p.148-150) mostra, por meio de dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE) em 1964, que a orientação ideológica do eleitorado não era radical. Isso porque, enquanto atores políticos radicalizavam

sociedade, acirrava as disputas políticas e fazia com os atores políticos ligados à UDN empregassem recursos extraordinários com relativa frequência. É necessário ressaltar que, embora Carvalho diga que a esquerda não tinha tradição democrática no Brasil (o que teria desencadeado o emprego das vias extraordinárias por parte dos setores conservadores), não há qualquer registro de ação armada (ou seja, recurso ao extraordinário) por parte dos marginalizados antes do golpe militar. Conforme expõe Safatle,

O principal grupo de luta armada contra a ditadura militar, a ANL, foi criado em 1966 e não consta que seu líder, Carlos Marighella, tenha se envolvido em ações armadas antes desta data. Diz-se que, a partir da criação do PCdoB, em 1962, *preparava-se* um foco de luta armada no Brasil. As indicações são, de fato, plausíveis. No entanto, nenhum historiador até hoje indicou o registro de alguma forma qualquer de ação armada antes do golpe militar. É sempre bom lembrar que faz parte da retórica de todo golpe militar ou regime totalitário insistir na imagem do “perigo potencial” debelado graças à rapidez da “ação preventiva”. Na ausência de fato concreto, a luta se dá sempre contra tendências virtuais, tendências simplesmente irrelevantes se comparadas a processos políticos que ocorriam à época no campo das esquerdas (SAFATLE, 2010, p.248-249).

Assim, é preciso notar que, desse afastamento progressivo que ocorria entre representantes e plebe (devido a fortes movimentos dos *grandi*), podem ser constatadas tentativas de uma reaproximação ordinária por parte dos marginalizados. Primeiramente, entre 1962 e 1964, inúmeras greves ocorreram, e muitas delas tiveram o apoio dos meios

suas posições e ações, o eleitorado mostrava-se claramente centrista. O candidato favorito nas eleições de 1965 era Kubitschek, com 45% das intenções de voto, seguido por Carlos Lacerda, com 23%, e Miguel Arrais, com 19%. Além disso, essa mesma pesquisa mostrou que, em 8 capitais, 64% da população tinham preferência partidária, ou seja, confiavam nos meios ordenados de acesso às instituições, isto é, nas vias ordinárias.

institucionais (mais especificamente, do Ministério do Trabalho). Além disso, a União Nacional dos Estudantes (UNE), que adquiriu grande dinamismo e influência, conseguiu intermediar importantes negociações junto ao Ministério da Educação, ocasionando uma aproximação entre os estudantes e o Estado. Também a Igreja, ao adotar uma postura política ativa, foi capaz de assegurar um maior respaldo aos movimentos estudantis, operários e camponeses, fazendo com que as instituições levassem os interesses ligados a esses segmentos em consideração nas tomadas de decisão. Conforme Carvalho, havia uma grande mobilização política visando as “[...] ‘reformas de base’, termo geral para indicar reformas da estrutura agrária, fiscal, bancária e educacional. Havia ainda demandas de reformas estritamente políticas, como o voto para os analfabetos e para as praças de pré e a legalização do Partido Comunista” (CARVALHO, 2001, p. 140). Além disso, a reivindicação da eleição de sargentos se torna uma pauta importante, já que suboficiais e sargentos das forças armadas não podiam ser eleitos (o que é visto como uma ameaça à hierarquia e à disciplina militares).

Atentos a esses movimentos, setores ordinários se abriram às “reformas de base”, mantendo uma política de aumento do salário mínimo e tentando efetivar a reforma agrária pela via institucional, já no início da década de 1960, quando havia um considerável distanciamento entre plebe e representantes. É interessante notar que, com a renúncia de Jânio Quadros, o vice-presidente eleito, João Goulart, só conseguiu tomar posse como presidente com a transformação do regime presidencialista em parlamentarista. Essa transformação foi uma tentativa de o Congresso retirar poderes do presidente da república por meio de uma reforma constitucional sem respaldo popular, visando a manutenção da hegemonia dos *grandi*. Entretanto, feito um plebiscito em 1963, o

presidencialismo foi restaurado pela parcela amplamente majoritária do *demos*. Em todo esse cenário de tentativa de reaproximar plebe e representantes e de resistência por parte dos *grandi*, o presidente João Goulart, em março de 1964, decreta a nacionalização das refinarias privadas de petróleo e desapropria as propriedades às margens das ferrovias, rodovias e zonas de irrigação de açudes públicos, para realizar a reforma agrária, medida institucional que leva os *grandi*, com os militares, a deporem o presidente.

O contexto que precedeu o golpe militar foi marcado por uma profunda recessão econômica, insatisfação do empresariado (que se unia aos militares ligados à ESG) e turbulências na área social. A efervescência de uma série de conflitos políticos (greves, paralizações em nível nacional, movimentos por inclusão política e pela ampliação de direitos sociais) acabou não sendo bem traduzida em boas leis e ordenações. Com um aumento do PIB de apenas 1,5% em 1963 (que, em termos *per capita*, significava decréscimo), essa série de conflitos foram classificados como ameaças e, após o golpe, duramente reprimidos.

Assim, na iminência das reformas e de uma possível reaproximação entre os representantes e o setor majoritário do *demos*, os *grandi*, de modo a evitar que seu espaço no poder político fosse “redistribuído”, promoveram, junto a setores militares, o golpe. Paulo Arantes (2010), em “1964, o ano que não terminou”, expõe que “Conservadores e simplesmente reacionários tinham como horizonte retrospectivo a decretação de um amplo Estado de sítio nos moldes do constitucionalismo liberal, com suspensão de garantias em defesa da ordem jurídica de mercado, contra o tumulto das ‘classes perigosas’ [...]”, bem como a desordem que essas classes promoviam ao não se subordinarem ao

trabalho disciplinado. Assim, entre 1964 e 1973, foram punidas 4.841 pessoas com a perda de direitos políticos, cassação de mandato, aposentadoria compulsória e demissão, com a intensificação das punições nos anos de 1964, 1969 e 1970. Com o AI-1, 2.990 pessoas foram atingidas; 513 mandatos de senadores, deputados e vereadores foram cassados; 35 dirigentes sindicais tiveram seus direitos políticos retirados; 72 professores universitários e 61 pesquisadores foram demitidos ou aposentados. Órgãos estudantis e sindicatos, que foram responsáveis por paralizações e greves, por terem contrariado a “necessidade de progresso econômico” de todo o país, foram alvos também de ações repressivas.

Paradoxalmente, a partir do ano de 1968, quando a repressão se tornou mais violenta, as taxas de crescimento voltaram a subir, mantendo uma média de 10% até 1976, período que ficou conhecido como “milagre econômico”. Todavia, embora tenham ocorrido períodos de crescimento econômico de acordo com os índices oficiais (o “milagre econômico”), dados demonstram que os ganhos econômicos não diminuíram, mas, antes, acirraram as desigualdades sociais. Isso porque, em 1960, os 20% mais pobres da população ativa economicamente ganhavam 3,9% da renda nacional. Em 1980, esse mesmo grupo recebia 2,8%. Por outro lado, se, em 1960, os 10% mais ricos ganhavam 39,6% da renda nacional, em 1980, sua participação subira para 50,9%. Além disso, a parcela representada no 1% mais rico ganhava 11,9% em 1960 e, em 1980, passou a ganhar 16,9%.

Houve também uma inserção da mulher no mercado de trabalho, cuja participação cresceu, nesse período, 184%. Assim, apesar da queda no valor do salário mínimo (que em 1974 valia quase a metade que em 1960), a renda familiar se mantinha estável, mas com uma carga de

trabalho maior. Pode-se dizer que mais membros da família trabalhavam para ter uma renda igual à de apenas um membro 15 anos antes. Carvalho demonstra que as defasagens salariais eram compensadas por uma ampliação e maior inserção no mercado de trabalho (o que aumentou a renda familiar), assim como o esvaziamento do voto era compensado por alguns direitos sociais. Todavia, em todo esse período, a concentração de riquezas em uma classe só aumentou, e constatou-se que esses supostos direitos sociais eram apenas formais. Além disso, a ausência de garantias processuais penais mínimas e as arbitrariedades estatais (inclusive torturas, que eram constantemente empregadas) eram legitimadas por um discurso de “austeridade econômica” – vale lembrar que a “essência econômica” do ser humano costuma estar ao lado dos *grandi*.

Apesar da queda de crescimento ao final, a coincidência do período de maior repressão com o de maior crescimento econômico era perturbadora. O governo Médici exibiu esse aspecto contraditório: ao mesmo tempo que reprimia ferozmente a oposição, apresentava-se como fase de euforia econômica perante o resto da população. Foi também o momento em que o Brasil conquistou no México o tricampeonato mundial de futebol, motivo de grande exaltação patriótica de que o general soube aproveitar-se para aumento da própria popularidade (CARVALHO, 2001, p.168).

O exame desse período, assim como as análises de Leal sobre o fenômeno do coronelismo na velha república, mostra de forma bastante clara as consequências ocasionadas pelo referido “paradoxo da inclusão do povo no *demos*”. Tanto no contexto em que o coronelismo se manifestava com maior veemência quanto no governo militar, a ampliação da participação política formal (direito de voto) foi considerável. Isso porque, se 12,5 milhões de pessoas votaram nas eleições presidenciais

de 1960, 22,4 milhões o fizeram nas senatoriais de 1970, 48,7 milhões, nas de 1982 e 65,5 milhões, nas de 1986. “Em 1960, a parcela da população que votava era de 18% e, em 1986, de 47%; houve, portanto, um crescimento impressionante de 161%. Isso significa que 53 milhões de brasileiros, mais do que a população total do país em 1950, foram formalmente incorporados ao sistema político durante os governos militares” (CARVALHO, 2011, p.167).

Por outro lado, tanto a Velha República quanto a ditadura militar foram períodos marcados por uma radical imposição de interesses privados na esfera política. Vale frisar que, no primeiro, os chefes políticos locais mantinham certa proeminência política por meio do “compromisso coronelista” de fornecer “votos de cabresto”, assim como os *grandi* (elites econômicas, financeiras, midiáticas) no período da ditadura militar puderam majorar seus ganhos e potencializar a concentração de renda ao apoiarem os militares. Segundo Carvalho, os generais que governaram o país, alguns deles formados pela ESG, eram próximos de empresários. Estes, por sua vez, podiam manter sua hegemonia e ter a garantia de que seus interesses privados seriam levados em consideração na arena política, na medida em que, em todo o período do regime militar, não houve uma reposição do valor real do salário mínimo, além de não haver regras rígidas ou fiscalização da contratação de entes privados para realizar serviços públicos (que eram, muitas vezes, superfaturados).

Do mesmo modo, o fato de o movimento sindical ter sido destruído de forma bastante dura agradava determinados setores da elite privada, uma vez que os sindicatos trabalhavam contra os seus interesses. Além disso, os meios pelos quais a “plebe” poderia acessar as instituições políticas (os partidos trabalhistas, os sindicatos, o

movimento estudantil) foram desmantelados, ao passo que os *grandi* continuaram a poder influir de forma quase direta, podendo fazer valer seus interesses, o que explica o aumento da desigualdade. Como consequência disso, os *grandi* puderam criar meios institucionais para legitimar aquilo que estivesse de acordo com os seus interesses (a exemplo da concentração de renda). Entre os meios legitimadores, estão: 1) a prorrogação do mandato do General Castelo Branco; 2) a instituição forçada do bipartidarismo; 3) a criação de uma maioria governista por meio do falseamento institucionalizado da participação; 4) a invenção do crime de “subversão”. O que é comum aos meios de legitimação é o fato de que todos eles decorrem da necessidade de aqueles que recorreram ao extraordinário tentarem reinserir as suas aspirações no âmbito ordinário.

Com relação à prorrogação do mandato presidencial do primeiro general a governar o Brasil na ditadura militar, pode-se dizer que essa medida trouxe um grande descontentamento aos líderes civis que haviam apoiado a adoção do golpe como medida extraordinária, tais como Carlos Lacerda.

As divergências entre o autodeterminado líder civil da Revolução, Carlos Lacerda, e o presidente Castelo Branco haviam começado desde que este último teve seu mandato presidencial prorrogado por quatorze meses, através de uma emenda constitucional aprovada pelo Congresso em julho de 1964. Lacerda foi veementemente contra a prorrogação e tentou vigorosamente convencer seus colegas de partido daquilo que considerava uma ameaça à realização de sua tão esperada aspiração presidencial (KINZO, 1988, p.23).

Um dos argumentos a favor da permanência dos militares era o de que situações extraordinárias (ameaça comunista) requerem medidas *extraordinárias* (a presença dos militares no poder).

O perigo comunista era a desculpa mais usada para justificar a repressão. Qualquer suspeita de envolvimento com o que fosse considerado atividade subversiva podia custar o emprego, os direitos políticos, quando não a liberdade, do suspeito. Como em geral acontece em tais circunstâncias, muitas vinganças pessoais foram executadas sob o pretexto de motivação política (CARVALHO, 2001, p.160-161).

É desnecessário dizer que, na categoria de “subversor”, poderiam ser enquadrados indivíduos que reivindicavam “não serem oprimidos”, requerendo, por exemplo, aumentos salariais por meio de greve, liberdade de manifestação de pensamento por meio de críticas a atores políticos e o direito de não ter o voto esvaziado por meio de protestos.

Em meio a esse contexto extraordinário, foi baixado o Ato Complementar 4, que estabeleceu compulsoriamente o sistema bipartidário. Isso porque esse sistema permitiria aos ocupantes extraordinários do poder uma maior facilidade de conquistar a maioria sólida e estável no Congresso. “Além disso, um sistema bipartidário [...] constituía a única alternativa para evitar a ressurreição dos antigos partidos sob diferentes siglas e, em particular, os imbatíveis PSD e PTB, que os udenistas preferiam ver definitivamente enterrados” (KINZO, 1988, p.28). O falseamento, além da interdição da pluralidade partidária, se aprofundou com a criação dos “senadores biônicos” e a aposentadoria compulsória, decretada pelo governo militar, de ministros do STF, para ter a maioria nessas duas instituições.

Deve-se ressaltar que o partido político aliado dos militares empregava medidas para garantir a maioria no parlamento e, com isso, aprovar toda e qualquer medida desejada. Exemplos disso são os “senadores biônicos”, que eram eleitos pela via indireta, assim como o fato de haver uma simulação de eleições presidenciais indiretas. O falseamento do direito de voto foi, como dito, institucionalizado.

Retomando alguns pontos, o paradigma político que eleva todo o “povo” ao *status* de *demos* cria um paradoxo na arena política, que é a obrigatoriedade de tanto a “plebe” quanto os “*grandi*” deterem a soberania e deverem ser representados de forma igual nas instituições. Todavia, na medida em que os *grandi* possuem meios (sobretudo riqueza) mais contundentes de alcançar as instituições e fazer valer seus interesses, esse processo opera um desnudamento da plebe, que fica desprotegida. Isso porque passam a não mais existir instituições que a protejam. Assim, na medida em que os *grandi* possuem meios mais eficazes de impor os seus interesses, eles podem viver livremente em um ambiente onde o extraordinário é colocado como ordinário, podendo, inclusive, se beneficiar dele.

Vale frisar que mesmo a interpretação maquiaveliana do ciclo político de Políbio não o compreende como um caminho absoluto. Podem ocorrer retornos a modelos anteriores. Logo, se a tendência do modelo representativo é um ciclo marcado por “crises de representatividade” seguidas de reformas políticas ou insurgências, pode-se operar também um golpe dos *grandi* por vias extraordinárias, para que as instituições políticas não se reaproximem da plebe, uma vez que o político é um horizonte indeterminado. Todavia, em ambos os casos (tanto na crise de representatividade em que se recusa uma reforma política para

reaproximar a plebe das instituições quanto na possibilidade de os *grandi* empregarem recursos extraordinários para que a plebe continue com a participação não assegurada ou radicalmente mitigada), o recurso às vias extraordinárias emerge como um Direito Político Fundamental *constante* da plebe, o que cria uma situação de radical instabilidade e um premente risco de esfacelamento da *polis*.

Com relação ao remédio principesco descrito no primeiro capítulo, se poderia inferir que o regime “extraordinário” autoritário que marcou o Brasil teria sido uma tentativa de reverter o processo de “corrupção” por meio de um governo único. Isso porque, com uma análise precipitada e superficial, na medida em que havia um discurso de luta “contra a corrupção” que foi apropriado por setores conservadores da sociedade², há a aparência de que os militares teriam vindo para “limpar o Brasil da corrupção” e do “comunismo”. Vale ressaltar que Jânio Quadros, apoiado pelos udenistas, foi eleito tendo como compromisso essa bandeira. Entretanto, uma análise minimamente cuidadosa demonstra que não apenas o golpe de 64 não tinha como objetivo atender a esses anseios, como sequer havia, de fato, uma “corrupção generalizada” ou o “risco do comunismo”. Como examinado neste item, os desdobramentos do golpe tiveram, como resultado, não o retorno ao caminho da “glória e da grandiosidade”, mas uma forte concentração de riquezas e a manipulação dos aparatos representativos por segmentos dos *grandi*, ou seja,

² Essa apropriação de discursos “moralistas” se manifestou também nos grandes meios de comunicação do período, que, em grande medida, tinham marcas de conservadorismo. O jornal *O Globo*, por exemplo, apoiou abertamente a candidatura udenista de Jânio Quadros, que, como mencionado, se elegeu com um discurso “anticorrupção”. O *Diário de Notícias* foi ainda mais longe. Ao desaprovar, por meio de manchetes antivarguistas diárias, a candidatura de JK, apoiou o recurso à via extraordinária, defendendo que não se desse a posse a ele, mesmo tendo vencido as eleições. O *Tribuna da Imprensa*, igualmente, acusava os sucessores varguistas de corrupção, procurando sempre vinculá-los ao comunismo e incentivando movimentos golpistas (FERREIRA, DIAS, 2001, p.6-8).

o autoritarismo militar aprofundou a corrupção na política e a crise existentes.

5.1.2 MEDIDAS “CONSTITUCIONAIS” DE APROPRIAÇÃO INSTITUCIONAL: OS GOLPES PARLAMENTARES

Como colocado, embora o recurso ao extraordinário por parte do *grandi* leve a um regime autoritário em alguns casos, essa nem sempre é a regra. Uma vez que, no governo representativo, o povo é representado como uma totalidade una, governa-se e legisla-se tendo em vista esse unidade popular “hipotética”. Assim, devido ao fato de que o ciclo de degeneração do governo representativo leva ao distanciamento progressivo entre os representantes e a plebe, os *grandi* mantêm a sua influência quase direta nas instituições, sendo capazes de impor os seus objetivos sem o franco recurso ao extraordinário. Isso quer dizer que os *grandi* fazem com que o extraordinário pareça ordinário, uma vez que passa pela chancela institucional que é hegemonzada pelos interesses elitistas e respeitosa para com a “ordem social e o progresso econômico”. Mais ainda, muitas vezes, essas medidas são apresentadas como se beneficiassem a todo o *demos*, quando, na verdade, marginalizam ainda mais aqueles que estão se distanciando dos representantes.

É necessário esclarecer que, embora tenha havido uma separação dentro do item 5.1, que trata do extraordinário e dos hiperfechamentos do governo representativo, entre o extraordinário como “regimes autoritários ‘constitucionais’” (5.1.1) e “medidas ‘constitucionais’ de apropriação institucional” (5.1.2), não há, na realidade política, uma separação clara. Os regimes autoritários militares, por exemplo, impuseram constituições, além de terem sido legitimados por uma

retórica segundo a qual o seu governo representaria o interesse de todos (e não apenas das elites), como é o caso das referidas medidas “constitucionais” de apropriação institucional pelos *grandi*.

Aníbal Pérez-Liñán (2007), em *Presidential Impeachment and the New Political Instability in Latin America*, expõe que, entre 1950 e 2004, 58 “crises presidenciais” tomaram corpo na América Latina, algumas das quais, segundo a definição dada pelo próprio autor, podem ser entendidas como o recurso ao extraordinário através de medidas constitucionais e/ou golpes parlamentares. Para ele,

A definição operacional de “crise presidencial” empregada neste livro inclui qualquer episódio no qual o chefe do executivo ameaça dissolver o Congresso ou apoiar uma reforma constitucional que tenha como propósito tentar um golpe militar contra o Congresso ou “suspender” o mandato da legislatura (mesmo que nenhum decreto proclame a sua “dissolução”) até a próxima eleição. Também inclui qualquer situação em que líderes congressistas anunciam a decisão de impedir o presidente, de declará-lo(a) incapaz ou de forçar a sua renúncia; [situação] na qual ao menos uma das casas do Congresso debata alguma dessas alternativas; ou uma situação na qual o Congresso legitime uma revolta contra o executivo ao aceitar a sua “renúncia” ou apontando um sucessor (Pérez-Liñán, 2007, p.44-45).

Embora Pérez-Liñán, em sua análise, apresente diferentes classificações e modalidades de crises do presidencialismo, será dada atenção apenas ao que ele denomina “golpes parlamentares”. Isso porque, entre as outras possibilidades por ele apontadas, estão as ditaduras, ou seja, os rompimentos institucionais que não tiveram um rápido desfecho, os “autogolpes”, que tomam corpo por atos do executivo, e as ditaduras militares. Tendo em vista que os hiperfechamentos “traumáticos” podem ser compreendidos à luz das análises do item 5.1.1, o recorte nos

golpes parlamentares está justificado. Assim, serão apontados dois golpes parlamentares ocorridos no Brasil: o golpe de 1964 (que, como exposto, foi uma mistura entre uma medida constitucional e o rompimento institucional aberto) e o golpe de 2016.

No que diz respeito ao golpe de 1964, o Congresso teve um papel central na deposição do presidente João Goulart, na medida em que foram líderes congressistas e opositores que, além de não reconhecerem a legitimidade de um governo eleito popularmente, tentavam barrar as reformas populares propostas pelo chefe do executivo, como descrito anteriormente. Não obstante, foi também o Congresso, em um claro contexto de afastamento entre representantes e plebe, que aprovou uma emenda constitucional ampliando o mandato presidencial de Castelo Branco, bem como o elegendo indiretamente presidente. O golpe parlamentar de 2016, por sua vez, foi um processo um pouco mais complexo do ponto de vista institucional. Nele, o processo de *impeachment* foi utilizado como uma forma de afastamento presidencial via poder legislativo, que impôs ao poder executivo pautas que não passaram pela chancela eleitoral. Pérez-Liñán explica que tais medidas “constitucionais” (visto que o processo de impedimento possui previsão constitucional) teriam emergido após as redemocratizações latino-americanas como uma forma de substituir os golpes militares e de impor os interesses das elites sem a suspensão evidente do funcionamento das instituições representativas.

É interessante notar que há consideráveis coincidências entre os dois golpes, ainda que tenham sido separados por décadas.

A denúncia de corrupção sistêmica, outra coincidência propagandística associada a um e outro golpe, acompanha na verdade a política conservadora

brasileira desde o retorno de Getúlio Vargas ao governo, em 1951, em vitória de eleições tão limpas quanto conseguiam sê-las nos anos 50. Combate retórico à parte, e reagindo à criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, da Petrobras, à política do salário mínimo (em 1953 o ministro do Trabalho de Vargas, João Goulart, aumentou em 100% o salário mínimo), ademais de estudos de leis a fim de controlar a remessa de lucros de empresas estrangeiras para o exterior, a oposição desencadeou violentíssima campanha midiática e parlamentar contra alegada imoralidade pública do governo Vargas. Não faltaram acusações envolvendo familiares do presidente, fosse denunciando-os como beneficiários de negociatas, fosse como padrinhos de empreguismo no funcionalismo do Estado (SANTOS, 2017, p.33-34).

E em meio a todo esse contexto de instabilidades, um atentado à vida do líder da oposição, Carlos Lacerda, serviu de pretexto para a formação de uma Comissão Militar de Inquérito, já que um oficial da Aeronáutica que acompanhava Lacerda foi baleado e veio a falecer. Conduzido por oficiais contrários ao PTB, esse inquérito evoluiu à revelia do judiciário, tendo ficado subordinado ao que se denominou de “República do Galeão”, em referência à sede do Comando da Força do Distrito Federal. Os trabalhos da comissão geravam notícias diárias, contribuindo para induzir na opinião pública a ideia de que a ordem para o atentado teria vindo do Palácio do Catete. Assim, “Enriquecendo o escândalo do assassinato de um major da Força Aérea em lugar do alvo visado, a ‘República do Galeão’ contribuiu infatigavelmente para o que se convencionou denominar ‘mar de lama’ do governo Vargas [...]” (SANTOS, 2017, p.34). Após o suicídio de Vargas, a “República do Galeão” encerrou rapidamente as investigações, concluindo que Gregório Fortunato (guarda-costas de Vargas) teria sido o articulador do atentado.

Também no momento da eleição de JK, em 1955, a problemática da corrupção retorna, trazida à tona pelos conservadores novamente derrotados. O mesmo ocorre durante a eleição de Jânio Quadros (que surge com um discurso de purgar a política da corrupção) e nas acusações a João Goulart.

Registro, contudo, que a apressada associação da República do Galeão ou da Comissão Parlamentar de Inquérito de 1954 com a investigação da Lava Jato [“República de Curitiba”?], começada em 2014, se arrisca a trivializar o processo político em curso. O ambiente promíscuo da atualidade, em que se misturam doutrinas jurídicas e preferências partidárias, acoberta sérias implicações para a operação das estruturas estatais, para os projetos nacionais de longo prazo e para as emaranhadas relações entre instituições parlamentares e empresários brasileiros e estrangeiros de grande porte (SANTOS, 2017, p.37).

Para além do tema da corrupção e da espetacularização de seu combate, o que marcou os dois golpes parlamentares, como explica Santos (2017, p.33), foi uma “[...] clara reação dos conservadores à participação popular na vida pública e rejeição ativa de políticas de acentuado conteúdo social”. Isso porque a ocorrência de golpes parlamentares bem-sucedidos ligados a denúncias de corrupção está sempre somada ao repúdio às mobilizações sociais e econômicas dos setores “subalternos” do *demós*. “Inegavelmente, pobres não dão golpes de Estado, não tentam soluções revolucionárias e, em meu conhecimento, nunca em reação indignada apenas contra processos de corrupção” (SANTOS, 2017, p.40).

No que diz respeito à “espetacularização” do combate à corrupção, ressalta-se a afirmação de Santos (2017, p.38), segundo a qual “Denúncias de corrupção fazem parte do discurso político desde a Antiguidade

clássica”. E, se o combate à corrupção é constante, cria-se uma aparência de que ela é generalizada, quando, na verdade, ela marca a essência da relação dos indivíduos com o público (pois, desde que existe *polis*, existem indivíduos que tentam impor nela os seus interesses privados). Nesse sentido, a referida espetacularização cria um ambiente em que o recurso ao extraordinário se torna uma forma de “purgar” o ambiente da corrupção. Conforme explicita Santos,

Recorrente na retórica conservadora, o problema da corrupção exige tratamento menos superficial do que o estilo leviano dos denunciadores contumazes, mas não só. Sublinhar que ela faz parte da administração e dos negócios das sociedades mercantis permite aos conservadores que dela não se beneficiam (e mesmo estes, às vezes, para manter as aparências) a insinuação de ser essa cautela uma defesa disfarçada do próprio fenômeno, que atribuem a desvios congênitos de governos de inclinação popular. O despropósito da insinuação fica patente com a analogia de um oncologista, estudioso sistemático dos tumores malignos, denunciado, por isso, com a alegação de ser deles enamorado (SANTOS, 2017, p.40).

Todo esse ambiente de recusa dos *grandi* em abrir mão da hegemonia de seus interesses nas instituições representativas faz com que os representantes, reféns das elites (quando não são eles mesmos parte delas), tenham de adotar medidas extraordinárias e, ainda, dar a elas uma aparência de legitimidade.

Quando, no golpe de 1964, foram empregadas medidas extraordinárias que criaram um regime autoritário, houve todo um movimento parlamentar igualmente extraordinário para a deposição do presidente Goulart e a cessação de suas reformas que tinham o escopo de reaproximar os representantes dos representados (o que, certamente, teria recolocado o ciclo de degeneração político no início, caso tais reformas

houvessem sido bem-sucedidas). Também em 2016, apesar de ter havido um processo de impedimento, o pano de fundo era o mesmo do golpe de 64, isto é, havia a finalidade de impedir uma reaproximação entre representantes e plebe (ou de evitar que tal reaproximação fosse ao menos tentada). Conforme explicita Santos (2017, p.33), trata-se de uma “[...] clara reação dos conservadores à participação popular na vida pública e rejeição ativa de políticas de acentuado conteúdo social”.

Se, em 64, não se permitiu a realização das reformas de base nem a continuidade das políticas de aumento do salário mínimo, em 2016, foi inventado um pretexto (“pedalada fiscal”) para servir de crime de responsabilidade, a fim de que pudessem ser freados os ganhos que reaproximariam a plebe das instituições. Vale lembrar que o golpe foi sucedido pela imposição de um limite de gastos ao poder público; pela realização de uma reforma trabalhista que flexibilizou os direitos do trabalhador; por uma tentativa de reforma da previdência; e por uma flexibilização das regras de proteção da ordem econômica em geral. Ao mesmo tempo, “O sistema financeiro [...] continuou beneficiado, sem indicar perdas absolutas ou mesmo relativas, ano a ano; o lucro do setor financeiro e dos segmentos rentistas manteve-se elevado” (SANTOS, 2016, p.43).

A referida maior complexidade institucional do golpe parlamentar de 2016, nesse sentido, não resulta de um ocultamento dos interesses elitistas por trás dele, mas do fato de que não houve uma quebra institucional clara no que diz respeito ao funcionamento dos poderes legislativo e judiciário (como ocorreu em 64), nem a suspensão aberta de direitos e garantias fundamentais (visto que a suspensão foi velada). O que marcou o golpe de 2016 foi o fato de ter havido todo um processo,

com a possibilidade de uma ampla defesa formal, mas cujo resultado já estava pré-definido. Não obstante, os motivos dos opositores eram basicamente os mesmos em 1964 e em 2016: a não aceitação do resultado eleitoral.

É interessante notar que, após ambos os golpes, os discursos em defesa da austeridade econômica e da necessidade de favorecer aqueles que “sustentam” a sociedade (*os grandi*), a fim de que eles façam com que ela volte a “crescer” (na medida em que os seus interesses seriam mais legítimos que os demais), foram mais uma coincidência. Gargarella (2014) denomina essa forma de política pautada em discursos de austeridade em detrimento de direitos fundamentais de “ordem e progresso”. Segundo ele, as sociedades estruturadas com base no lema “ordem e progresso” tomaram corpo principalmente na América Latina no final do século XIX, e essa estruturação se estende até a atualidade.

No século XIX, a ordem internacional se fortalece economicamente, e os países latinos se consolidam como exportadores de produtos primários, arranjo socioeconômico que proporciona um considerável desenvolvimento financeiro e da infraestrutura desses países, visando a exportação. Tal disposição é denominada de “novo pacto colonial”. Todavia, para a adequação dessas sociedades a esse modelo, surgiram regimes políticos respaldados no liberalismo (progresso) e no conservadorismo (ordem), os quais eram legitimados por discursos de bem-estar econômico.

O resultado foi que o progresso econômico dispensaria uma contrapartida democrática. Isso porque, para que a sociedade se tornasse propícia para o “desenvolvimento”, parecia necessário apenas uma ordenação social, inclusive por meio imposições coercitivas para viabilizar a entrada de capital internacional, o que era essencial para se

alcançar um contexto de pleno emprego e de inserção econômica no “mercado internacional”. (GARGARELLA, 2014, p.163-164). Evidentemente, pensar uma sociedade de indivíduos economicamente satisfeitos é importante. Entretanto, quando se reduz a política a isso, pode-se legitimar qualquer ação para alcançar tal objetivo.

Vale lembrar que todos os regimes autoritários que surgiram nesse momento e foram, posteriormente, retomados por ditaduras militares respaldavam-se em aspirações progressistas. Logo, não importava que esses regimes fossem violentos, contanto que proporcionassem o progresso econômico. Com isso, embora a “ordem” e o “progresso” tenham feito países mais ricos, sólidos e integrados, isso se deu por meio de regimes que justificaram a “ordem” com medidas antidemocráticas e extraordinárias, como a concentração de funções no Poder Executivo, o drástico uso de meios estatais coercitivos, a limitação de direitos políticos e compromissos sociais nulos.

Economicamente, os países adotaram as formas mais extremas de liberalismo econômico, cujo caráter necessário e imperioso foi defendido através de um discurso que estava em clara sintonia com o pensamento antiestatal de Herbert Spencer, muito influente nesses anos. O caráter claramente ideológico dessa proposta poderia anunciar, em todo caso, o fato de que os governos da época, longe de assumirem um papel “abstencionista”, se distinguiram pelo brutal uso da coerção estatal, visando estabelecer as bases do novo arranjo econômico (GARGARELLA, 2014, p.165). Tome-se como exemplo o governo do general argentino Julio Argentino Roca. Em seu discurso de posse como presidente, fica claro que suas preocupações como governante são o exército e as vias de comunicação (ferrovias), servindo estas para que os

produtos cheguem à capital, para serem exportados, e aquele para sujeitar os índios, liberando territórios para investimento e trabalho capitalizado. Roca se orgulhou de ter reprimido todos aqueles que atentaram contra a “paz pública”.

Ainda que esse modelo de “ordem e progresso” tenha sido insustentável em termos absolutos no decorrer do século XX, levando a uma série de conflitos, houve constantes retornos a ele, acarretando novas medidas extraordinárias. As condições políticas e sociais do século XX mostraram ser impensável o regresso ao contexto de 1880, mas, pela via ditatorial (civil ou militar) e pela via legislativa (golpes parlamentares), realizaram-se algumas concessões de direitos políticos e sociais, de modo a tentar se alcançar uma estabilização social para que o “progresso econômico” pudesse ser novamente buscado, ainda que num contexto de desigualdade extrema (GARGARELLA, 2014).

Quando Santos (2017) afirma que o golpe parlamentar é o “filho bastardo” da democracia representativa, essa é uma forma de dizer, em outras palavras, que o governo representativo moderno se abre, periodicamente, à possibilidade do extraordinário, devido ao fato de este ser o único recurso àqueles que são progressivamente marginalizados. Todavia, o risco disso é que a resposta dos *grandi* seja igualmente extraordinária, levando a um afastamento ainda maior entre a plebe e os representantes. Se, no período do governo militar, a apropriação do extraordinário pelos *grandi* foi retoricamente justificada pela “ameaça comunista”, havendo um verdadeiro estado de exceção a todos os “subversores”, o legado do golpe de 2016, por mais que ainda seja incerto, se mostra como mais uma modalidade de apropriação do extraordinário pelos *grandi*, mas agora tendo como “inimigo público” todos aqueles que inviabilizam o “progresso nacional”.

Paulo Bonavides, em *Do país constitucional ao país neocolonial*, faz reflexões relevantes acerca do emprego de medidas “constitucionais” visando beneficiar interesses não republicanos. Para ele, existem modalidades de golpes que são até mais tênues que os ditos parlamentares, tal como o golpe de Estado institucional, que

[...] ao contrário do golpe de Estado governamental, não remove governos mas regimes, não entende com pessoas mas com valores, não busca direitos mas privilégios, não invade Poderes mas os domina por cooptação de seus titulares; tudo obra em discreto silêncio, na clandestinidade, e não ousa vir a público declarar suas intenções, que vão fluindo de medidas provisórias, privatizações, variações de política cambial, arrocho de salários, opressão tributária, favorecimento escandaloso da casta de banqueiros, desemprego, domínio da mídia, desmoralização social da classe média, minada desde as bases, submissão passiva a organismos internacionais, desmantelamento de sindicatos, perseguição de servidores públicos, recessão, seguindo, assim, à risca, a receita prescrita pelo neoliberalismo globalizador, até a perda total de identidade nacional e a redução do País ao *status* de colônia, numa marcha sem retorno (BONAVIDES, 2009, p.23).

Bonavides (2009, p.23) ainda vai além, afirmando que “O golpe de Estado institucional é o golpe dos chamados ditadores constitucionais”. Isso porque a atenuação constitucional da cooptação institucional e do recurso ao extraordinário por parte das elites faz com que paire uma aparência de continuidade institucional, uma vez que o “mercado” reage bem a esses fenômenos (efetivando a essência unitária do povo), assim como a retórica da ordem e do progresso ganha aceitação no imaginário. Entretanto, sempre que se quebra o ordinário por um recurso aberto ou oculto ao extraordinário, abre-se um campo de ilegitimidades que dificilmente pode ser recolocado como aparentemente legítimo.

Nesse sentido, embora os ciclos de degeneração política do governo representativo possam ser resolvidos de forma satisfatória pelo extraordinário, o recurso a essa via pode não acarretar a recolocação do regime no início do ciclo, mas sim a sua saída dele, o que pode ser bastante perigoso. Em outras palavras, se, por um lado, uma tentativa de reaproximação (ordinária ou extraordinária) entre representantes e *demos* pode acarretar uma resistência por parte dos *grandi*, levando a um hiperfechamento das vias ordinárias, desenrolares igualmente ou mais arriscados podem tomar lugar quando apenas o extraordinário se coloca como possibilidade de resolução para a situação da crise ou para um regime extraordinário usurpado pelos *grandi*.

5.2 IMINÊNCIA INAFASTÁVEL DO TOTALITARISMO

Se a quebra do ordinário pelo recurso ao extraordinário abre um campo de ilegitimidades que dificilmente pode ser recolocado como aparentemente legítimo, os ciclos de degeneração do governo representativo, embora possam ser resolvidos de forma satisfatória pelo extraordinário, criam um risco constante de colapso da *polis*, o que é perigoso. Isso porque, se a tentativa de reaproximação (ordinária ou extraordinária) entre representantes e *demos* pode acarretar uma resistência por parte dos *grandi*, levando a um hiperfechamento das vias ordinárias, desenrolares igualmente ou mais arriscados podem tomar lugar quando o extraordinário se coloca como possibilidade de resolução para a situação da crise ou para um regime extraordinário monopolizado pelos *grandi*. Maquiavel chama atenção para o risco de a plebe recorrer a um tirano capaz de subjugar os *grandi* quando estes abusam do povo como uma forma de vingança.

Evidentemente, não havendo abertura para os meios ordinários, outra via não resta às parcelas marginalizadas do *demos* que não o extraordinário. Assim, tendo em vista que essa é uma situação recorrente do governo representativo, e sendo o extraordinário marcado pelo risco periódico de esfacelamento da *polis*, quais seriam os potenciais desfechos desse recurso? Uma vez que o extraordinário é marcado pela *desordem* e pela contingência radical, abrindo-se a um horizonte incondicionado, a resposta a essa pergunta não pode ser categórica. Entretanto, o passado pode, novamente, esboçar algumas das possibilidades.

Com o aprofundamento periódico do distanciamento entre representantes e plebe, que não encontra o retorno ao início do ciclo, um possível desdobramento é a revolta de parcelas do *demos* contra o corpo de representantes por meio de movimentos de massa, abrindo campo para a personificação da política e para a demonização de “culpados” e, por conseguinte, para fenômenos como o populismo, o fascismo e o totalitarismo. Conforme será examinado, a “iminência inafastável” de um regime totalitário faz emergir parte da própria essência do governo representativo. Isso porque, se o recurso potencial ao extraordinário é periódico, e se desse extraordinário pode emergir o totalitarismo, tal fenômeno é um risco ontológico do governo representativo.

Nos termos de Eatwell (2017), populismo e fascismo são termos bastante ambíguos, razão pela qual merecem uma maior precisão. Sem categorizar estas noções, o autor apresenta algumas marcas históricas de ambos os fenômenos que são elucidativas para compreendê-los. O populismo combina três elementos: 1) a defesa do povo uno, embora essa unidade não seja necessariamente étnica ou moralmente pura; 2) a

hostilidade às elites corruptas e egoístas que privam o povo de sua voz legítima, ainda que haja diferentes elites; 3) o objetivo de produzir um sistema político que permita o prevailecimento da vontade popular. A *práxis* desse fenômeno é uma tendência de despertar no povo, por uma série de aparatos dispositivos retóricos e estilísticos, tais como líderes carismáticos autoritários e uma concepção maniqueísta do real. O fascismo, por sua vez, é um fenômeno sincrético e utópico que combina os seguintes elementos: 1) a necessidade de uma nova elite dinâmica para promover o “coletivo” através de um incisivo homem novo que seja desprovido de individualismo; 2) a invenção de uma necessidade de sobrevivência frente a ameaças internas e externas; 3) a criação de um estado autoritário que envolva o governo para, mas não pelo povo.

Vale frisar que a emergência tanto do populismo quanto do fascismo é precedida por momentos de crise, sobretudo crises econômicas, que, sendo o *oikos* o principal problema a ser resolvido pelas instituições políticas, levam a uma profunda insatisfação do *demos* com os representantes. Além disso, é possível constatar que um eventual movimento em direção a algum desses fenômenos se dá necessariamente por uma via extraordinária que leve em consideração os anseios populares frente à monopolização ou a usurpação pelos *grandi* das instituições políticas. Isso porque a plebe, não podendo ou não optando por uma resistência direta em face dos grupos elitistas que impõem seus interesses em detrimento da maioria, pode apoiar um indivíduo ou um grupo restrito de atores políticos que se propõem a “purgar” a política daqueles que vivem “às custas da maioria”. Logo, há sempre um forte discurso sobre “crise”, uma elite corrupta e uma negação da possibilidade de as instituições resolverem os problemas.

Também é necessário frisar que a emergência de eventuais figuras messiânicas ou de propostas políticas baseadas em uma simplificação grosseira do real não é um processo que se fez cessar com o fim dos regimes totalitários e populistas do século XX. Ao contrário, o que define tais desdobramentos em potencial do extraordinário são as práticas adotadas por ele, não a sua definição formal. Maquiavel, ainda em seu tempo, já havia exposto que uma tirania pode ter lugar em uma cidade que se define como república. Igualmente, Foucault (1999), ao defender uma análise do poder que parta de suas práticas locais (e não das universais), se afilia a essa posição. Ao falar, por exemplo, no “avesso das democracias”, se referindo a práticas contrárias aos ideais liberais das democracias modernas adotadas por elas para sua própria sustentação, o pensador francês ressalta que uma democracia não é democrática pelo simples fato de adotar um sistema representativo.

No que diz respeito ao totalitarismo e a sua ligação ontológica com o governo representativo, vale recorrer ao texto “A imagem do corpo e o totalitarismo”, publicado na obra *A invenção democrática: Os limites da dominação totalitária*, de Lefort. O totalitarismo é um fenômeno que se coloca como uma possibilidade inafastável no governo representativo exatamente porque ele se fundamenta em uma marca basilar deste, que é a representação do povo-Uno. Nos termos do autor: “Por que o totalitarismo é um acontecimento maior do nosso tempo, por que nos obriga a sondar a natureza das sociedades modernas? No fundamento do totalitarismo se alcança a representação do povo-Uno” (2011, p.145). Nesse sentido, o que subjaz a essa noção na qual se consolidou o modelo de governo representativo é a ideia de que “[...] não poderia haver divisão

a não ser entre o povo e seus inimigos: uma divisão entre o interior e o exterior; não há divisão interna” (LEFORT, 2011, p.145).

Conforme Lefort expõe em “El problema de la democracia”, o totalitarismo moderno nasce de uma mutação política que faz surgir a democracia frente ao Antigo Regime. Durante o contexto monárquico, o poder estava incorporado no príncipe, sendo tal regime não necessariamente despótico (embora essa possibilidade não estivesse excluída). O príncipe era um mediador entre os homens e a realidade transcendente (Deus), bem como entre a soberana Justiça e a soberana Razão. O soberano, ao mesmo tempo submetido às leis e acima delas, mortal e imortal, era o princípio gerador da ordem do reino, cujo poder remetia a uma instância extramundana. Essa instância, por sua vez, era um polo incondicionado que conferia à unidade do reino uma forma *corporal*, simbolizada pelo próprio príncipe. Nesse sentido,

[...] a sociedade do Antigo Regime representava para si sua unidade, sua identidade como a de um corpo – corpo que encontrava sua figuração no corpo do rei, ou melhor, se identificava com este, enquanto a ele se ligava como à sua cabeça. Ernst Kantorowicz mostrou magistralmente que uma tal simbólica foi elaborada na Idade Média e que é de origem teológico-política. O essencial para nossa observação – e eu não poderia, com efeito, analisar os múltiplos deslocamentos da representação no decorrer da História –, o essencial, dizia, é que muito tempo depois foram apagados os traços da realeza litúrgica, o rei conservou o poder de encarnar no seu corpo a comunidade do reino, doravante investida pelo sagrado, comunidade política, comunidade nacional, corpo místico. Não ignoramos que no século XVIII essa representação é grandemente minada, que novos modelos de sociabilidade se impõem como consequência do desenvolvimento do individualismo, do progresso da igualdade das condições de que fala Tocqueville e do progresso da administração de Estado que tende a fazer aparecer este último como uma entidade independente, impessoal. Porém,

mudanças ocorridas deixam subsistir a noção de uma unidade, simultaneamente, orgânica e mística do reino, do qual o monarca figura, ao mesmo tempo, como o corpo e a cabeça. Observa-se mesmo que, paradoxalmente, o crescimento da mobilidade social, a uniformização dos comportamentos, dos costumes, das opiniões, da regulamentação têm mais por efeito exasperar que enfraquecer a simbólica tradicional. O Antigo Regime é composto de um número infinito de pequenos corpos que dão aos indivíduos suas referências identificadoras. E esses pequenos corpos se organizam no seio de um grande corpo imaginário do qual o corpo do rei fornece a réplica e garante a integridade (LEFORT, 2011, p.149-150).

Assim, incorporado na cabeça do rei, o poder dava corpo à sociedade. Todavia, com a eclosão das revoluções democráticas, que há tempos já estava subterrânea, a corporeidade do social é dissolvida. Opera-se o que Lefort chama de “desincorporação dos indivíduos”, que é um fenômeno marcado por consequências – algumas já descritas – que os conservadores (e até mesmo alguns liberais) julgariam absurdas, na medida em que tais indivíduos poderiam se colocar politicamente como unidades contáveis em um sufrágio universal que valeria no lugar desse universal investido no corpo político. Nos termos do autor, “A obstinação com que se combateu a ideia do sufrágio universal não é apenas o indício de uma luta de classes. É extremamente instrutiva impotência para pensar esse sufrágio a não ser como a dissolução do social” (LEFORT, 2011, p.150). A ampliação do sufrágio e, por conseguinte, a intervenção das massas na cena política é algo que se opõe frontalmente à noção de substância da sociedade. “O número decompõe a unidade, aniquila a identidade” (2011, p.150).

Nesse sentido, o poder emerge como um *lugar vazio*, pairando uma proibição democrática dirigida aos governantes para que não se apropriem do poder político, não podendo incorporá-lo. Seu exercício deve

estar submetido a um procedimento de reposição periódica, feito através de uma competição regulamentada cujas condições devem ser observadas de maneira permanente. Isso faz com que o poder, além de vazio, inapropriável, não seja mais visível, sendo possível apenas vislumbrar os seus mecanismos de exercício ou aqueles que o exercem periodicamente como autoridades políticas. Conforme coloca Lefort, “Seria um erro pensar que a autoridade política substitui a sociedade, simplesmente porque emana do sufrágio popular. O poder segue sendo a instância em cuja virtude a sociedade se apreende em sua unidade, se relaciona consigo mesma no espaço e no tempo. Mas esta instância já não está mais referenciada a um polo incondicionado [...]”³ (LEFORT, s.a., p.82).

A essa transformação, além da decomposição identitária e social, soma-se a separação entre o Estado e a sociedade civil, ou seja, na medida em que a sociedade civil deixa de ser o corpo da cabeça do rei, ela passa a se constituir fora do Estado (que se torna autônomo). Nesse sentido, a desincorporação do indivíduo é acompanhada pelo desintrincamento entre a instância do poder, a instância da lei e a instância do saber, pois elas deixam de estar em um só corpo e adquirem autonomia. Segundo Lefort (s.a., p.83), “O fenômeno de desincorporação mencionado é acompanhado de uma desimbricação das esferas do poder, da lei e do conhecimento”. Com isso, esta seria a consequência maior da revolução democrática moderna nos termos de Lefort (2011, p.150): “[...] não há poder ligado a um corpo. O poder aparece como um lugar vazio, e aqueles que o exercem, como simples mortais que só o

³ “Sería un error el pensar que la autoridad política se ubica en la sociedad, simplemente por emanar del sufragio popular. El poder sigue siendo la instancia en cuya virtud la sociedad se aprehende en su unidad, se relaciona consigo misma en el espacio y en el tiempo. Pero esta instancia ya no está referida a un polo incondicionado [...]”

ocupam temporariamente ou que não poderiam nele se instalar a não ser pela força ou pela astúcia; [...] não há representação de um centro e dos contornos da sociedade: a unidade não poderia, doravante, apagar a divisão social”.

A partir do momento em que o poder deixa de ser o princípio de geração e organização do corpo social, sendo destituído da função de condensar em si as virtudes derivadas de uma Razão e uma Justiça transcendentais, o direito e o saber se colocam frente a ele com uma exterioridade e uma irreducibilidade novas. Assim, como a substância do poder se apaga (pois ele passa a ser visto apenas a partir de seus mecanismos, ficando preso em sua temporalidade), a autonomia do direito se liga à impossibilidade de fixar a sua essência, emergindo uma dimensão do dever do direito, sempre na dependência de um debate acerca do fundamento ou da legitimidade do que está estabelecido e do que deve ser. Igualmente, a autonomia do saber está atrelada a uma modificação contínua do processo de conhecimento e por uma interrogação sobre os fundamentos da verdade. Com a desimbricação entre poder, direito e saber, opera-se uma nova relação entre o ser humano e o real, estando essa relação garantida nos limites das redes de socialização e nos domínios das atividades específicas (os fatos econômicos, técnicos, científicos, pedagógicos, médicos) que tendem a se definir por normas particulares. Em toda a extensão do social, entra em ação uma exteriorização de cada esfera, exercida também como relações de classe (entre dominadores e explorados), mas sobretudo devido a uma nova constituição simbólica do social.

Também é notável a relação que se estabelece entre a concorrência dinamizada, o exercício do poder e o conflito na sociedade. As condições

políticas em que essa concorrência se produz fazem aparecer o fato de que a sociedade democrática se constitui como uma sociedade sem corpo. Contudo, isso não pode levar a crer que essa sociedade não tenha, em absoluto, uma unidade ou uma identidade. Com o desaparecimento de uma determinação “natural”, outrora exercida pelo príncipe ou por uma nobreza, surge uma sociedade puramente social, de modo que o povo, a nação e o Estado se erigem como entidades universais às quais todos os indivíduos e grupos se encontram igualmente relacionados, ainda que nenhuma dessas entidades possa figurar como realidades substanciais, pois a representação depende de um discurso político e de uma elaboração sociológica e histórica, sempre ligada ao debate ideológico. Inaugura-se uma história em que os homens são a prova de uma indeterminação última, seja em relação ao fundamento do poder, do direito ou do saber (ou de todos os registros da vida social). Com isso, “A democracia inaugura a experiência de uma sociedade inapreensível, indomesticável, na qual o povo será dito soberano, certamente, mas onde não cessará de questionar sua identidade, onde esta permanecerá latente...” (LEFORT, 2011, p.150).

Em uma sociedade na qual os fundamentos da ordem social se ocultam, onde a experiência adquirida não leva jamais à plena legitimidade, onde a diferença de *status* deixa de ser irrecusável, onde o direito se mostra suspenso frente ao discurso que o enuncia, onde o poder se exerce na dependência de um processo concorrencial, a possibilidade de uma desordenação da lógica democrática é algo que se mantém sempre aberto.

Quando à insegurança dos indivíduos se acrescenta a consequência de uma crise econômica, ou os estragos de uma guerra, quando o conflito entre os grupos e as classes se exaspera e quando o poder parece decair no plano do

real e acaba por aparecer como certa coisa a serviço de interesses e apetites de vulgares ambiciosos, em suma, quando se mostra na sociedade e esta se deixa ver *despedaçada*, então se desenvolve o fantasma do povo-uno, a busca de identidade substancial, de um corpo social soldado a sua cabeça, de um poder encarnado, de um Estado liberado da divisão⁴ (LEFORT, s.a., p.85).

“Nesta perspectiva não se deixaria o totalitarismo conceber como uma resposta às questões que a democracia veicula, como a tentativa de resolver seus paradoxos?” (LEFORT, 2011, p.151). Neste sentido,

[...] o que me parece condensado sob os paradoxos democráticos é o estatuto do poder, pois esse poder não é, como repete tontamente um discurso contemporâneo, simples órgão de dominação, é instância da legitimidade e da identidade. Ora, na medida em que aparece separado do príncipe, na medida em que se enuncia como poder de ninguém, na medida em que aponta para um núcleo latente, repito – o povo –, corre o risco de ver sua função simbólica anulada, de decair nas representações coletivas no nível do real, do contingente, quando os conflitos se exasperam e conduzem a sociedade ao limite da fratura [o *extraordinário*]. Poder político circunscrito, localizado na sociedade e simultaneamente instituinte, está exposto à ameaça de cair no abismo da particularidade, de excitar o que Maquiavel julgava mais perigoso que o ódio, o desprezo; como aqueles que o exercem ou a eles aspiram estão expostos à ameaça de tomar figura de indivíduos ou bandos simplesmente ocupados em satisfazer seus apetites. Com o totalitarismo instala-se um dispositivo que tende a exorcizar essa ameaça, que tende a soldar novamente o poder e a sociedade, a apagar todos os sinais da divisão social, a banir a indeterminação que persegue a experiência democrática. Porém, essa tentativa que apenas pude entrever, vai ela mesma beber numa fonte

⁴ “Cuando a la inseguridad de los individuos se acrecienta la consecuencia de una crisis económica o de los estragos de una guerra, cuando el conflicto entre los grupos y las clases se exaspera y no encuentra su resolución simbólica en la esfera política, cuando el poder parece decaer en el plano del real y termina por aparecer como cierta cosa particular al servicio de intereses y apetitos de vulgares ambiciosos, en suma cuando se muestra en la sociedad y ésta misma se deja ver despedazada, entonces se desarrolla el fantasma del pueblo-uno, la búsqueda de identidad substancial, de un cuerpo social soldado a su cabeza, de un poder encarnador, de un Estado liberado de la división.”

democrática, conduz à sua plena afirmação a ideia do povo-Uno, a ideia da Sociedade como tal, carregando o saber de si mesma, transparente a si mesma, homogênea, a ideia da opinião de massa, soberanamente normativa, a ideia do Estado tutelar (LEFORT, 2011, p.151-152).

Nesse sentido, é a partir e contra a democracia representativa (e, por conseguinte, do governo representativo) que o corpo *total* se refaz.

E um elemento interessante a se destacar é o fato de que ondas totalitárias não são perceptíveis àqueles que nelas se inserem. Nos termos de Vicente (2012, p.150), “[...] o governo totalitário não foi importado da Lua, [...] mas sim, brotou no mundo não totalitário cristalizando elementos que ali encontrou”. Se a unidade do povo é um dado indissociável da organização política, assim como os ciclos de degeneração política e a possibilidade periódica do recurso ao extraordinário, sempre que esses elementos se combinam a movimentos de massa que reivindicam tal unidade e uma reaproximação direta com o Estado, o desfecho totalitário é uma possibilidade.

Se se recorrer ao exame das manifestações ocorridas no Brasil entre 2015 e 2016, pode-se facilmente evidenciar a marca fascista e potencialmente totalitária desses movimentos. Isso porque, diante de um panorama sociopolítico no qual segmentos minoritários e/ou elitistas (ruralistas, empresariado, “bancada da bala”, evangélicos etc.) detêm uma representação acima de sua verdadeira expressão; no qual o poder judiciário é composto majoritariamente pelos mesmos segmentos minoritários; e no qual esses segmentos influenciam de forma contundente o poder executivo, o *demos* se viu distante das esferas de deliberação. Além disso, a situação se agravou pelo fato de os partidos políticos (canais de representação) sofrerem uma grave crise de identidade. Com isso, muitas pessoas resolveram sair às ruas não para

“defender bandeiras partidárias”, mas para defender a “bandeira do Brasil”.

Como dito, dificilmente os movimentos de massa que reivindicam a reaproximação e a unificação entre representantes e representados como solução definitiva para todos os impasses compreendem os pressupostos e a gravidade de tais reivindicações. No caso brasileiro, as massas que saíam às ruas se manifestando e vestindo as cores da bandeira, cantando o hino nacional, ostentando imagens que representavam negativamente líderes políticos ligados ao que esses movimentos consideravam como “a causa de todos os males”. Uma análise pouco cuidadosa levaria a crer que as pessoas, indignadas com as mazelas de um sistema político que se distanciou do *demos*, gostariam de aperfeiçoar as leis e as ordenações da *polis*.

Entretanto, a partir do momento em que esse movimento se apresentou como O Povo Brasileiro, pressupondo que seus interesses representavam os de toda a nação, os desdobramentos não foram nada democráticos. Primeiramente porque, como os membros desses movimentos se consideravam detentores da soberania, qualquer um que não estivesse de acordo com as pautas “verde-amarelas” não poderia ser considerado digno de ser ouvido, na medida em que estaria contrariando a própria soberania. Além disso, ao se dizerem o povo, eles, mesmo que inconscientemente, tentavam unificar a heterogeneidade da *polis*, pois ou se estava a favor do Brasil (e, por conseguinte, a favor do movimento) ou se estava contra o Brasil.

Vale frisar que todas as características de um movimento fascista estavam presentes. Primeiro, havia uma certa convivência do movimento com a afirmação de que o regime conhecido como ditadura militar havia

sido legítimo, e mais, de que tal regime havia purgado o país de todas as suas mazelas. Ainda que se conceda que nem todos os presentes no movimento estariam de acordo com essa afirmação, pode-se dizer que um movimento de massa, ao se colocar como tal, implica que todos os presentes, se não concordem com as pautas veiculadas, acham aceitável estar ao lado delas. Em segundo lugar, havia um inimigo claro e bem definido, o “petismo”. Embora se diga que os protestos objetavam a corrupção, Santos (2017) evidenciou a falsidade dessa retórica. Além disso, mesmo após a derrubada de um governo petista, a corrupção continuou sob a total passividade dos que se diziam com ela indignados. Em terceiro lugar, havia um claro desprezo pelo sufrágio popular. Muitos diziam que, embora o PT tivesse vencido as eleições, o fez por meio de manipulações das massas, que não teriam o discernimento para saber escolher o que seria o melhor para si, ou seja, o governo não deve ser pelo povo.

É importante frisar que a hostilidade tamanha com a qual os protestos foram se desenvolvendo evidencia um germe para além do fascismo, que é o próprio totalitarismo. Isso porque aquelas pessoas, carentes de uma unidade que os partidos e as instituições não eram capazes de conferir, apostavam que medidas autoritárias seriam capazes de reunificar o povo e purgar a sociedade de todos os seus inimigos, ou seja, de todos aqueles que são culpados pela ausência de soberania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma bastante sintética, pode-se dizer que o caminho percorrido neste texto foi: 1) um exame, a partir da obra de Maquiavel, de marcas ontológicas do político que são comumente desconsideradas pela história do pensamento político, quais sejam, o conflito e a divisão da e na *polis*; 2) uma investigação de dados que mostram que um regime político democrático, republicano e “perfeito” deve se estruturar a partir das imperfeições que marcam o real, e não tentar alcançar o irrealizável através de pressupostos de dogmas descompassados com a realidade; 3) uma análise de fatos que atestam que instituições políticas democráticas institucionalizam o conflito e reconhecem as divisões sociopolíticas como legítimas, tentando, ao máximo, dar “vazão” ordinária às tensões, na medida em que o recurso à via extraordinária pode levar a situações não desejáveis (desde tiranias até regimes licenciosos); 4) uma apreciação da emergência moderna do governo representativo, que, conforme se tentou apontar, não criou um terreno institucional propício para que os conflitos pudessem ser traduzidos em aperfeiçoamento institucional, pois seus princípios desconsideram as imperfeições do real; 5) uma crítica dos desdobramentos dos processos desencadeados pelo governo representativo, dentre os quais o paradoxo da inclusão, que levou a um ciclo de degeneração política no qual o extraordinário é sempre um desfecho possível. Com isso, sendo o extraordinário radicalmente indeterminado, ele pode levar à emergência de regimes autoritários e, até mesmo, totalitários.

Conforme também foi examinado, a partir do momento em que uma comunidade política é constituída, surge a preocupação com o modo pelo qual ela será ordenada e, por conseguinte, com o Direito Político (aqui compreendido como uma categoria, não como um ramo jurídico moderno). O Direito Político, como apontado, é *um direito fundamental e absoluto, passível de se formular tanto em termos jurídicos (ordenados ou instituídos) quanto extrajurídicos (desordenados ou destituíntes/instituíntes) e de levar os interesses antagônicos de forma igualitária à arena política* (SILVA, 2002). Logo, falar em “Direito Político” implica em falar de uma categoria humana, já que o ser humano apenas o é ao se projetar para uma esfera política situada além da privada. Vale frisar que o Direito Político pode ser compreendido e se manifestar de diferentes formas. Sua face ordenada, por exemplo, é tão contingente quanto o é o dinamismo associativo humano, assim como sua face extraordinária, que pode tomar corpo em uma revolução, em práticas de sabotagem a um regime não político, em um imperativo moral de não se submeter a práticas autoritárias, em atos classificados como insurgentes etc.

Também é interessante notar que o Direito Político corresponde tanto à categoria humana que desinstitui uma determinada ordenação quanto à categoria que reinstitui uma nova ordem política. Nesse sentido, sempre que o aparato institucional de uma *polis* deixa de responder aos anseios daqueles que existem e vivem em uma comunidade política, um Direito Absoluto pulsa, recriando ou abrindo um campo para a inovação e reconstrução política.

É necessário frisar que uma comunidade política é capaz de se abrir ao político sem a ele se sobrepor (ou seja, sem fazer com que o *nomos* de uma *polis* subjuguem os seus próprios participantes) se ela considerar, no

momento de sua ordenação, as peculiaridades tanto da realidade política (conflito e divisão) quanto daqueles participantes, devendo ainda manter-se aberta a eventuais mudanças de paradigmas, sob pena de colapsar ao tentar barrar o dinamismo do real. Para Maquiavel, o único regime que teria conseguido obedecer a esses imperativos, por séculos a fio, foi a República Romana. Assim, não será mais a busca pela realização de um ideal irrealizável que marca um regime aberto, mas o respeito pelos elementos que constituem a dinâmica do real, que não é apenas harmoniosa, mas conflitiva, dividida.

Um dos problemas que se quis apontar foi que, com o advento do governo representativo, a realidade política passou a ser algo que deve se adequar a uma abstração em vez de obedecer à realidade, criando uma série de problemas. Se, para Maquiavel, a república romana foi a ordem política que melhor se ajustou aos eternos dilemas e conflitos do real – na medida em que criou instituições capazes de absorver institucionalmente o ânimo opressor do *grandi* e o ânimo libertador da plebe, operando a partir de uma divisão reconhecida e clara –, o governo representativo aglutina em torno de sua constituição o pressuposto de que o povo é uno, de que o *demos* deve ser inclusivo e de que a eleição é capaz de refletir o povo nas instituições.

Nesse sentido, o contexto que precedeu o advento do governo representativo na modernidade foi marcado pela eclosão de uma série de movimentos objetivando a inclusão da plebe nas deliberações políticas e, com o sucesso deles, operou-se um deslocamento da soberania, que passou a ser do povo, assim como o povo passou a ser o sujeito a ser representado. Assim, nesse momento de “popularização” participativa via representação, o governo representativo se estabeleceu como o

sistema que iria, de forma igualitária, atender aos interesses de todo o povo uno e soberano. Entretanto, o que se procurou apontar foi que esses pressupostos desconsideram a divisão ontológica que existe em uma comunidade política. Se os participantes de uma comunidade política têm interesses conflitantes, além de o governo representativo ignorar a divisão sociopolítica da *polis*, ele também cria um campo institucional onde o conflito não só não tem espaço, mas não faz sentido.

Nesse sentido, o pressuposto de que as eleições (por serem concorrenciais) pudessem fazer o papel de arrefecimento dos ânimos é uma aposta arriscada, tanto pelo efeito aristocrático quanto pela possibilidade de os representantes serem cooptados pelas elites. Esse risco de cooptação, como analisado no trabalho, decorre do fato de que, ao se desconsiderarem as divisões sociais, atribuindo-se o mesmo *status* (de *demos*) a todos, ocultou-se a desigualdade política que existe em uma sociedade heterogênea, bem como não se deu espaço para que instituições que protegem os segmentos desfavorecidos pudessem ser instituídas.

Tal processo foi denominado de paradoxo da inclusão política. O paradoxo emerge com o advento do governo representativo, pois, embora tenha havido uma importante inclusão política de toda a plebe nos direitos de cidadania, levando a uma igualdade política formal, tal formalidade gerou o apagamento das divisões sociais e, com isso, de possíveis instrumentos políticos que poderiam proteger segmentos marginalizados do ânimo opressor dos *grandi*. Assim, quando os interesses dos *grandi* e da plebe são colocados no mesmo campo de embate (que é o representativo), há uma tendência de que os representantes de afastem da plebe e passem a representar apenas as elites, devido ao fato de que os *grandi* têm meios mais contundentes de fazer valer sua

vontade. Noutros termos, os segmentos marginalizados da *polis* moderna, ao serem colocadas no mesmo grupo político homogêneo que as elites (já que o povo soberano é uno), ficam desprotegidos frente à opressão.

Tudo isso ocasiona um ciclo de degeneração política no qual os representantes são progressivamente cooptados pelos *grandi*. A noção de soberania popular e a pressuposição de que o sufrágio gera plena igualdade política levam ao apagamento das divisões sociais entre grupos antagônicos e à ausência de meios para refrear a opressão. Com isso, as instituições tendem a se distanciar progressivamente dos marginalizados, até que se intente uma reaproximação. Tal distanciamento, por ser cíclico, é periódico e ocorre nos momentos de crise representativa. Essas crises, por sua vez, podem ter dois possíveis desenlaces. O primeiro é a sua resolução por uma reforma institucional que irá reequilibrar o jogo de interesses, o que recolocará o ciclo no início (ou seja, representantes e representados se reaproximam e iniciam um novo processo de distanciamento). O outro desenlace possível é os embates entre os segmentos conflitivos não encontrarem respaldo institucional e recorrerem à via extraordinária, o que pode levar ou à reinserção dos marginalizados na arena representativa (ou seja, terá os mesmos efeitos práticos que uma reforma pela via institucional) ou a um agravamento da crise, na medida em que os opressores podem se recusar a ceder seu monopólio do poder político.

Por implicar em riscos menores, a resolução ordinária de uma crise é sempre o caminho mais desejável. Entretanto, isso dificilmente ocorre, porque, conforme explicitado, no momento de crise, os opressores monopolizam o corpo representativo e, por visarem sempre

aumentar sua opressão, raramente cedem. Devido a isso, o recurso ao extraordinário se impõe como a única saída àqueles que querem participar ou ter seus interesses levados em conta pela esfera política. O grande problema é que, como o próprio Maquiavel adverte, o recurso ao extraordinário é bastante perigoso.

Existe um agravante no recurso ao extraordinário no ciclo de degeneração política que se instaura sob o paradigma do governo representativo, que é o totalitarismo. Conforme se explicitou a partir de Lefort, o totalitarismo é uma possibilidade inafastável de uma comunidade política que adota, como pressuposto, o dogma do povo uno, mas que, paradoxalmente, não possui uma identidade clara. Não obstante, mesmo que o totalitarismo não venha a se impor sempre que o extraordinário é empregado como recurso, outros desfechos trágicos, como os regimes autoritários (ditaduras militares, regimes fascistas, autocracias, oligarquias), podem tomar corpo, seja por movimentos de massa que apoiam figuras messiânicas, seja por uma recusa da elite em abrir mão de seu monopólio do poder político.

O papel que a face extraordinária do Direito Político deve ter é o da refundação de uma ordem política, na medida em que essa face colapsa a ordem anterior. Entretanto, o que ocorre no âmbito do governo representativo é que, por haver o dogma da unidade, isto é, uma tese antropológica que corrobora essa unidade, cria-se um ciclo que coloniza e naturaliza o extraordinário, não deixando que uma refundação efetiva ocorra. É como se o ciclo de degeneração fosse subsumido, mas numa perspectiva negativa. Isso porque o risco de que modelos totalitários, autoritários, etc., se arroguem o *status* de representativo coloca em xeque a crença nesse modelo.

É evidente que o governo representativo propiciou uma considerável ampliação dos direitos de cidadania, assim como criou instituições republicanas e tornou possível pensar um regime político estruturado em uma comunidade política vasta em termos territoriais, densa em termos populacionais e heterogênea. No entanto, o fato de não trabalhar com o real, ou seja, com o pressuposto de que a *polis* é dividida, marcada por conflitos e passível de ser cooptada pelas elites, cria situações nada desejáveis. Foi devido a isso que uma pergunta implícita e, ao mesmo tempo, central pautou toda esta investigação (que tomou os rumos de, nos termos da introdução, uma análise crítica do governo representativo a partir de reflexões maquiavelianas): seria o governo representativo capaz de se abrir à realidade política imanente e, com isso, propiciar uma abertura à categoria do Direito Político sem, em momentos de crise, colocar a *polis* ou os segmentos políticos desfavorecidos em risco? Fica evidente que a resposta a essa questão – que talvez nem possa ser respondida – não foi dada neste trabalho. Entretanto, o que se procurou mostrar é que os flertes históricos com o “não” à pergunta foram catastróficos.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRAFIA PRIMÁRIA

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. R. Raposo. Revisão e apresentação A. Correia. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

DAHL, Robert A. *A democracia e seus críticos*. Trad. P. F. Ribeiro. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

LEFORT, Claude. *A invenção democrática: Os limites da dominação totalitária*. Trad. I. Loureiro e M. L. Loureiro. Apresentação Marilena Chauí. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

_____. "Liberalismo e Democracia". *Estudos de Sociologia, Araraquara*, v.13, n.25, p.13-26, 2008.

_____. "El problema de la democracia".

_____. *The political forms of Modern Society: bureaucracy, democracy, totalitarianism*. Trad. J. B. Thompson. Cambridge: MIT Press, 1986.

_____. *Machiavelli in the making*. Trad. M. B. Smith. Northwestern University Press, 2012.

MANIN, Bernard. *The principles of representative government*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*. Revisão técnica de P. F. Aranovich. Trad. MF. São Paulo: Martins Fontes, 2007a.

_____. *História de Florença*. Revisão técnica de P. F. Aranovich. Trad. MF. São Paulo: Martins Fontes, 2007b.

_____. *O príncipe*. Trad. M. J. Goldwasser. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

NIETZSCHE, Friedrich W. *O nascimento da tragédia*. Trad. J. Guinsburg. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. *Obras Incompletas*. Trad. R. R. Torres Filho. Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

SILVA, Adriana Campos. *Poder e Representação Política na Democracia Participativa: estudo sobre seu significado no Brasil*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2012.

BIBLIOGRAFIA SECUNDÁRIA

ADVERSE, Helton Machado. “Maquiavel, A República e o Desejo de Liberdade”. *Trans/Form/Ação*, v. 30, p.33-52, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/trans/v30n2/a04v30n2.pdf>. Acesso em 15 de novembro de 2013.

_____. “Liberdade e Governamentalidade: Foucault e a Genealogia do Liberalismo”. *Revista Estudos Filosóficos*, nº 12, 2014. Disponível em <http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistaestudosfilosoficos/art2%20rev12.pdf>. Acesso em 10 de agosto de 2014.

_____. *Maquiavel: Política e Retórica*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

_____. “Matriz italiana”. In. BIGNOTTO, Newton (org.). *Matrizes do republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.

_____. “Foucault, Maquiavel e a Crítica da Razão Política Moderna”. In. ADVERSE, Helton Machado e BRANCO, Guilherme Castelo (orgs). *Clássicos e contemporâneos da filosofia política: de Maquiavel a Antonio Negri*. Belo Horizonte: Relicário, 2015.

AMES, José Luiz. “História e Ação Política em Maquiavel”. *Mediações Revista de Ciências Sociais*, vol. 9, n. 1, 2014, p.101-118.

_____. “Lei e violência ou a legitimação política em Maquiavel”. *Trans/Form/Ação*, Marília, v.34, n.1, 2011, p.21-42.

_____. “Liberdade e conflito – O confronto dos desejos como fundamento da ideia de liberdade em Maquiavel”. *Revista Kriterion*, Belo Horizonte, n. 119, 2009, p.179-196.

- _____. “Republicanismo conflitual e agonismo democrático pluralista: um diálogo entre Maquiavel e Chantal Mouffe”. *Revista de Filosofia Princípios*, v. 19, n. 31, 2012, p.209-234.
- _____. “Maquiavel e a educação: a formação do bom cidadão”. *Trans/Form/Ação*, São Paulo, n 31, vol. 2, 2008, p.137-152
- _____. “Transformações do significado de conflito na *História de Florença* de Maquiavel”. *Kriterion*, Belo Horizonte, n 129, 2014, p.265-286.
- BIGNOTTO, Newton. *Maquiavel Republicano*. São Paulo: Edições Loyola, 1991.
- _____. (org.). *Matrizes do republicanismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.
- _____. “Maquiavel historiador”. *Revista USP*, São Paulo, n 29, 1996, p.182-188.
- _____. “Nota Metodológica: Guicciardini leitor de Maquiavel”. *Revista Discurso do Departamento de Filosofia da USP*, v. 29, pp.111-131, 1998, p.120.
- _____. *Republicanismo e realismo: Um perfil de Francesco Guicciardini*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, pp.172-173.
- BINI, Edson. “Tradução e notas”. In: *O príncipe: comentários de Napoleão Bonaparte*. 12ed. Trad. E. Bini. São Paulo: Hemus Editora, 1996.
- COSTA, Jean Gabriel Castro. *Maquiavel e o trágico*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2010.
- GAILLE-NIKODIMOV, Marie. *Conflit civil et liberté. La politique machievélienne entre histoire et médecine*. Paris: Honoré Champion, 2004.
- GAILLE-NIKODIMOV, Marie e MÉNISSIER, Thierry (orgs.). *Lectures de Machiavel*. Paris: Ellipses Édition Marketing, 2006.
- MARIN, Marcelo de Paola. *Maquiavel e Guicciardini: liberdade cívica e discórdias civis*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2007.

MCCORMICK, John. “Democracia maquiaveliana: controlando as elites com um populismo feroz”. Trad. A. Villalobos. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n12, Brasília, 2013, p.253-298.

_____. *Machiavellian democracy*. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2011.

_____. “Machiavelli’s Political Trials and ‘The Free Way of Life’”. *Political Theory*, vol. 35, n 4, 2007, p.385-411.

MARTINS, José Antônio. *Os fundamentos da república e sua corrupção nos Discursos de Maquiavel*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2007.

PANCERA, Carlo Gabriel. *Maquiavel entre repúblicas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

SKINNER, Quentin. *Maquiavel*. Trad. D. Bottmann. Porto Alegre: L&PM Editores, 2012.

_____. *As fundações do pensamento político moderno*. Trad. R. J. Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

VALVERDE, Antonio J. R.. “A liberdade cívica no Livro I dos *Discorsi* de Maquiavel”. *Hypnoe*, ano 4, n 5, 1999, p.337-354. Disponível em <http://www.hypnos.org.br/revista/index.php/hypnos/article/view/343/347>. Acesso em 12 de outubro de 2016.

WINTER, Lairton Moacir. *Conflito civil e liberdade: o antagonismo de desejos como fundamento da liberdade republicana em Maquiavel*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da UNIOESTE, 2010.

ZAGARI, Ana. “Maquiavel hoje: o conflito e a lei”. In. ADVERSE, Helton e BRANCO, Guilherme Castelo (orgs). *Clássicos e contemporâneos da filosofia política: de Maquiavel a Antonio Negri*. Belo Horizonte: Relicário, 2015.

DEMAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Maria Aparecida Azevedo. *Conflito e interesse no pensamento político republicano*. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo no ano de 2008.

- AGUIAR, Odílio Alves. “A questão social em Hannah Arendt”. Revista *Trans/Form/Ação*, São Paulo, 27 (2):7-20, 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/trans/v27n2/v27n2a01.pdf>. Acesso em 6 de março de 2016.
- ARANTES, Paulo Eduardo. “1964, o ano que não terminou”. In. SAFATLE, Vladimir Pinheiro e TELES, Edson (orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Editora Boitempo, 2010.
- ARENDT, H. *Origens do totalitarismo*. Trad. R. Raposo. São Paulo: Cia. das Letras, 1989.
- _____. *Sobre a revolução*. Trad. D. Bottmann. São Paulo: Cia. das Letras, 2011.
- BENJAMIN, Walter. “Capitalismo como religião”. Trad. J. M. M. Araújo. Revista *Garrafa* 23, 2011. Disponível em http://www.letras.ufrj.br/ciencialit/garrafa/garrafa23/janderdemelo_capitalismocomo.pdf. Acesso no dia 18 de abril de 2017.
- BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 10ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1997.
- _____. *A constituição aberta: Temas políticos e constitucionais da atualidade, com ênfase no Federalismo das Regiões*. São Paulo: Malheiros Editores, 1996.
- _____. *História Constitucional do Brasil*. Brasília: OAB Editora, 2002.
- _____. *Do país constitucional ao país neocolonial*. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.
- BRANCO, Guilherme Castelo e ADVERSE, Helton M. (orgs.). *Clássicos e contemporâneos da filosofia política: de Maquiavel a Antonio Negri*. Belo Horizonte: Relicário, 2015.
- CANTO-SPERBER, M. (org.). *Dicionário de ética e filosofia moral*. Trad. A. M. Ribeiro-Althoff, M. F. Lopes, M. V. K. Sá Brito, P. Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.
- CARVALHO, José M.. *Cidadania no Brasil*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2001.
- CATTONI, Marcelo e PATRUS, Rafael. “Constituição e poder constituinte no Brasil pós-64: o processo de constitucionalização brasileiro entre ‘transição e ruptura’”. *Quaderni Fiorentini XLV*, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/27348066/Constituição_e_Poder_Constituinte_no_Brasil_pós-64_O_processo_de_constitucionalização_brasileiro_entre_transição_e_ruptura_. Acesso no dia 20 de julho de 2017.

CATTONI, Marcelo. “Direito, política e legitimidade: republicanismo, liberalismo e teoria do discurso”. In. _____. *Direito, política e filosofia*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

COSTA, H. O.. “Crise dos partidos e as transformações dos governos representativos”. *Revista Cronos*, Natal-RN, v.11,n.1,274, jul/ago, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/1700/1172>. Acesso no dia 2 de agosto de 2017.

EATWELL, R.. “Populism and Fascism”. In. TAGGART, P. e KALTWASSER, C. R. (orgs.). *The Oxford Handbook on Populism*. Oxford: Oxford University Press, 2017.

FERES JUNIOR, João e POGREBINSCHI, Thamy. “Democracia, cidadania e justiça”. In. MORAES, Amaury César. *Sociologia: ensino médio*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Básica de Educação, 2010.

FOUCAULT, Michel. *Dits et Écrits* (vol.1-4). Org. D. Defert e F. Ewald. Paris: Gallimard, 1994.

_____. *Em Defesa da Sociedade*. Trad. M. E. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *Segurança, território e população*. Trad. E. Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Trad. A. M. Hespanha. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001,

GARGARELLA, Roberto. *La Sala de Máquinas de La Constitución: Dos Siglos de Constitucionalismo en América Latina (1810-2010)*. Buenos Aires: Katz Editores, 2014.

GOMES, J. J.. “Direitos Políticos”. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 100, p.103-110, 2010. Disponível em: <http://www.pos.direito.ufmg.br/rbepdocs/100103130.pdf>. Acesso em 2 de fevereiro de 2017.

GUICCIARDINI, F.. “Considerazioni intorno ai Discorsi del Machiavelli di Francesco Guicciardini”. In: VIVANTI, Corrado (a cura). *Discorsi sopra la prima deca di Tito Livio seguiti ale Considerazioni intorno ai Discorsi del Machiavelli di Francesco Guicciardini*. Torino: Giulio Einaudi, 2000, p. 334.

- KINZO, M. D'Alva. *Oposição e Autoritarismo: gênese e trajetória do PMDB (1966-1979)*. São Paulo: Editora IDESP, 1988.
- KIRCHHEIMER, Otto. “A transformação dos sistemas partidários da Europa Ocidental”. *Revista Brasileiro de Ciência Política*, no. 7, Brasília, Jan./Apr. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522012000100014. Acesso em 2 de agosto de 2017.
- LAFER, Celso. “A Soberania e os Direitos Humanos”. Paineis “Ética nas Relações Internacionais”, XV Conferência Nacional da OAB, 1994. *Lua Nova*, n.35. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ln/n35/a06n35.pdf>. Acesso em 13 de dezembro de 2016.
- LEAL, Vitor Nunes. *Coronelismo, Enxada e Voto: o município e o regime representativo no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira: 1997.
- LEMKE, Thomas. *Biopolitics: An advanced introduction*. Nova York: New York University Press, 2011.
- LIMONGI, Fernando. “Fazendo Eleitores e Eleições: Mobilização Política e Democracia no Brasil Pós-Estado Novo”. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 58, no 2, 2015, p. 27-54. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0011-52582015000200371&script=sci_abstract&lng=es. Acesso no dia 2 de agosto de 2017.
- MARINKOVIC, Mario Verdugo e BARZELATTO, Ana Maria Garcia. *Manual de Derecho Politico: instituciones politicas*. Santiago: Editorial Jurídica de Chile, 2004.
- MARSHALL, T.H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Trad. M. P. Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARRAMAO, Giacomo. “Para captar a lógica do nosso presente, devemos recorrer aos grandes teóricos da conjuntura”. Entrevista com Giacomo Marramao. Instituto Humanitas Unisinos. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/573166-para-captar-a-logica-de-nosso-presente-devemos-recorrer-aos-grandes-teoricos-da-conjuntura-entrevista-com-giacomo-marramao>. Acesso no dia 2 de janeiro de 2017. Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.
- MATOS, Andityas. *Filosofia Radical e Utopia: Inapropriabilidade, an-arquia, a-nomia*. Rio de Janeiro: Via Verita, 2014.

MENEZES, Priscilla M. C. A.. *A origem e a evolução do tribunato da plebe na Roma republicana*. Monografia apresentada ao Departamento de Direito da PUC-Rio, 2012.

MORAES, A. C.. *Sociologia: ensino médio*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Básica de Educação, 2010.

MORAIS, Ricardo M. O.. “O Conflito e a História na teoria republicana: contraponto entre Guicciardini e Maquiavel”. *Temporalidades Revista de História*, v.6, n.1, 2014. Disponível em <http://www.fafich.ufmg.br/temporalidades/pdfs/12p100.pdf>. Acesso de 30 de julho de 2016.

MOUFFE, Chantal. *El retorno de lo político: Comunidad, ciudadanía, pluralismo, democracia radical*. Trad. M. A. Galmarini. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

OBER, Josiah e STRAUSS, Barry. “Drama, Political Rhetoric, and the Discourse of Athenian Democracy”. In. WINKLER, J. J., ZEITLIN, F. I. (orgs.). *Nothing to Do with Dionysos? Athenian Drama in Its Social Context*. Princeton: Princeton University Press, 1991.

PIZZORNO, Alessandro. “Foucault et la conception libérale de l’individu”. In. *Michel Foucault philosophe: Rencontre internationale*, Paris 9, 10, II janvier 1988. Seuil/Gallimard, 1989.

PLATÃO. *A república*. Supervisão editorial de J. Lot Vieira. Bauru/SP: EDIPRO, 2000.

_____. *Górgias*: Trad., int. e notas de D. R. N. Lopes. São Paulo: Perspectiva, 2011.

QUADROS, José Luiz. *Direito Constitucional: Curso de Direitos Fundamentais*. São Paulo: Editora Método, 2008.

SAFATLE, Vladimir. *Circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo*. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

_____. “Do uso da violência contra o Estado ilegal”. In. SAFATLE, Vladimir Pinheiro e TELES, Edson (orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Editora Boitempo, 2010.

SAFATLE, Vladimir e TELES, Edson (orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Editora Boitempo, 2010.

- SANTOS, Wanderley G.. *A democracia impedida: O Brasil do século XXI*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.
- SCHUMPETER, Joseph A.. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Trad. R. Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.
- SHIELDS, James. “A Scrifice to Athena: Oikos and Polis in Sophoclean Drama”. Publicado em 1991. Disponível em: <http://www.facstaff.bucknell.edu/jms089/Z-Unpublished%20Work/Athena.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2016.
- SILVEIRA, Rafael Alcadipani. *Michel Foucault: o Poder e Análise das Organizações*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.
- SIVIERO, Iltomar. *A reconsideração da Vita Activa na crítica ao esquecimento da política em Hannah Arendt*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da UNISINOS, 2006.
- SOUZA, Raquel. “O direito grego antigo”. In: WOLKMER, Antonio Carlos (org.). *Fundamentos de história de direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.
- STRAUSS, L. *The Three Waves of Modernity*. In *An Introduction to Political Philosophy: ten essays by Leo Strauss*. Ed. e int. Hilail Gildin. Detroit: Wayne State University Press, 1989.
- _____. *What is Political Philosophy? And other Studies*. Chicago: University of Chicago Press, 1988.
- URBINATI, Nadia. “O que torna a representação democrática?”. *Revista Lua Nova*, São Paulo, 67, p.191-228, 2006.
- _____. “A Revolt against Intermediary Bodies”. *Revista Constellations*, volume 22, número 4, 2015. p.477-486. Disponível em <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-8675.12188/abstract>. Acesso no dia 21 de abril de 2017.
- VICENTE, J.J.N.B. “Hannah Arendt: antissemitismo, imperialismo e totalitarismo”. *Ensaios Filosóficos*, Volume VI, Outubro/2012. Disponível em: http://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo6/VICENTE_Jose.pdf. Acesso no dia 10 de setembro de 2017.
- VILA, Javier Bassas (org.). *Democracia em suspenso*. Tradução de Tomás Fernández Aúz y Beatriz Eguibar. Madrid: Casus Belli, 2010.

WALDRON, Jeremy. *Political Theory*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2016.

WEBER, Max. *Ensaio de Sociologia*. Org. e int. H. H. Gerth e C. Wright Mills. Trad. W. Dutra. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1982.

_____. "A Política como Vocação". In. _____. *Ensaio de Sociologia*. Org. e int. H. H. Gerth e C. Wright Mills. Trad. W. Dutra. Rio de Janeiro: LTC – Livros Editora, 1982.

WOLKMER, A. C. (org.). *Fundamentos de história de direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.



A Editora Fi é especializada na editoração, publicação e divulgação de produção e pesquisa científica/acadêmica das ciências humanas, distribuída exclusivamente sob acesso aberto, com parceria das mais diversas instituições de ensino superior no Brasil e exterior, assim como monografias, dissertações, teses, tal como coletâneas de grupos de pesquisa e anais de eventos.

Conheça nosso catálogo e siga as nossas páginas nas principais redes sociais para acompanhar novos lançamentos e eventos.



www.editorafi.org

contato@editorafi.org